30/03/2026

Número: **0001495-98.2007.4.03.6116**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **9ª Vara Federal de Ribeirão Preto**
Última distribuição : **10/01/2025**
Valor da causa: **R$ 2.040.146,46**
Assuntos: **Cofins**
Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
MOYSES MARTINHO ZANDONADI (EXECUTADO)	
	TEODORO DE FILIPPO (ADVOGADO)
SEBASTIAO CEZAR GODOI (EXECUTADO)	
ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
382791016	09/10/2007 15:48	Documento nº 1191966524 publicado no sistema cache em 09/10/2007 18:48:44.pdf	Outros Documentos
382791017	09/10/2007 15:49	Documento nº 1191966578 publicado no sistema cache em 09/10/2007 18:49:38.pdf	Outros Documentos
382791020	22/04/2008 12:48	Documento nº 1208890107 publicado no sistema cache em 22/04/2008 15:48:27.pdf	Outros Documentos
382791022	28/04/2008 12:07	Documento nº 1209406060 publicado no sistema cache em 28/04/2008 15:07:40.pdf	Outros Documentos
382791024	29/04/2008 12:10	Documento nº 1209492652 publicado no sistema cache em 29/04/2008 15:10:52.pdf	Outros Documentos
382791025	07/11/2008 15:43	Documento nº 1226086986 publicado no sistema cache em 07/11/2008 17:43:06.pdf	Outros Documentos
382791026	14/01/2009 14:36	Documento nº 1231958176 publicado no sistema cache em 14/01/2009 16:36:16.pdf	Outros Documentos
382791027	03/02/2009 10:20	Documento nº 1233670811 publicado no sistema cache em 03/02/2009 12:20:11.pdf	Outros Documentos
382791028	12/06/2009 14:55	Documento nº 1244840109 publicado no sistema cache em 12/06/2009 17:55:09.pdf	Outros Documentos
382791029	18/06/2009 11:15	Documento nº 1245345330 publicado no sistema cache em 18/06/2009 14:15:30.pdf	Outros Documentos
382791030	18/06/2009 11:19	Documento nº 1245345553 publicado no sistema cache em 18/06/2009 14:19:13.pdf	Outros Documentos
382791031	24/08/2009 14:09	Documento nº 1251144574 publicado no sistema cache em 24/08/2009 17:09:34.pdf	Outros Documentos
382791032	25/08/2009 14:39	Documento nº 1251232765 publicado no sistema cache em 25/08/2009 17:39:25.pdf	Outros Documentos
382791033	23/03/2010 14:38	Documento nº 1269376695 publicado no sistema cache em 23/03/2010 17:38:15.pdf	Outros Documentos
382791034	24/03/2010 10:57	Documento nº 1269449873 publicado no sistema cache em 24/03/2010 13:57:53.pdf	Outros Documentos

382791035	25/05/2010 14:29	Documento nº 1274819391 publicado no sistema cache em 25/05/2010 17:29:51.pdf	Outros Documentos
382791036	06/08/2010 14:14	Documento nº 1281125642 publicado no sistema cache em 06/08/2010 17:14:02.pdf	Outros Documentos
382791037	10/08/2010 13:24	Documento nº 1281468272 publicado no sistema cache em 10/08/2010 16:24:32.pdf	Outros Documentos
382791038	11/02/2011 16:23	Documento nº 1297455811 publicado no sistema cache em 11/02/2011 18:23:31.pdf	Outros Documentos
382791039	11/02/2011 16:31	Documento nº 1297456261 publicado no sistema cache em 11/02/2011 18:31:01.pdf	Outros Documentos
382791040	28/03/2012 08:00	Documento nº 1332943230 publicado no sistema cache em 28/03/2012 11:00:30.pdf	Outros Documentos
382791041	03/04/2012 13:27	Documento nº 1333481268 publicado no sistema cache em 03/04/2012 16:27:48.pdf	Outros Documentos
382791042	28/05/2012 12:19	Documento nº 1338229160 publicado no sistema cache em 28/05/2012 15:19:20.pdf	Outros Documentos
382791043	26/11/2012 13:45	Documento nº 1353951927 publicado no sistema cache em 26/11/2012 15:45:27.pdf	Outros Documentos
382791044	12/12/2012 16:29	Documento nº 1355344148 publicado no sistema cache em 12/12/2012 18:29:08.pdf	Outros Documentos
382791045	04/04/2013 11:11	Documento nº 1365095506 publicado no sistema cache em 04/04/2013 14:11:46.pdf	Outros Documentos
382791046	24/01/2014 13:13	Documento nº 1390583584 publicado no sistema cache em 24/01/2014 15:13:04.pdf	Outros Documentos
382791047	29/01/2014 12:26	Documento nº 1391012810 publicado no sistema cache em 29/01/2014 14:26:50.pdf	Outros Documentos
382791048	05/06/2014 08:57	Documento nº 1401980227 publicado no sistema cache em 05/06/2014 11:57:07.pdf	Outros Documentos
382791049	25/07/2014 07:28	Documento nº 1406294881 publicado no sistema cache em 25/07/2014 10:28:01.pdf	Outros Documentos
382791050	30/07/2014 08:57	Documento nº 1406732263 publicado no sistema cache em 30/07/2014 11:57:43.pdf	Outros Documentos
382791701	22/09/2014 12:08	Documento nº 1411409285 publicado no sistema cache em 22/09/2014 15:08:05.pdf	Outros Documentos
382791702	05/12/2014 13:16	Documento nº 1417799767 publicado no sistema cache em 05/12/2014 15:16:07.pdf	Outros Documentos
382791703	05/12/2014 13:16	Documento nº 1417799783 publicado no sistema cache em 05/12/2014 15:16:23.pdf	Outros Documentos
382791704	27/04/2015 06:15	Documento nº 1430136918 publicado no sistema cache em 27/04/2015 09:15:18.pdf	Outros Documentos
382791705	13/05/2015 13:02	Documento nº 1431543768 publicado no sistema cache em 13/05/2015 16:02:48.pdf	Outros Documentos
382791706	17/06/2015 10:44	Documento nº 1434559487 publicado no sistema cache em 17/06/2015 13:44:47.pdf	Outros Documentos
382791707	31/08/2015 08:28	Documento nº 1441031289 publicado no sistema cache em 31/08/2015 11:28:09.pdf	Outros Documentos
382791708	10/11/2015 10:20	Documento nº 1447165252 publicado no sistema cache em 10/11/2015 12:20:52.pdf	Outros Documentos
382791709	10/11/2015 10:21	Documento nº 1447165266 publicado no sistema cache em 10/11/2015 12:21:06.pdf	Outros Documentos
382791710	26/11/2015 13:09	Documento nº 1448557790 publicado no sistema cache em 26/11/2015 15:09:50.pdf	Outros Documentos
382791711	04/12/2015 08:42	Documento nº 1449232924 publicado no sistema cache em 04/12/2015 10:42:04.pdf	Outros Documentos
382791712	04/03/2016 13:42	Documento nº 1457120575 publicado no sistema cache em 04/03/2016 16:42:55.pdf	Outros Documentos
382791713	11/11/2016 13:50	Documento nº 1478886633 publicado no sistema cache em 11/11/2016 15:50:33.pdf	Outros Documentos
382791714	21/11/2016 14:25	Documento nº 1479752729 publicado no sistema cache em 21/11/2016 16:25:29.pdf	Outros Documentos
382791715	24/11/2016 13:44	Documento nº 1480009485 publicado no sistema cache em 24/11/2016 15:44:45.pdf	Outros Documentos
382791716	10/03/2017 13:48	Documento nº 1489175292 publicado no sistema cache em 10/03/2017 16:48:12.pdf	Outros Documentos

382791717	27/03/2017 11:59	Documento nº 1490637595 publicado no sistema cache em 27/03/2017 14:59:55.pdf	Outros Documentos
382791718	05/10/2017 12:21	Documento nº 1507227667 publicado no sistema cache em 05/10/2017 15:21:07.pdf	Outros Documentos
382791719	03/07/2018 12:42	Documento nº 1530643334 publicado no sistema cache em 03/07/2018 15:42:14.pdf	Outros Documentos
382791720	20/07/2018 11:23	Documento nº 1532107435 publicado no sistema cache em 20/07/2018 14:23:55.pdf	Outros Documentos
382791721	06/12/2018 13:23	Documento nº 1544116995 publicado no sistema cache em 06/12/2018 15:23:15.pdf	Outros Documentos
382791722	12/04/2019 14:56	Documento nº 1555102569 publicado no sistema cache em 12/04/2019 17:56:09.pdf	Outros Documentos
382791723	16/04/2019 16:00	Documento nº 1555452001 publicado no sistema cache em 16/04/2019 19:00:01.pdf	Outros Documentos
382791724	16/07/2019 12:04	Documento nº 1563300244 publicado no sistema cache em 16/07/2019 15:04:04.pdf	Outros Documentos
19512856	17/07/2019 16:13	0001495-98.2007.4.03.6116_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
24068637	22/10/2019 21:53	Volume 01	Documento Digitalizado
24069262	22/10/2019 21:59	Volume 02	Documento Digitalizado
26588806	07/01/2020 17:12	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
26706691	10/01/2020 11:35	Manifestação	Manifestação
27492107	27/01/2020 16:49	Certidão	Certidão
32431967	15/06/2020 11:46	Despacho	Despacho
38067233	03/09/2020 06:59	Manifestação	Manifestação
38067234	03/09/2020 06:59	reavaliação + hasta pública_proc eletron_Assis	Manifestação
38067235	03/09/2020 06:59	demonstrat div atualizada	Outros Documentos
42503417	27/11/2020 18:32	Despacho	Despacho
43992746	12/01/2021 09:34	Manifestação	Manifestação
43993011	12/01/2021 09:34	Matrícula 5.014 atualizada	Documentos Diversos
52646210	30/04/2021 23:12	Despacho	Despacho
52675614	03/05/2021 10:52	Certidão	Certidão
52675929	03/05/2021 10:52	comprovante de envio malote digital - ref. autos 0001495-98.2017.403.6116	Outros Documentos
52724772	03/05/2021 17:08	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
53587944	14/05/2021 13:56	Certidão	Certidão
53587946	14/05/2021 13:56	Comunicado ao Juizo Deprecante	Outros Documentos
53587948	14/05/2021 13:56	Comunicado ao Juízo Deprecante-1	Outros Documentos
58286306	22/07/2021 18:24	Certidão	Certidão
58286320	22/07/2021 18:24	INFORMO ANDAMENTO PRECATÓRIA 0000033-05.2021	Outros Documentos
58286338	22/07/2021 18:24	Senha do Processo [0000033-05.2021.8.26.0341]	Outros Documentos
58288387	22/07/2021 18:47	Certidão	Certidão
58288392	22/07/2021 18:47	Malote digital.	Outros Documentos
58288399	22/07/2021 18:47	CP expedida na ex. fiscal. 1495-98.2007	Outros Documentos

58288608	22/07/2021 18:47	CP expedida na ex. fiscal. 1495-98.2007 (2)	Outros Documentos
84375475	27/08/2021 16:11	CARTA PRECATÓRIA	Certidão
84494112	27/08/2021 16:11	EXF- 0001495-98.2007.4.03.6116(1)	Outros Documentos
135237139	19/10/2021 08:36	Certidão	Certidão
135237146	19/10/2021 08:36	ACÓRDÃO_ 0000033-86.2019.4.03.6116 - EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	Outros Documentos
135237147	19/10/2021 08:36	TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO_ 0000033-86.2019.4.03.6116 - EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	Outros Documentos
135239453	19/10/2021 09:18	Certidão	Certidão
135239454	19/10/2021 09:18	SENTENÇA - 0000033-86.2019.403.6116 - EMBARGOS DE TERCEIRO	Outros Documentos
135239489	19/10/2021 14:30	Despacho	Despacho
160356429	17/11/2021 14:36	Certidão	Certidão
160356439	17/11/2021 14:36	E-Mail enviado ao cartório de registro de imóveis - Maracaí	Outros Documentos
160747771	19/11/2021 16:38	Certidão de Correição	Certidão de Correição
160390144	26/11/2021 15:59	Certidão	Certidão
160391804	26/11/2021 15:59	REC_RECEPCAO_PRE21268	Outros Documentos
169010408	26/11/2021 16:09	Certidão	Certidão
169012078	26/11/2021 16:09	Matrícula	Outros Documentos
169012553	26/11/2021 16:09	Mensagem Eletrônica - CRI Maracaí	Outros Documentos
249992206	10/05/2022 18:35	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
262990941	16/09/2022 15:25	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
262993493	16/09/2022 15:25	RelResumido-16092022	Certidão de Dívida Ativa - CDA
264600623	03/10/2022 19:16	Despacho	Despacho
274259471	01/02/2023 19:30	Diligência	Diligência
274260445	01/02/2023 19:30	Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Imóvel Matrícula 5.014 do CRI maracaí	Penhora e avaliação
274260817	01/02/2023 19:30	Ciencia executado Martinho Zandonadi	Outros Documentos
274260828	01/02/2023 19:30	fotos do imóvel	Outros Documentos
274260838	01/02/2023 19:30	fotos do imóvel	Outros Documentos
274265650	01/02/2023 19:30	Quadrinha imovel 5.014 CRI Maracai	Outros Documentos
285896021	04/05/2023 13:25	Certidão	Certidão
285896023	04/05/2023 13:25	Extrato - ARISP	Outros Documentos
286684758	10/05/2023 15:39	Manifestação PFN 24561070	Manifestação
286968955	12/05/2023 10:53	Despacho	Despacho
287196247	15/05/2023 14:26	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
288093659	19/05/2023 18:14	Certidão	Certidão
288093675	19/05/2023 18:14	Extrato - Penhora Online	Outros Documentos

288093676	19/05/2023 18:14	Certidão	Outros Documentos
288093677	19/05/2023 18:14	Matrícula Atualizada	Outros Documentos
296744982	04/08/2023 10:20	Outros Documentos	Outros Documentos
296744984	04/08/2023 10:20	PROCURAÇÃO MARTINHO	Outros Documentos
300610723	13/09/2023 16:00	Despacho	Despacho
289315252	29/09/2023 16:41	Manifestação	Manifestação
289315258	29/09/2023 16:41	MATRICULA 5.014-CRI-MARACAI-19.05.2023-compactado	Documento Comprobatório
301224186	29/09/2023 16:41	RelCompleto-18092023 (15)	Certidão de Dívida Ativa - CDA
316786521	05/03/2024 16:58	Decisão	Decisão
317579692	12/03/2024 12:25	Manifestação PFN 32704142	Manifestação
322369869	19/04/2024 13:00	Despacho	Despacho
324230851	07/05/2024 17:17	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
324956057	13/05/2024 18:38	Certidão	Certidão
324956227	13/05/2024 18:38	comprovante de distribuição - carta precatória - E-SAJ - autos 0001495-98.2007.403.6116	Outros Documentos
325063352	14/05/2024 15:01	Outros Documentos	Outros Documentos
325063363	14/05/2024 15:01	COPIA DA INICIAL ID. 24068637 - F. 5	Outros Documentos
325298979	15/05/2024 18:11	Manifestação PFN 34736541	Manifestação
327305964	04/06/2024 12:58	Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado
340533158	30/09/2024 18:22	Certidão	Certidão
340533160	30/09/2024 18:22	extrato processual autos 10005161320248260341	Outros Documentos
340536102	30/09/2024 18:33	Certidão	Certidão
340536104	30/09/2024 18:33	comprovante de envio - malote digital à comarca de Maracaí	Outros Documentos
341436434	09/10/2024 11:06	Certidão	Certidão
341436435	09/10/2024 11:06	CARTA PRECATORIA REF AOS AUTOS 0001495-98.2007.4.03.6116	Outros Documentos
341734066	10/10/2024 17:12	Manifestação	Manifestação
361939006	19/05/2025 14:34	Despacho	Despacho
364887932	29/05/2025 19:18	Manifestação PFN ref. id 45468436	Manifestação
364887933	29/05/2025 19:18	Consulta Atualizada da dívida 0001495-98.2007.4.03.6116	Documento Comprobatório
546125008	29/01/2026 14:25	Intimação	Intimação
547064896	11/02/2026 08:16	Manifestação	Manifestação
547064898	11/02/2026 08:16	SIDA-Relatorio-Resumido-03022026 - 2026-02-03T123949.228	Certidão de Dívida Ativa - CDA
556940428	11/02/2026 08:16	CP 1000516-13.2024.8.26.0341	Documentos Diversos

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 09/10/2007 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Cite o(a) executado(a), na pessoa do seu representante legal, mediante carta com "A.R.", para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução, nos termos do art. 8º e 9º da Lei 6.830/80. Honorários advocatícios "ex lege".
Oferecido(s) bem(ns) à penhora, abra-se vista à exeqüente para manifestação.
Silente o(a) executado(a), proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito tributário exeqüendo, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 do já referido diploma legal.
Efetuada a penhora, aguarde-se o decurso do prazo para a oposição de Embargos à Execução.
Em caso de diligência negativa, abra-se vista à exeqüente. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 09/10/2007

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:46:58
Número do documento: 07100915484400000000369334201
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=07100915484400000000369334201
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:42

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 09/10/2007 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Cite o(a) executado(a), na pessoa do seu representante legal, mediante carta com "A.R.", para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução, nos termos do art. 8º e 9º da Lei 6.830/80.
Honorários advocatícios "ex lege".
Oferecido(s) bem(ns) à penhora, abra-se vista à exeqüente para manifestação.
Silente o(a) executado(a), proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito tributário exeqüendo, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 do já referido diploma legal.
Efetuada a penhora, aguarde-se o decurso do prazo para a oposição de Embargos à Execução.
Em caso de diligência negativa, abra-se vista à exeqüente. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 09/10/2007

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 09/10/2007 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Cite o(a) executado(a), na pessoa do seu representante legal, mediante carta com "A.R.", para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução, nos termos do art. 8º e 9º da Lei 6.830/80. Honorários advocatícios "ex lege".
Oferecido(s) bem(ns) à penhora, abra-se vista à exeqüente para manifestação.
Silente o(a) executado(a), proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito tributário exeqüendo, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 do já referido diploma legal.
Efetuada a penhora, aguarde-se o decurso do prazo para a oposição de Embargos à Execução.
Em caso de diligência negativa, abra-se vista à exeqüente. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 09/10/2007

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:46:59
Número do documento: 08042212482700000000369334205
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=08042212482700000000369334205
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:42

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 28/04/2008 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente de fls. 78/83. Cite-se a executada, via postal, nos endereços dos sócios SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF nº 826.032.358-34) e MOYZES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20), nos endereços fornecidos às fls. 82/83.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 29/04/2008

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:02
Número do documento: 08042812074000000000369334207
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=08042812074000000000369334207
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:43

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 28/04/2008 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente de fls. 78/83. Cite-se a executada, via postal, nos endereços dos sócios SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF nº 826.032.358-34) e MOYZES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20), nos endereços fornecidos às fls. 82/83.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 29/04/2008

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:02
Número do documento: 08042912105200000000369334209
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=08042912105200000000369334209
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:43

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 28/04/2008 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente de fls. 78/83. Cite-se a executada, via postal, nos endereços dos sócios SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF nº 826.032.358-34) e MOYZES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20), nos endereços fornecidos às fls. 82/83.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 29/04/2008

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:03
Número do documento: 08110715430600000000369334210
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=08110715430600000000369334210
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:43

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 14/01/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

TÓPICO FINAL DA DECISÃO: ""Assim, defiro o pleito da exequente de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, formulado na petição de fls. 102/108. Sendo assim, com fundamento no artigo 655-A do CPC, determino a penhora de quaisquer importâncias depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, até o montante do débito exeqüendo, indicado no demonstrativo de fl. 107, destes autos, e de fls. 02/03, do apenso, em nome da empresa executada ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 58.427.725/0001-40). Referido bloqueio dar-se-á através do Sistema BacenJud. Concretizado o bloqueio ou vindo aos autos informações bancárias do co-executado, aponha-se tarja de segredo de justiça na capa dos autos, com as restrições legais de acesso ao feito, inclusive cadastrando-se junto ao Sistema Informatizado deste Juízo. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, obtenha-se, junto ao Sistema Informatizado, o detalhamento da ordem de bloqueio BacenJud. Decorrido o prazo acima assinalado, abra-se vista dos autos ao exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Em nada sendo requerido, aguarde-se por nova provocação em arquivo. Intimem-se. Cumpra-se."

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 03/02/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:03
Número do documento: 09011414361600000000369334211
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=09011414361600000000369334211
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:43

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 14/01/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

TÓPICO FINAL DA DECISÃO: ""Assim, defiro o pleito da exequente de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, formulado na petição de fls. 102/108. Sendo assim, com fundamento no artigo 655-A do CPC, determino a penhora de quaisquer importâncias depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, até o montante do débito exeqüendo, indicado no demonstrativo de fl. 107, destes autos, e de fls. 02/03, do apenso, em nome da empresa executada ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 58.427.725/0001-40). Referido bloqueio dar-se-á através do Sistema BacenJud. Concretizado o bloqueio ou vindo aos autos informações bancárias do co-executado, aponha-se tarja de segredo de justiça na capa dos autos, com as restrições legais de acesso ao feito, inclusive cadastrando-se junto ao Sistema Informatizado deste Juízo. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, obtenha-se, junto ao Sistema Informatizado, o detalhamento da ordem de bloqueio BacenJud. Decorrido o prazo acima assinalado, abra-se vista dos autos ao exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Em nada sendo requerido, aguarde-se por nova provocação em arquivo. Intimem-se. Cumpra-se."

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 03/02/2009

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 14/01/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

TÓPICO FINAL DA DECISÃO: ""Assim, defiro o pleito da exequente de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, formulado na petição de fls. 102/108. Sendo assim, com fundamento no artigo 655-A do CPC, determino a penhora de quaisquer importâncias depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, até o montante do débito exeqüendo, indicado no demonstrativo de fl. 107, destes autos, e de fls. 02/03, do apenso, em nome da empresa executada ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 58.427.725/0001-40). Referido bloqueio dar-se-á através do Sistema BacenJud. Concretizado o bloqueio ou vindo aos autos informações bancárias do co-executado, aponha-se tarja de segredo de justiça na capa dos autos, com as restrições legais de acesso ao feito, inclusive cadastrando-se junto ao Sistema Informatizado deste Juízo. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, obtenha-se, junto ao Sistema Informatizado, o detalhamento da ordem de bloqueio BacenJud. Decorrido o prazo acima assinalado, abra-se vista dos autos ao exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Em nada sendo requerido, aguarde-se por nova provocação em arquivo. Intimem-se. Cumpra-se."

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 03/02/2009

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 18/06/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Visto em inspeção.
Defiro o pedido da exequente de fl. 118. Expeça-se mandado de constatação, a fim de se averiguar se a empresa executada continua ou não em atividade.
Após, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 18/06/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:06
Número do documento: 09061811153000000000369334214
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=09061811153000000000369334214
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:44

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 18/06/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Visto em inspeção.
Defiro o pedido da exequente de fl. 118. Expeça-se mandado de constatação, a fim de se averiguar se a empresa executada continua ou não em atividade.
Após, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 18/06/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:06
Número do documento: 09061811191300000000369334215
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=09061811191300000000369334215
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:45

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/08/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Proceda a Serventia o desentranhamento da petição de fls. 121, protocolo n.º 2009.110021176-1, de 09/06/2009, cujo signatário é a Procuradoria da Fazenda Nacional (exeqüente), destinada aos autos da Execução Fiscal n.º 2000.61.16.001945-0, juntada indevidamente a estes autos.
A petição desentranhada será juntada aos devidos autos (2000.61.16.001945-0), certificando-se o ocorrido.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/08/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:07
Número do documento: 09082414093400000000369334216
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=09082414093400000000369334216
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:45

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/08/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Proceda a Serventia o desentranhamento da petição de fls. 121, protocolo n.º 2009.110021176-1, de 09/06/2009, cujo signatário é a Procuradoria da Fazenda Nacional (exeqüente), destinada aos autos da Execução Fiscal n.º 2000.61.16.001945-0, juntada indevidamente a estes autos.
A petição desentranhada será juntada aos devidos autos (2000.61.16.001945-0), certificando-se o ocorrido.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/08/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:09
Número do documento: 09082514392500000000369334217
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=09082514392500000000369334217
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:45

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/08/2009 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Proceda a Serventia o desentranhamento da petição de fls. 121, protocolo n.º 2009.110021176-1, de 09/06/2009, cujo signatário é a Procuradoria da Fazenda Nacional (exeqüente), destinada aos autos da Execução Fiscal n.º 2000.61.16.001945-0, juntada indevidamente a estes autos.
A petição desentranhada será juntada aos devidos autos (2000.61.16.001945-0), certificando-se o ocorrido.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/08/2009

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:10
Número do documento: 10032314381500000000369334218
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=10032314381500000000369334218
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:45

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/03/2010 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição de fls. 130/143.
Considerando o encerramento irregular da empresa executada e a comprovação da responsabilidade tributária do(s) sócio(s), nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, ao SEDI, para a inclusão, no pólo passivo da ação, de SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF nº 826.032.358-34) e MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20).
Após, cite(m)-se.
Regularmente citados e decorrido o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, voltem conclusos para análise do pedido de penhora "on line".
Em caso de diligência negativa, abra-se vista dos autos a exequente para manifestação. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/05/2010

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/03/2010 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição de fls. 130/143.
Considerando o encerramento irregular da empresa executada e a comprovação da responsabilidade tributária do(s) sócio(s), nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, ao SEDI, para a inclusão, no pólo passivo da ação, de SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF nº 826.032.358-34) e MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20).
Após, cite(m)-se.
Regularmente citados e decorrido o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, voltem conclusos para análise do pedido de penhora "on line".
Em caso de diligência negativa, abra-se vista dos autos a exequente para manifestação. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/05/2010

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/03/2010 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição de fls. 130/143.
Considerando o encerramento irregular da empresa executada e a comprovação da responsabilidade tributária do(s) sócio(s), nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, ao SEDI, para a inclusão, no pólo passivo da ação, de SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF nº 826.032.358-34) e MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20).
Após, cite(m)-se.
Regularmente citados e decorrido o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, voltem conclusos para análise do pedido de penhora "on line".
Em caso de diligência negativa, abra-se vista dos autos a exequente para manifestação. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/05/2010

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 24/03/2010 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição de fls. 130/143.
Considerando o encerramento irregular da empresa executada e a comprovação da responsabilidade tributária do(s) sócio(s), nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, ao SEDI, para a inclusão, no pólo passivo da ação, de SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF nº 826.032.358-34) e MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20).
Após, cite(m)-se.
Regularmente citados e decorrido o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, voltem conclusos para análise do pedido de penhora "on line".
Em caso de diligência negativa, abra-se vista dos autos a exequente para manifestação. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 25/05/2010

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:11
Número do documento: 10081013243200000000369334222
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=10081013243200000000369334222
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:47

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 11/02/2011 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, encaminhando-o via correio eletrônico.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 11/02/2011

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:11
Número do documento: 11021116233100000000369334223
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=11021116233100000000369334223
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:47

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 11/02/2011 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, encaminhando-o via correio eletrônico.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 11/02/2011

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:12
Número do documento: 11021116310100000000369334224
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=11021116310100000000369334224
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:47

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 11/02/2011 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, encaminhando-o via correio eletrônico.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 11/02/2011

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:14
Número do documento: 12032808003000000000369334225
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=12032808003000000000369334225
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:47

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 03/04/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pleito da exequente, formulado na petição da f. 166, e determino a citação do co-executado SEBASTIÃO CEZAR GODOY, via postal, no endereço indicado na referida petição. Na hipótese da correspondência retornar negativa, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se em arquivo, até ulterior provocação.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 28/05/2012

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:14
Número do documento: 12040313274800000000369334226
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=12040313274800000000369334226
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:48

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 03/04/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pleito da exequente, formulado na petição da f. 166, e determino a citação do co-executado SEBASTIÃO CEZAR GODOY, via postal, no endereço indicado na referida petição. Na hipótese da correspondência retornar negativa, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se em arquivo, até ulterior provocação.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 28/05/2012

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:15
Número do documento: 12052812192000000000369334227
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=12052812192000000000369334227
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:48

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 03/04/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

VISTO EM INSPEÇÃO.
Defiro o pleito da exequente, formulado na petição da f. 166, e determino a citação do co-executado SEBASTIÃO CEZAR GODOY, via postal, no endereço indicado na referida petição. Na hipótese da correspondência retornar negativa, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se em arquivo, até ulterior provocação.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 28/05/2012

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 12/12/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pleito da exequente formulado à fl. 171.
Expeça-se mandado de citação do co-executado Sebastião Cezar Godoy, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição de fl. 166.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/04/2013

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:18
Número do documento: 12121216290800000000369334229
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=12121216290800000000369334229
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:49

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 12/12/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pleito da exequente formulado à fl. 171.
Expeça-se mandado de citação do co-executado Sebastião Cezar Godoy, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição de fl. 166.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/04/2013

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:18
Número do documento: 13040411114600000000369334230
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=13040411114600000000369334230
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:49

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 12/12/2012 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pleito da exequente formulado à fl. 171.
Expeça-se mandado de citação do co-executado Sebastião Cezar Godoy, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição de fl. 166.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/04/2013

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:19
Número do documento: 14012413130400000000369334231
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14012413130400000000369334231
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:49

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 29/01/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

(Tópico final da decisão): Em face de tais considerações, o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça sob n. 435 deve ser objeto de rigorosa interpretação em face dos preceitos constitucionais acima referidos, sendo possível o redirecionamento da execução fiscal em face do responsável tributário somente se houve a prévia constituição da relação jurídica de responsabilidade mediante procedimento administrativo de lançamento no qual foi aberta a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa. No caso concreto, a inexistência do nome do sócio da pessoa jurídica na certidão de dívida ativa indica, de forma segura, que a relação jurídica de responsabilidade não foi constituída mediante atividade administrativa de lançamento. Assim sendo, o redirecionamento da execução fiscal em face do sócio da empresa é nulo. Face ao exposto, anulo a decisão de fl. 144, que redirecionou a execução em face de SEBASTIÃO CESAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI, e em relação aos mesmos julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ao SEDI para as providências cabíveis.Indefiro o pedido de nova vista, posto que os autos estiveram à disposição da exequente de 13/09/2013 a 24/01/2014.No prosseguimento do feito, considerando o artigo 40, da Lei 6860/80, que dispõe que o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, SUSPENDO o curso da Execução Fiscal por 1 (um) ano, prazo no qual o exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Findo o prazo e não sobrevindo manifestação do credor, e nem motivo para prosseguimento do feito, determino desde já o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição. Ciência a(o) exequente. Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/06/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:21
Número do documento: 14012912265000000000369334232
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14012912265000000000369334232
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:49

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 29/01/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

(Tópico final da decisão): Em face de tais considerações, o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça sob n. 435 deve ser objeto de rigorosa interpretação em face dos preceitos constitucionais acima referidos, sendo possível o redirecionamento da execução fiscal em face do responsável tributário somente se houve a prévia constituição da relação jurídica de responsabilidade mediante procedimento administrativo de lançamento no qual foi aberta a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa. No caso concreto, a inexistência do nome do sócio da pessoa jurídica na certidão de dívida ativa indica, de forma segura, que a relação jurídica de responsabilidade não foi constituída mediante atividade administrativa de lançamento. Assim sendo, o redirecionamento da execução fiscal em face do sócio da empresa é nulo. Face ao exposto, anulo a decisão de fl. 144, que redirecionou a execução em face de SEBASTIÃO CESAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI, e em relação aos mesmos julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ao SEDI para as providências cabíveis.Indefiro o pedido de nova vista, posto que os autos estiveram à disposição da exequente de 13/09/2013 a 24/01/2014.No prosseguimento do feito, considerando o artigo 40, da Lei 6860/80, que dispõe que o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, SUSPENDO o curso da Execução Fiscal por 1 (um) ano, prazo no qual o exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Findo o prazo e não sobrevindo manifestação do credor, e nem motivo para prosseguimento do feito, determino desde já o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição. Ciência a(o) exequente. Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/06/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:22
Número do documento: 14060508570700000000369334233
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14060508570700000000369334233
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:50

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 29/01/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

(Tópico final da decisão): Em face de tais considerações, o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça sob n. 435 deve ser objeto de rigorosa interpretação em face dos preceitos constitucionais acima referidos, sendo possível o redirecionamento da execução fiscal em face do responsável tributário somente se houve a prévia constituição da relação jurídica de responsabilidade mediante procedimento administrativo de lançamento no qual foi aberta a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa. No caso concreto, a inexistência do nome do sócio da pessoa jurídica na certidão de dívida ativa indica, de forma segura, que a relação jurídica de responsabilidade não foi constituída mediante atividade administrativa de lançamento. Assim sendo, o redirecionamento da execução fiscal em face do sócio da empresa é nulo. Face ao exposto, anulo a decisão de fl. 144, que redirecionou a execução em face de SEBASTIÃO CESAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI, e em relação aos mesmos julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ao SEDI para as providências cabíveis.Indefiro o pedido de nova vista, posto que os autos estiveram à disposição da exequente de 13/09/2013 a 24/01/2014.No prosseguimento do feito, considerando o artigo 40, da Lei 6860/80, que dispõe que o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, SUSPENDO o curso da Execução Fiscal por 1 (um) ano, prazo no qual o exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Findo o prazo e não sobrevindo manifestação do credor, e nem motivo para prosseguimento do feito, determino desde já o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição. Ciência a(o) exequente. Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/06/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:22
Número do documento: 14072507280100000000369334234
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14072507280100000000369334234
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:50

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 30/07/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se por trinta (30) dias, informação quanto ao recebimento do agravo com a concessão ou não do efeito suspensivo e após, voltem conclusos. Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 22/09/2014

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 30/07/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se por trinta (30) dias, informação quanto ao recebimento do agravo com a concessão ou não do efeito suspensivo e após, voltem conclusos. Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 22/09/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:23
Número do documento: 14092212080500000000369334886
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14092212080500000000369334886
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:50

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 05/12/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
À vista do teor da decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0017899-98.2014.4.03.000/SP (fls. 193/195), na qual foi mantido o indeferimento do pleito de redirecionamento da execução fiscal na pessoa do(s) sócio(s) da empresa, dê-se vista à exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/12/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:24
Número do documento: 14120513160700000000369334887
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14120513160700000000369334887
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:51

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 05/12/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
À vista do teor da decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0017899-98.2014.4.03.000/SP (fls. 193/195), na qual foi mantido o indeferimento do pleito de redirecionamento da execução fiscal na pessoa do(s) sócio(s) da empresa, dê-se vista à exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/12/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:24
Número do documento: 14120513162300000000369334888
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=14120513162300000000369334888
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:51

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 05/12/2014 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
À vista do teor da decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0017899-98.2014.4.03.000/SP (fls. 193/195), na qual foi mantido o indeferimento do pleito de redirecionamento da execução fiscal na pessoa do(s) sócio(s) da empresa, dê-se vista à exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/12/2014

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:25
Número do documento: 15042706151800000000369334889
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15042706151800000000369334889
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:51

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 13/05/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente.
Suspendo o andamento da presente Execução Fiscal pelo prazo requerido, ou seja, 60 (sessenta) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, prazo no qual a exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Nada sendo requerido no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Ciência ao exequente.
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 17/06/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:26
Número do documento: 15051313024800000000369334890
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15051313024800000000369334890
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:52

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 13/05/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente.
Suspendo o andamento da presente Execução Fiscal pelo prazo requerido, ou seja, 60 (sessenta) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, prazo no qual a exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Nada sendo requerido no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Ciência ao exequente.
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 17/06/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:27
Número do documento: 15061710444700000000369334891
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15061710444700000000369334891
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:52

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 13/05/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Defiro o pedido da exequente.
Suspendo o andamento da presente Execução Fiscal pelo prazo requerido, ou seja, 60 (sessenta) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, prazo no qual a exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Nada sendo requerido no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Ciência ao exequente.
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 17/06/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:28
Número do documento: 15083108280900000000369334892
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15083108280900000000369334892
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:52

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 10/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição retro.
Determino à Secretaria que proceda à restrição de transferência do(s) veículo(s) localizado(s) em nome do(a)(s) executado(a)(s), excetos àquele(s) em que conste(m) cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil (leasing), ou reserva de domínio, suficiente(s) para garantia da dívida, através do sistema RENAJUD disponibilizado a este Juízo.
Positiva a providência, providencie a Secretaria a expedição do necessário para a penhora, avaliação e respectiva intimação. Se negativa a providência, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 10/11/2015

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 10/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Defiro o pedido da exequente, formulado na petição retro.
Determino à Secretaria que proceda à restrição de transferência do(s) veículo(s) localizado(s) em nome do(a)(s) executado(a)(s), excetos àquele(s) em que conste(m) cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil (leasing), ou reserva de domínio, suficiente(s) para garantia da dívida, através do sistema RENAJUD disponibilizado a este Juízo.
Positiva a providência, providencie a Secretaria a expedição do necessário para a penhora, avaliação e respectiva intimação. Se negativa a providência, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 10/11/2015

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 26/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Diante do teor dos documentos das fls.211/213, notadamente o RENAJUD, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, esclarecendo, especialmente, sobre quais veículos deverá recair a restrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpre informar que todos os veículos descritos à fl.211/212 possuem restrição judicial e/ou administrativa, sendo que consta a informação de "veículo roubado" em relação ao veículo de placa ADS7343.
Com a manifestação, voltem conclusos.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/12/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:29
Número do documento: 15112613095000000000369334895
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15112613095000000000369334895
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:53

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 26/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Diante do teor dos documentos das fls.211/213, notadamente o RENAJUD, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, esclarecendo, especialmente, sobre quais veículos deverá recair a restrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpre informar que todos os veículos descritos à fl.211/212 possuem restrição judicial e/ou administrativa, sendo que consta a informação de "veículo roubado" em relação ao veículo de placa ADS7343.
Com a manifestação, voltem conclusos.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/12/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:29
Número do documento: 15120408420400000000369334896
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=15120408420400000000369334896
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:53

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 26/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Diante do teor dos documentos das fls.211/213, notadamente o RENAJUD, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, esclarecendo, especialmente, sobre quais veículos deverá recair a restrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpre informar que todos os veículos descritos à fl.211/212 possuem restrição judicial e/ou administrativa, sendo que consta a informação de "veículo roubado" em relação ao veículo de placa ADS7343.
Com a manifestação, voltem conclusos.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/12/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:30
Número do documento: 16030413425500000000369334897
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16030413425500000000369334897
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:54

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 26/11/2015 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Vistos.
Diante do teor dos documentos das fls.211/213, notadamente o RENAJUD, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, esclarecendo, especialmente, sobre quais veículos deverá recair a restrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpre informar que todos os veículos descritos à fl.211/212 possuem restrição judicial e/ou administrativa, sendo que consta a informação de "veículo roubado" em relação ao veículo de placa ADS7343.
Com a manifestação, voltem conclusos.
Int. e cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 04/12/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:31
Número do documento: 16111113503300000000369334898
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16111113503300000000369334898
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:54

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 21/11/2016 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Diante da manifestação da União (Fazenda Nacional) no sentido de que não tem interesse na constrição dos veículos descritos no extrato de f. 211, dê-se nova vista à exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.
No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 24/11/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:32
Número do documento: 16112114252900000000369334899
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16112114252900000000369334899
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:54

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 21/11/2016 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Diante da manifestação da União (Fazenda Nacional) no sentido de que não tem interesse na constrição dos veículos descritos no extrato de f. 211, dê-se nova vista à exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.
No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 24/11/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:33
Número do documento: 16112413444500000000369334900
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16112413444500000000369334900
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:54

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 21/11/2016 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Diante da manifestação da União (Fazenda Nacional) no sentido de que não tem interesse na constrição dos veículos descritos no extrato de f. 211, dê-se nova vista à exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.
No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.
Int.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 24/11/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:34
Número do documento: 17031013481200000000369334901
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031013481200000000369334901
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:55

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 27/03/2017 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Fls. 224/247: Defiro. Expeça-se mandado de constatação para verificar se o bem imóvel descrito na matrícula nº 5.014, do CRI de Maracaí, se destina a fins residenciais (bem de família), devendo neste caso esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.
Cumprida a diligência, em se tratando de bem de família, dê-se nova vista à exequente para que requeira o quanto lhe interesse em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário, tornem os autos conclusos para análise dos demais pedidos da exequente (itens "c", "d" e "e", fls. 224/225).
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/10/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:35
Número do documento: 17032711595500000000369334902
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17032711595500000000369334902
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:55

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 27/03/2017 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Fls. 224/247: Defiro. Expeça-se mandado de constatação para verificar se o bem imóvel descrito na matrícula nº 5.014, do CRI de Maracaí, se destina a fins residenciais (bem de família), devendo neste caso esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.
Cumprida a diligência, em se tratando de bem de família, dê-se nova vista à exequente para que requeira o quanto lhe interesse em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário, tornem os autos conclusos para análise dos demais pedidos da exequente (itens "c", "d" e "e", fls. 224/225).
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/10/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:35
Número do documento: 17100512210700000000369334903
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17100512210700000000369334903
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:55

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 27/03/2017 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Fls. 224/247: Defiro. Expeça-se mandado de constatação para verificar se o bem imóvel descrito na matrícula nº 5.014, do CRI de Maracaí, se destina a fins residenciais (bem de família), devendo neste caso esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.
Cumprida a diligência, em se tratando de bem de família, dê-se nova vista à exequente para que requeira o quanto lhe interesse em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário, tornem os autos conclusos para análise dos demais pedidos da exequente (itens "c", "d" e "e", fls. 224/225).
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 05/10/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:36
Número do documento: 18070312421400000000369334904
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18070312421400000000369334904
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:56

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 20/07/2018 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ASSIS
Rua Vinte de Quatro de Maio, nº 265, Centro, Assis, SP.
Horário de Atendimento: das 9h às 19h
DESPACHO / MANDADO DE INTIMAÇÃO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO CEZAR GODOY E MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Vistos,
Diante da informação contida na certidão de fl. 255, defiro o pedido formulado no item "b" de fls. 224/225.
Assim, com fundamento no 4º, do artigo 792 do CPC, determino a intimação da adquirente do imóvel de matricula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi, CPF nº 791.974.698-15, com endereço na Rua Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, para que, havendo interesse, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cópia deste despacho, devidamente autenticada por serventuário da Vara, acompanhada das cópias das fls. 224/225 e 254/255 servirá de mandado.
Transcorrido o prazo supra, tornem conclusos para decisão acerca da fraude à execução aventada pela exequente (fls. 224/225).
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 06/12/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:37
Número do documento: 18072011235500000000369334905
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072011235500000000369334905
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:56

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 20/07/2018 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ASSIS
Rua Vinte de Quatro de Maio, nº 265, Centro, Assis, SP.
Horário de Atendimento: das 9h às 19h
DESPACHO / MANDADO DE INTIMAÇÃO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO CEZAR GODOY E MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Vistos,
Diante da informação contida na certidão de fl. 255, defiro o pedido formulado no item "b" de fls. 224/225.
Assim, com fundamento no 4º, do artigo 792 do CPC, determino a intimação da adquirente do imóvel de matricula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi, CPF nº 791.974.698-15, com endereço na Rua Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, para que, havendo interesse, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cópia deste despacho, devidamente autenticada por serventuário da Vara, acompanhada das cópias das fls. 224/225 e 254/255 servirá de mandado.
Transcorrido o prazo supra, tornem conclusos para decisão acerca da fraude à execução aventada pela exequente (fls. 224/225).
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 06/12/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:37
Número do documento: 18120613231500000000369334906
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120613231500000000369334906
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:56

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 20/07/2018 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ASSIS
Rua Vinte de Quatro de Maio, nº 265, Centro, Assis, SP.
Horário de Atendimento: das 9h às 19h
DESPACHO / MANDADO DE INTIMAÇÃO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO CEZAR GODOY E MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Vistos,
Diante da informação contida na certidão de fl. 255, defiro o pedido formulado no item "b" de fls. 224/225.
Assim, com fundamento no 4º, do artigo 792 do CPC, determino a intimação da adquirente do imóvel de matricula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi, CPF nº 791.974.698-15, com endereço na Rua Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, para que, havendo interesse, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cópia deste despacho, devidamente autenticada por serventuário da Vara, acompanhada das cópias das fls. 224/225 e 254/255 servirá de mandado.
Transcorrido o prazo supra, tornem conclusos para decisão acerca da fraude à execução aventada pela exequente (fls. 224/225).
Int. Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 06/12/2018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:37
Número do documento: 19041214560900000000369334907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041214560900000000369334907
Assinado eletronicamente por: ADMINISTRADOR - 17/07/2025 23:09:56

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 16/04/2019 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Tendo em vista a Resolução PRES nº 275, de 07 de junho de 2019 que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, determino a remessa dos presentes autos à Central de Digitalização - DIGI para a digitalização dos atos processuais e a inserção deles no sistema PJe.
A esse fim ficam suspensos os prazos processuais a partir do registro da remessa e a interrupção do recebimento de petições físicas até a conclusão das etapas de virtualização, exceto aquelas de natureza urgente as quais poderão ser despachadas diretamente.
Providencie a Secretaria as anotações pertinentes e a inserção dos metadados no sistema PJe, observando-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 9/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID.
Após o recebimento dos autos físicos digitalizados, adote a Secretaria as providências determinadas no artigo 4º da Resolução PRES nº 142, de 20/07/2017.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 16/07/2019

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 16/04/2019 p/ Despacho/Decisão

*** Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinátorio

Tendo em vista a Resolução PRES nº 275, de 07 de junho de 2019 que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, determino a remessa dos presentes autos à Central de Digitalização - DIGI para a digitalização dos atos processuais e a inserção deles no sistema PJe.
A esse fim ficam suspensos os prazos processuais a partir do registro da remessa e a interrupção do recebimento de petições físicas até a conclusão das etapas de virtualização, exceto aquelas de natureza urgente as quais poderão ser despachadas diretamente.
Providencie a Secretaria as anotações pertinentes e a inserção dos metadados no sistema PJe, observando-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 9/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID.
Após o recebimento dos autos físicos digitalizados, adote a Secretaria as providências determinadas no artigo 4º da Resolução PRES nº 142, de 20/07/2017.
Cumpra-se.

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 16/07/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

16/07/2019 15:04:04 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

16/07/2019 15:02:16 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

16/04/2019 19:00:01 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

16/04/2019 18:53:41 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: OPOSICAO DE EMBARGOS DE TERCEIRO N. 0000033-86.2019.403.6116

12/04/2019 17:56:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

12/04/2019 16:32:00 - REMESSA EXTERNA TERCEIRO INTERESSADO VISTA

12/04/2019 16:28:59 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201961160000980 Complemento Livre: PETICAO DESPACHADA COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA CARGA RAPIDA AO ADV SUBSCRITOR

06/02/2019 13:06:44 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identifiação Mandado: MANDADO DE INTIMACAO Complemento Livre:

29/01/2019 17:51:33 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: MANDADO DE INTIMACAO Complemento Livre:

06/12/2018 15:23:15 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

06/12/2018 15:22:01 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

20/07/2018 14:23:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

18/07/2018 13:25:20 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201861110009176 Complemento Livre:

03/07/2018 15:42:14 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

07/06/2018 11:58:22 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

21/05/2018 16:48:28 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identifiação Mandado: MANDADO DE CONSTATAÇÃO Complemento Livre:

21/05/2018 16:34:47 - ATO ORDINATORIO Desrição do Ato: Enerramento do 1 volume e abertura do 2 volume. Complemento Livre:

09/05/2018 13:50:58 - ATO ORDINATORIO Desrição do Ato: SOLICITADO A DEVOLUÇÃO DO MANDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA Complemento Livre:

07/02/2018 14:07:13 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CONSTATAÇÃO IMOVEL DE MATRICULA 5.014 CRI DE MARACAI Complemento Livre:

05/10/2017 15:21:07 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

05/10/2017 15:21:00 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

27/03/2017 14:59:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

24/03/2017 13:48:36 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 2007.61110004364-1 Complemento Livre:

10/03/2017 16:48:12 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

07/12/2016 17:25:04 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

24/11/2016 15:44:45 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

24/11/2016 15:43:28 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

21/11/2016 16:25:29 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

11/11/2016 15:50:33 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

05/05/2016 16:20:57 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

29/03/2016 13:08:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201661110005800 Complemento Livre:

04/03/2016 16:42:55 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

01/02/2016 13:27:20 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

04/12/2015 10:47:05 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

04/12/2015 10:42:04 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

26/11/2015 15:09:50 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

26/11/2015 15:09:00 - ATO ORDINATORIO Desrição do Ato: PESQUISA RENAJUD Complemento Livre:

10/11/2015 12:22:34 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

10/11/2015 12:21:06 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

10/11/2015 12:20:52 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

04/09/2015 12:00:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201561110019942 Complemento Livre:

31/08/2015 11:28:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

05/08/2015 16:02:37 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

17/06/2015 13:44:47 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

13/05/2015 16:02:48 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

13/05/2015 15:03:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201561110010331 Complemento Livre:

27/04/2015 09:15:18 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

26/02/2015 16:03:53 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

09/12/2014 16:48:02 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

05/12/2014 15:16:23 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

05/12/2014 15:16:07 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

31/10/2014 14:00:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: AGRAVO DE INSTRUMENTO Complemento Livre:

22/09/2014 18:06:15 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

22/09/2014 15:08:05 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

30/07/2014 11:57:43 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

29/07/2014 14:07:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201461110018254 Complemento Livre:

25/07/2014 10:28:01 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

10/07/2014 15:36:53 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

05/06/2014 11:57:07 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

29/01/2014 14:26:50 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

29/01/2014 14:20:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: PETICAO DA UNIAO Complemento Livre: REQUER NOVA VISTA

24/01/2014 15:13:04 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

10/09/2013 16:24:42 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

29/08/2013 16:29:00 - JUNTADO(A) MANDADO NAO CUMPRIDO Identifiação Mandado: CITACAO, PENHORA E AVALIACAO Complemento Livre:

24/06/2013 15:28:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO, PENHORA E AVALIACAO Complemento Livre:

04/04/2013 14:11:46 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

12/12/2012 18:29:08 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

11/12/2012 12:02:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: PETICAO PFN Complemento Livre:

26/11/2012 15:45:27 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

19/09/2012 19:05:38 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

27/08/2012 17:54:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO Nome da Parte: SEBASTIAO CEZAR GODOY Complemento Livre:

06/08/2012 15:54:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO Complemento Livre:

28/05/2012 15:19:20 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

03/04/2012 16:27:48 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

02/04/2012 15:27:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 2012.611100100391 Complemento Livre:

28/03/2012 11:00:30 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

16/02/2012 17:17:59 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

15/12/2011 14:21:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 201161160013858 Complemento Livre: DEVOLUCAO DE CARTA PRECATORIA

04/11/2011 15:13:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: PESQUISA SITE TJSP - ANDAMENTO PRECATORIA Complemento Livre: COMARCA DE MARACAI/SP

04/08/2011 19:09:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: CONSULTA C.PRECATORIA-MARACAI-SP

13/07/2011 18:26:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: E-MAIL COMARCA DE MARACAI/SP Complemento Livre: RESPOSTA AO NOSSO OFICIO 270/2011-SE01

09/05/2011 16:34:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: JUIZO DA COMARCA DE MARACAI Complemento Livre:

29/04/2011 16:32:00 - JUNTADO(A) OFICIO CUMPRIDO Identifiação Ofíio: 270/2011-SE01-COM. MARACAI-SP Complemento Livre: PROTOCOLO

24/03/2011 12:18:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO OFICIO Identifiação Ofíio: 270/2011 Complemento Livre:

11/02/2011 18:31:01 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

11/02/2011 18:23:31 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

21/10/2010 14:59:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DE MARACAI Complemento Livre:

22/09/2010 13:47:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA ORDEM/PRECATORIA/ROGATORIA Tipo de Diligênia: CITACAO, LIVRE PENHORA, INTIMACAO ETC Loal de Cumprimento: MARACAI/PEDRINHAS PTA Complemento Livre:

10/08/2010 16:24:32 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

10/08/2010 16:24:32 - REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA

09/08/2010 16:57:05 - REGISTRO RETIFICADA A AUTUACAO

06/08/2010 17:14:02 - RECEBIMENTO

06/08/2010 17:13:55 - REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) CUMPRIR DECISAO

25/05/2010 17:29:51 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

24/03/2010 13:57:53 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

23/03/2010 17:38:15 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

23/03/2010 17:38:00 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: 2010110006571 Complemento Livre:

25/11/2009 15:22:10 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

02/10/2009 12:50:12 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identifiação Mandado: CONSTATACAO Complemento Livre:

25/08/2009 19:27:19 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: DESENTRAMENTO PETICAO PROT.2009.110021176-1

25/08/2009 17:39:25 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

24/08/2009 17:09:34 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

03/08/2009 12:04:12 - MANDADO/OFICIO REMETIDO PARA CENTRAL DE MANDADOS Complemento Livre: MANDADO

18/06/2009 14:19:13 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

18/06/2009 14:15:30 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

12/06/2009 17:55:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

20/03/2009 14:16:43 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

19/02/2009 14:03:14 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: DETALHAMENTO ORDEM JUDICIAL BLOQUEIO VALORES Complemento Livre:

03/02/2009 12:20:11 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

14/01/2009 16:36:16 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

13/11/2008 16:03:16 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: MANIFESTACAO DO EXEQUENTE Complemento Livre:

07/11/2008 17:43:06 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

10/10/2008 14:44:14 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

23/09/2008 16:40:16 - JUNTADO(A) MANDADO PARCIALMENTE CUMPRIDO Identifiação Mandado: CITACAO/PENHORA/AVALIACAO Complemento Livre:

03/09/2008 11:57:11 - JUNTADO(A) MANDADO NAO CUMPRIDO Identifiação Mandado: PENHORA Complemento Livre:

20/08/2008 13:36:13 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: LIVRE PENHORA, E CITACAO PENHORA E AVALIACAO Complemento Livre:

18/08/2008 18:34:18 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: MOYSES MARTINHO TANDANATI Complemento Livre: PAGAR O DEBITO OU OFERECER BENS A PENHORA

02/07/2008 16:46:16 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: MOYSES MARTINHO TANDANATI Complemento Livre:

30/05/2008 18:33:18 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: APENSADO A ESTE A E.FISCAL 2008.61.16.000450-0

28/05/2008 17:59:17 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO Complemento Livre:

29/04/2008 15:10:52 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

28/04/2008 16:50:16 - JUNTADO(A) PETICAO Desrição do Doumento: MANIFESTACAO DA FAZENDA NACIONAL Complemento Livre:

28/04/2008 15:07:40 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

22/04/2008 15:48:27 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

13/02/2008 18:30:31 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

19/12/2007 15:07:15 - JUNTADO(A) MANDADO NAO CUMPRIDO Identifiação Mandado: CITACAO PENHORA E AVALIACAO Complemento Livre: NAO CUMPRIDO

07/12/2007 11:42:11 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO PENHORA E AVALIACAO Complemento Livre:

03/12/2007 17:21:17 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO Nome da Parte: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Complemento Livre:

14/11/2007 12:04:12 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO EXECUTADO Complemento Livre:

09/10/2007 18:49:38 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

09/10/2007 18:48:44 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

14/09/2007 19:06:46 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC...: 0001495-98.2007.403.6116 (200761160014951) Vol: 1
Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 14/09/2007
Assunto:DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO
EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL
Advog..: Proc. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO.: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros
Advog..: SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMATICA - 14/09/2007 1a ASSIS
Retif. em: 09/08/2010 Fls.: 144 Valor Causa: 4.428.749,04

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

PILOTO
Apenso: 0000150-25.2008.403.6116

00982122

0001495-98.2007.403.6116

1.283/1

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL

PRIMEIRA INSTÂNCIA

		Fls.			Fls.
1	Data da Disbribuição		6	1º Leilão	
2	Despacho Inicial		7	2º Leilão	
3	Citação		8	Auto de Arrematação	
4	Penhora		9	Carga de Arrematação	
5	Intimação da Penhora		10	Sentença	

Observações:

EMBARGOS

1	Data da Disbribuição		4	Recurso	
2	Despacho Inicial		5	Contra-razões	
3	Citação		6	Remessa ao TRF	

Observações:

SEGUNDA INSTÂNCIA

		Fls.			Fls.
1	Parecer do Minist. Público		8	Embargos de Declaração(Acórdãos)	
2	Minuta(s) de Julgamento		9	Embargos Infringentes	
3	Relatório		10	Recurso Extraordinário	
4	Voto		11	Recurso Especial	
5	Voto(s) Vista		12	Agravo Regimental	
6	Declaração de Voto		13	Agravo Legal	
7	Acórdão				

Observações:

00982122

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

(JUL)

VARA 1 TERMO DE RETIFICACAO DE AUTUACAO

Em cumprimento do R. despacho de fls. 144, em Assis, 09 de Agosto de 2010, e' lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo: 0001495-98.2007.403.6116 (2007.61.16.001495-1)
Classe..: 00099 EXECUCAO FISCAL
Assunto.:
03.12.06-COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
DISTR. AUTOMATICA em 14/09/2007

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

EXECUTADO :

SEBASTIAO CEZAR GODOY

EXECUTADO :

MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Volume..: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

José Roalo Contrucci
Diretor de Secretaria

Setor Distribuicao-SEDI

Julio Inácio da Silva Filho
Técnico Judiciário
RF 935

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

(AXZ)

TERMO DE AUTUACAO

Em Assis, 17 de Setembro de 2007 , nesta Secretaria da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 2007.61.16.001495-1
CLASSE 00099 EXECUCAO FISCAL
ASSUNTO
03.12.06-COFINS - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
DISTR. AUTOMATICA EM 14/09/2007

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Volume(s): 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal Assis-SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

02

EXMO SR. DR. JUIZ
SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ASSIS

2007.61.16.001495-1

14 SET 15 08 07 000

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na lei nº. 6.830/80, vem propor contra ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrito no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 58427725/0001-40, domiciliado na RDV SP 333 S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, CEP 19805-000.

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº(s) 80 6 07 029394-52 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da lei nº 6.830/80 e do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil:

1. A citação do(s) executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do decreto-lei Nº 1.025/69, alterado pelo decreto-lei Nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a integral satisfação da dívida;

2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se a causa o valor atualizado de R$ 4.428.749,04 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), consoante o disposto no art 6º, parágrafo 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que, pede deferimento.

MARILIA, 13 de SETEMBRO de 2007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

TOTAL PAGINAS ANEXO 1 - 065

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que sob o número 80 6 07 029394-52 da série DO/2007 no livro 607 a fls. 29394 em 30/08/2007 inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS sob o número 58427725/0001-40 com domicílio fiscal na ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA RDV SP 333 S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, CEP 19805-000

devedor à União da quantia abaixo discriminada , referente aos débitos especificados em anexo.

período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de : atualização monetária	termo inicial de : juros de mora	valor inscrito
EM ANEXO	EM ANEXO	EM ANEXO	EM ANEXO	EM ANEXO	EM ANEXO

TOTAL EM UFIR 1.940.022,18 Valor total R$ 2.040.146,46

Conforme fundamentação legal em anexo
Notificação - EM ANEXO
Constituição do crédito - EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, a atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6; Lei nº 8177/91, art. 9; Lei nº 8218/91, art. 3 e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, pars. 1 e 2; Lei nº 8981/95, art. 84, I e par. 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MARILIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 13830 001769/2003-75

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

04

Fls. 1 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 051998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/06/1998	11/06/1998	01/07/1998	7.890,89

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.210,26

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 061998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/07/1998	11/07/1998	03/08/1998	7.039,49

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.324,40

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

05

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 071998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/08/1998	11/08/1998	01/09/1998	10.429,23

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.851,34

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 081998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/09/1998	11/09/1998	01/10/1998	9.328,35

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.705,90

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciano José de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

06

Fls. 3 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 091998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	09/10/1998	10/10/1998	03/11/1998	10.117,79

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.527,30

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 101998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/11/1998	11/11/1998	01/12/1998	11.807,82

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 12.285,73

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

07
(2)

Fls. 4 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 111998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/12/1998	11/12/1998	04/01/1999	11.000,91

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.446,16

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 121998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	08/01/1999	09/01/1999	01/02/1999	6.382,74

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.532,99

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

08

Fls. 5 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 011999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/02/1999	11/02/1999	01/03/1999	3.316,55

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 3.394,62

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 021999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/03/1999	11/03/1999	05/04/1999	6.295,65

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.443,85

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

09

Fls. 6 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 031999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	09/04/1999	10/04/1999	03/05/1999	33.612,36

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 34.403,64

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 041999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/05/1999	11/05/1999	01/06/1999	12.792,93

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 13.094,09

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Cristiane Luiz de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

10

Fls. 7 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 051999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	10/06/1999	11/06/1999	01/07/1999	16.567,62

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 16.957,64

Fundamentação Legal

ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 061999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/07/1999	16/07/1999	02/08/1999	15.345,09

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.706,33

Fundamentação Legal

ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Caetano José de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 8 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 071999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/08/1999	14/08/1999	01/09/1999	17.469,89

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 17.881,15

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 081999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/09/1999	16/09/1999	01/10/1999	24.826,29

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 25.410,73

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciano José de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 9 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 091999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/10/1999	16/10/1999	01/11/1999	23.651,51

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 24.208,30

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 101999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	12/11/1999	13/11/1999	01/12/1999	17.376,72

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 17.785,79

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciano José de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

13
10

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 111999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/12/1999	16/12/1999	03/01/2000	12.890,76

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 13.194,22

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 121999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/01/2000	15/01/2000	01/02/2000	17.981,88

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 16.898,67

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

14

Fls. 11 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/02/2000	16/02/2000	01/03/2000	11.054,24

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.388,34

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/03/2000	16/03/2000	03/04/2000	6.817,16

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.406,50

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciano José de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 12 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 032000

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/04/2000	15/04/2000	02/05/2000	14.602,94

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 13.723,27

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 042000

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/05/2000	16/05/2000	01/06/2000	19.862,39

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 18.665,90

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 13 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75
Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/06/2000	16/06/2000	03/07/2000	11.664,83

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.962,15

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/07/2000	15/07/2000	01/08/2000	12.415,92

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.668,00

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciana Jose de Brito
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/08/2000	16/08/2000	01/09/2000	10.888,37

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.232,46

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/09/2000	16/09/2000	02/10/2000	16.257,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.278,34

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

18

Fls. 15 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/10/2000	14/10/2000	01/11/2000	15.193,11

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 14.277,89

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/11/2000	15/11/2000	01/12/2000	17.356,85

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 16.311,29

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília - SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

19

Fls. 16 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 112000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/12/2000	16/12/2000	02/01/2001	12.431,57

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.682,70

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/01/2001	16/01/2001	01/02/2001	9.899,70

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.303,35

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/02/2001	16/02/2001	01/03/2001	7.111,89

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.683,47

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/03/2001	16/03/2001	02/04/2001	7.307,52

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.867,32

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília - SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

21
(D)

Fls. 18 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	11/04/2001	12/04/2001	02/05/2001	34.731,23

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 32.639,06

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/05/2001	16/05/2001	01/06/2001	23.076,93

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.686,80

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

22

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 — **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/06/2001	16/06/2001	02/07/2001	10.929,33

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.270,96

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/07/2001	14/07/2001	01/08/2001	16.719,48

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.712,32

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Luciano José de Britto
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

23
(P)

Fls. 20 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/08/2001	16/08/2001	03/09/2001	26.640,81

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 25.036,00

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/09/2001	15/09/2001	01/10/2001	33.415,44

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 31.402,53

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

24

Fls. 21 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/10/2001	16/10/2001	01/11/2001	29.643,72

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 27.858,02

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/11/2001	15/11/2001	03/12/2001	28.761,24

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 27.028,70

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

25

Fls. 22 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 112001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/12/2001	15/12/2001	02/01/2002	22.612,07

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.249,94

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/01/2002	16/01/2002	01/02/2002	19.377,36

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 18.210,09

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

26

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/02/2002	16/02/2002	01/03/2002	12.305,01

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.563,77

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/03/2002	16/03/2002	01/04/2002	7.496,42

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.044,84

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

27

Fls. 24 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : – 000000000000000000 –				
Período de apuração ano base/exercício : 032002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/04/2002	16/04/2002	02/05/2002	30.684,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 28.836,28

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/05/2002	16/05/2002	03/06/2002	20.053,22

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 18.845,24

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Nacional da Fazenda
Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

28

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/06/2002	15/06/2002	01/07/2002	9.592,59

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.014,74

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/07/2002	16/07/2002	01/08/2002	15.765,41

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 14.815,72

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

29

Fls. 26 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/08/2002	16/08/2002	02/09/2002	24.279,32

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 22.816,76

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/09/2002	14/09/2002	01/10/2002	26.474,22

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 24.879,44

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

30

Fls. 27 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75
Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/10/2002	16/10/2002	01/11/2002	25.396,55

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 23.866,69

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/11/2002	15/11/2002	02/12/2002	29.694,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 27.905,92

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

31
2

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 112002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/12/2002	14/12/2002	02/01/2003	12.257,94

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.519,53

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/01/2003	16/01/2003	03/02/2003	10.438,88

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.810,05

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

32

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/02/2003	15/02/2003	05/03/2003	9.428,93

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.860,94

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	14/03/2003	15/03/2003	01/04/2003	8.912,00

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.375,15

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

33

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/04/2003	16/04/2003	02/05/2003	49.459,68

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 46.480,29

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/05/2003	16/05/2003	02/06/2003	34.905,35

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 32.802,69

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

34

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo	Nº de Inscrição
13830 001769/2003-75	80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	13/06/2003	14/06/2003	01/07/2003	21.803,84

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 20.490,40

Fundamentação Legal

ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/07/2003	16/07/2003	01/08/2003	22.550,85

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.192,41

Fundamentação Legal

ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano Jacob Costa
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

35
R

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/08/2003	16/08/2003	01/09/2003	30.844,74

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 28.986,69

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/09/2003	16/09/2003	01/10/2003	30.622,29

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 28.777,64

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

36
(1)

Fls. 33 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
IMPOSTO	15/10/2003	16/10/2003	03/11/2003	37.935,24

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 35.650,07

Fundamentação Legal
ART.2, LC 70/91;ART.77,III,DL5.844/43;ART.149, L5.172/66;ART1, LC 70/91;ARTS.2,3 E 8,L 9.718/98 C/ALT.MP 1.807/99 E REED.COM ALT. MP 1.858/99 E REED.E ARTS 2,II E PAR.UN.,3,10,22 E 51 D.4.524/02

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	37.094,76

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 34.860,21

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José [illegible]
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

37

Fls. 34 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	28.451,43

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 26.737,55

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	26.179,01

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 24.602,02

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

38

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	26.048,42

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 24.479,29

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 031999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	25.209,27

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 23.690,69

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	25.061,58

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 23.551,90

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	23.133,55

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.740,01

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

40
(1)

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	23.013,51

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.627,20

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	22.966,71

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 21.583,22

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	22.271,01

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 20.929,43

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	22.232,79

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 20.893,51

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

42

Fls. 39 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	21.570,93

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 20.271,52

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	19.980,60

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 18.776,99

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

43

Fls. 40 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 082002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	19.855,66

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 18.659,58

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 092002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	19.047,41

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 17.900,01

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

44

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 081999

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	18.619,71

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 17.498,08

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 072002

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	18.209,49

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 17.112,57

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

45

Fls. 42 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 091999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	17.738,63

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 16.670,07

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	17.307,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 16.265,09

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

46

Fls. 43 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 112001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	16.959,05

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.937,45

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	16.913,13

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.894,30

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

47

Fls. 44 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	16.352,88

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 15.367,80

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	15.039,91

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 14.133,92

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

48

Fls. 45 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 042000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	14.896,79

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 13.999,42

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	14.533,02

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 13.657,56

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

49

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 121999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	13.486,41

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 12.674,00

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 071999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	13.102,41

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 12.313,13

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 47 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 101999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	13.032,54

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 12.247,47

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 102000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	13.017,63

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 12.233,46

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 48 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	12.539,61

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.784,24

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 051999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	12.425,71

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.677,20

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

52 (2)

Fls. 49 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 082000

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	12.193,26

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.458,75

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 062002

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	11.824,05

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 11.111,78

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciane Jacinta Zeni
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

53

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 061999

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	11.508,81

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.815,53

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000
Período de apuração ano base/exercício : 092000

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	11.394,83

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.708,42

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

54

Fls. 51 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 032000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	10.952,20

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 10.292,45

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 111999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.668,07

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.085,67

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

55
(R)

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo	Nº de Inscrição
13830 001769/2003-75	80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 041999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.594,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 9.016,71

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 112000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.323,67

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.762,02

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

56

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 062000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.311,94

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.751,00

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.228,75

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.672,82

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 54 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS

Nº da declaração / notificação : 000000000000000000

Período de apuração ano base/exercício : 112002

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	9.193,45

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.639,64

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS

Nº da declaração / notificação : 000000000000000000

Período de apuração ano base/exercício : 101998

Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.855,86

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.322,39

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda
Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

58

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.748,62

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 8.221,61

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.290,68

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.791,26

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

59

Fls. 56 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 111998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.250,68

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.753,66

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.196,99

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.703,21

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

60

Fls. 57 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo
13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição
80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 072000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	8.166,27

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.674,34

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.829,16

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.357,54

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito.
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 58 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 071998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.821,92

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.350,73

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 091998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.588,34

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 7.131,22

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 59 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 — **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 122000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.424,77

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.977,51

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 052002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.194,44

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.761,05

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

63

Fls. 60 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	7.071,69

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.645,70

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 081998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	6.996,26

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.574,81

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Lima
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

64

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo	Nº de Inscrição
13830 001769/2003-75	80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022003				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	6.684,00

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 6.281,36

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 051998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.918,16

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 5.561,65

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

65
D

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 — **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022002				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.622,31

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 5.283,62

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.480,64

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 5.150,49

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Procuradora Federal Regina
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

66

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 012001				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.333,91

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 5.012,60

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 061998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.279,61

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 4.961,57

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília/SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Fls. 64 / 65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75

Nº de Inscrição 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 022000				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	5.112,87

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 4.804,87

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 121998				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	4.787,05

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 4.498,68

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Luciano José de Brito
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

68

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo 13830 001769/2003-75 **Nº de Inscrição** 80 6 07 029394-52

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 021999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	4.721,73

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 4.437,29

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

Origem : COFINS				
Nº da declaração / notificação : 000000000000000000				
Período de apuração ano base/exercício : 011999				
Natureza da dívida	Data do Venc.	Termo inicial de :		Valor EM REAIS
		Correção Mon.	Juros de mora	
MULTA	15/01/2004	16/01/2004	02/02/2004	2.487,41

VALOR CORRESPONDENTE EM UFIR 2.337,57

Fundamentação Legal
ART.10, PAR.UN. LC 70/91 E ART.44,I,L.9.430/96

Forma de constituição de crédito
AUTO INFRACAO

Notificação
PESSOAL EM 16/12/2003

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Marília, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
Justiça Federal
1ª Vara Federal de Assis, SP

69

Autos nº 2007.61.16.001495-1

RECEBIMENTO:

Aos 17 dias do mês de setembro de 2007 recebi estes autos do SEDI.

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que o(a,s) autor(a,es):

( ) deixou(ram) de recolher as custas judiciais iniciais, em razão de ter(em) requerido os benefícios da assistência judiciária;

(X) deixaram de recolher as custas judiciais iniciais, em razão do exeqüente encontrar-se isento de tal recolhimento;

( ) não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em virtude de estar este feito/incidente isento de recolhimento de custas judiciais iniciais;

( ) recolheu(ram) as custas judiciais em montante equivalente a 1% do valor da causa;

( ) recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em montante equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da causa;

( ) recolheu(ram) as custas judiciais em valor equivalente ao mínimo exigido, ou seja, correspondente a 10 (dez) UFIRs;

( ) recolheu(ram) regularmente as custas judiciais iniciais (0,25% do valor da causa), devidas aos processos cautelares e ou de jurisdição voluntária;

( ) recolheu(ram) em valor insuficiente as custas judiciais iniciais devidas;

( ) recolheu(ram) no valor máximo da tabela, em montante equivalente a 1.800 (mil e oitocentas) UFIR, e

( ) as custas foram tão somente recolhidas junto à Justiça Estadual, uma vez que o feito foi lá distribuído originariamente.

( ) que os presentes autos foram redistribuídos pela 1ª Vara do Juízo de Direito de Paraguaçu Paulista, SP, em cumprimento à decisão de fls. 09, sendo certo que a parte autora requereu naquele Juízo os benefícios da assistência judiciária, não tendo, contudo, juntado declaração de pobreza subscrita de próprio punho.

Assis, SP, 17 de setembro de 2007

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 70
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DRª ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA.
Assis 09 de outubro de 2007

Luciana Gomes E. Coutinho
Analista Judiciária
Tec/Aux/At. Judiciário
RF 4555

Processo No. 2007.61.16.001495-1

Cite o(a) executado(a), na pessoa do seu representante legal, mediante carta com "A.R.", para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução, nos termos do art. 8° e 9° da Lei 6.830/80.

Honorários advocatícios "ex lege".

Oferecido(s) bem(ns) à penhora, abra-se vista à exeqüente para manifestação.

Silente o(a) executado(a), proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito tributário exeqüendo, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 do já referido diploma legal.

Efetuada a penhora, aguarde-se o decurso do prazo para a oposição de Embargos à Execução.

Em caso de diligência negativa, abra-se vista à exeqüente. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.

Int. e cumpra-se.

Assis 09 de outubro de 2007

DRª ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
Juiza Federal

D A T A
Em data de 09 de outubro de 2007 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciário
Luciana Gomes E. Coutinho
Analista Judiciária
RF 4555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2007 **.61.16.00** 1495 **-** 1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Carta de Citação emitida pelo Sistema de Acompanhamento Processual – SIAPRO.

Assis, 14 de novembro de 2007.

Luciana Gomes Espéria Coutinho
Analista Judiciário-RF: 4555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTADA

Junto a estes autos o(a) Procuração da Citada Geraldo

que segue

Em 03 de 12 de 07

Téc./Analista Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CC-EF: 2007.1495-1

350

554

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACM Transportes Rodoviários LTDA
Rodovia SP 333 S/N - Sala 10
Curto Posto Panorama
19.805-000 Assis/SP

AO REMETENTE
AC - ASSIS
MUDOU-SE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE O Nº INDICADO
INF. ESC. SÍNDICO/PORTEIRO
CEP ERRADO
RECUSADO
NÃO PROCURADO
DATA 26/11/21 RUBRICA

SP1 26 NOV 2021 AC ASSIS

138

(Correio)

0.018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
16.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
1.ª VARA FEDERAL EM ASSIS
Av. Rui Barbosa, 1945 - Jd. Paulista
Assis/SP
CEP 19816-000

AC ASSIS
26 NOV 2019
SPI

AC ASSIS
21 NOV 2019
SPI

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

f3

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2007 **.61.16.00** 1495 **-** 1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença supra( ) retro( ) de fls. 10 foi(ram) expedido(s) o(s) seguinte(s) expediente(s): ( )carta(s) de intimação, ( ) carta(s) de citação, ( ) carta precatória, ( ) ofício nº _____ (X) mandado(s) de citação, penhora e avaliação

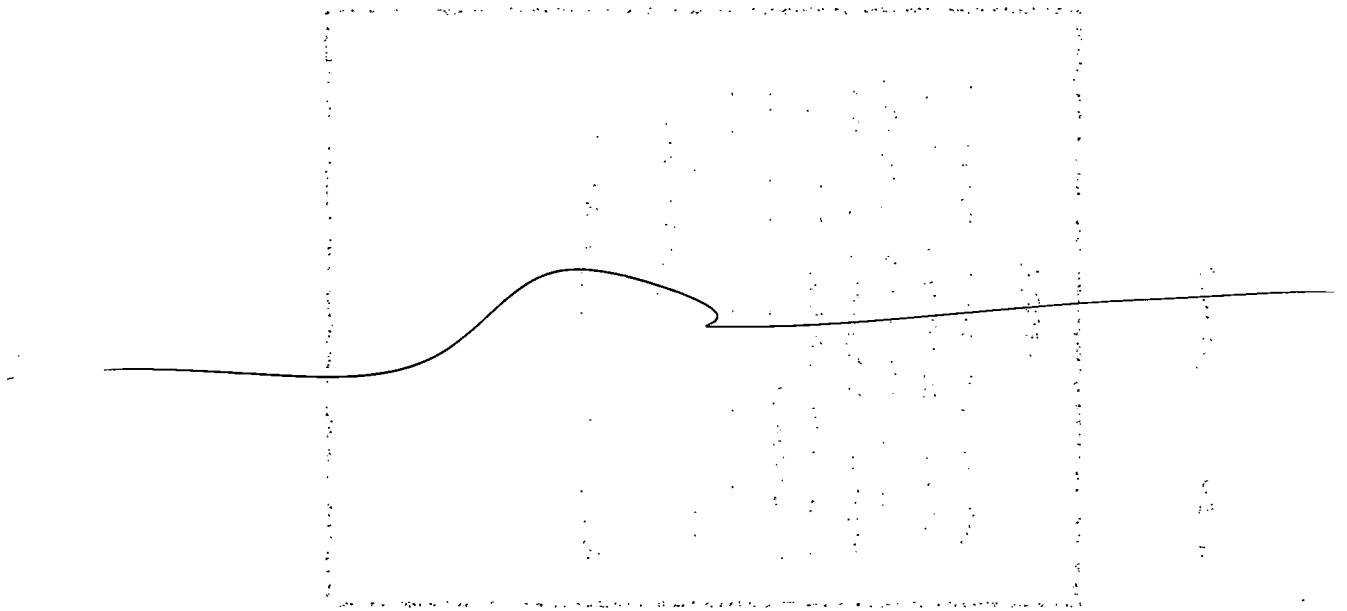
_____

_____conforme segue(m).

Assis, 07 de dezembro de 2007.

Luciana Gomes L. Coutinho
Analista Judiciária
RF 4555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

f4
69

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedida nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL** sendo executada(o) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**

CDA(s) n.º : 80.6.07.029394-52

Nome e Endereço do(a/s) executado(a/s): ACM Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ: 58427725/0001-40, Rodovia Sp 333, s/n, sala 10, Auto Posto Panema,, Assis/SP, CEP 19805-000.

O(a) Doutor(a) **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES,** MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Assis/SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **CITAÇÃO do(a/s) executado(a/s), acima indicado(s),** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **RR 4.428.749,04 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, calculado em 13/09/2007, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** do(a/s) executado(a/s) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, das 13:00 às 17:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 7 de dezembro de 2007. Eu, ____ (Lucinana Gomes Espéria Coutinho), Analista Judiciário, digitei e imprimi. Eu, José Roald Contrucci, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria
(assina por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

75
4

Autos n.º 2007. 61.16. 1495-1.

JUNTADA

Junto à estes autos:

( ) a(s) petição(ões) de protocolo(s) nº(s) _____

_____

( ) a(s) carta(s) precatória(s) de nº(s) _____

_____

( ) a(s) guia(s) de depósito judicial

( ) o(s) ofício(s) _____

(X) o(s) mandado(s) de Citação, penhora e avaliação

( ) o(s) AR(s) do/a(s) _____

( ) o(s) envelope(s) devolvido (s)

( ) outros: _____

_____

que segue(m).

Assis, 12 de 12 de 2007.

Luciana Gomes C. Coutinho
Analista Judiciária
RF 4555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

76
40
131

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedida nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL** sendo executada(o) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**

CDA(s) n.º : 80.6.07.029394-52

Nome e Endereço do(a/s) executado(a/s): ACM Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ: 58427725/0001-40, Rodovia Sp 333, s/n, sala 10, Auto Posto Panema,, Assis/SP, CEP 19805-000.

O(a) Doutor(a) **GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES**, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Assis/SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **CITAÇÃO do(a/s) executado(a/s), acima indicado(s),** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **RR 4.428.749,04 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, calculado em 13/09/2007, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** do(a/s) executado(a/s) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, das 13:00 às 17:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 7 de dezembro de 2007. Eu, ____ (Lucinana Gomes Espéria Coutinho), Analista Judiciário, digitei e imprimi. Eu, José Roald Contrucci, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

2543

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria
(assina por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 11/12/2007 à Rod. SP 333, no pátio do Posto Panema, Assis/SP, mas não localizei a empresa executada. Em seguida, dirigi-me ao escritório do Posto Panema, onde a pessoa, que se identificou como Aparecido Lauro Borghi, indicou a sala onde funcionava a empresa executada, declarou que essa sala estava desocupada, que o responsável pela empresa executada, conhecido como César, mudara o escritório para outra sala, a sala da antiga *Transcocamar*, também no pátio do Posto Panema. Em seguida, dirigi-me à primeira sala (onde funcionava a empresa executada), mas encontrei o local desocupado e em reformas. Em seguida, dirigi-me à segunda sala (da antiga *Transcocamar)*, mas a encontrei fechada. Certifico ainda que retornei nos dias 12/12, 13/12, 14/12 e 17/12/2007 a esse local, mas encontrei a sala fechada. Em face do exposto, **deixo de proceder à citação e demais atos de ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** e faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Assis, 18 de dezembro de 2007

Marcelo Augusto Fogari
Executante de Mandados
RF nº 4107

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

77
69

AUTOS Nº 2007.61.16.00 1495 - 1

TERMO DE VISTA

Em 15/02/2008, faço vista destes autos ao Procurador da Fazenda Nacional.

Luciana Gomes E. Coutinho
Analista Judiciária
RF 4555

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 18 de abril de 2008 recebi estes autos em Secretaria vindos da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário
RF 3669

Analista/Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Em 28 de maio de 2008 junto a estes autos a(s) petição(cões) de protocolo(s) n.º(s) 2008.5100030361-1

, conforme segue(m).

Analista/Técnico Judiciário

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE MARÍLIA SP
Av. Sampaio Vidal, 789 – 6º andar – cep: 17.500-021
Fone (14) 2105.5550

48

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS SP - 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
03/04/2008 18:07 h
Prot. nro. 2008.110010361-1
2007.61.16.001495-1
(1a.V ASSIS)
(CG.FN)

Execução Fiscal nº:	2007.61.16.001495-1
Executado:	ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CDAs:	80.6.07.029394-52
Proc. Administrativo:	13830.001769/2003-75

A UNIÃO (**FAZENDA NACIONAL**) vem a vossa presença, com o devido respeito, informar para depois requerer o que segue:

Tendo em vista que se tornaram infrutíferas as tentativas de citação da empresa executada, requer que ela se renove, por via epistolar, no endereço dos sócios: SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF: 826.032.358-34) e MOYZES MARTINHO ZANDONADI (CPF: 251.191.418-20), conforme planilhas de endereços anexos.

Nesses termos, peço deferimento.

Marília, 2 de abril de 2008.

ADRIANO CÉSAR KOKENY
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

89

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80607029394 **Número de Inscrição:** 80 6 07 029394-52 **Pág.** 1/1

Número do Processo: 13830 001769/2003-75 **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40

Devedor Principal: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	**Data da Inscrição:** 30/08/2007	**Valor Inscrito:**	R$ 2.040.146,46
Nº.Judicial:	**Data de Falência:**		UFIR 1.940.022,18
SECAO JF-ASSIS	**Nº.Execução Fiscal:** 0801607900540	**Valor Remanescente:**	R$ 2.040.146,46
Qtd. de Débitos: 0130	**Qtd. de Pagamentos:** 0000		UFIR 1.940.022,18
Qtd. de Devedores: 0001	**Qtd. de Parcelamentos:** 0000	**Valor Consolidado:**	R$ 4.534.999,89
Órgão de Origem:		**Nº. do Auto de Infração:**	
Receita: DIV.ATIVA-COFINS			
Data Devolução/ Arquivamento:		**Data da Extinção:**	

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

Mot. Extinção:

Grande Devedor - Totais por Tipo: Geral=0 Acompanhamento Especial=0 PROGRAN=0

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ **CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)**_____
T34227BI DATA: **31/03/2008** PAG.: 1 / 1 USUARIO: **MICHELLE**

CNPJ: 58.427.725/0001-40 (MATRIZ)
CPF RESP.: 826.032.358-34 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

NOME FANTASIA:
DT CONSTIT/ABERTURA : 15/12/1987
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: RDV SP 333 S/N SALA 10
BAIRRO : AUTO POSTO PANEMA
MUNICIPIO: 6179 ASSIS
UF : SP CEP : 19805-000 TELEFONE : FAX :
ORGAO_: 0811803
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS **PF2** - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO **PF11** - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA **PF7** - VOLTA PAG **PF8** - AVANCA PAG **PAG DESEJADA:** ____

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ CNPJ,EXTERNO-2,EMP-2 (CONS EXT BASE SOC POR EMPRESA)_____
T34227Q3 DATA: 31/03/2008 HORA: 10:54:15 USUARIO: MICHELLE
PAG.: 1 / 1

CNPJ : 58.427.725/0001-40
N.EMP.: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CPF RESP EMPRESA: 826.032.358-34 CAPITAL SOCIAL :
NOME RESPONSAVEL: SEBASTIAO CEZAR GODOI

CPF/CNPJ	**NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO**
QUALIFICACAO	**FONTE/DATA DO EVENTO**
_ 826.032.358-34	SEBASTIAO CEZAR GODOI
SOCIO-ADMINISTRADOR	FONTE: QSA INCLUIDO: 07/12/1994 ULT. ALT: 22/04/2004
_ 251.191.418-20	MOYSES MARTINHO ZANDONADI
SOCIO-ADMINISTRADOR	FONTE: QSA INCLUIDO: 07/12/1994

PF12 - HISTORICO DO QSA PA1 - VOLTA MENU

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG **PAG DESEJADA:** ____

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ **CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)**_____

RFB

USUARIO: **MICHELLE**
31/03/2008 10:56

NI-CPF : **251.191.418-20** **REGULAR** INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : MOYSES MARTINHO ZANDONADI
DT NASC: 12/05/1946
MAE : PUREZA CIRINO ZANDONADI
TIT. ELEITOR: 00.098.411.801-16 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: AV BRASIL,860
19865-000 CENTRO,PEDRINHAS PAULISTA

DDD : 0018 TELEFONE: 3751217 FAX: COD.MUN.: 2963 SP
EMAIL : COD.UA : 0811803

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ **DADOS CADASTRAIS** ___

PA1 VOLTA **PF2** MENU **PF3** FIM **PF4** DECLARACOES
PF12 CONSULTAS EXTERNAS **PF6** HISTORICO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____
RFB

USUARIO: **MICHELLE**
31/03/2008 10:56

83

NI-CPF : **826.032.358-34** **REGULAR** INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : SEBASTIAO CEZAR GODOI
DT NASC: 28/02/1960
MAE : ANA AGUILEIRA DE GODOI
TIT. ELEITOR: 00.115.268.401-08 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: AV INDEPENDENCIA,306,CASA
19807-160 VILA GLORIA,ASSIS

DDD : 0018 TELEFONE: 33227177 FAX: COD.MUN.: 6179 SP
EMAIL : COD.UA : 0811803

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ **DADOS CADASTRAIS** ___
PA1 VOLTA **PF2** MENU **PF3** FIM **PF4** DECLARACOES
PF12 CONSULTAS EXTERNAS **PF6** HISTORICO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 84
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DRª ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA.
Assis 28 de abril de 2008

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922
Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 2007.61.16.001495-1

Defiro o pedido da exequente de fls. 78/83. Cite-se a executada, via postal, nos endereços dos sócios SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF nº 826.032.358-34) e MOYZES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20), nos endereços fornecidos às fls. 82/83.
Cumpra-se.

Assis 29 de abril de 2008

DRª ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
Juiza Federal

D A T A
Em data de 29 de abril de 2008
baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

85

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 2007.61.61.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. despacho de fls. 31, proferido nos autos da execução fiscal nº 2008.61.16.000450-0, apenso aqueles autos a este. Assis, 30 de maio de 2008.

Hamilton Cesar Brancalhão
Analista Judiciário – RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

84

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2007.61.16.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. 84 foi(ram) expedido(s) o(s) seguinte(s) expediente(s): ( )carta(s) de intimação, (X) carta(s) de citação, ( ) carta precatória, ( ) ofício nº _____ ( ) mandado(s) de _____ _____ _____ _____conforme segue(m).

Assis, 30 de maio de 2008.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

PROCESSO: 2007.61.16.001495-1 em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0
AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (58.427.725/0001-40).
ENDEREÇO DO(A/S) EXECUTADO(A/S): AV. BRASIL, Nº 860, PEDRINHAS PAULISTA/SP, CEP.: 19865-000

C A R T A D E C I T A Ç Ã O

De ordem do Meritíssimo Juíz Federal Substituto da Vara acima referida, fica a empresa executada, **CITADO(A/S),** na pessoa de seu representante legal, **MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20)** para pagar um total de R$9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), C.D.A.(s) n.º(s) 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99, sendo R$4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$4.892.692,57, calculado em 24/03/2008, com juros e multa de mora, encargos, acrescida das custas judiciais, constantes das Certidões de Dívida Ativa e petição cujas cópias a esta seguem anexada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta, ou então, proceder-se a garantia da execução através de:

1- Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal.
2- Oferecimento de Fiança Bancária.
3- Nomeação de bens à Penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo exeqüente.

Adverte-se, todavia, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução no prazo legal, será efetivada a penhora.

EXPEDIDA nesta cidade de Assis, em 30 de maio de 2008. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei, imprimi e conferi. E eu, _____ (Jose Roald Contruci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCI
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

PROCESSO: 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S) : ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (58.427.725/0001-40).

ENDEREÇO DO(A/S) EXECUTADO(A/S): AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 306, VILA GLÓRIA, ASSIS/SP, CEP.: 19807-160

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Meritíssimo Juíz Federal Substituto da Vara acima referida, fica a empresa executada, **CITADO(A/S)**, na pessoa de seu representante legal, **SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF nº 826.032.358-34)** para pagar um total de R$9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), C.D.A.(s) n.º(s) 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99, sendo R$4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$4.892.692,57, calculado em 24/03/2008, com juros e multa de mora, encargos, acrescida das custas judiciais, constantes das Certidões de Dívida Ativa e petição cujas cópias a esta seguem anexada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta, ou então, proceder-se a garantia da execução através de:

1- Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal.
2- Oferecimento de Fiança Bancária.
3- Nomeação de bens à Penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo exeqüente.

Adverte-se, todavia, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução no prazo legal, será efetivada a penhora.

EXPEDIDA nesta cidade de Assis, em 28 de maio de 2008. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei, imprimi e conferi. E eu, _____ (José Roald Contruci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCI
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

89

Autos n.º 2007.61.16.001495-1

JUNTADA

Junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões) de protocolo(s) nº(s) _____

( ) a(s) carta(s) precatória(s) de nº(s) _____

( ) a(s) guia(s) de depósito judicial

( ) o(s) ofício(s) _____

( ) o(s) mandado(s) de _____

( ) o(s) AR(s) do/a(s) _____

(X) o(s) envelope(s) devolvido (s)

( ) outros: _____

que segue(m).

Assis, 09 de junho de 2008.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2020

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Exc Fis - Cartas de Citação (autos 2007/1495-1)

90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Sr. Sebastião Cezar Godoy
Av: Independencia, 306, Vila Gloria,
CEP: 19807-160
Assis/SP

AO REMETENTE

AO REMETENTE

REGISTRADO ECONÔMICO
REGISTERED ECONOMY
AR | PESO / WEIGHT (kg) | VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RE 408805711 BR

0.018

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Recebido p/ telefone pelo Próprio destinatário
Segunda-feira, 05 de Junho de

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Ruí Barbosa, 1.945
CEP 19800-000 - Assis - SP

CDD ASSIS SP 05 JUN 08

CDD / ASSIS
MUDOU-SE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIE.
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INFESC. SINDICO/PORTEIRO
CEP ERRADO
RECUSADO
05/06/08 FABRICA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

93

Autos n.º 2007.61.16.003495-1

JUNTADA

Junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões) de protocolo(s) nº(s) _____

( ) a(s) carta(s) precatória(s) de nº(s) _____

( ) a(s) guia(s) de depósito judicial

( ) o(s) ofício(s) _____

( ) o(s) mandado(s) de _____

(X) o(s) AR(s) do/a(s) mayes martinho fondarati

( ) o(s) envelope(s) devolvido (s)

( ) outros: _____

que segue(m).

Assis, 02 de julho de 2008.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário
RF 3669

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

93

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 2007.61.16.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo para que o(a)(s) executado(a)(s) efetuasse(m) o pagamento do débito ou oferecesse(m) bem(ns) à penhora.

Assis, 18 de agosto de 2008.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário – RF 3669

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

94

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2002 **.61.16.00** 1495 **-** 1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. _____ foi(ram) expedido(s) o(s) seguinte(s) expediente(s): ( )carta(s) de intimação, ( ) carta(s) de citação, ( ) carta precatória, ( ) ofício nº _____ (x) mandado(s) de Busca Penhora (aos Sr. Mayes Marinho Bandeira); e Mandado de citação Penhora e Avaliação (aos Sr. Sebastião Cézar Godoy) _____ conforme segue(m).

Assis, 10 de agosto de 2008.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

95

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3322-6522

MANDADO DE LIVRE PENHORA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado(a/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, (CNPJ: 58427725/0001-40)**

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, CPF: 251.191.418-20, Av. Brasil, 860, centro, Pedrinhas Paulista/SP, CEP: 19865-000.

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS,** MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Assis, SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s), acima indicado(a/s) quantos bastem para a garantia da execução no valor de **R$ 9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** sendo R$ 4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$ 4.894.692,57, calculado em 24/03/2008, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos.
2. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) da(o) executada(o) sobre o(s) qual(is) recair a constrição judicial.
3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiado(s), **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil).
4. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bem(ns) pertencente(s) à pessoa física, sendo casada.
5. **INTIMAÇÃO** das(os) executada(o) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
6. **REGISTRO** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.
EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em Assis, 20 de agosto de 2008. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei e imprimi. E eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, confiro e subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCCI
Diretor de Secretaria
(Por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

96

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado(a/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, (CNPJ: 58427725/0001-40)**

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO CESAR GODOY, CPF: 826.032.358-34, Rua Independência, 306, Vila Glória, Assis/SP, CEP: 19807-160.

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Assis/SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **CITAÇÃO da executada, na pessoa de seu representante legal, acima indicado,** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **R$ 9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** sendo R$ 4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$ 4.894.692,57, calculado em 24/03/2008, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** do(a/s) executado(a/s) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, das 13:00 às 17:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em Assis, 20 de agosto de 2008. Eu, (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei e imprimi. Eu, (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCCI
Diretor de Secretaria
(assina por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

97
9

Autos n.º 2007.61.16.001495-1.

JUNTADA

Junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões) de protocolo(s) nº(s) _____

( ) a(s) carta(s) precatória(s) de nº(s) _____

( ) a(s) guia(s) de depósito judicial

( ) o(s) ofício(s) _____

(X) o(s) mandado(s) de Livre Penhora

( ) o(s) AR(s) do/a(s) _____

( ) o(s) envelope(s) devolvido (s)

( ) outros: _____

que segue(m).

Assis, 02 de 09 de 2008.

Eliana Silva Vieira
Técnico Judiciário
Nº 2147

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP: 19.816-000 – fone (18) 3322-6522

MANDADO DE LIVRE PENHORA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado(a/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, (CNPJ: 58427725/0001-40)**

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, CPF: 251.191.418-20, Av. Brasil, 860, centro, Pedrinhas Paulista/SP, CEP: 19865-000.

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS,** MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Assis, SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s), acima indicado(a/s) quantos bastem para a garantia da execução no valor de **R$ 9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** sendo R$ 4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$ 4.894.692,57, calculado em 24/03/2008, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos.
2. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) da(o) executada(o) sobre o(s) qual(is) recair a constrição judicial.
3. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiado(s), **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil).
4. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bem(ns) pertencente(s) à pessoa física, sendo casada.
5. **INTIMAÇÃO** das(os) executada(o) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
6. **REGISTRO** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.
EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em Assis, 20 de agosto de 2008. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei e imprimi. E eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, confiro e subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCCI
Diretor de Secretaria
(Por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

PROCESSO: 2007.61.16.001495-1
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. mandado, no dia 1º/09/08 dirigi-me à Av. Brasil, n.º 860, residência, Pedrinhas Paulista/SP, onde NÃO LOGREI, por ora, EFETUAR A PENHORA de bens de propriedade da executada supra em virtude de não os ter localizado, pois trata-se da residência do representante legal MOYSES MARTINHO ZANDONADI e os bens que ali se encontram são apenas aqueles que guarnecem a sua residência. Dessa forma, devolvo o presente em Secretaria.

Assis, 1º de setembro de 2008.

LILIAN GUIOTTI OYAMA – RF 4410
Analista Judiciária – Executante de Mandados

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

99
d

Autos n.º 2008 61.16. 000450-0

JUNTADA

Junto a estes autos:

( ) a(s) petição(ões) de protocolo(s) nº(s) _____

( ) a(s) carta(s) precatória(s) de nº(s) _____

( ) a(s) guia(s) de depósito judicial

( ) o(s) ofício(s) _____

(X) o(s) mandado(s) de Ataca, Penhora, Avalia

( ) o(s) AR(s) do/a(s) _____

( ) o(s) envelope(s) devolvido (s)

( ) outros: _____

que segue(m).

Assis -SP, 23 de 09 de 2008.

Eliana Silva Vieira
Técnico Judiciário
Nº 2147

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

146
1945
~~1787~~
100

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito nº 2008.61.16.000450-0,** em que figura como exeqüente a(o) **FAZENDA NACIONAL,** sendo executado(a/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, (CNPJ: 58427725/0001-40)**

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.6.07.030062-93 e 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO CESAR GODOY, CPF: 826.032.358-34, Rua Independência, 306, Vila Glória, Assis/SP, CEP: 19807-160.

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS,** MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Assis/SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. **CITAÇÃO da executada, na pessoa de seu representante legal, acima indicado,** para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **R$ 9.429.692,46 (nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)** sendo R$ 4.534.999,89, calculado em 19/02/2008 e R$ 4.894.692,57, calculado em 24/03/2008, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** do(a/s) executado(a/s) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, das 13:00 às 17:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em Assis, 20 de agosto de 2008. Eu, ___ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei e imprimi. Eu, ___ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

JOSÉ ROALD CONTRUCCI
Diretor de Secretaria
(assina por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

PROCESSO: 2007.61.16.001495-1 e 2008.61.16.000450-0
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, no dia 29/08/2008 dirigi-me ao endereço indicado e CITEI a executada ACM Transportes Rodoviários Ltda, na pessoa do representante legal indicado, Sr. Sebastião Cesar Godoy, do inteiro teor do presente mandado e o mesmo aceitou contrafé que lhe ofereci e lançou sua nota de ciente no anverso do mandado. Em razão do advento das férias desta analista judiciária - executante de mandados, devolvo o r. mandado em Secretaria para redistribuição e integral cumprimento.
Assis/SP, 04 de setembro de 2008.

FABIANE MACHADO NOGUEIRA – RF 4408
Analista Judiciária – Executante de Mandados

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 17/09/2008 ao endereço indicado (casa), onde **deixei de proceder à penhora e demais atos,** pois não localizei bens de propriedade da executada. Faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Assis, 22 de setembro de 2008

Marcelo Augusto Fogari
Executante de Mandados
RF nº 4107

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

101

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 2007.61.16.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Portaria 12/2008, deste Juízo, abro vista desses autos ao(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional para manaifestar-se acerca do(s) documento(s) de fls. 98Vº e 100Vº. Assis, 10 de outubro de 2008.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário - RF 3669

RECEBIMENTO

Em 07 de novembro de 2008 recebi estes autos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário
RF 3669

JUNTADA

Em 12 de novembro de 2008 junto a estes autos a petição 08.38603-1, conforme segue(m).

Eliana Silva Vieira
Técnico Judiciário
RF 2147

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA

136 102

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
06/11/2008 18:01 h
Prot. nro. 2008.110038603-1
2007.61.16.001495-1
[1a.V ASSIS]
(CG.FN)

Execução Fiscal n.º **2007.61.16.001495-1**
Executado(s): **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
Exeqüente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
CDA n.º 80.6.07.029394-52

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

De acordo com o artigo 11 da lei 6.830/80, dinheiro prefere a qualquer bem, para efeito de penhora.

Por outro lado, veio a lume no ordenamento jurídico pátrio disposição legal explicitando que *ativo financeiro encontrado em depósito ou aplicação em instituição financeira é dinheiro para fins de penhora*, devendo ser constritado com preferência a quaisquer outros bens do executado, consoante prevê o art. 655 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n.º 11.382, de 06 de dezembro de 2006, *in verbis:*

> **"Art. 655.** ***A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:***

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

103

I - dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; (...)"

Essa interpretação autêntica, realizada por meio da Lei n.º 11.382/2006 acerca da abrangência do termo "dinheiro" para fins de penhora de modo a alcançar quantias depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, espancou a discussão travada na jurisprudência e doutrina sobre a possibilidade de penhora sobre esses valores ou o caráter preeminente desta penhora (o que já era juridicamente aceitável desde a inserção em nosso ordenamento da norma constante do art. 185-A do Código Tributário Nacional), restando, hodiernamente, indubitável a penhorabilidade desses montantes, consoante os ensinamentos de Marinoni e Arenhart:

> ***"Mas a possibilidade de o exeqüente indicar bens à penhora passar a ter real efetividade quando se constata que a nova redação do inciso I do art. 655 – instituída pela Lei 11.382/2006 – esclareceu que o primeiro bem da ordem legal, ou seja, o dinheiro, também pode ser objeto de penhora quando 'em depósito ou aplicação em instituição financeira'."***[1]

No mesmo sentido é a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *ad litteram*:

> ***"EXECUÇÃO FISCAL. BLOQUEIO. ATIVOS FINANCEIROS. BACEN JUD.***
> *Trata-se de recurso especial interposto contra agravo de instrumento que entendeu que o bloqueio de ativos financeiros via Bacen Jud somente pode ser efetuado*

[1] Curso de processo civil, volume 3: execução/Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart. – São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2007, pág. 271.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

104
9

após a realização de todos os esforços na busca de outros bens passíveis de penhora. ***A Turma entendeu que, numa interpretação sistemática das normas pertinentes, deve-se coadunar o art. 185-A do CTN com o art. 11 da Lei n. 6.830/1980 e arts. 655 e 655-A do CPC para viabilizar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis.*** *Logo, para decisões proferidas a partir de 20/1/2007 (data de entrada em vigor da Lei n. 11.038/2006), em execução fiscal por crédito tributário ou não, aplica-se o disposto no art. 655-A do CPC, uma vez que compatível com o art. 185-A do CTN. Na aplicação de tal entendimento, deve-se observar a nova redação do art. 649, IV, do CPC, que estabelece a impenhorabilidade dos valores referentes aos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios, montepios, quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, ganhos do trabalhador autônomo e honorários de profissional liberal. Deve-se também observar o princípio da proporcionalidade na execução (art. 620 do CPC), sem se desviar de sua finalidade (art. 612 do mesmo código), no intuito de viabilizar o exercício da atividade empresarial. Assim, a Turma conheceu em parte do recurso e, nessa parte, deu-lhe provimento.* ***REsp 1.074.228-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/10/2008.***

É de se ressaltar que a penhora *on line* não viola o direito à intimidade do executado, uma vez que a mesma se restringe a possibilitar ao credor e ao magistrado a noticia sobre eventual depósito de dinheiro em instituição

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

105

financeira e seu montante, limitada essa última informação ao valor do crédito, circunstância que não se apresenta ofensiva ao referido direito constitucionalmente consagrado (que por sua vez, apenas seria desrespeitado caso se permitisse a terceiros a ciência das movimentações das contas do executado junto às instituições financeiras, como tais valores foram empregados ou quais foram seus beneficiados).

Ademais, como alertam Marinoni e Arenhart, "***o direito à penhora on line é corolário do direito fundamental à tutela jurisdicional efetiva. Lembre-se (...) que o direito de ação ou o direito fundamental à tutela jurisdicional efetiva tem como corolário o direito ao meio executivo adequado à tutela do direito material. Não há dúvida de que a penhora on line é a principal modalidade executiva destinada à execução pecuniária, razão pela qual não se pode negá-la ao exeqüente, argumentando-se, por exemplo, não ter o órgão judiciário como proceder a tal forma de penhora ou não possuir o juiz da causa senha imprescindível para tanto, Como é óbvio, qualquer uma destas desculpas constituirá violação do direito fundamental do exeqüente e falta de compromisso do Estado ao seu dever de prestar justiça de modo adequado e efetivo***"[2].

Pelas razões retro expostas, a União (Fazenda Nacional) roga para que seja observada a ordem legal constante do art. 11 da Lei de Execuções Fiscais no presente feito.

Para tanto, nos moldes do art. 665-A do CPC, requer a Vossa Excelência que ordene, **prioritariamente, o bloqueio do saldo existente em conta – corrente e/ou aplicações financeiras**, em nome do(s) executado(s), até o valor atualizado do débito em cobrança, através de senha própria deste Juízo (Convênio *BACENJUD*), determinando ao BACEN, através do seu sistema integrado *(SISBACEN),* que repasse a ordem de bloqueio às instituições financeiras sob sua fiscalização.

[2] Idem, págs. 273/274.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA

1069

Efetuado o bloqueio de ativos financeiros significativos em nome do(s) devedor(es), requer, desde já, seja formalizada a penhora dos valores, intimando-se o(s) executado(s).

Junta extrato atualizado da dívida.

Termos em que pede Deferimento.

Maringá, 28 de outubro de 2008.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Nicoli Chomiski Bicalho Dias
Estagiária da PGFN

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

107 4

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS
OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80607029394 | Número de Inscrição: 80 6 07 029394-52 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13830 001769/2003-75 | CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Devedor Principal: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Grande Devedor: Principal

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Nº.Judicial:

SECAO JF-ASSIS

Qtd. de Débitos: 0130

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 30/08/2007

Data de Falência:

Nº.Execução Fiscal: 0801607900540

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46
UFIR 1.940.022,18

Valor Remanescente: R$ 2.040.146,46
UFIR 1.940.022,18

Valor Consolidado: R$ 4.720.326,72

Nº. do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

109

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 28/10/2008
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ANDERSON

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 58427725000140

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
1ª Vara da 16ª Subseção Judiciária – Assis – SP – autos nº 2007.61.16.001495-1

CONCLUSÃO

Em 14 de janeiro de 2009 faço estes autos conclusos a MMª Juíza Federal, para prolação de decisão.

Analista Judiciário – RF 2922

Autos n. 2007.61.16.001495-1

Vistos em decisão.

Analisando os autos constata-se que, regularmente citada, na pessoa de seus representantes legais (fls. 92 e 100, verso), a empresa executada não efetuou o pagamento do débito nem indicou bens à penhora (fls. 98, verso, e 100, verso), sendo que as diligências resultaram negativas em razão da não localização de bens penhoráveis. Intimada a manifestar-se em prosseguimento, a exeqüente pleiteou o bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, por meio da petição de fls. 102/108.

Assim, **defiro** o pleito da exequente de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD, formulado na petição de fls. 102/108.

Sendo assim, com fundamento no artigo 655-A do CPC, **determino a penhora de quaisquer importâncias depositadas ou aplicadas em instituições financeiras, até o montante do débito exeqüendo**, indicado no demonstrativo de fl. 107, destes autos, e de fls. 02/03, do apenso, em nome da empresa executada **ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ nº 58.427.725/0001-40).** Referido bloqueio dar-se-á através do Sistema BacenJud.

Concretizado o bloqueio ou vindo aos autos informações bancárias do co-executado, aponha-se tarja de segredo

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

de justiça na capa dos autos, com as restrições legais de acesso ao feito, inclusive cadastrando-se junto ao Sistema Informatizado deste Juízo. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, obtenha-se, junto ao Sistema Informatizado, o detalhamento da ordem de bloqueio BacenJud.

Decorrido o prazo acima assinalado, abra-se vista dos autos ao exeqüente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Em nada sendo requerido, aguarde-se por nova provocação em arquivo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Assis, 14 de janeiro de 2009.

Flademir Jerônimo Belinati Martins

Juiz Federal

DATA

Em 15 de janeiro de 2009, baixaram estes autos em Secretaria, com o r. despacho supra.

Analista Judiciário – RF 2922

Hamilton César Brancatto
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTADA

Junto a estes autos o ofício de motoalonamento de placas de valores que segue.

Em 12 de fevereiro de 2009

AUX./TÉC. JUDICIÁRIO

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

111

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejual.fjmartin
segunda-feira,
02/02/2009

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20090000158376
Data/Horário de protocolamento:	02/02/2009 18h39
Número do Processo:	2007.61.16.001495-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Juízo:	3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
58.427.725/0001-40 :ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	9.615.019,29	(Todas)

Voltar para a relação de minutas para protocolamento

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

122

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejual.jcontruc
terça, 27/01/2009

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	2007.61.16.001495-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Juízo:	3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
58.427.725/0001-40 : ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	9.615.019,29	(Todas)

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):

Alterar dados da minuta | Excluir Minuta | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

113

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2007.61.16.001495-1

JUNTADA

Em 19 de fevereiro de 2009 junto a estes autos:

( ) AR'(s).
( ) Envelope devolvido.
( ) Mandado de _____
( ) Carta Precatória n.º _____
( ) Ofício n.º _____
( ) Guia DARF e ou Depósito Judicial n.º _____
( ) Petição (ões) de Protocolo n.º (s) _____
_____
(X) Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores.
( ) outros: _____

conforme segue.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário – RF 3669

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

114

BANCO CENTRAL DO BRASIL **BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejual.jcontruc
quarta, 18/02/2009

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20090000158376
Número do Processo:	2007.61.16.001495-1
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Juízo:	3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

58.427.725/0001-40 - ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 9]

Respostas

BANCO ABN AMRO REAL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	03/02/2009 07:15
Nenhuma ação disponível						

BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	02/02/2009 19:52
Nenhuma ação disponível						

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

115

BANCO DO BRASIL S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/02/2009 10:21
Nenhuma ação disponível						

BANCO ITAÚ S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/02/2009 20:37
Nenhuma ação disponível						

BANCO SANTANDER S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/02/2009 05:57
Nenhuma ação disponível						

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/02/2009 06:47
Nenhuma ação disponível						

UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
02/02/2009 18:39	Bloq. Valor	FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS	9.615.019,29	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	03/02/2009 00:00
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas (exibir|ocultar)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

116

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Fazenda Nacional
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejual.

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

117

Autos nº 2007.61.16.001495-1.

TERMO DE VISTA

Em 20 de março de 2009 faço vista destes ao Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Eliana Silva Vieira
Técnico Judiciário - 2147

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 12 de 06 de 2009 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

JUNTADA

Em 18 de 06 de 2009 junto a estes autos petições protocoladas sob 2009.110021178-1 e 2009.110021176-1, conforme segue(m).

Chefia Judiciária
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

118

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARÍLIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
09/06/2009 18:01 h
Prot. nro. 2009.110021178-1
2007.61.16.001495-1
[Ia.V ASSIS]
(CG.FN)

Processo de Execução Fiscal n.º **2007.61.16.001495-1**
Executado (a): **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
Exeqüente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
CDA n.º : **80.6.07.029394-52**

188

UNIÃO (Fazenda Nacional), por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Tendo em vista que não identificamos se a executada continua ou não em funcionamento, REQUER seja expedido um **mandado de constatação de atividade**, o que se justifica pela possibilidade de uma eventual penhora sobre faturamento ou, em caso de encerramento de atividades, a inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s).

Termos em que, pede deferimento.

Marília, 08 de junho de 2009.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Rafael de Vasconcelos Taveira
Estagiário da PGFN

1

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

119

PSFN-PSFN-MARILIA | Consulta Dívida Ativa | 08/06/2009 15:07 | Tempo restante de conexão: 19:44

ANDERSON RICARDO GOMES | Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80607029394 | Número de Inscrição: 80 6 07 029394-52 | Pág. 1/1

Número do Processo: 13830 001769/2003-75 | CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Devedor Principal: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Grande Devedor: Principal

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 30/08/2007	Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
Nº. Judicial: 200761160014951	Data de Falência:	Valor Remanescente: R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
SECAO JF-ASSIS	Nº.Execução Fiscal: 801607900540	
Qtd. de Débitos: 0130	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R$ 4.911.529,26
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: MARILIA

Procuradoria Responsável: MARILIA

Motivo de Extinção:

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Inscr. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

129

```
__ CNPJ,EXTERNO-3,CNPJ-3 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3 )_____________________
T34227YI    DATA: 08/06/2009     PAG.:     1 / 1      USUARIO: ANDERSON

CNPJ: 58.427.725/0001-40 (MATRIZ)
CPF RESP.: 826.032.358-34 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N. EMP.: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 15/12/1987          DT PRIM. ESTAB.: 15/12/1987
SIT.CAD.CNPJ: SUSPENSA          MOTIVO: INTERRUPCAO TEMP DAS ATIVIDADES
DATA DA SITUACAO  : 31/01/2008(03/2009) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: ROD SP 333 S/N SALA 10
BAIRRO    : AUTO POSTO PANEMA
MUNICIPIO: 6179 ASSIS
UF : SP   CEP : 19805-000   TELEFONE :                  FAX :
ORGAO : 0811803

PF2 - OP. SUCESSAO        PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS        PF5  - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO   PF12 - HISTORICO      PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS
_____________________________________________________________________________
PF3 - ENC. CONSULTA   PF7 - VOLTA PAG   PF8 - AVANCA PAG    PAG DESEJADA: ____
```

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

121 | 123

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 2007.61.16.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção ao r. despacho de fls. 126, proferido nestes autos a fl.126, **desentranhei** o documento/petição de fls. 121/123, aqui encartada, para juntar aos autos da **Execução Fiscal n.º 2000.61.16.001945-0.**

Assis, 24 de agosto de 2009.

Técnico Judiciário

Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 124
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS.
Assis 18 de junho de 2009

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2927
Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 2007.61.16.001495-1

Visto em inspeção.
Defiro o pedido da exequente de fl. 118. Expeça-se mandado de constatação, a fim de se averiguar se a empresa executada continua ou não em atividade.
Após, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.
Int. e cumpra-se.

Assis 18 de junho de 2009

FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 18 de junho de 2009 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2927
Tec/Aux/At. Judiciario

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao(a) respeitável despacho/decisão/sentença ( ) supra ( ) retro (X) de fls ____ foi(ram) expedido(s) o(s) seguinte(s) expediente(s): Mandado de Constatação conforme cópia que segue.

Assis, 03 / 08 / 2005

Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

Téc./Anal. Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3322-6522

125

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1**, em tramitação conjunta com o feito n.º 2008.61.16.000450-0, em que figura como exeqüente **FAZENDA NACIONAL,** sendo executado **ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 58.427.725/0001-40**

Endereço: ROD. SP 333, S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA ASSIS/SP

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS,** MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, **MANDA** ao Sr(a). Analista Judiciário(a) Executante de Mandados, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado, a fim de **CONSTATAR** se a empresa executada encerrou ou não suas atividades, tudo nos termos do despacho de fl. 124. Segue em anexo e fica fazendo parte do presente cópia da petição do(a) exeqüente.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 3 de agosto de 2009. Eu, _____ (Luiz Aparecido do Carmo), Técnico Judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

1727

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 126
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA.
Assis 24 de agosto de 2009

Tec/Aux/At. Judiciario
Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

Processo No. 2007.61.16.001495-1

Proceda a Serventia o desentranhamento da petição de fls. 121, protocolo n.º 2009.110021176-1, de 09/06/2009, cujo signatário é a Procuradoria da Fazenda Nacional (exeqüente), destinada aos autos da Execução Fiscal n.º 2000.61.16.001945-0, juntada indevidamente a estes autos.

A petição desentranhada será juntada aos devidos autos (2000.61.16.001945-0), certificando-se o ocorrido.

Cumpra-se.

Assis 24 de agosto de 2009

ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA
Juiza Federal

D A T A
Em data de 24 de agosto de 2009 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra
Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

127

Autos n.º 20076116001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em atenção ao r. despacho de fl. 126, **desentranhei** a petição de fls. 121/123, protocolo n.º 2009.110021176-1, para juntar ao processo n.º 2000.61.16.001945-0.

Assis, 24 de agosto de 2009.

Técnico Judiciário
Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
R.F 5977

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

228

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Às fls. 128 JUNTADA, nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu _____ RF: 2147
02.10.09

16.ª Subseção Judiciária do Estado
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3322-6522

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL N.º 2007.61.16.001495-1**, em tramitação conjunta com o feito n.º 2008.61.16.000450-0, em que figura como exeqüente **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado: **ACM. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 58.427.725/0001-40**

Endereço: ROD. SP 333, S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA ASSIS/SP

O(a) Doutor(a) **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, **MANDA** ao Sr(a). Analista Judiciário(a) Executante de Mandados, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado, a fim de **CONSTATAR** se a empresa executada encerrou ou não suas atividades, tudo nos termos do despacho de fl. 124. Segue em anexo e fica fazendo parte do presente cópia da petição do(a) exeqüente.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 3 de agosto de 2009. Eu, _____ (Luiz Aparecido do Carmo), Técnico Judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

José Roald Contrucci
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 14/09/2009 ao endereço indicado, onde **constatei** que a empresa executada parou de funcionar no local. Faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Assis, 16 de setembro de 2009

Marcelo Augusto Fogari
Executante de Mandados
RF nº 4107

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

129

Autos nº 2007.61.16.001495-1

TERMO DE VISTA

Em 26 de novembro de 2009 faço vista destes ao Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário – RF 3669

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 03 de 03 de 2010 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

196

JFSP-FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
03/03/2010 17:41 h
Prot. nro. 2010.11000657I-1
0001495-98.2007.403.6116
2007.61.16.001495-1
Cia.V ASSIS
(CG.FM)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTA
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIO

JUNTADA
Às fls. 130, nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu RF: 2147
Assis, 23/03 /2010.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA VARA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

Autos de Execução Fiscal n.º: **2007.61.16.001495-1**
Executado(a): **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
Exeqüente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
CDA n.º **80.6.97.029394-52 e outras**

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência **expor** e **requerer** o que segue.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a empresa executada tinha como razão social TUCCILLI ZANDONADI TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, alterando-a para ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (doc. em anexo).

Conforme se depreende da certidão do Oficial de Justiça (fl. 228-verso), a executada encerrou suas atividades. Citada, a requerida não efetuou o pagamento do débito nem nomeou bens para penhora. A dívida refere-se a crédito tributário não recolhido ao Erário.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

131

Ainda, em diligências, o Sr. Oficial de Justiça constatou que a empresa requerida não possui quaisquer bens passíveis de arresto ou penhora.

Afigura-se, portanto, encerramento irregular das atividades da empresa (sem a devida baixa junto aos órgãos competentes), e provável dilapidação do seu patrimônio, sem o devido recolhimento de seus débitos tributários, junto ao Erário.

Presente, pois, a hipótese ensejadora da responsabilização pessoal do sócio-gerente, consoante previsão legal inserta no art. 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80, c/c os art. 568, inciso V, do CPC e 135, inciso III, do Código Tributário Nacional.

> *"A responsabilidade excepcional do sócio-gerente somente se configura quando, no exercício da atividade de administração da pessoa jurídica, restar demonstrado que este agiu com abuso de poder, infração à lei, contrato social ou estatutos, a teor do disposto no art. 135 do CTN,* ***ou, ainda, se a sociedade foi dissolvida irregularmente.*** *" (g.n).* ***(STJ, Resp 197278, Segunda Turma, Rel. Min. Franciulli Neto, decisão unânime em 26/02/2002, DJ 24/06/2002, p. 233)***

> *"Os bens do sócio de uma pessoa jurídica comercial não respondem, em caráter solidário, por dívidas fiscais assumidas pela sociedade. A responsabilidade tributária imposta por sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente só se caracteriza* ***quando há dissolução irregular da sociedade*** *ou se comprova infração à lei praticada pelo dirigente."* ***(STJ, AGRESP 327462, Primeira Turma, Rel. Min. José Delgado, decisão unânime em 04/10/2001, DJ 18/02/2002, 262) (g.n.)***

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

132

Verifica-se, pelo cadastro da referida empresa junto à Receita Federal do Brasil (extrato anexado), que o Sr. **SEBASTIÃO CEZAR GODOY,** C.P.F. n.º **826.032.358-34** e o Sr. **MOYSES MARTINHO ZANDONADI,** C.P.F. n.º **251.191.418-20**, residentes e domiciliados nos endereços constantes dos extratos em anexo, são responsáveis pela Empresa em epígrafe.

Assim, a Exeqüente **requer** as suas **inclusões** no pólo passivo da presente execução**, na qualidade de responsáveis tributário,** bem como as suas ***CITAÇÃOES em nome próprio e como representantes legais da executada, através de Oficial e Justiça***, na forma do art. 8º da lei 6.830/80, para pagar a dívida exeqüenda e seus acréscimos legais, como requerido na inicial, sob pena de penhora.

Quanto às diligências relativas à penhora, a (União) Fazenda Nacional roga para que seja observada a ordem legal constante do art. 11 da Lei de Execuções Fiscais no presente feito.

Para tanto, nos moldes do art. 665-A do CPC, requer a Vossa Excelência que ordene, **prioritariamente, o bloqueio do saldo existente em conta – corrente e/ou aplicações financeiras**, em nome do(s) executado(s), até o valor atualizado do débito em cobrança, através de senha própria deste Juízo (Convênio *BACENJUD*), determinando ao BACEN, através do seu sistema integrado *(SISBACEN)*, que repasse a ordem de bloqueio às instituições financeiras sob sua fiscalização.

Efetuado o bloqueio de ativos financeiros significativos em nome do(s) devedor(es), requer, desde já, seja formalizada a penhora dos valores, intimando-se o(s) executado(s).

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

133

Requer, ainda, que os atos da citação e da penhora possam ser praticados, com os benefícios do parágrafo 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Mais, caso não sejam encontrados quaisquer bens penhoráveis, requer-se, com fundamento no §3º do art. 659 do CPC (de aplicação subsidiária à Lei de Execuções Fiscais), seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que descreva em certidão todos os bens que guarnecem a residência ou o estabelecimento do(s) devedor(es).

Postula pela juntada do extrato de Cadastro do Ministério da Fazenda e do incluso demonstrativo com o valor atualizado da dívida exeqüenda, que para o mês de março de 2010 corresponde a **R$ 10.622.831,46.**

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, 03 de março de 2010.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Rafael de Vasconcelos Taveira
Estagiário da PGFN

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

134

Imprimir

SERPRO

03/03/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 14 Inscrições Selecionadas: 8
Parâmetro de Localização: 58427725000140
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 001820/2003-49 **Nº Inscrição:** 80 2 07 016943-50
Data Inscrição: 24/12/2007 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.345.559,20 (UFIR 1.264.504,41)
Valor Consolidado: R$ 3.304.150,47

2º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 200734/2006-60 **Nº Inscrição:** 80 6 06 087109-19
Data Inscrição: 03/07/2006 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.246,49 (UFIR 1.171,40)
Valor Consolidado: R$ 2.521,77

3º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 001769/2003-75 **Nº Inscrição:** 80 6 07 029394-52
Data Inscrição: 30/08/2007 **Nº Processo Judicial:** 200761160014951
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 5.064.785,04

4º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 001820/2003-49 **Nº Inscrição:** 80 6 07 038994-20

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Data Inscrição: 24/12/2007 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 601.134,75 (UFIR 564.923,13)
Valor Consolidado: R$ 1.490.837,95

5º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 001820/2003-49 **Nº Inscrição:** 80 6 07 038995-00
Data Inscrição: 24/12/2007 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 212.058,20 (UFIR 199.284,05)
Valor Consolidado: R$ 527.822,76

6º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 502572/2006-00 **Nº Inscrição:** 80 7 06 030062-93
Data Inscrição: 20/07/2006 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 3.375,56 (UFIR 3.172,21)
Valor Consolidado: R$ 7.364,24

7º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 001820/2003-49 **Nº Inscrição:** 80 7 07 009593-99
Data Inscrição: 24/12/2007 **Nº Processo Judicial:** 200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 45.945,90 (UFIR 43.178,15)
Valor Consolidado: R$ 114.361,45

8º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40
Grande Devedor: PRINCIPAL
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13830 500654/2006-10 **Nº Inscrição:** 80 6 06 049329-17
Data Inscrição: 09/02/2006 **Nº Processo Judicial:** 200661160009033
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 41.970,80 (UFIR 41.302,69)
Valor Consolidado: R$ 110.987,78

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

136

Valor Inscrito: R$ 4.291.437,36 (UFIR 4.057.558,22)
Valor Consolidado: R$ 10.622.831,46
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

137

ESTE DOCUMENTO NAO TEM VALOR JURIDICO DE CERTIDAO

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO

EMPRESA

TUCCILLI ZANDONADI TRANSPORTES REPRESENTACOES E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. - M.E.
TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35207801982	09/12/1987	25/02/2010 16:16

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
15/11/1987	58.427.725/0001-40	

CAPITAL

50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RODOVIA RAPOSO TAVARES
COMPLEMENTO: KM
MUNICIPIO: ASSIS
NUMERO: 447
BAIRRO:
CEP: 19800-000 UF: SP

OBJETO

TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

ARISTIDES RIZZI FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 43.751.508-21 (CPF INCORRETO), RG/RNE 7332098, SP, RESIDENTE A RUA MADOR BUENO, 266, ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.670,00.

SEBASTIAO CEZAR GODOI, NAC. BRASILEIRA, CPF 826.032.358-34, RG/RNE 7102158, SP, RESIDENTE A AV INDEPENDENCIA, 306, ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.665,00.

MOYSES MARTINHO ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 251.191.418-20, RG/RNE 6454472, SP, RESIDENTE A AV BRASIL, 06, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.665,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

138

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
181.702/94-0	29/11/1994	REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).
187.452/94-5	07/12/1994	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS.).
		RETIRA-SE MARIA CIVITA ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 701.974.698-15 (CPF INCORRETO), RG/RNE 8143409, SP, RESIDENTE A AV BRASIL, 06, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP NAO INF., NA SITUACAO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 90.000,00.
		RETIRA-SE ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI, NAC. BRASILEIRA, CPF 120.187.828-43, RG/RNE 5692682, SP, RESIDENTE A AV BRASIL, 06, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP NAO INF., NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 60.000,00.
		ADMITIDO ARISTIDES RIZZI FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 43.751.508-21 (CPF INCORRETO), RG/RNE 7332098, SP, RESIDENTE A RUA MADOR BUENO, 266, ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.670,00.
		ADMITIDO SEBASTIAO CEZAR GODOI, NAC. BRASILEIRA, CPF 826.032.358-34, RG/RNE 7102158, SP, RESIDENTE A AV INDEPENDENCIA, 306, ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.665,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MOYSES MARTINHO ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 251.191.418-20, RG/RNE 6454472, SP, RESIDENTE A AV BRASIL, 06, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.665,00.
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA A C M TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA..

NIRE: 35207801982

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

139

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA RAPOSO TAVARES, 447, KM, ASSIS, SP, CEP 19800 - 000.
65.782/95-1	28/04/1995	ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 54999008565, SITUADA A RODOVIA MS 306, S/N, KM 106, CHAPADAO DO SUL, MS, CEP NAO INF., COM OBJETO DESTACADO DE: TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. INICIO DAS ATIVIDADES: 19/04/1995. ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 51999006861, SITUADA A AV 6 QUADRA 5/ ROD BR 163, S/N, KM 119, PQ INDUSTRIAL, RODONOPOLIS, MT, CEP NAO INF.. INICIO DAS ATIVIDADES: 19/04/1995. ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 52999010746, SITUADA A ROD BR 364, S/N, KM 190, JATAI, GO, CEP NAO INF., COM OBJETO DESTACADO DE: TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL. INICIO DAS ATIVIDADES: 19/04/1995.
72.621/95-3	11/05/1995	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE ARISTIDES RIZZI FILHO, NAC. BRASILEIRA, CPF 43.751.508-21 (CPF INCORRETO), RG/RNE 7332098, SP, RESIDENTE A RUA AMADOR BUENO, 266, BAIRRO NAO INF., ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 16.670,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE SEBASTIAO CEZAR GODOI, NAC. BRASILEIRA, CPF 826.032.358-34, RG/RNE 7102158, SP, RESIDENTE A AV. INDEPENDENCIA, 306, BAIRRO NAO INF., ASSIS, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE MOYSES MARTINHO ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 251.191.418-20, RG/RNE 6454472, SP, RESIDENTE A AV. BRASIL, 06, BAIRRO NAO INF., PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP NAO INF., OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

140

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
117.945/95-0	25/07/1995	ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 41999027020, SITUADA A RODOVIA PR 445, S/N, KM 387-8, JD. SANTA ROSA, CAMBE, PR, CEP 86183 - 600, COM OBJETO DESTACADO DE: TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL.
47.837/03-2	24/04/2003	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE SEBASTIAO CEZAR GODOI, NAC. BRASILEIRA, CPF 826.032.358-34, RG/RNE 7102158, SP, RESIDENTE A AV. INDEPENDENCIA, 306, CENTRO, ASSIS, SP, CEP 19800-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOYSES MARTINHO ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 251.191.418-20, RG/RNE 6454472, SP, RESIDENTE A AV. BRASIL, 06, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP 19865-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA ROD SP 333, SN, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, SP, CEP 19800 - 000. A SOCIEDADE QUE ERA GERIDA PELOS SOCIOS MOYSES MARTINHO ZANDONADI E SEBASTIAO CEZAR GODOI, SEMPRE EM CONJUNTO, PASSA A SER ADMINISTRADA POR MOYSES MARTINHO ZANDONADI E SEBASTIAO CEZAR GODOI, COM OS PODERES DE ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO DA SOCIEDADE, PODENDO ASSINAR PELA MESMA SEMPRE EM CONJUNTO, UNICA E ESCLUSIVAMENTE EM NEGOCIOS QUE DIGAM RESPEITO AOS INTERESSES SOCIAIS, BEM COMO CHEQUES, PROMISSORIAS, DUPLICATAS E DEMAIS CAMBIAIS AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DO OUTRO SOCIO.

NIRE: 35207801982

PAG.004

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

141

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA A ROD SP 333, SN, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, SP, CEP 19800 - 000, COM OBJETO DESTACADO DE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL; INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
		ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
164.568/04-9	06/04/2004	ALTERACAO NAS CLAUSULAS DE TIPO JURIDICO, REGENCIA SUPLETIVA, RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS, RETIRADA DE SOCIO DA SOCIEDADE, OBRIGACOES SOCIAIS, DELIBERACOES DOS SOCIOS E RETIRADA DE PRO LARBORE.
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE SEBASTIAO CEZAR GODOY, NAC. BRASILEIRA, CPF 826.032.358-34, RG/RNE 7102158, SP, RESIDENTE A AVENIDA INDEPENDENCIA, 306, ASSIS, ASSIS, SP, CEP 19807-160, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE MOYSES MARTINHO ZANDONADI, NAC. BRASILEIRA, CPF 251.191.418-20, RG/RNE 6454472, SP, RESIDENTE A AVENIDA BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA, SP, CEP 19865-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. SITUADA A RODOVIA SP 333, S/N, SALA 10A P PA, CENTRO, ASSIS, SP, CEP 19805 - 000

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35207801982 PAG.005

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

142

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________
RFB                                                    USUARIO: ANDERSON
                                                       03/03/2010 11:48

NI-CPF : 826.032.358-34              REGULAR             INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : SEBASTIAO CEZAR GODOI
DT NASC: 28/02/1960
MAE    : ANA AGUILEIRA DE GODOI
TIT. ELEITOR: 00.115.268.401-08   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  :

ENDERECO: AV INDEPENDENCIA,306,CASA
          19807-160  VILA GLORIA,ASSIS

DDD     : 0018    TELEFONE: 33227177       FAX:             COD.MUN.: 6179  SP
EMAIL   :                                                    COD.UA : 0811803


PROXIMO NI-CPF: _________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
```

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

043

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____
RFB                                                    USUARIO: ANDERSON
                                                       03/03/2010 11:49

NI-CPF : 251.191.418-20              REGULAR              INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : MOYSES MARTINHO ZANDONADI
DT NASC: 12/05/1946
MAE    : PUREZA CIRINO ZANDONADI
TIT. ELEITOR: 00.098.411.801-16   SEXO: M  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  :

ENDERECO: AV BRASIL,860
          19865-000  CENTRO,PEDRINHAS PAULISTA

DDD    : 0018    TELEFONE:  3751217       FAX:              COD.MUN.: 2963  SP
EMAIL  :                                                    COD.UA : 0811803


PROXIMO NI-CPF: ________ - __
T25A _____________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
```

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 144
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) BRUNO CESAR LORENCINI.
Assis 24 de marco de 2010

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Tec/Aux/At. Judiciario
Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

VISTO EM INSPEÇÃO.

Defiro o pedido da exequente, formulado na petição de fls. 130/143.

Considerando o encerramento irregular da empresa executada e a comprovação da responsabilidade tributária do(s) sócio(s), nos termos do art. 135 do Código Tributário Nacional, ao SEDI, para a inclusão, no pólo passivo da ação, de SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF n° 826.032.358-34) e MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF n° 251.191.418-20).

Após, cite(m)-se.

Regularmente citados e decorrido o prazo para pagamento do débito ou nomeação de bens à penhora, voltem conclusos para análise do pedido de penhora "on line".

Em caso de diligência negativa, abra-se vista dos autos a exequente para manifestação. Nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, sobreste-se o andamento do feito, em arquivo, até ulterior provocação.

Int. e cumpra-se.

Assis 25 de maio de 2010

BRUNO CESAR LORENCINI
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 25 de maio de 2010 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

KS

Autos n.º 0001495-98.2007.403.6116

REMESSA

Em 06 de agosto de 2010 faço a remessa destes autos ao SEDI, em cumprimento a(o) r. sentença / decisão / despacho de fls. 144.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário – RF 3669

RECEBIMENTO

Em 09 / 08 / 2010 recebi estes autos da 1ª Vara.

Julio Inácio da Silva Filho
Técnico Judiciário
RF 935

Nesta data procedi às devidas retificações necessárias. Assis, 09 / 08 / 2010.

Julio Inácio da Silva Filho
Técnico Judiciário
RF 935

REMESSA

Em 10 / 08 / 2010 remeto estes autos à 1ª Vara.

Julio Inácio da Silva Filho
Técnico Judiciário
RF 935

RECEBIMENTO

Em 10 / 08 / 10 recebi estes autos do SEDI.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

146

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 000 1495-98.2007.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao(à) r. despacho/decisão/sentença de fl(s). 144, expedi:

(X)a(s) Carta(s) Precatória(s) - ( ) transmissão via email atendendo ao disposto na Resolução 293/2007.

( )o(s) Ofício(s) de nº(s) _____ - ( ) transmissão via email atendendo ao disposto na Resolução 293/2007.

( )a(s) Carta(s) de _____

( )o(s) Mandado(s) de _____

( )outros: _____

_____

_____

cuja(s) cópia(s) segue(m).

Assis, 22 de setembro de 2010.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário – RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

147

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

CARTA PRECATÓRIA

Expedida nos autos da EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001495-98.2007.403.6116 em tramitação com o feito nº 0000450-25.2008.403.6116, em que figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, sendo executada ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (CNPJ: 58.427.725/0001-40), SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF: 826.032.358-34) E MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF: 251.191.418-20).

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.7.06.030062-93 E 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO(S) EXECUTADO(S): SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF: 826.032.358-34), Avenida Independência, 306, Vila Gloria, Assis/SP, CEP 19807-160 E MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF: 251.191.418-20), Avenida Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, CEP 19865-000.

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí/SP.

O(a) Doutor(a) **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, Juiz Federal da 1ª Vara de Assis/SP, **DEPRECA** a Vossa Excelência:

1. **CITAÇÃO** do(s) executado(s), acima indicado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **R$ R$ 10.511.843,68 (dez milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos),** calculado em 03/03/2010, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação ou pagamento.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** da empresa executada, na pessoa de seu representante legal, do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, Assis/SP.
EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 22 de setembro de 2010. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão – RF 2922), analista judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (José Roald Contrucci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
Juiz Federal

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 228

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

1. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA D

JUNTADA
Às fls. 120 nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu, ... RF: 25.925-5 100/2009.
Assis, 11/ 10/ 2010.

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV. SÃO PAULO,440

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*		
19840000	MARACAI	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

EXF.CP.2007/1495-98

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
mr	15/10/10	MARACAI 15 OUT 10 SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

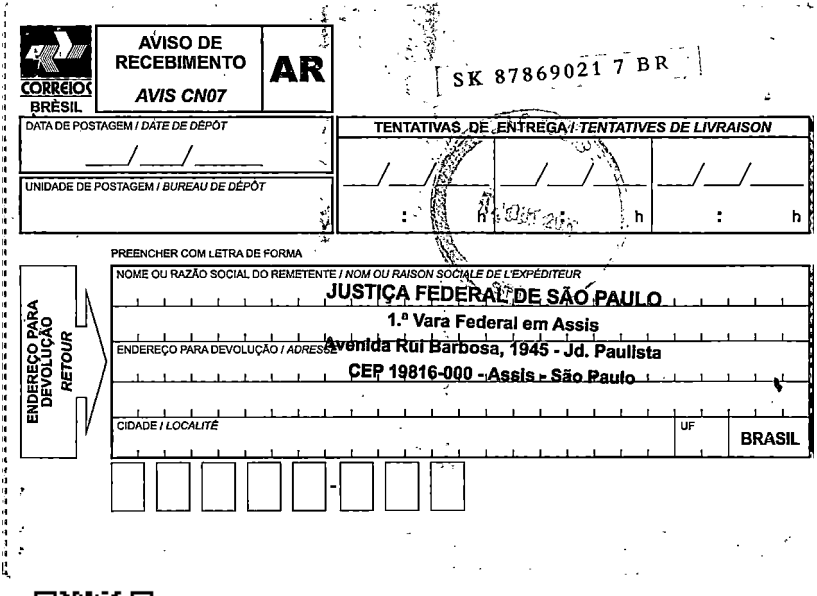
Marta R R Ramos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
71 15.818.072	Distribuição Gomes Agente de Correios Matr. 103.925-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 149
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.
Assis 11 de fevereiro de 2011

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, encaminhando-o via correio eletrôni-co.

Cumpra-se.

Assis 11 de fevereiro de 2011

ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
Juiz Federal

D A T A
Em data de 11 de fevereiro de 2011 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

150

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

AUTOS N.º 2007.61.16.001495-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. 149 foi(ram) expedido(s) o(s) seguinte(s) expediente(s): ( )carta(s) de intimação, ( ) carta(s) de citação, ( ) carta precatória, (X) ofício nº 270/2011
( ) mandado(s) de _____
_____
_____
_____
_____conforme segue(m).

24 de março de 2011.

Hamilton César Brancal...
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, 1945, Jardim Paulista – Assis/SP CEP 19.816-000 Tel.(18) 3302-7900

Ofício n.º 270/2011 -SE01

Assis, 24 de março de 2011.

MMº (ª) Juiz (a),

Por meio do presente, expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito de nº 2008.61.16.000450-0,** que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ: 58.427.725/0001-40), e OUTROS (SEBASTIAO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20),** solicito a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, conforme despacho de fl. 149, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte do presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

BRUNO CESAR LORENCINI
Juiz Federal Substituto

Exmo.(a) Sr. (a)
Juiz(a) de Direito da
Vara Única da Comarca de Maracaí/SP
Avenida São Paulo, 440- Centro.
Maracaí/SP
CEP. nº 19840-000

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

152

JFSP-FORUM ASSIS-SPI
25/04/2011 15:50 h
Prot. 2011.1800044482-1
0001495-98.2007.4.03.6116
[EXF228] Cia. Vale Assis]
Juntada - JFSP 25/04/2011
RF: 597 Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, 1945, Jardim Paulista – Assis/SP. CEP 19.816-000 Tel.(18) 3302-7900

Ofício n.º 270/2011 -SE01

Assis, 24 de março de 2011.

MMº (ª) Juiz (a),

Por meio do presente, expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito de nº 2008.61.16.000450-0,** que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ: 58.427.725/0001-40), e OUTROS (SEBASTIAO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20),** solicito a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, conforme despacho de fl. 149, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte do presente.

228

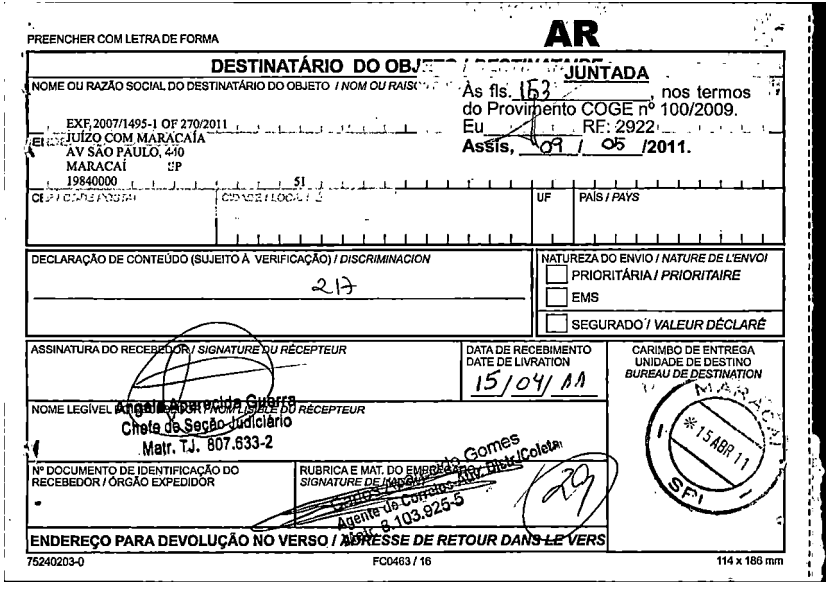
Ao ensejo, reitero a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

BRUNO CESAR LORENCINI
Juiz Federal Substituto

Exmo.(a) Sr. (a)
Juiz(a) de Direito da
Vara Única da Comarca de Maracaí/SP
Avenida São Paulo, 440- Centro.
Maracaí/SP
CEP. nº 19840-000

TJSP JAI AMP 19942011641 CV 01 0003513-2(

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJ... / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAIS...*

EXE 2007/1495-1 OF 270/2011
JUÍZO COM MARACAÍA
AV SÃO PAULO, 440
MARACAÍ SP
19840000 51

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

JUNTADA

Às fls. 152, nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu ... RF: 2922
Assis, 09 / 05 /2011.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

217

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 15/04/11

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: MARACAÍ 15 ABR 11 SP

NOME LEGÍVEL / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Angela Aparecida Guerra, Chefe de Seção Judiciário, Matr. TJ. 807.633-2

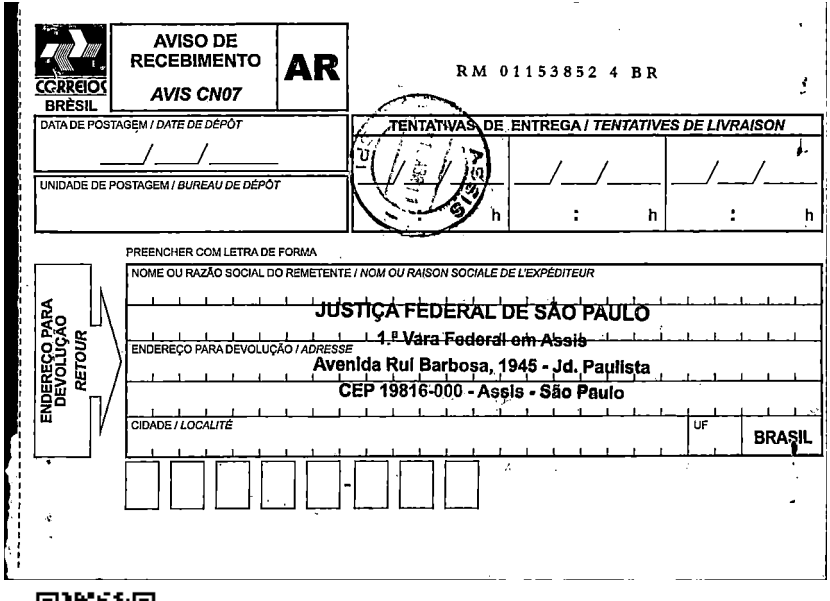
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Agente de Correios, Matr. 8.103.925-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191022215358000
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 01153852 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
1.ª Vara Federal em Assis

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Avenida Rui Barbosa, 1945 - Jd. Paulista
CEP 19816-000 - Assis - São Paulo

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

154

De MARACAI - OFICIO JUDICIAL <maracai@tjsp.jus.br>
Para: "assis_vara01_sec@jfsp.jus.br" <assis_vara01_sec@jfsp.jus.br>
Data 7/13/2011 4:26 pm
Assunto: feito 2008.61.16.000450-0 (vosso) número)

PRECATÓRIA: ordem 122/10 (nosso)
EXQ: FAZENDA NACIONAL
EXO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTROS

REFERÊNCIA: Ofício n.º 270/2011-SE01 (Vosso)

JUNTADA
Às fls. 154, nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu _____ RF: 3669
Assis, 23 / 09 /2011

Senhor Magistrado.

Em atendimento ao vosso ofício em referência, informo que o executado MOYSES MARTINHO ZANDONADI foi devidamente citado em 05/04/2011 do inteiro teor da precatória, deixando o Oficial de Justiça de efetuar penhora visto que não logrou êxito em encontrar bens penhoráveis que supram o débito.
Outrossim, informo que os autos encontram-se no aguardo de remessa à exequente para requerer o que de direito em prosseguimento.
Sendo só o que tinha a informar.

Att.

Marcilio Rossito
Escr.-Técnico

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUSTIÇA FEDERAL

155

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que consultei a Carta Precatória de f. 147.
Andamento retirado pela Internet, conforme adiante.
Assis, 4 de agosto de 2011.

Luiz Aparecido do Carmo
Técnico Judiciário
RF 5977

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Processo Nº	**341.01.2010.001754-0**
Cartório/Vara	**Vara Única**
Competência	**Anexo Fiscal**
Nº de Ordem/Controle	**122/2010**
Grupo	**Fazenda Pública Federal**
Ação	**Precatória (em geral)**
Tipo de Distribuição	**Livre**
Distribuído em	**18/10/2010 às 11h 26m 13s**
Moeda	**Real**
Valor da Causa	**10.511.843,68**
Qtde. Autor(s)	**1**
Qtde. Réu(s)	**3**

DADOS DA PRECATÓRIA [Topo]

Cidade/UF:	**Assis/SP**
Vara Deprecante:	**1.º VARA FEDERAL DE ASSIS/SP - 16.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Número Processo Origem:	**450-25/2008**
Finalidade:	**Citação dos Executados**

PARTE(S) DO PROCESSO [Topo]

Executado	**ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
Exequente	**FAZENDA NACIONAL** **Advogado: 179638/SP LUCIANO JOSÉ DE BRITO** **Advogado: 251232/SP ANDERSON RICARDO GOMES**
Executado	**MOYSES MARTINHO ZANDONADI**
Executado	**SEBASTIÃO CEZAR GODOY**

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO [Topo]

(Existem 10 andamentos cadastrados .)

21/07/2011	**Carga ao Advogado sob nº 6541673**
14/07/2011	**Aguardando Manifestação do Autor** **CAIXA FAZENDA NACIONAL**
13/07/2011	**Aguardando Expedição**
20/05/2011	**Conclusos para Despacho** **Conclusos**
02/05/2011	**Aguardando Intimação** **CX FAZ NACIONAL**
05/11/2010	**Aguardando Devolução da Precatória/Carta de Ordem** **Carga Oficial**
05/11/2010	**Remessa ao Setor** **Remetido ao Oficio Civel .**
04/11/2010	**Recebimento de Carga sob nº 5393000**
04/11/2010	**Carga à Vara Interna sob nº 5393000**
18/10/2010	**Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara Única**

SUMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO [Topo]

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

156

Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível - Pesquisa Rápida

04/11/2011 15:11:54

Fórum de Maracaí - Processo nº: 341.01.2010.001754-0

precatória parte(s) do processo andamentos

Processo	**CÍVEL**
Comarca/Fórum	**Fórum de Maracaí**
Processo Nº	**341.01.2010.001754-0**
Cartório/Vara	**Vara Única**
Competência	**Anexo Fiscal**
Nº de Ordem/Controle	**122/2010**
Grupo	**Fazenda Pública Federal**
Ação	**Precatória (em geral)**
Tipo de Distribuição	**Livre**
Distribuído em	**18/10/2010 às 11h 26m 13s**
Moeda	**Real**
Valor da Causa	**10.511.843,68**
Qtde. Autor(s)	**1**
Qtde. Réu(s)	**3**

JUNTADA
Às fls. 156, nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu _____ RF: 3669
Assis, 04 / 11 /2011

DADOS DA PRECATÓRIA [Topo]

Cidade/UF:	**Assis/SP**
Vara Deprecante:	**1.º VARA FEDERAL DE ASSIS/SP - 16.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Número Processo Origem:	**450-25/2008**
Finalidade:	**Citação dos Executados**

PARTE(S) DO PROCESSO [Topo]

Executado	**ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
Exequente	**FAZENDA NACIONAL** **Advogado: 179638/SP LUCIANO JOSÉ DE BRITO** **Advogado: 251232/SP ANDERSON RICARDO GOMES**
Executado	**MOYSES MARTINHO ZANDONADI**
Executado	**SEBASTIÃO CEZAR GODOY**

ANDAMENTO(S) DO PROCESSO [Topo]

	(Existem 12 andamentos cadastrados.) **(Serão exibidos os últimos 10.)** **(Para a lista completa, clique aqui.)**
17/08/2011	**Conclusos para Despacho em**
16/08/2011	**Recebimento de Carga sob nº 6541673**
21/07/2011	**Carga ao Advogado sob nº 6541673**
14/07/2011	**Aguardando Manifestação do Autor** **CAIXA FAZENDA NACIONAL**
13/07/2011	**Aguardando Expedição**
20/05/2011	**Conclusos para Despacho** **Conclusos**
02/05/2011	**Aguardando Intimação** **CX FAZ NACIONAL**
05/11/2010	**Aguardando Devolução da Precatória/Carta de Ordem** **Carga Oficial**
05/11/2010	**Remessa ao Setor** **Remetido ao Ofício Cível .**
04/11/2010	**Recebimento de Carga sob nº 5393000**

SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO [Topo]

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JFSP-FORUM ASSIS-SP(
09/12/2011 13:49 h
Prot. 2011.6115e0013858-1
0001495-98.2007.403.6116
(EXF 2133) (1a. VARA ASSIS)
Juntada-JFSP 15/12/11
RF: Rubrica:

122/10

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ

CARTÓRIO DO JUDICIAL º OFÍCIO

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) ALDO F. PEREIRA FILHO

01 Vara Única
Fórum de Maracaí

Processo: 341.01.2010.001754-0/000000-000

Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**
Ação: **617-Precatória (em geral)**
Dívida Ativa: 80.6.07.029394-52
Valor da Causa : R$10.511.843,68
Valor de Alçada : R$2.153,54
Data Distribuição : 18/10/2010 Hora:11:26
Tipo de Distribuição : Livre

Cidade / UF : Assis - SP
Vara Deprecante: 1.º VARA FEDERAL DE ASSIS/SP - 16.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Número Processo Origem: 450-25/2008
Finalidade: Citação dos Executados
EXQ: **FAZENDA NACIONAL**
ADV: LUCIANO JOSÉ DE BRITO
OAB: 179638/SP
EXO: **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2010/000122

Em ___
autuo ne
que segu
Eu, ___ .ibscr.

REG. SO
LIVRO nº

122/10

(X) ISENTO DE CUSTAS
( ) TAXA JUDICIÁRIA DIFERIDA
( ) ISENTO DE TAXA JUDICIÁRIA
(X) Autor
( ) Réu

Oficial: Cláudia

05/12

50.04.015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

158

JFSP-FORUM ASSIS-SPI
09/12/2011 13:49 h
Prot. 2011.61160013858-1
0001495-98.2007.403.6116
(EXF 213) (1ª V ASSIS)
Juntada-JFSP
RF 2922 Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900

IARF 20101018913 341.01.2010.001754-00

CARTA PRECATÓRIA

Expedida nos autos da EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001495-98.2007.403.6116 em tramitação com o feito nº 0000450-25.2008.403.6116, em que figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, sendo executada ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (CNPJ: 58.427.725/0001-40), SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF: 826.032.358-34) E MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF: 251.191.418-20).

CDA(s) n.º(s): 80.6.07.029394-52, 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.7.06.030062-93 E 80.7.07.009593-99.

NOME E ENDEREÇO DO(S) EXECUTADO(S): SEBASTIÃO CEZAR GODOY (CPF: 826.032.358-34), Avenida Independência, 306, Vila Gloria, Assis/SP, CEP 19807-160 E MOYSES MARTINHO ZANDONADI (CPF: 251.191.418-20), Avenida Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, CEP 19865-000.

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí/SP.

O(a) Doutor(a) **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, Juiz Federal da 1ª Vara de Assis/SP, **DEPRECA** a Vossa Excelência:

1. **CITAÇÃO** do(s) executado(s), acima indicado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o valor de **R$ R$ 10.511.843,68 (dez milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos),** calculado em 03/03/2010, atualizado monetariamente, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar(em) bens suficientes para a garantia da execução.
2. **LIVRE PENHORA** de tantos bens do(a/s) executado(a/s) quantos bastem para tal garantia, em caso de não haver indicação ou pagamento.
3. **ARRESTO** de bens suficiente para o mesmo fim, caso não seja efetivada a citação.
4. **AVALIAÇÃO** dos bens sobre os quais recair a constrição judicial.
5. **NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**, **CIENTIFICANDO-O** de que estará obrigado à guarda e conservação dos bens a ele confiados, **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei.
6. **INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE** recaindo a constrição em bens pertencentes à pessoa física, sendo casada.
7. **INTIMAÇÃO** da empresa executada, na pessoa de seu representante legal, do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.
8. **REGISTRO,** nos termos do art. 14 da Lei de Execução Fiscal.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito na Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Jardim Paulista, Assis/SP.
EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 22 de setembro de 2010. Eu, _____ (Hamilton César Brancalhão – RF 2922), analista judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (José Roalo Contrucci), Diretor de Secretaria, subscrevo.

ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
Juiz Federal

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

01 Vara Única
Fórum de Maracaí

Processo: 341.01.2010.001754-0/000000-000

Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**
Ação: **617-Precatória (em geral)**
Dívida Ativa: 80.6.07.029394-52
Valor da Causa : R$10.511.843,68
Valor de Alçada : R$2.153,54
Data Distribuição : 18/10/2010 Hora: 11:26
Tipo de Distribuição : Livre
Cidade / UF : Assis - SP
Vara Deprecante: 1.º VARA FEDERAL DE ASSIS/SP - 16.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Número Processo Origem: 450-25/2008
Finalidade: Citação dos Executados
EXQ: **FAZENDA NACIONAL**
ADV: LUCIANO JOSÉ DE BRITO
OAB: 179638/SP
EXO: **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outro(s)**

Nº DE ORDEM: 02.01.2010/000122

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

~~03~~ 159

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAI
Av. São Paulo, 440 CEP. 19840-000
fone (18) 3371-1463 FAX 3371-1182

RECEBIMENTO

Em 05 de Novembro de 2.010, recebi estes autos em Cartório.

O Esc:

CERTIDÃO/ENTREGA

Certifico, nesta data, e com vista ao Comunicado CG nº 1307/2007, Item 07, independentemente de despacho inicial, faço entrega da presente precatória ao (a) Oficial (a) de Justiça, encarregado para o cumprimento do ato deprecado.
O referido é verdade e dou fé.

Maracaí-SP 05/11/2.010

Francisco Bernardo da Silva
Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula TJ 316353-6

Recebi em 05/11/2011

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO RETRO, DILIGENCIEI NO ENDEREÇO NELE INDICADO, ONDE, APÓS VÁRIAS DILIGÊNCIAS NEGATIVAS, NESTA DATA, CITEI MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE, O QUAL, APÓS OUVIR A LEITURA DO MANDADO, EXAROU SUA ASSINATURA E ACEITOU A CONTRAFÉ QUE LHE OFERECI.
Maracaí, 05/04/2011.

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE DECORRIDO PRAZO LEGAL, DILIGENCIEI NA RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, ONDE DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA UMA VEZ QUE NÃO LOGREI ÊXITO EM ENCONTRAR BENS PENHORÁVEIS QUE SUPRAM O DÉBITO..
SENDO ASSIM, DEVOLVO O PRESENTE EM CARTÓRIO PARA OS DEVIDOS FINS.
MARACAÍ, 21/04/2011.

ANA CLÁUDIA MORATO LEITE
OFICIALA DE JUSTIÇA

ATOS:

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

160

Vista Obrigatória a Exeqüente, nos termos do artigo 162, § 4° do CPC (Para manifestar em termos de prosseguimento no prazo legal, requerendo o que entender de direito face a certidão da Sra. Oficiala de Justiça de fls. 03V°)

Maracaí-SP, 29/04/2.011

O Esc:

Remetido ao D.J.E. em ____/____/_____

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, 1945, Jardim Paulista – Assis/SP CEP 19.816-000 Tel.(18) 3302-7900

Ofício n.º 270/2011 -SE01

Assis, 24 de março de 2011.

MMº (ª) Juiz (a),

Por meio do presente, expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.61.16.001495-1, em tramitação conjunta com o feito de nº 2008.61.16.000450-0,** que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ: 58.427.725/0001-40), e OUTROS (SEBASTIAO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20),** solicito a Vossa Excelência informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida à fl. 147, conforme despacho de fl. 149, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte do presente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

BRUNO CESAR LORENCINI
Juiz Federal Substituto

Exmo.(a) Sr. (a)
Juiz(a) de Direito da
Vara Única da Comarca de Maracaí/SP
Avenida São Paulo, 440- Centro.
Maracaí/SP
CEP. nº 19840-000

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

162

feito 2008.61.16.000450-0 (vosso) número)

MARACAI - OFICIO JUDICIAL

Enviado: quarta-feira, 13 de julho de 2011 16:25

Para: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

PRECATÓRIA: ordem 122/10 (nosso)
EXQ: FAZENDA NACIONAL
EXO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTROS

REFERÊNCIA: Ofício n.º 270/2011-SE01 (Vosso)

Senhor Magistrado.

Em atendimento ao vosso ofício em referência, informo que o executado MOYSES MARTINHO ZANDONADI foi devidamente citado em 05/04/2011 do inteiro teor da precatória, deixando o Oficial de Justiça de efetuar penhora visto que não logrou êxito em encontrar bens penhoráveis que supram o débito.
Outrossim, informo que os autos encontram-se no aguardo de remessa à exequente para requerer o que de direito em prosseguimento.
Sendo só o que tinha a informar.

Att.

Marcilio Rossito
Escr.-Técnico

ANEXO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

VISTA OBRIGATÓRIA, nos termos do artigo 162, § 4.º do C.P.C.
A EXEQUENTE - fl. 03/v°
Iaraçaí, 13 / 07 / 2011
A(O) Escrevente

Em vista do cumprimento do ato deprecado e da inexistência de bens passíveis de penhora nesta comarca, a União (Fazenda Nacional) requer a devolução da presente carta ao juízo deprecante.
Marília, 25 de julho de 2011.

Ciente 25 / 07 / 2011
ANDERSON RICARDO GOMES
Mat. SIAPE 1[illegible]6496
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EM MARÍLIA-SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

163

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que estes autos
veram com o Dr. Proc. Faz. Nacional
dade o dia 21 / 07 / 11, até a pre-
sente data, conforme carga ext. livro
próximo.
Maracaí, 16 / 08 / 11

164

CONCLUSÃO

Em 28 de Novembro de 2011, faço estes autos conclusos ao Exmo Juiz de Direito desta Comarca de Maracaí-SP. Dr. **Leonardo Guilherme Widmann**

FRANCISCO BERNARDO DA SILVA
Escrevente Técnico Judiciário

Carta Precatória nº 341.01.2010.001754-0
Ordem 122/10

Vistos.

Diante do pedido de fls. 08V° devolva-se a deprecata ao Juizo de origem com as nossas homenagens.
Intime-se

Maracaí., 28/11/2011

Leonardo Guilherme Widmann
Juiz de Direito

DATA

Aos 05/12/11, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra.

O Esc.

Remetido ao D.J.E. em ____/____/_____

REMESSA
Em 05 de 12 de 11
[illegible] ao Juízo de Origem
Em,

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

165

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 1495-98.2007.403.6116

VISTA

Em 17 de fevereiro de 2012, faço vista destes autos ao(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário – RF 2922

RECEBIMENTO

Em 28 de 03 de 2012, recebi estes autos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

168

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS-SP

JFSP-FORUM MARILIA-SPI
23/03/2012 17:55 h
Prot. 2012.6111001003S-1
0001495-98.2007.403.6116
CARGA FJ (1a V ASSIS)
Juntada-JFSP 02/04/12
Rubrica:

PROCESSO.....: 2007.61.16.001495-1
CLASSE.....: EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO(A)(S).....: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, MOYSES MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIAO CEZAR GODOY.
CDA[1].....: 80 6 07 029394-52 e CDA nºs 80 2 07 016943-50, 80 6 06 087109-19, 80 6 07 038994-20, 80 6 07 038995-00, 80 7 06 030062-93 e 80 7 07 009593-99 (apenso).

A União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, perante esse respeitável juízo, nos autos do processo judicial em epígrafe, **REQUERER** que o litisconsorte SEBASTIAO CEZAR GODOY seja citado por carta com aviso de recepção na AV INDEPENDENCIA, 306, VILA GLORIA, ASSIS-SP (CEP 19807-160).

Espera deferimento.

Marília-SP, 22 de março de 2012.

Tébio Luiz Maciel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional

[1] Valor atualizado dos créditos: **R$ 11.572.370,14**.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

** MV/FP **

JUSTICA FEDERAL
Fls. 167
1a VARA

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 03 de abril de 2012

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

VISTO EM INSPEÇÃO.

Defiro o pleito da exequente, formulado na petição da f. 166, e determino a citação do co-executado SEBASTIÃO CEZAR GODOY, via postal, no endereço indicado na referida petição. Na hipótese da correspondência retornar negativa, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se em arquivo, até ulterior provocação.

Cumpra-se.

Assis 28 de maio de 2012

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 28 de maio de 2012 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At. Judiciario

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário
RF 2922

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO
Certifico que foi expedido e devidamente encaminhado documento, conforme a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Assis 06/08/2012
Analista Técnico Judiciário – RF 2922

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945, Jardim Paulista, Assis/SP – CEP 19.816-000 – fone (18) 3302-7900
assis_vara01_secr@jfsp.jus.br

PROCESSO: 0001495-98.2007.403.6116 em tramitação conjunta com o feito de n.º 0000450-25.2008.403.6116
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 58.427.725/0001-40 e outros (SEBASTIÃO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20).
ENDEREÇO DO CO-EXECUTADO: Av. Independência, n. 306, Vila Glória, CEP: 19807-160, Assis/SP.

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal da Vara acima referida, **fica o co-executado, SEBASTIÃO CEZAR GODOY, CITADO,** para pagar um total de **R$ 10.622.831,46 (Dez milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), C.D.A.(s) n.º(s) 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.029394-52, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.7.06.030062-93, 80.7.07.009593-99 e 80.6.06.049329-17 atualizado em 03/03/2010**, com juros e multa de mora, encargos, acrescida das custas judiciais, constantes das Certidões de Dívida Ativa e petição cujas cópias a esta seguem anexada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento desta, ou então, proceder-se a garantia da execução através de:

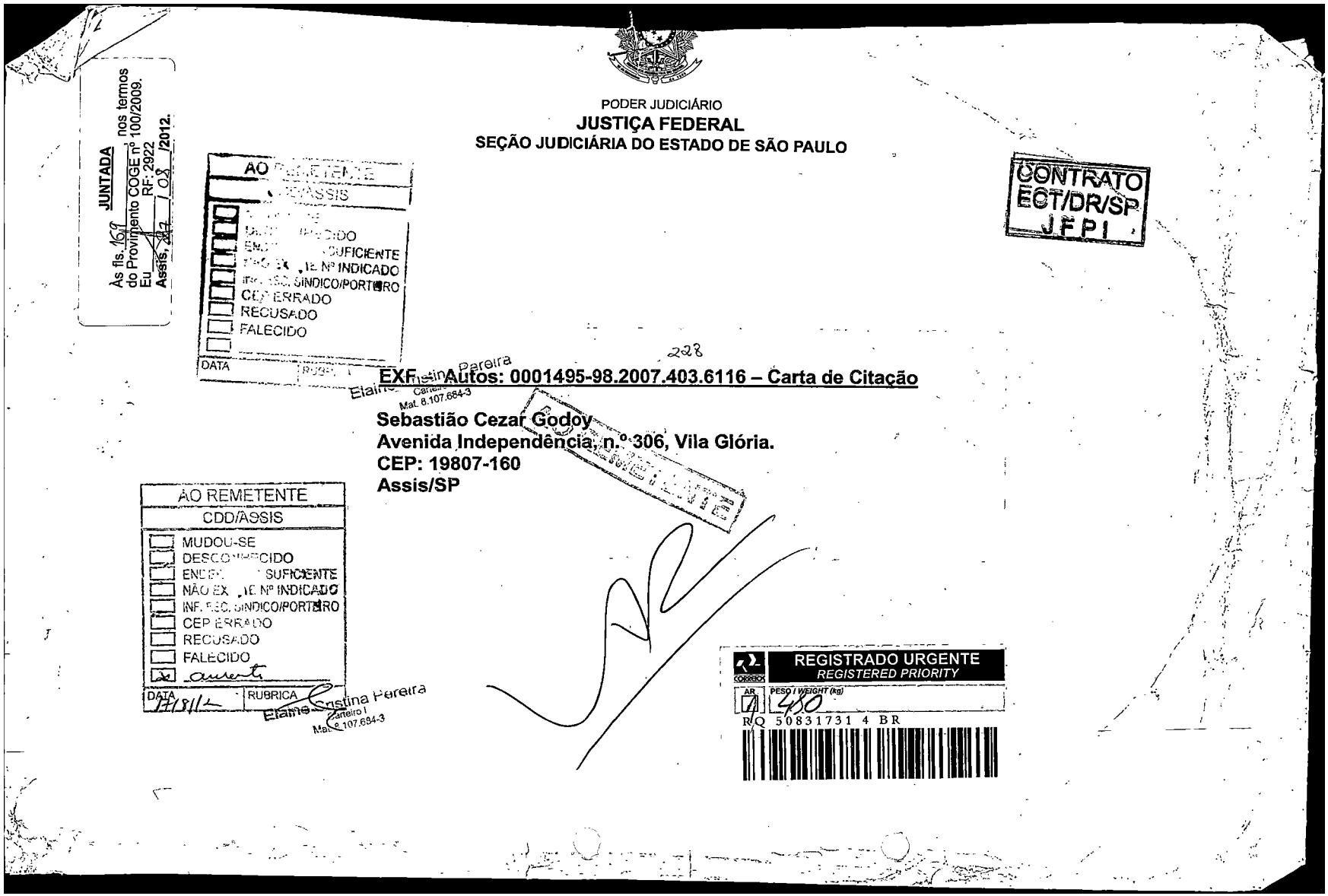
1- Depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal.
2- Oferecimento de Fiança Bancária.
3- Nomeação de bens à Penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo exeqüente.

Adverte-se todavia, que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução no prazo legal, será efetivada a penhora.

EXPEDIDA nesta cidade de Assis, em 06 de agosto de 2012. Eu,_____ (Hamilton César Brancalhão), Analista Judiciário, digitei, imprimi, conferi. E eu,_____ (Gilson Fernando Zanetta Herrera), Diretor de Secretaria, subscrevo.

GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA
Às fls. 169 nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu RF: 2922
Assis, 28 / 03 /2012.

AO REMETENTE
CDD/ASSIS
MUDOU-SE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INF. REC. SÍNDICO/PORTEIRO
CEP ERRADO
RECUSADO
FALECIDO
DATA | RUBRICA

CONTRATO
ECT/DR/SP
JFPI

228

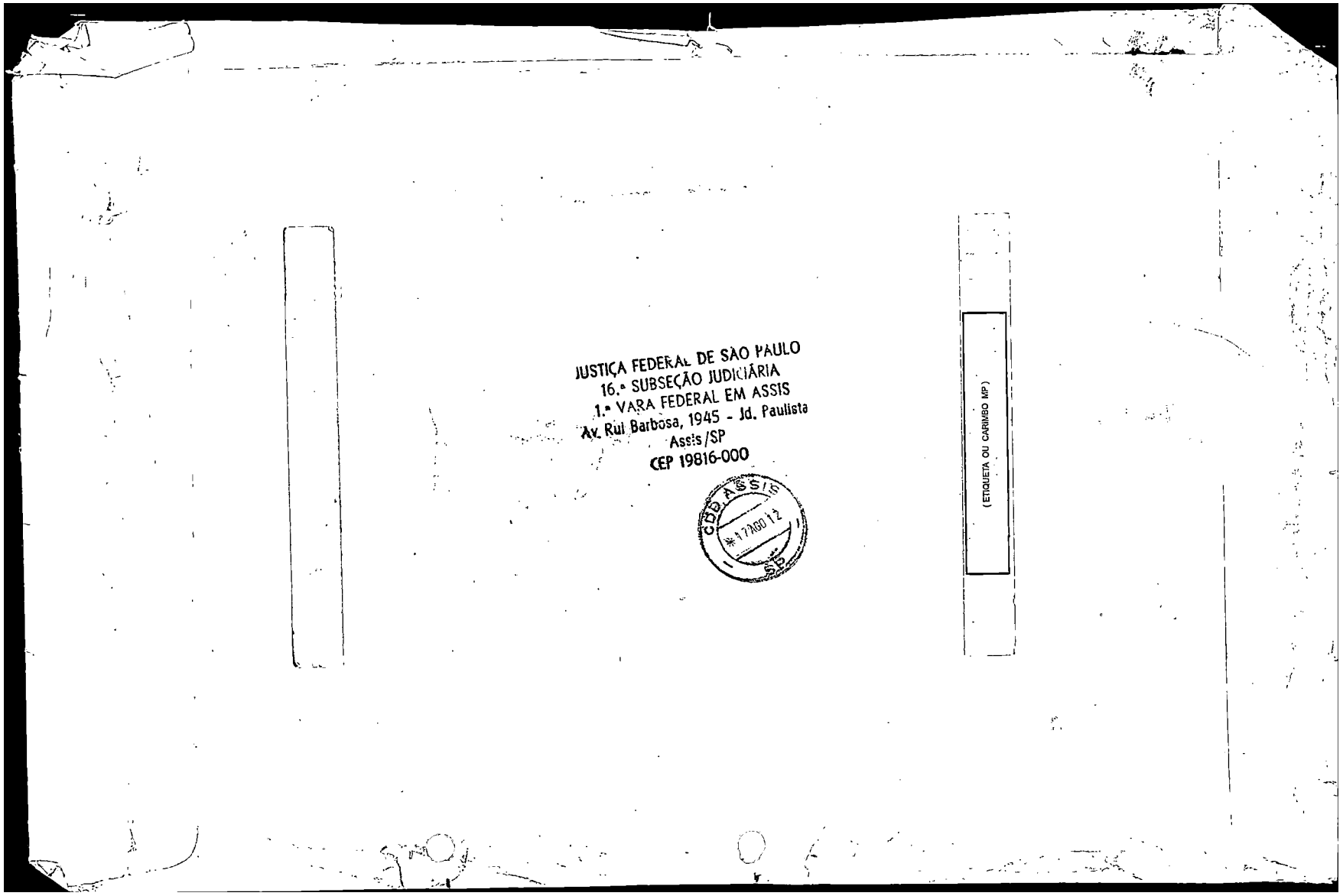
EXF. Autos: 0001495-98.2007.403.6116 – Carta de Citação

Sebastião Cezar Godoy
Avenida Independência, n.º 306, Vila Glória.
CEP: 19807-160
Assis/SP

AO REMETENTE
CDD/ASSIS
MUDOU-SE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO EXISTE Nº INDICADO
INF. REC. SÍNDICO/PORTEIRO
CEP ERRADO
RECUSADO
FALECIDO
ausente
DATA 27/8/12 | RUBRICA
Elaine Cristina Pereira
Carteiro I
Mat. 8.107.684-3

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 450
RQ 50831731 4 BR

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

170

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 1495-98.2007.403.6116

VISTA

Em 20 de setembro de 2012, faço vista destes autos ao(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Hamilton César Brancalhão
Analista Judiciário – RF 2922

RECEBIMENTO

Em 26 de novembro de 2012, recebi estes autos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário - RF 3669

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS-SP

186

JFSP-FORUM MARILIA-SP1
21/11/2012 17:41 h
Prot. 2012.6111003561?-1
0001495-98.2007.403.6116
CARGA FJ (1a V ASSIS)
Juntada-JFSP
Rubrica

Paulo Henrique Borges Benitez
Técnico Judiciário
Ref. 5935

PROCESSO.....: 0001495-98.2007.403.6116
CLASSE.....: EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO(A)(S).....: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, SEBASTIAO CEZAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI
CDA.....: 80 6 07 029394-52 e CDA nºs 80 2 07 016943-50, 80 6 06 087109-19, 80 6 07 038994-20, 80 6 07 038995-00, 80 7 06 030062-93 e 80 7 07 009593-99 (PROCESSO nº 2008.61.16.000450-0)
Valor atual do(s) crédito(s)...: **R$ 11.849.228,69.**

A UNIÃO, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, perante esse egrégio juízo, nos autos do processo judicial em epígrafe, **requerer** que litisconsorte SEBASTIAO CEZAR GODOY seja citado por Oficial de Justiça.

Espera deferimento.

Marília (SP), 14 de novembro de 2012.

Tébio Luiz Maciel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL
Fls. 172
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
NEWTON JOSE FALCAO.
Assis 12 de dezembro de 2012

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário
RF 2587

Tec/Aux/Af. Judiciario

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Defiro o pleito da exequente formulado à fl. 171.

Expeça-se mandado de citação do co-executado Sebastião Cezar Godoy, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço indicado na petição de fl. 166.

Cumpra-se.

Assis 04 de abril de 2013

NEWTON JOSE FALCAO
Juiz Federal

D A T A
Em data de 04 de abril de 2013
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Tec/Aux/Af. Judiciario

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO
Certifico que foi expedido e devidamente encaminhado documento, conforme a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Assis 24 / 06 / 2013
Analista/Técnico Judiciário – RF 2587

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945 - Jardim Paulista - Assis/SP - CEP 19.816-000 – Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001495-98.2007.403.6116 em tramitação conjunta com o feito de n.º 0000450-25.2008.403.6116** em que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executada(o/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 58.427.725/0001-40 e outros (SEBASTIÃO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20).**
C.D.A.(s) n.º(s) 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.029394-52, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.7.06.030062-93, 80.7.07.009593-99 e 80.6.06.049329-17

NOME E ENDEREÇO DO COEXECUTADO: SEBASTIÃO CEZAR GODOY, AVENIDA INDEPENDENCIA, N.º 306, VILA GLORIA, CEP: 19807-160, ASSIS/SP.

O Doutor **VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena, da 1ª Vara de Assis, SP, **MANDA** o Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. CITAÇÃO do coexecutado, **Sebastião Cezar Godoy**, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R$ 11.849.228,69 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, atualizado monetariamente em 11/2012, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar bens suficientes para a garantia da execução.

2. LIVRE PENHORA de tantos bens da(o) executada(o) quantos bastem para tal garantia.

3. AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) sobre o(s) qual(is) recair a constrição judicial.

4. NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiado(s), **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil).

5. INTIMAÇÃO do cônjuge recaindo a constrição em bem(ns) pertencente(s) à pessoa física, sendo casada.
intimação da(o) executada(o) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2013. Eu, _____ (Suzi Carolina de Almeida), Técnico Judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (Gilson Fernando Zanetta Herrera), Diretor de Secretaria, subscrevo.

GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

174.

Às fls. 174, JUNTADA nos termos do Provimento COGE nº 100/2009.
Eu _____ RF: 2587
Assis, 29 / 08 /2013

1354

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. Rui Barbosa, n.º 1945 - Jardim Paulista - Assis/SP - CEP 19.816-000 – Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001495-98.2007.403.6116 em tramitação conjunta com o feito de n.º 0000450-25.2008.403.6116** em que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executada(o/s) **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ: 58.427.725/0001-40 e outros (SEBASTIÃO CEZAR GODOY – CPF: 826.032.358-34 e MOYSES MARTINHO ZANDONADI – CPF: 251.191.418-20).**

C.D.A.(s) n.º(s) 80.2.07.016943-50, 80.6.06.087109-19, 80.6.07.029394-52, 80.6.07.038994-20, 80.6.07.038995-00, 80.7.06.030062-93, 80.7.07.009593-99 e 80.6.06.049329-17

NOME E ENDEREÇO DO COEXECUTADO: SEBASTIÃO CEZAR GODOY, AVENIDA INDEPENDENCIA, N.º 306, VILA GLORIA, CEP: 19807-160, ASSIS/SP.

O Doutor **VICTOR YURI IVANOV DOS SANTOS FARINA,** MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena, da 1ª Vara de Assis, SP, **MANDA** o Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda à:

1. CITAÇÃO do coexecutado, **Sebastião Cezar Godoy,** para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de **R$ 11.849.228,69 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos),** atualizado monetariamente em 11/2012, acrescido de juros e outros encargos, ou indicar bens suficientes para a garantia da execução.

2. LIVRE PENHORA de tantos bens da(o) executada(o) quantos bastem para tal garantia.

3. AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) sobre o(s) qual(is) recair a constrição judicial.

4. NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiado(s), **ADVERTINDO-O** de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil).

5. INTIMAÇÃO do cônjuge recaindo a constrição em bem(ns) pertencente(s) à pessoa física, sendo casada.

intimação da(o) executada(o) do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal sito à Av. Rui Barbosa, n.º 1.945, Assis/SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2013. Eu, _____ (Suzi Carolina de Almeida), Técnico Judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, _____ (Gilson Fernando Zanetta Herrera), Diretor de Secretaria, subscrevo.

GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 02/08/13 à Av. Independência nº 306, Assis/SP (casa), onde não localizei o coexecutado. Após informações, dirigi-me no dia 05/08/13 à Rodovia SP 333, Km 406, pátio do Posto Panema, sala 21, Assis/SP (fachada indica *Rodoviário Matsuda,* local de trabalho), onde **procedi à citação de SEBASTIÃO CEZAR GODOY,** do inteiro teor do mandado, para tanto, fiz-lhe a leitura, ofereci contrafé, que aceitou e exarou o *ciente.* Certifico ainda que, decorrido o prazo legal, retornei aos endereços, mas **deixei de proceder à penhora e demais atos,** pois não localizei bens passíveis de penhora de propriedade do coexecutado. Faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Assis, 28 de agosto de 2013

Marcelo Augusto Fogari
Executante de Mandados
RF nº 4107

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

175

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 13 de setembro de 2013 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Maria Aparecida dos Santos Conde
Técnico Judiciário – RF 3669

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 24 de 01 de 2014 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário
RF 2587

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

281

176

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS (SP)

FSP-FORUM MARILIA-SP1
23/01/2014 17:29 h
Prot. 2014.61110001625-1
0001495-98.2007.403.6116
CARGA FJ Cl
unidade-JFSP
F:

PROCESSO .....: 2007.61.16.001495-1
CLASSE.....: EXECUÇÃO FISCAL
PARTE (S) .....: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, MOYSES MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIAO CEZAR GODOY.

A UNIÃO, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, perante esse egrégio juízo, **comunicar a devolução dos autos do processo judicial em epígrafe**, em atendimento a solicitação da Secretaria desse Juízo.

De outra parte, **requer que**, terminados os trabalhos da correição geral ordinária, **lhe seja concedida nova vista dos autos**, a fim de viabilizar a prática de atos que impulsionem o referido processo judicial.

Espera deferimento.

Marília, 23 de janeiro de 2014.

Tébio Luiz Maciel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
1ª Vara da 16ª Subseção Judiciária – Assis – SP - autos nº 0001495-98.2007.403.6116 e outro

CONCLUSÃO
Em 29 de janeiro de 2014 faço estes autos conclusos ao MMº Juiz Federal, para prolação de decisão.
Suzi Carolina de Almeida
Técnica Judiciário - RF 2587

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116 e

0000450-25.2008.403.6116

VISTOS EM INSPEÇÃO.

O Código Tributário Nacional, em seu art. 121, parágrafo único, relaciona como sujeitos passivos da obrigação principal o contribuinte (inciso I) e o responsável (inciso II).

Por seu turno, o art. 142 prescreve que o crédito tributário será constituído pelo lançamento, ato administrativo pelo qual se verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, se determina o montante pecuniário devido e se identifica o sujeito passivo.

Da análise deste último dispositivo legal, considerando a inexistência de qualquer ressalva ou exceção, deve-se entender como sujeito passivo tanto o contribuinte, como o responsável. Em outros termos, tanto a relação tributária que tem como sujeito passivo o contribuinte, como a relação jurídica formada em face do responsável tributário, deve ser resultado de prévio lançamento tributário, atividade administrativa de natureza vinculada e obrigatória, cuja inobservância implica em

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

responsabilidade funcional do fiscal tributário (CTN, art. 142, parágrafo único).

Desta forma, o princípio do devido processo legal (CF, art. 5°, LIV), em sua vertente processual, só será atendido se a relação de responsabilidade for constituída em processo administrativo iniciado pelo lançamento tributário, abrindo-se a possibilidade do indigitado responsável tributário exercer seus direitos ao contraditório e à ampla defesa (CF, art. 5°, LV).

Anoto a existência de precedente do Supremo Tribunal Federal, no sentido da presente decisão:

> AGRAVO REGIMENTAL. TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE CORRETA CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA POR ERRO DA AUTORIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA NO CASO CONCRETO. **Os princípios do contraditório e da ampla defesa aplicam-se plenamente à constituição do crédito tributário em desfavor de qualquer espécie de sujeito passivo, irrelevante sua nomenclatura legal (contribuintes, responsáveis, substitutos, devedores solidários etc).** Porém, no caso em exame, houve oportunidade de impugnação integral da constituição do crédito tributário, não obstante os lapsos de linguagem da autoridade fiscal. Assim, embora o acórdão recorrido tenha errado ao afirmar ser o responsável tributário estranho ao processo administrativo (motivação e fundamentação são requisitos de validade de qualquer ato administrativo plenamente vinculado), bem como ao concluir ser possível redirecionar ao responsável tributário a ação de execução fiscal, independentemente de ele ter figurado no processo administrativo ou da inserção de seu nome na certidão de dívida ativa (Fls. 853), o lapso resume-se

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

> à declaração lateral (obiter dictum) completamente irrelevante ao desate do litígio. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (STF, RE-AgR n. 608426, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA).

Ademais, é necessário salientar que a relação tributária constituída em face do contribuinte é distinta da relação de responsabilidade que lhe é subsidiária, eis que apresentam fatos geradores e sujeitos passivos diferentes. Observando tal circunstância, o Supremo Tribunal Federal identificou a existência de uma regra matriz de responsabilidade tributária diversa da regra matriz de incidência tributária, em julgamento que recebeu a seguinte ementa:

> DIREITO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. ART 146, III, DA CF. ART. 135, III, DO CTN. SÓCIOS DE SOCIEDADE LIMITADA. ART. 13 DA LEI 8.620/93. INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATERIAL. REPERCUSSÃO GERAL. APLICAÇÃO DA DECISÃO PELOS DEMAIS TRIBUNAIS. (...) **4. A responsabilidade tributária pressupõe duas normas autônomas: a regra matriz de incidência tributária e a regra matriz de responsabilidade tributária, cada uma com seu pressuposto de fato e seus sujeitos próprios**. A referência ao responsável enquanto terceiro (dritter Persone, terzo ou tercero) evidencia que não participa da relação contributiva, mas de uma relação específica de responsabilidade tributária, inconfundível com aquela. O "terceiro" só pode ser chamado responsabilizado na hipótese de descumprimento de deveres próprios de colaboração para com a Administração Tributária, estabelecidos, ainda que a contrario sensu, na regra matriz de responsabilidade tributária, e desde que tenha contribuído

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

> para a situação de inadimplemento pelo contribuinte. (...) 9. Recurso extraordinário da União desprovido. 10. Aos recursos sobrestados, que aguardavam a análise da matéria por este STF, aplica-se o art. 543-B, § 3°, do CPC. (STF, RE n. 562276, Rel. Min. ELLEN GRACIE).

Assim sendo, a constituição da relação tributária em face do contribuinte não implica, imediatamente, na constituição da relação de responsabilidade, a qual deverá ser objeto de regular procedimento de lançamento.

Em face de tais considerações, o entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça sob n. 435 deve ser objeto de rigorosa interpretação em face dos preceitos constitucionais acima referidos, sendo possível o redirecionamento da execução fiscal em face do responsável tributário somente se houve a prévia constituição da relação jurídica de responsabilidade mediante procedimento administrativo de lançamento no qual foi aberta a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

No caso concreto, a inexistência do nome do sócio da pessoa jurídica na certidão de dívida ativa indica, de forma segura, que a relação jurídica de responsabilidade não foi constituída mediante atividade administrativa de lançamento.

Assim sendo, o redirecionamento da execução fiscal em face do sócio da empresa é nulo.

Face ao exposto, **anulo a decisão de fl. 144**, que redirecionou a execução em face de **SEBASTIÃO CESAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, e em relação aos mesmos **julgo extinto o processo**, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Ao SEDI para as providências cabíveis.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

179

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
1ª Vara da 16ª Subseção Judiciária – Assis – SP - autos nº 0001495-98.2007.403.6116 e outro

Indefiro o pedido de nova vista, posto que os autos estiveram à disposição da exequente de 13/09/2013 a 24/01/2014.

No prosseguimento do feito, considerando o artigo 40, da Lei 6860/80, que dispõe que o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, **SUSPENDO** o curso da Execução Fiscal por 1 (um) ano, prazo no qual o exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias.

Findo o prazo e não sobrevindo manifestação do credor, e nem motivo para prosseguimento do feito, determino desde já o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição.

Ciência a(o) exequente.

Int. Cumpra-se.

Assis, 04 de junho de 2014

LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
Juiz Federal

DATA
Em 05 de junho de 2014 faço baixaram estes autos à Secretaria com a r. decisão supra.
Anal/Técnico(a) Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

180

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 11 de julho de 2014 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

Recebi em: 14.07.2014
Tébio Luiz Mocel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional
em Marília - SP

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 25 de 07 de 2014 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

AA 6678
Téc/Anal. Judiciário

00

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

187

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília-SP

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS (SP)

JFSP-FORUM MARILIA-SP
22/07/2014 15:19 h
Prot. 2014.61110018254-1
0001495-98.2007.403.6175
(CG FAZE) (1a_V ASSIS)
Juntada JFSP 22/07/2014
RF: 188 Rubrica:

PROCESSO.....: 2007.61.16.001495-1
CLASSE.....: EXECUÇÃO FISCAL
EXECUTADO .....: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, MOYSES MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIAO CEZAR GODOY.
CDA .....: 80 6 07 029394-52, 80 2 07 016943-50, 80 6 06 087109-19, 80 6 07 038994-20, 80 6 07 038995-00, 80 7 06 030062-93 e 80 7 07 009593-99 (1 apenso).
Valor atual do crédito.....: **R$ 12559985,57.**

A UNIÃO, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, perante esse egrégio juízo, nos termos do art. 526 do CPC, requerer a juntada aos autos de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso.

Na oportunidade e diante das razões recursais, requer também que se exerça o juízo de retratação quanto à decisão agravada.

Espera deferimento.

Marília, 21 de julho de 2014.

Tébio Luiz Maciel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

182

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília

AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SPI – Marília
SJSP – 21/jul/2014 – 14:48
2014.166570 – AGU/UFOR

0017899 – 98.2014.4.03.0000

CÓPIA

A UNIÃO, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, legitimado pela Lei-Complementar nº 73/1993, editada em decorrência do art. 131 da Constituição, vem, perante essa egrégia Corte, em face da decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara Federal de Assis, nas fls. 177/179 do Processo nº 0001495-98.2007.4.03.6116, interpor recurso de **AGRAVO POR INSTRUMENTO**, com pedido de efeito suspensivo, em desfavor de:

(1) ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 58.427.725/0001-40), estabelecida na Rodovia SP 333, s/n, Auto Posto Panema, CEP 19805-000, Assis, SP;

(2) MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI (CPF nº 251.191.418-20), com endereço na Avenida Brasil, 860, Centro, CEP 19865-000, Pedrinhas Paulista, SP; e

(3) SEBASTIÃO CEZAR GODOI (CPF nº 826.032.358-34), com endereço na Avenida Independência, 306, Vila Glória, CEP 19807-160, Assis, SP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

1- DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DAS PARTES

A agravante está processualmente representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 131 da Constituição, regulamentado pela Lei-Complementar nº 73/1993. Mais especificamente pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que tem sede na Alameda Santos, 647, Cerqueira César, CEP 01419-001, São Paulo, SP.

Os agravados, por sua vez, não estão processualmente representados por advogado.

2- EXPOSIÇÃO DOS FATOS E DO DIREITO

Cuida-se de execução fiscal ajuizada em face da primeira agravada para cobrança do crédito tributário inscrito em dívida ativa sob o nº 80 6 07 029394-52, à qual foi apensada a execução fiscal onde se cobravam os créditos tributários inscritos em dívida ativa sob os nºs 80 2 07 016943-50, 80 6 06 087109-19, 80 6 07 038994-20, 80 6 07 038995-00, 80 7 06 030062-93 e 80 7 07 009593-99.

Em diligência realizada com o intuito de citar a devedora, a oficial de justiça constatou que essa não estava mais em atividade no endereço constante de seu cadastro fiscal. Por conseguinte, a exequente, amparando-se no enunciado da Súmula nº 435 do STJ, requereu a inclusão dos administradores da pessoa jurídica no polo passivo da ação, nos termos dos arts. 134 e 135 do CTN. O requerimento foi deferido, tendo sido determinada a inclusão dos demais agravados no polo passivo da execução fiscal.

Pois bem. Na decisão de fls. 177/179, anulou a decisão de redirecionamento por entender que só é possível a inclusão do responsável tributário no polo passivo da execução fiscal quando ele, o responsável, é identificado por ocasião do lançamento do crédito. Com a devida licença, a decisão está equivocada, pois, como será demonstrado adiante, ignora o melhor entendimento jurídico da matéria.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

183

3- RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

3.1- DAS QUESTÕES PROCESSUAIS

Em primeiro lugar, observa-se que a decisão agravada, ao ressuscitar questão já resolvida, atenta contra o **princípio da preclusão**. Em linhas gerais, esse princípio é a expressão da expectativa de que a marcha processual seja progressiva, no sentido de que conduza a ação ao seu desfecho. Diversas normas jurídicas refletem esse desejo, a exemplo dos arts. 128, 245 e 473 do CPC.

É claro que se pode sempre argumentar que, tratando-se de questão de "ordem pública", conforme prevê o parágrafo único do art. 245 do CPC, a qualquer momento pode sobre ela se pronunciar o juiz. O problema aqui é que, mesmo que se esteja diante de uma questão de "ordem pública", sobre ela já havia se pronunciado o juízo natural do processo. Deve-se presumir, portanto, que essa circunstância, vale dizer, o fator de se tratar de questão de "ordem pública", foi considerada no momento em que se deferiu o redirecionamento da execução fiscal.

É dizer, quando a pretensa "questão de ordem pública" foi suscitada nos autos – e sobre ela as partes tiveram amplas oportunidades de se manifestar – havia um juiz natural presidindo o feito. O juiz legitimamente investido pelo Estado para resolver o que lhe havia sido submetido naquele momento agiu conforme manda a lei, proferiu a decisão que deslindou a questão. Não há sentido, portanto, nessa retomada *ex officio* do que nem mesmo a parte prejudicada pretendia questionar.

Além disso, é preciso observar que, ao anular decisão proferida pelo juízo natural do processo, o magistrado que prolatou a decisão agravada violou o princípio da hierarquia jurisdicional. Isso porque, sendo juiz de primeira instância, exerceu poder revisional sobre uma decisão proferida por juiz de mesmo nível.

Ora, observe-se que a decisão de redirecionamento resolveu questão incidente no curso do processo, motivo pelo qual é legalmente caracterizada como decisão interlocutória (§ 2º do art. 162 do CPC). Portanto, a sistemática de revisão desse ato judicial submete-se aos termos do art. 108, II, da Constituição, no qual se lê, *in verbis*:

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

> Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:
> (...);
> II – julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição;

Significa dizer que somente por meio de recurso – no caso, o agravo – a decisão de redirecionamento poderia ser revista. Nesse caso, levar às últimas consequências a possibilidade de se retomar a qualquer momento as chamadas "questões de ordem pública", mesmo as já preclusas, significaria permitir que juízes de primeira instância pudessem rever decisões interlocutórias julgadas pelos próprios tribunais em grau de recurso.

Vejamos: admita-se, como hipótese, que os responsáveis tributários tenham agravado da decisão de redirecionamento e que esse egrégio Tribunal, assim como os Tribunais Superiores, mantivesse aquele *decisum*. Nessas circunstâncias, poderia também o magistrado, a pretexto de tratar de "questão de ordem pública", ignorar o princípio da preclusão e mandar excluir os responsáveis do polo passivo da execução? O absurdo se revela mais claramente aqui!

3.2- DAS QUESTÕES DE MÉRITO

Nesse passo, pretende-se demonstrar que é juridicamente possível mover a cobrança do crédito tributário contra o sujeito passivo da espécie "responsável", mesmo depois de constituído esse crédito e proposta a execução fiscal apenas em face do "contribuinte".

De fato, no caso dos autos, o crédito foi constituído e, por conseguinte, a execução fiscal proposta somente em face da contribuinte ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Acontece que, em cumprimento de mandados judiciais, o oficial de justiça constatou que a executada não estava mais funcionando no endereço constante de seu cadastro fiscal. Eis, a propósito, o teor das certidões lavradas pelo meirinho.

Fl. 76-verso:

> Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 11/12/2007 à Rod. SP 333, no pátio do Posto Panema, Assis/SP, mas não localizei a empresa executada. Em seguida, dirigi-me ao escritório do Posto Panema, onde a pessoa, que se identificou como Aparecido Lauro Borghi, indicou a sala onde funcionava a empresa executada, declarou que essa sala es-

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

184,

> tava desocupada, que o responsável pela empresa executada, conhecido como César mudara o escritório para outra sala, a sala da antiga *Transcocamar*, também no pátio do Posto Panema. Em seguida, dirigi-me à primeira sala (onde funcionava a empresa executada), mas encontrei o local desocupado e em reformas. Certifico ainda que retornei nos dias 12/12, 13/12, 14/12 e 17/12/2007 a esse local, mas encontrei a sala fechada. Em face do exposto, **deixo de proceder à citação e demais atos de ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** e faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Fl. 128-verso:

> Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, me dirigi no dia 14/09/2009 ao endereço indicado, onde **constatei** que a empresa executada parou de funcionar no local. Faço a devolução do mandado à r. serventia do juízo para os devidos fins.

Com efeito, o quadro levou a crer que os administradores da executada, MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIÃO CEZAR GODOI, infringiram a norma inscrita no *caput* do art. 51 do Código Civil: "nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua".

Ora, não haveria como se presumir outra coisa que não a dissolução irregular da pessoa jurídica, pois, se é muito fácil demonstrar que uma empresa está ativa, é praticamente impossível provar sua dissolução quando não é seguido o procedimento legal de liquidação. Daí o porquê da primeira parte da Súmula nº 435 do STJ: "presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes (...)".

Portanto, sem a prova de que a executada está ativa, há que se admitir que seu administrador infringiu uma disposição legal (art. 51 do Código Civil). Ademais, sua conduta tornou impossível a busca pelo cumprimento da obrigação em face da contribuinte, pois, se a devedora não existe mais, será inútil tentar citá-la, intimá-la, penhorar seus bens etc. Foi para casos como esse que o CTN previu em seu art. 134, *in verbis*:

> Art. 134. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
> I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
> II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
> III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
> IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

> V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
> VI – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
> VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
> Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Neste caso, a responsabilidade dos agravados MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIÃO CEZAR GODOI é decorrência de suas qualificações como administradores da executada. Como tais, incumbia-lhes a prática dos atos administrativos que importassem na observância dos trâmites legais previstos para a liquidação da sociedade de pessoas[1], personificada como ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Por outra, foram as omissões dos segundo e terceiro agravados que gerou a "impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pela contribuinte", caracterizando, consequentemente, suas responsabilidades solidárias, a teor do art. 134, VII, do CTN.

E, embora aparentemente trate de atos que constituam fatos geradores de obrigações tributárias, o art. 135 do CTN[2] também é utilizado pelos Tribunais para fundamentar o deferimento de pedidos de "redirecionamento" de execuções fiscais para administradores de pessoas jurídicas que infringem normas legais. A propósito, confira-se o seguinte aresto dessa Corte Regional:

> EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO AOS SÓCIOS. REQUISITOS VERIFICADOS. DISSOLUÇÃO IRREGULAR. PODERES DE GESTÃO. COMPROVADO QUANTO A UM SÓCIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO. - São requisitos para o redirecionamento da execução fiscal, forte no art. 135, *caput*, do CTN a prática de atos com excesso de poderes ou a infração da lei, estatuto ou contrato social, revestindo a medida de caráter excepcional. - A dissolução irregular da sociedade caracteriza infração a lei para os fins do estatuído no dispositivo em comento, salvo prova em contrário produzida pelo executado. É dizer, há, na espécie, inversão do ônus da prova, o que somente será afastada após a integração da lide do sócio com poderes de gestão. - Presume-se irregular a alteração do endereço da empresa executada, quando realizada sem a regular comunicação aos órgãos competentes, devidamente atestada por certidão do

[1] O termo "sociedade de pessoas" refere-se à antiga classificação das sociedades entre "de pessoas" e "de capitais". Nesse caso específico, a primeira agravada deve ser considerada uma "sociedade de pessoas", pois constituída sob a forma de "sociedade limitada" sem características de "sociedade anônima". Para uma breve explicação sobre as diferenças, COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa*. São Paulo: Saraiva, 2007, pp. 24-25.

[2] Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I – as pessoas referidas no artigo anterior;
II – os mandatários, prepostos e empregados;
III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

185

> Oficial de Justiça. Precedentes. - Para os fins colimados deve-se perquirir se o sócio possuía poderes de gestão, tanto no momento do surgimento do fato gerador, quanto na data da dissolução irregular. Isso porque, se o fato que marca a responsabilidade por presunção é a dissolução irregular não se afigura correto imputá-la a quem não deu causa. - Na hipótese dos autos, consoante se observa da certidão do Oficial de Justiça (fls. 59), restou configurada a dissolução irregular, nos termos adredemente ressaltados. Noutro passo, a ficha cadastral (fls. 64/74) demonstra que MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA detinha poder de direção, tanto quando do advento do fato gerador (fls. 21/25), quando do momento da caracterização da dissolução irregular. - Todavia, ao que se infere dos autos, a sócia ERCÍLIA HERMÍNIO ingressou na sociedade somente em agosto de 2007 (fls. 74), em data posterior, portanto, à constituição do crédito tributário em cobrança (fls. 21/25). - Agravo de instrumento parcialmente provido.

Enfim, seja qual for o fundamento legal – art. 134 ou 135 do CTN –, a verdade é que a questão está de tal modo jurisprudencialmente pacificada que, na segunda parte da já mencionada Súmula nº 435 do STJ lê-se o seguinte (excerto em destaque): "presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes, **legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente**".

A verdade é que a decisão agravada não traduz um novo entendimento do assunto, talvez seja um simples desentendimento.

Ora, desde que não extinto o direito da Fazenda Pública, o lançamento tributário poderá ser revisto pela autoridade administrativa (art. 149 do CTN). Daí porque, ante a caracterização das hipóteses do art. 134 do CTN, a Fazenda Nacional tem procedido à averbação do nome do responsável no termo de inscrição em dívida ativa, com a consequente notificação do mesmo para exercer seu direito de defesa administrativa, caso o queira. Quase sempre, o responsável prefere recorrer diretamente à defesa em âmbito jurisdicional.

Nesse caso, dizer, como se disse na decisão agravada, que ofende o devido processo legal a imposição de consequências oriundas de infrações à lei depois de ajuizada a ação é fazer pouco da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, XXXV, da Constituição). Enfim, não é que ao responsável tenha sido negada a oportunidade do recurso administrativo, é que, havendo processo judicial em curso, afigura-se mais efetivo e lógico o recurso direto ao Poder Judiciário, que, ao fim e ao cabo, dará a última palavra sobre o assunto.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

4- INSTRUÇÃO DO RECURSO

O presente recurso está sendo instruído com as cópias dos seguintes documentos, extraídas dos processos judiciais de origem:

Anexo I – petição inicial e certidão de dívida ativa da Execução Fiscal nº 0001495-98.2007.4.03.6116;

Anexo II – petição inicial e certidões de dívida ativa da Execução Fiscal nº 0000450-25.2008.4.03.6116;

Anexo III – despacho e certidão de apensamento do Processo nº 0000450-25.2008.4.03.6116 ao Processo nº 0001495-98.2007.4.03.6116;

Anexo IV – mandados e certidões de constatação da dissolução irregular da pessoa jurídica;

Anexo V – petição de redirecionamento da execução fiscal;

Anexo VI – decisão de redirecionamento da execução fiscal;

Anexo VII – decisão agravada;

Anexo VIII – certidão de intimação da decisão agravada.

Não houve recolhimento de custas porque delas a agravante está isenta, a teor do art. 4º da Lei nº 9.289/1996, bem como do art. 381 do Código Civil.

Para efeito do art. 365, IV, do CPC, declara que os documentos que instruem o recurso são cópias autênticas extraídas dos processos judiciais de origem.

5- CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer a suspensão dos efeitos da decisão agravada, no sentido de manter no polo passivo da execução fiscal os agravados MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI e SEBASTIÃO CEZAR GODOI, confirmando a decisão liminar por ocasião do provimento do recurso.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

186

Por fim, para efeito de pré-questionamento, requer que esse egrégio Tribunal pronuncie-se sobre o modo como neste caso devem ser interpretados os arts. 134 e 135 do CTN e o art. 108, II, da Constituição.

Espera deferimento.

Marília, 21 de julho de 2014.

Tébio Luiz Maciel Freitas
Procurador da Fazenda Nacional

CÓPIA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 187
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.
Assis 30 de julho de 2014

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (2587)
Tec/Aux/At

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se por trinta (30) dias, informação quanto ao recebimento do agravo com a concessão ou não do efeito suspensivo e após, voltem conclusos.
Int.

Assis 22 de setembro de 2014

DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

D A T A
Em data de 22 de setembro de 2014
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Tec/Aux/At

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

188

Documento (4021235)

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 2587
Assis, 21 / 10 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017899-98.2014.4.03.0000/SP

		2014.03.00.017899-5/SP
RELATORA	:	Desembargadora Federal MARLI FERREIRA
AGRAVANTE	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRAVADO(A)	:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros
	:	SEBASTIAO CEZAR GODOY
	:	MOYSES MARTINHO ZANDONADI
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
No. ORIG.	:	00014959820074036116 1 Vr ASSIS/SP

EXF 275

275

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por pela UNIÃO FEDRAL em face de decisão que anulou o redirecionamento da execução fiscal em face dos sócios Sebastião Cesar Godoy e Moyses Martinho Zandonadi (121/123).

Alega que a r. decisão agravada violou o princípio da preclusão ao rediscutir questão já resolvida.

Sustenta a ocorrência da dissolução irregular da executada.

Requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

DECIDO.

O recurso comporta julgamento com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

De início, considerando que a legitimidade passiva é matéria de ordem pú blica e, nos termos do artigo 267, § 3º, do Código de Processo Civil, deve ser conhecida de ofício pelo Juízo a qualquer tempo e grau de jurisdição, não há incidência do instituto da preclusão, enquanto o processo estiver em curso.

No sentido exposto, as seguintes ementas do C. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. PRECLUSÃO . NÃO OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO MESMO DE OFÍCIO. ADMINISTRATIVO. BENEFICIÁRIOS DE EX-FERROVIÁRIO DA RFFSA. PENSÃO POR MORTE. COMPLEMENTAÇÃO. CABIMENTO. ARTS. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, E 5º DA LEI N.º 8.186/91 C.C O ART. 40, §§ 4º E 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. APLICABILIDADE RETROATIVA DA LEI N.º 8.186/91. INEXISTÊNCIA. LEI COM OBJETO E DESTINATÁRIOS CERTOS. NATUREZA DE ATO ADMINISTRATIVO EM SENTIDO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

189.

MATERIAL.

*1. **Não incide o instituto da preclusão, relativamente às condições da ação e aos pressupostos processuais, enquanto o processo estiver em curso**, ainda que a questão tenha sido objeto da sentença de primeiro sem impugnação por meio de recurso voluntário da parte, podendo o Tribunal conhecê-la mesmo de ofício. Precedentes.(...)"*

(AgRg no REsp nº 1120225/PR, Rel. Ministra LAURITA VAZ, j. 09/03/2010, DJe 05/04/2010, destaquei)

"PROCESSUAL CIVIL. CONTRADIÇÃO INTERNA DO JULGADO. EXISTÊNCIA. APLICAÇÃO DO EFEITO TRANSLATIVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO DE MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. INAPLICABILIDADE DA PRECLUSÃO. EXCLUSÃO DE OFÍCIO DE SÓCIO EM EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.

1. O vício que autoriza os embargos de declaração é a contradição interna do julgado, verificada no caso em análise.

2. Aplicação do efeito translativo em embargos de declaração, que autoriza o regresso ao órgão prolator da decisão embargada das questões apreciáveis de ofício, como, por exemplo, as relacionadas aos requisitos de admissibilidade dos recursos, às condições da ação e aos pressupostos processuais - em suma: matérias de ordem pública.

3. O STJ já decidiu que a exclusão de sócio-gerente diz respeito a condição da ação, que, sendo matéria de ordem pública, pode ser analisada de ofício pelo juiz.

4. No segundo ponto, relativo ao fenômeno processual da preclusão, é cediço que as matérias de ordem pública não se submetem a seus efeitos nas instâncias ordinárias, podendo ser examinadas a qualquer tempo, mesmo de ofício pelo juiz, enquanto estiver em curso a causa, ex vi do disposto no artigo 267, § 3º, do CPC.

5. Embargos de declaração conhecidos para negar provimento ao recurso especial."

(EDcl no REsp nº 1054269/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, j. 15/06/2010, DJe 28/06/2010)

A inclusão dos sócios no polo passivo da execução fiscal é, em tese, legítima nas hipóteses de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, nos termos do artigo 135, III, do CTN; e de dissolução irregular da sociedade, cabendo à Fazenda a prova de tais condutas.

A dissolução irregular é caracterizada pelo encerramento das atividades da sociedade em seu domicílio fiscal sem comunicação e formalização de distrato perante os órgãos competentes, conforme Súmula 435 do E. Superior Tribunal de Justiça.

A simples devolução do aviso de recebimento - AR - não é indício suficiente de dissolução irregular, sendo necessária a diligência de Oficial de Justiça (AgRg no REsp 1129484/SP, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 16/03/2010, DJe 26/03/2010, EDcl no REsp 703.073/SE, Rel. Ministro Mauro Campbell

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

16.

Marques, Segunda Turma, julgado em 02/02/2010, DJe 18/02/2010).

Nesta hipótese, o redirecionamento da execução fiscal **pressupõe a permanência do sócio na administração da empresa ao tempo da ocorrência da dissolução irregular**, cabendo-lhe o ônus da prova (STJ, EAg 1105993/RJ, Embargos de Divergência em Agravo 2009/0196415-4, Primeira Seção, Ministro Hamilton Carvalhido, j. 13/12/2010, DJe 01/02/2011; AgRg no REsp 1200879/SC, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, 05/10/201, DJe 21/10/2010).

Acresça-se a necessidade de haver **vinculação e contemporaneidade** do exercício da gerência, direção ou representação da pessoa jurídica executada com a ocorrência dos fatos geradores dos débitos objeto da execução fiscal, como tem decidido o E. Superior Tribunal de Justiça (AgRg no REsp 1140372/SP, Rel. Ministro Hamilton Carvalhido, j. 27/04/2010, DJe 17/05/2010, RDDT vol. 179 p. 173; REsp 1217467/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques j. 07/12/2010, DJe 03/02/2011).

Nestes autos, os débitos em execução são relativos a 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004 (fls. 09/101).

É certo que, *in casu*, restou comprovada a dissolução irregular da sociedade, conforme da certidão do Oficial de Justiça lavrada em 18.12.2007 (fl. 104 v.).

De acordo com a ficha cadastral da JUCESP, os sócios indicados pela recorrente, Sebastião Cesar Godoy e Moyses Martinho Zandonadi (fl. 108), ingressaram na sociedade antes da ocorrência do fato gerador do débito em execução e não há registro de que tenham se retirado (fls. 113/117).

Logo, administravam a empresa ao tempo da ocorrência do fato imponível e da dissolução irregular, de modo que respondem pelo crédito tributário constituído que ampara a execução.

Assim, em consonância com a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, estão presentes os pressupostos autorizadores para a reinclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557 do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento.

Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juízo *a quo*.

Intime-se a agravante.

Deixo de determinar a intimação da parte agravada, tendo em vista não possuir advogado constituído nos autos.

Após, remetam-se os autos à vara de origem.

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

MARLI FERREIRA
Desembargadora Federal

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Pú blicas Brasileira - ICP-Brasil, por:

Signatário (a):	MARLI MARQUES FERREIRA:10024
Nº de Sé rie do Certificado:	0EA68722DF806AC7
Data e Hora:	28/10/2014 17:17:39

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://web.trf3.jus.br/acordaos/VerificacaoAssinatura informando o código verificador **4021235v2**

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

192

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0001495-98.2007.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de acordo com o art. 183, § 1º, do Provimento COGE n.º 64/2005, traslado para estes autos cópia da decisão e da certidão de trânsito em julgado, lavrados no Agravo de Instrumento n.º 0017899-98.2014.403.000.
Assis, 04 de dezembro de 2014.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017899-98.2014.4.03.0000/SP
2014.03.00.017899-5/SP

RELATORA	:	**Desembargadora Federal MARLI FERREIRA**
AGRAVANTE	:	**União Federal (FAZENDA NACIONAL)**
ADVOGADO	:	**SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA**
AGRAVADO(A)	:	**ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros**
	:	**SEBASTIAO CEZAR GODOY**
	:	**MOYSES MARTINHO ZANDONADI**
ORIGEM	:	**JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP**
No. ORIG.	:	**00014959820074036116 1 Vr ASSIS/SP**

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por pela UNIÃO FEDRAL em face de decisão que anulou o redirecionamento da execução fiscal em face dos sócios Sebastião Cesar Godoy e Moyses Martinho Zandonadi (121/123).

Alega que a r. decisão agravada violou o princípio da preclusão ao rediscutir questão já resolvida.

Sustenta a ocorrência da dissolução irregular da executada.

Requer a atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

DECIDO.

O recurso comporta julgamento com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

De início, considerando que a legitimidade passiva é matéria de ordem pública e, nos termos do artigo 267, § 3º, do Código de Processo Civil, deve ser conhecida de ofício pelo Juízo a qualquer tempo e grau de jurisdição, não há incidência do instituto da preclusão, enquanto o processo estiver em curso.

No sentido exposto, as seguintes ementas do C. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. PRECLUSÃO . NÃO OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO MESMO DE OFÍCIO. ADMINISTRATIVO. BENEFICIÁRIOS DE EX-FERROVIÁRIO DA RFFSA. PENSÃO POR MORTE. COMPLEMENTAÇÃO. CABIMENTO. ARTS. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, E 5º DA LEI N.º 8.186/91 C.C O ART. 40, §§ 4º E 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. APLICABILIDADE RETROATIVA DA LEI N.º 8.186/91.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

INEXISTÊNCIA. LEI COM OBJETO E DESTINATÁRIOS CERTOS. NATUREZA DE ATO ADMINISTRATIVO EM SENTIDO MATERIAL.
*1. **Não incide o instituto da preclusão, relativamente às condições da ação e aos pressupostos processuais, enquanto o processo estiver em curso**, ainda que a questão tenha sido objeto da sentença de primeiro sem impugnação por meio de recurso voluntário da parte, podendo o Tribunal conhecê-la mesmo de ofício. Precedentes.(...)"*
(AgRg no REsp nº 1120225/PR, Rel. Ministra LAURITA VAZ, j. 09/03/2010, DJe 05/04/2010, destaquei)

"PROCESSUAL CIVIL. CONTRADIÇÃO INTERNA DO JULGADO. EXISTÊNCIA. APLICAÇÃO DO EFEITO TRANSLATIVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO DE MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA. INAPLICABILIDADE DA PRECLUSÃO. EXCLUSÃO DE OFÍCIO DE SÓCIO EM EXECUÇÃO FISCAL. POSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.
1. O vício que autoriza os embargos de declaração é a contradição interna do julgado, verificada no caso em análise.
2. Aplicação do efeito translativo em embargos de declaração, que autoriza o regresso ao órgão prolator da decisão embargada das questões apreciáveis de ofício, como, por exemplo, as relacionadas aos requisitos de admissibilidade dos recursos, às condições da ação e aos pressupostos processuais - em suma: matérias de ordem pública.
3. O STJ já decidiu que a exclusão de sócio-gerente diz respeito a condição da ação, que, sendo matéria de ordem pública, pode ser analisada de ofício pelo juiz.
4. No segundo ponto, relativo ao fenômeno processual da preclusão, é cediço que as matérias de ordem pública não se submetem a seus efeitos nas instâncias ordinárias, podendo ser examinadas a qualquer tempo, mesmo de ofício pelo juiz, enquanto estiver em curso a causa, ex vi do disposto no artigo 267, § 3º, do CPC.
5. Embargos de declaração conhecidos para negar provimento ao recurso especial."
(EDcl no REsp nº 1054269/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, j. 15/06/2010, DJe 28/06/2010)

A inclusão dos sócios no polo passivo da execução fiscal é, em tese, legítima nas hipóteses de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, nos termos do artigo 135, III, do CTN; e de dissolução irregular da sociedade, cabendo à Fazenda a prova de tais condutas.

A dissolução irregular é caracterizada pelo encerramento das atividades da sociedade em seu domicílio fiscal sem comunicação e formalização

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

194

de distrato perante os órgãos competentes, conforme Súmula 435 do E. Superior Tribunal de Justiça.

A simples devolução do aviso de recebimento - AR - não é indício suficiente de dissolução irregular, sendo necessária a diligência de Oficial de Justiça (AgRg no REsp 1129484/SP, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 16/03/2010, DJe 26/03/2010, EDcl no REsp 703.073/SE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 02/02/2010, DJe 18/02/2010).

Nesta hipótese, o redirecionamento da execução fiscal **pressupõe a permanência do sócio na administração da empresa ao tempo da ocorrência da dissolução irregular**, cabendo-lhe o ônus da prova (STJ, EAg 1105993/RJ, Embargos de Divergência em Agravo 2009/0196415-4, Primeira Seção, Ministro Hamilton Carvalhido, j. 13/12/2010, DJe 01/02/2011; AgRg no REsp 1200879/SC, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, 05/10/201, DJe 21/10/2010).

Acresça-se a necessidade de haver **vinculação e contemporaneidade** do exercício da gerência, direção ou representação da pessoa jurídica executada com a ocorrência dos fatos geradores dos débitos objeto da execução fiscal, como tem decidido o E. Superior Tribunal de Justiça (AgRg no REsp 1140372/SP, Rel. Ministro Hamilton Carvalhido, j. 27/04/2010, DJe 17/05/2010, RDDT vol. 179 p. 173; REsp 1217467/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques j. 07/12/2010, DJe 03/02/2011).

Nestes autos, os débitos em execução são relativos a 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004 (fls. 09/101).

É certo que, *in casu*, restou comprovada a dissolução irregular da sociedade, conforme da certidão do Oficial de Justiça lavrada em 18.12.2007 (fl. 104 v.).

De acordo com a ficha cadastral da JUCESP, os sócios indicados pela recorrente, Sebastião Cesar Godoy e Moyses Martinho Zandonadi (fl. 108), ingressaram na sociedade antes da ocorrência do fato gerador do débito em execução e não há registro de que tenham se retirado (fls. 113/117).

Logo, administravam a empresa ao tempo da ocorrência do fato imponível e da dissolução irregular, de modo que respondem pelo crédito tributário constituído que ampara a execução.

Assim, em consonância com a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, estão presentes os pressupostos autorizadores para a reinclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557 do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento.

Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juízo *a quo*.

Intime-se a agravante.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Deixo de determinar a intimação da parte agravada, tendo em vista não possuir advogado constituído nos autos.

Após, remetam-se os autos à vara de origem.

São Paulo, 28 de outubro de 2014.

"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal MARLI FERREIRA**, nos termos do art. 1º,§2º,III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf3.jus.br/processos/verifica.php informando o código verificador **4021235v2.**, exceto nos casos de documentos com segredo de justiça."

DATA

Em 29 OUT 2014

recebi estes autos com despacho retro/supra

SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Fls. 195

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Subsecretaria da Quarta Turma

Proc. nº 00178999820144030000

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos à **União Federal (Fazenda Nacional)**, para intimação do(a)(s) r. despacho(s)/ decisão(ões) proferido(a)(s) e juntado(s) a estes autos nas folhas retro, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e Lei 11.457 de 16 de março de 2007.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

RF 3684
Divisão de Processamento.

RECEBIMENTO E CIÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Nesta data, recebi os autos da Subsecretaria da 4ª Turma, para intimação do(a)(s) r. despacho(s)/decisão(ões) proferido(a)(s) e juntado(a)(s) a estes autos nas folhas retro, dos quais tomei ciência.

(X) Nada a requerer. ( ) Manifestação em separado.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

Procuradoria da Fazenda Nacional.

Regina Tamami Hirose
Procuradora da Fazenda Nacional
3ª Região-SP

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os autos da União Federal (Fazenda Nacional) com ciência do(a)(s) despacho(s)/decisão(ões).

São Paulo, 10 de 11 de 2014.

Subsecretaria da Quarta Turma

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

CERTIDÃO

Certifico que transitou em julgado a r. decisão de fls. 126/127.

São Paulo, 12 / 11 / 2014

RF 2383 UTU4

REMESSA

Nesta data, encaminho estes autos à Divisão de Passagem de autos, para remessa à Vara de Origem.

São Paulo, 12 / 11 / 2014

RF 2383 UTU4

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA
FEDERAL
Fls. 196
1a VARA

CONCLUSAO
Nesta data, faco estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) JOSE TARCISIO JANUARIO.
Assis 05 de dezembro de 2014

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (2587)
Tec/Aux/At

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Vistos.

À vista do teor da decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 0017899-98.2014.4.03.000/SP (fls. 193/195), na qual foi mantido o indeferimento do pleito de redirecionamento da execução fiscal na pessoa do(s) sócio(s) da empresa, dê-se vista à exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.

Int.

Assis 09 de dezembro de 2014

JOSE TARCISIO JANUARIO
Juiz Federal

D A T A
Em data de 09 de dezembro de 2014 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

197

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 27 de fevereiro de 2015 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 27 de 04 de 2015 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Anal./Técnico Judiciário
Marcelo Barrocal Marinho
Analista Judiciário-RF7625

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília – SP

198

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP-FORUM MARILIA-SP1
24/04/2015 16:45 h
Prot. 2015.6111001033I-1
0001495-98.2007.403.6116
[CG FAZE] [1a.V ASSIS]
Juntada-JFSP 12/05/15
RF: 252 Rubrica:

Autos de Execução Fiscal n.º **0001495-98.2007.403.6116(2007.61.16.001495-1)**
Executado: **ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
CDA n.º **80 6 07 029394-52 e outras**

255

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, requerer a **suspensão dos autos por 60 (sessenta) dias**, em virtude de ter enviado ofícios à ARISP (Associação dos Registradores imobiliários de São Paulo), acerca de eventuais imóveis registrados em nome dos executado(s) e estar aguardando respectivas respostas

Após o transcurso do prazo, a exequente requer nova vista dos autos.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 22 de abril de 2015.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

199

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1504004926

Solicitante	Data de Solicitação	Ticket Nº
ANDERSON RICARDO GOMES	22/04/2015	02
Tipo de Solicitação	**Tipo de Certidão**	**Status**
Pessoa	Propriedade/Negativa de Propriedade	Aberto
Instituição	**Ação**	**Retransmitido**
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de SP	Responder Eletronicamente	Não

Dados da Solicitação
Tipo: Pessoa Física, Nome / Razão: SEBASTIAO CEZAR GODOY, Número do Ofício: 562, CPF / CNPJ: 82603235834, Observações: MATRICULA DE IMOVEL

Cartórios de Pesquisa
Assis: 01º
Cândido Mota: 01º

Cartórios pesquisados previamente (nestes cartórios foi feita a pesquisa previamente e não foram encontradas ocorrências para os dados informados)
Adamantina: 01º
Aguaí: 01º
Águas de Lindóia: 01º
Agudos: 01º
Altinópolis: 01º
Americana: 01º
Amparo: 01º
Andradina: 01º
Angatuba: 01º
Aparecida: 01º
Apiaí: 01º
Araçatuba: 01º
Araraquara: 01º-02º
Araras: 01º
Atibaia: 01º
Auriflama: 01º
Avaré: 01º
Bananal: 01º
Bariri: 01º
Barra Bonita: 01º
Barretos: 01º
Barueri: 01º
Batatais: 01º
Bauru: 01º-02º
Bebedouro: 01º
Bilac: 01º
Birigui: 01º
Boituva: 01º
Borborema: 01º
Botucatu: 01º-02º
Bragança Paulista: 01º
Brodowski: 01º
Brotas: 01º
Buritama: 01º
Cabreúva: 01º
Cacapava: 01º
Cachoeira Paulista: 01º
Caconde: 01º
Cafelândia: 01º
Cajuru: 01º
Campinas: 01º-02º-03º-04º
Campos Do Jordão: 01º

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

200

Relatório individual de solicitações

Nº Protocolo: 1504004934

Solicitante	**Data de Solicitação**	**Ticket Nº**
ANDERSON RICARDO GOMES	22/04/2015	02
Tipo de Solicitação	**Tipo de Certidão**	**Status**
Pessoa	Propriedade/Negativa de Propriedade	Aberto
Instituição	**Ação**	**Retransmitido**
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de SP	Responder Eletronicamente	Não

Dados da Solicitação
Tipo: Pessoa Física, Nome / Razão: MOYSES MARTINHO ZONDONADI, Número do Ofício: 563, CPF / CNPJ: 25119141820, Observações: MATRICULA DE IMVOVEL

Cartórios de Pesquisa
Maracaí: 01º
São Paulo - Capital: 14º

Cartórios pesquisados previamente (nestes cartórios foi feita a pesquisa previamente e não foram encontradas ocorrências para os dados informados)
Adamantina: 01º
Aguaí: 01º
Águas de Lindóia: 01º
Agudos: 01º
Altinópolis: 01º
Americana: 01º
Amparo: 01º
Andradina: 01º
Angatuba: 01º
Aparecida: 01º
Apiaí: 01º
Araçatuba: 01º
Araraquara: 01º-02º
Araras: 01º
Assis: 01º
Atibaia: 01º
Auriflama: 01º
Avaré: 01º
Bananal: 01º
Bariri: 01º
Barra Bonita: 01º
Barretos: 01º
Barueri: 01º
Batatais: 01º
Bauru: 01º-02º
Bebedouro: 01º
Bilac: 01º
Birigui: 01º
Boituva: 01º
Borborema: 01º
Botucatu: 01º-02º
Bragança Paulista: 01º
Brodowski: 01º
Brotas: 01º
Buritama: 01º
Cabreúva: 01º
Caçapava: 01º
Cachoeira Paulista: 01º
Caconde: 01º
Cafelândia: 01º
Cajuru: 01º
Campinas: 01º-02º-03º-04º

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

201

Solicitações - Estado: São Paulo

Usuário: ANDERSON RICARDO GOMES **Tipo de Pesquisa:** Pessoa
CPF/CNPJ Pesquisado: 58427725000140

Tipo	CNPJ (somente números)
Pessoa Jurídica	58427725000140

NÃO FORAM LOCALIZADAS OCORRÊNCIAS, CLIQUE EM VISUALIZAR OS CARTÓRIOS PESQUIS
BOTÃO 'NOVA PESQUISA'.

Selecionar Tudo | Prosseguir | Voltar | Cancelar | Nova Pesquisa

Pesquisar em outros Estados

Foi encontrada ocorrência neste cartório !
Não foi feita pesquisa neste cartório !
Não foi possível efetuar a pesquisa !

Não foram encontradas ocorrências em 316 cartórios pesquisados. Para uma lista dos cartórios, cliq

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Imprimir

SERPRO 202

02/03/2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 6 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 0801608900104
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 2 07 016943-50
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.345.559,20 (UFIR 1.264.504,41)
Valor Consolidado: R$ 4.069.666,02

2º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 200734/2006-60
Nº Inscrição: 80 6 06 087109-19
Data Inscrição: 03/07/2006
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.246,49 (UFIR 1.171,40)
Valor Consolidado: R$ 3.230,92

3º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 6 07 038994-20
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 601.134,75 (UFIR 564.923,13)
Valor Consolidado: R$ 1.832.835,51

4º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

203

Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 6 07 038995-00
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 212.058,20 (UFIR 199.284,05)
Valor Consolidado: R$ 648.466,90

5º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 502572/2006-00
Nº Inscrição: 80 7 06 030062-93
Data Inscrição: 20/07/2006
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 3.375,56 (UFIR 3.172,21)
Valor Consolidado: R$ 8.964,60

6º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 7 07 009593-99
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 45.945,90 (UFIR 43.178,15)
Valor Consolidado: R$ 140.500,98

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 2.209.320,10 (UFIR 2.076.233,35)
Valor Consolidado: R$ 6.703.664,93

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

204

__ PAEX,CONSULTA,CONSCONTA (CONSULTA CONTA)_____
DATA : 02/03/2015 HORA : 09:23 USUARIO : WALTER

INFORME :

CNPJ : 58427725 / 0001 - 40

OU

CPF : _____ / __

NAO FORAM ENCONTRADOS PARCELAMENTOS VALIDADOS
PF3=SAI

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

205

Imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
02/03/2015

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização: 80607029394
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001769/2003-75
Nº Inscrição: 80 6 07 029394-52
Data Inscrição: 30/08/2007
Nº Processo Judicial: 00000200761160014951
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00014959820074036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 6.225.465,12

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 6.225.465,12

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 206
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 13 de maio de 2015

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (2587)
Tec/Aux/At

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Defiro o pedido da exequente.

Suspendo o andamento da presente Execução Fiscal pelo prazo requerido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Decorrido sem manifestação, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1°, da Lei de Execução Fiscal, prazo no qual a exequente poderá efetuar as consultas que entender necessárias. Nada sendo requerido no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.

Ciência ao exequente.

Int. Cumpra-se.

Assis 17 de junho de 2015

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal

D A T A
Em data de 17 de junho de 2015 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Tec/Aux/At

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

207

Autos nº 00149598.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 07 de agosto de 2015 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Marcelo Barrocal Marinho
Analista Judiciário – RF 7625

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 31 de 8 de 2015 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Robson Rozante
Técnico Judiciário
RF 13005

Analista/Técnico Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

284

208

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1.º VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP-Forum [MARILIA-SP] -
27/08/2015 17:00 h
Prot. 2015.61110019942-1
0001495-98.2007.403.6116
[CG FN] [1a.V. ASSIS]
Juntada-JESP 04/09/15
RF: Rubrica:

Autos de Execução Fiscal n.º **0001495-98.2007.403.6116**
Executado(a): **ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, requer que se proceda à restrição de transferência de todos os veículos localizados em nome do(s) executado(s), mediante a utilização do sistema **RENAJUD**, expedindo-se mandado de penhora e avaliação caso a diligência seja positiva.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, 25 de agosto de 2015.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PSFN-MARILIA | Consulta Dívida Ativa | 25/08/2015 10:16 | Tempo restante de conexão: 19:53

MARIO AUGUSTO CASTANHA (www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85) | Informações Gerais | Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS | DEVEDOR PARCELAMENTO | DÉBITOS VALORES | PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL | PROTESTOS

209

Parâmetro: 80607029394 | Número de Inscrição: 80 6 07 029394-52 | Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13830 001769/2003-75 CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Devedor Principal: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA						
Data da Inscrição:	30/08/2007	Procuradoria Responsável:	MARILIA	Nº. Judicial:	00000200761160014951	Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	MARILIA	Nº. Único Judicial:	00014959820074036116		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0003	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-ASSIS	Valor Remanescente:	R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	813451 - 01ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	14/09/2007	Valor Consolidado:	R$ 6.353.504,76
Qtd. de Débitos:	0130	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	15/08/2007	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Desmarcado	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	801607900540	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:							

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Limpa Res. Loc. | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 23
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 10 de novembro de 2015

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (RF: 2587)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Vistos.

Defiro o pedido da exequente, formulado na petição retro.

Determino à Secretaria que proceda à restrição de transferência do(s) veículo(s) localizado(s) em nome do(a)(s) executado(a)(s), excetos àquele(s) em que conste(m) cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil (leasing), ou reserva de domínio, suficiente(s) para garantia da dívida, através do sistema RENAJUD disponibilizado a este Juízo.

Positiva a providência, providencie a Secretaria a expedição do necessário para a penhora, avaliação e respectiva intimação. Se negativa a providência, dê-se nova vista a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso nada seja requerido, sobreste-se o feito, em arquivo, até ulterior provocação.

Int. e cumpra-se.

Assis 10 de novembro de 2015

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 10 de novembro de 2015 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (RF: 2587)
Técnico/Analista Judic

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 1625
Assis, 26/11/15

renajud

Seja bem vindo,

Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores

MARCELO BARROCAL MARINHO TRF03 26/11/2015 • 14h 29' 27" • 09:33

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		58427725000140	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 10

	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	BUD9388	SP	SR/NOMA SR3E27 CG	1999	2000	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BUD9378	SP	VOLVO/NH12380 4X2T	1999	2000	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BJM6981	SP	FIAT/PALIO EX	1998	1999	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	CHQ7004	SP	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1997	1998	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BJN9716	SP	FIAT/UNO MILLE IE	1996	1996	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	AFT0576	SP	FIAT/FIORINO TREKKING	1995	1996	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BJN8168	SP	FIAT/UNO MILLE IE	1995	1996	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BJN7342	SP	FIAT/UNO MILLE IE	1995	1996	A C M TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	BJK3535	SP	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995	1995	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	
☐	ADS7343	SP	FIAT/UNO CS IE	1993	1993	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	

1

Restringir Limpar lista

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70070-010 - Brasília-DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

212

Sair

Seja bem vindo,

renajud Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores MARCELO BARROCAL MARINHO TRF03 26/11/2015 • 14h 29' 27" • 07:28

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		82603235834	☐

Pesquisar Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	CGJ1412	SP	IMP/TGB SUNDOWN ERGON	1997	1998	SEBASTIAO CEZAR GODOI	Sim	

1

Restringir Limpar lista

2043

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

213



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

[illegible] BARROCAL MARINHO TRF03 26/11/2015 • 14h 29' 27" •

Restrições Designações

Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		25119141820	☐

Pesquisar Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:41
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 214
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 26 de novembro de 2015

MARCELO BARROCAL MARINHO (RF: 7625)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Vistos.
Diante do teor dos documentos das fls.211/213, notadamente o RENAJUD, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, esclarecendo, especialmente, sobre quais veículos deverá recair a restrição, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpre informar que todos os veículos descritos à fl.211/212 possuem restrição judicial e/ou administrativa, sendo que consta a informação de "veículo roubado" em relação ao veículo de placa ADS7343.
Com a manifestação, voltem conclusos.
Int. e cumpra-se.

Assis 04 de dezembro de 2015

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 04 de dezembro de 2015 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Marcelo Barrocal Marinho
Analista Judiciário-RF7625

Vistos em correição.
Assis, 18 /01/2016.
Corregedoria-Regional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

215

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 02 de fevereiro de 2016 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 04 de 03 de 2016 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Anal./Técnico Judiciário
Marcelo Barrocal Marinho
Analista Judiciário-RF7625

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília

216

224

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

JFSP-FORUM MARILIA-SPI
04/03/2016 10:54 h
Prot. 2016.61110005800-1
0001495-98.2007.403.6116
[CARGA PJ Ia-A ASSIS]
Juntada-JFSP
RF: 0531 Rubrica:

Autos de Execução Fiscal n.º **0001495-98.2007.403.6116**
Executada **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outros**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, informar a devolução os presentes autos, ato que se faz necessário em razão da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nesse juízo, a ser realizada a partir de 07 de março 2016.

Requer, após o término dos trabalhos inspecionais, **nova vista dos autos em epígrafe**, a fim de dar prosseguimento aos atos executivos.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 02 de março de 2016.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Imprimir

SERPRO

04/02/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Selecionadas: 0
Parâmetro de Localização: 80607029394
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001769/2003-75
Nº Inscrição: 80 6 07 029394-52
Data Inscrição: 30/08/2007
Nº Processo Judicial: 00000200761160014951
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00014959820074036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 6.515.329,21

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 6.515.329,21
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ PAEX,CONSULTA,CONSCONTA (CONSULTA CONTA)_____
DATA : 04/02/2016 HORA : 10:05 USUARIO : WALTER

INFORME :

CNPJ : 58427725 / 0001 - 40

OU

CPF : _____ / __

NAO FORAM ENCONTRADOS PARCELAMENTOS VALIDADOS
PF3=SAI

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Imprimir

SERPRO

04/02/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 6

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 0801608900104

Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49

Nº Inscrição: 80 2 07 016943-50

Data Inscrição: 24/12/2007

Nº Processo Judicial: 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA

Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 1.345.559,20 (UFIR 1.264.504,41)

Valor Consolidado: R$ 4.260.843,06

2º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 200734/2006-60

Nº Inscrição: 80 6 06 087109-19

Data Inscrição: 03/07/2006

Nº Processo Judicial: 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA

Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 1.246,49 (UFIR 1.171,40)

Valor Consolidado: R$ 3.408,02

3º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49

Nº Inscrição: 80 6 07 038994-20

Data Inscrição: 24/12/2007

Nº Processo Judicial: 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA

Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 601.134,75 (UFIR 564.923,13)

Valor Consolidado: R$ 1.918.244,76

4º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

220

Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 6 07 038995-00
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 212.058,20 (UFIR 199.284,05)
Valor Consolidado: R$ 678.596,12

5º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 502572/2006-00
Nº Inscrição: 80 7 06 030062-93
Data Inscrição: 20/07/2006
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 3.375,56 (UFIR 3.172,21)
Valor Consolidado: R$ 9.364,26

6º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 7 07 009593-99
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 45.945,90 (UFIR 43.178,15)
Valor Consolidado: R$ 147.028,99

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R$ 2.209.320,10 (UFIR 2.076.233,35)
Valor Consolidado: R$ 7.017.485,21
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS

Final do Relatório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

TERMO DE VISTA

Em 06 de maio de 2016 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

A União informa que não tem interesse na formalização da penhora sobre os veículos descritos no extrato de fl. 211, uma vez que sobre os mesmos constam restrições judiciais e administrativas.

Marília, 08/11/2016.

Anderson Ricardo Gomes
Procurador da Fazenda Nacional

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 11 de 11 de 2016 recebi estes autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

2587
Anal./Técnico Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA FEDERAL Fls. 222 1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 21 de novembro de 2016

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (RF: 2587)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Diante da manifestação da União (Fazenda Nacional) no sentido de que não tem interesse na constrição dos veículos descritos no extrato de f. 211, dê-se nova vista à exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, 1º, da Lei de Execução Fiscal, oportunidade em que deverá a parte exequente diligenciar pela efetivação da garantia. Nada sendo requerido, no prazo acima, remetem-se estes autos ao arquivo, sem baixa na distribuição, independente de nova intimação.

Int.

Assis 24 de novembro de 2016

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

D A T A
Em data de 24 de novembro de 2016 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

223

Autos nº 0001495.98.2007.**403.6116**

TERMO DE VISTA

Em 09 de dezembro de 2016 faço vista destes a(o) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

CERTIDÃO

Em 10/03/17 recebi estes autos do(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional.

Paulo Roberto Alves
Técnico Judiciário – RF 6678

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília – SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SP.

00014959820074036116

JFSP-FORUM MARILIA-SPI
02/03/2017 15:05 h
Prot. 2017.61110004364-1
0001495-98.2007.403.6116
[CG PFN] [la-M_ASSIS]
Juntada-JFSP
RF:_____ Rubrica:
Tec. Judiciária
RF 5866

Execução Fiscal
Processo nº 0001495-98.2007.403.6116
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executados: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Compulsando os autos verifica-se que foram incluídos no polo passivo os sócios **SEBASTIÃO CEZAR GODOY** e **MOYSES MARTINHO ZADONADI**, em face da dissolução irregular da executada, em data de 25/05/2010 (decisão fl. 144), sendo citados às fls. 159, verso e 174, verso.

Foi realizada pesquisa no sistema RENAJUD que resultou negativa (fls. 211/213 e 221).

Em diligências realizadas nos sistemas DOI e precatório não foram encontrados bens passíveis de penhora (consulta anexa)

Em consulta ao sistema ARISP foram encontrados os seguintes imóveis:

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

a) imóvel matrícula nº 15.864, do CRI de Assis – SP, de propriedade do executado Sebastião Cezar de Godoi (matrícula anexa). **Trata-se de bem de família.**

b) imóveis matriculas nº 3.682 e 5.014 do CRI de Maracaí – SP, de propriedade do executado Moyses Martinho Zandonadi (parte ideal).

A parte ideal do imóvel matrícula nº 3.682 não pode ser penhorada, haja vista que a esposa do executado Moyses recebeu através de herança e era casada no regime de comunhão parcial de bens (cópia da certidão imobiliária anexa).

A certidão da matrícula do imóvel nº 5.014 anexada, informa que o coexecutado MOYSES MARTINHO ZANDONADI vendeu sua parte ideal que perfaz 50% para sua ex esposa MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, na data de 28/01/2016. Ato este que caracteriza fraude a execução.

Dispõe o artigo 185, *caput* e parágrafo único do CTN restar caracterizada a fraude à execução quando houver alienação após a inscrição do crédito em dívida ativa, sem que tenha sido reservado bens ou rendas suficientes para quitação do tributo devido.[1]

Nestes termos, requer:

a) a expedição de mandado de constatação para verificar se o imóvel matrícula nº 5.014, do CRI de Maracaí, localizado no município de Pedrinhas Paulista à Rua Das Indústrias, consistente de parte dos lotes nº 05, nº 04 e nº 03, todos na quadra nº 23, trata-se de bem de família;

[1]Art. 185, CTN – Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito em dívida ativa.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

b) caso não se trate de bem de família, deve ser intimada a adquirente MARIA CIVITA TUCCILI ZANDONADI para, querendo, opor embargos de terceiro, no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 792, § 4º do CPC/2015, no endereço constante na consulta ao CPF anexa;

c) caso não se trate de bem de família, seja declarada ineficaz em face da União a transferência da parte ideal (50%) dos direitos decorrentes do contrato de compra e venda do imóvel matrícula nº 5.014, realizada pelo coexecutado Moyses Matinhos Zandonadi, em 28/01/2016, por restar configurada a fraude à execução, nos termos do artigo 185, *caput* do CTN;

d) seja registrada junto a matrícula do imóvel nº 5.014, a fraude a execução decretada;

e) após, seja lavrado o termo/auto de penhora da parte ideal de 50% do referido imóvel de matrícula nº 5.014, com a respectiva avaliação, registro da penhora e intimação dos executados para a oposição de embargos.

Pede deferimento.

Marília – SP, 02 de março de 2017.

MARIO AUGUSTO CASTANHA
Procurador da Fazenda Nacional

ERICK JACOBINO
Estagiário

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

276

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

registro
Imóveis • Civil • TD • PJ
Maracaí • SP

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes nº. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 01, verso

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o **imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

registro
Imóveis • Civil • TD • PJ
Maracaí • SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto,** o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01.** Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 02, verso

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

Controle: 26958

Página: 0004/0004

Ao Oficial...: R$ 0,00
Ao Estado....: R$ 0,00
Ao IPESP.....: R$ 0,00
Ao Reg. Civil: R$ 0,00
Ao Trib. Just: R$ 0,00
Ao Município.: R$ 0,00
Ao Min.Púb...: R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 5014**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracaí-SP, 31 de janeiro de 2017.** Oficial Substituto.

Clovis Okinokabu

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

228

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

registro
Imóveis • Civil • TD • PJ
Maracaí • SP

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.682 | Ficha 01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Chácara Itália
Maracaí, 19 de novembro de 2013

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Chácara Itália, localizada no Distrito e Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracaí, SP, **com a área superficial de 2,7830ha (dois hectares, setenta e oito ares e trinta e seis centiares)**, consistente de parte dos lotes nº. 06 e nº. 06-A, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pelas cabeceiras, com Gennaro Tuccilli e sua esposa; pelo lado direito, de quem da cabeceira olha para o imóvel, com Nelson Guedes; pelo lado esquerdo, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER; e, por fim, nos fundos, com Mariano Tuccilli e sua esposa; Incra nº. 627.054.004.251-8; área total, 8,2ha; módulo fiscal, 20,0; número de módulos fiscais, 0,41; fração mínima de parcelamento, 2,0ha, exercício de 1989.

PROPRIETÁRIOS: (1) **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43, residente e domiciliada no Município de Pedrinhas Paulista, SP, **titular da quota ideal de 50,00% (cinqüenta por cento) do imóvel;** ----------
(2) **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 791.974.698-15, **casada, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, com **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP, **titular da quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel;** ----------
(3) **LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.486.143-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.754.748-05, **casada, no regime da comunhão universal de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, conforme sentença, proferida, em 24 de agosto de 2000, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara Distrital do Município de Maracaí, SP, Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, **Eliane de Oliveira Mendes**, com **CARLOS ROBERTO DOMINGUES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 7.417.184, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.748.308-06, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP, **titular da quota ideal de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do imóvel.** ----------

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.682 | Ficha 01, verso

Registro anterior: nº. 02, da matrícula nº. 12.955, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, lavrado, em 11 de setembro de 2000; **título aquisitivo**: formal de partilha, extraído, em 03 de março de 2000, dos autos do processo de inventário nº. 911/98, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Distrital do Município de Maracaí, SP, Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, em virtude do falecimento de **Angelo Tuccilli**.

O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.

ARROLAMENTO - BENS - TRANSPORTE. Prot. nº. 11.789, de 19 de novembro de 2013. **Av. 01** - M. 3.682. Em 19 de novembro de 2013: nos termos do registro nº. 03, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 12.955, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **a quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluída no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------

Av. 02. M. 3.682. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme **(a)** o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 11416333090, alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **637.017.042.838-6**; área total, 2,7000ha; Município Sede de Pedrinhas Paulista, SP; denominado, Chácara Itália; módulo rural do imóvel, 17,0000ha; número de módulos rurais, 0,10; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 0,1300; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Angelo Tuccilli;

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

registro
Imóveis • Civil • TD • PJ
Maracaí • SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.682 | Ficha 02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Chácara Itália
Maracaí, 18 de fevereiro de 2014

nacionalidade estrangeira; CPF/MF sob nº. 157.136.448-04; e **(b)** a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 29 de janeiro de 2014, às 14h50m12, código de controle 5C88.1B1F.14CE.0B00, válida até 28 de julho de 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **3.049.809-0**; área total, 2,7ha; contribuinte, Ascenza Rotonelli Tuccilli; Chácara Itália; Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------
Av. 03. M. 3.682. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, eletronicamente, em 14 de fevereiro de 2014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, em 17 de maio de 2012, **foi lançada**, sob nº. 01, a **averbação** à margem do registro de casamento, lavrado, em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 12, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, **em cumprimento ao mandado judicial**, expedido em 07 de julho de 2005, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera, da separação judicial do casal, (2) MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI e MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificados, continuando a mulher a usar o nome de casada, nos termos da **sentença**, proferida, **em 21 de junho de 2005**, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, nos autos do processo sob número de ordem 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única Comarca de Maracaí, SP, trânsito em julgado certificado nos autos. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

ÓBITO. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------
Av. 04. M. 3.682. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme a certidão, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de óbito, lavrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315,

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.682 | Ficha 02, verso

às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, (1) **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

INVENTÁRIO - PARTILHA. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ---------- **R. 05**. M. 3.682. Em 18 de fevereiro de 2014: consoante o **formal de partilha**, subscrito, eletronicamente, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **Leonardo Guilherme Widmann**, extraído, em 19 de dezembro de 2013, dos autos do processo de inventário sob número nº. 0003238-04.2005.8.26.0341, número de ordem 1235/2005, ação proposta por Luigia Tuccilli Domingues e outros em face de Ascenza Rotonelli Tuccilli, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 17 de outubro de 2013, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio deixado por **(1) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, em virtude de seu falecimento, transitada em julgado, em 06 de dezembro de 2013, **a quota ideal de 50,00% do imóvel, de titularidade da autora da herança**, à qual estimaram, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), foi, de comum acordo entre os herdeiros, partilhado da seguinte forma: **uma quota ideal de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do imóvel** foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, à filha **(2) MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, anteriormente qualificada; e **uma quota ideal de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do imóvel** foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, à filha **(3) LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES, casada, no regime da comunhão universal de bens**, com **CARLOS ROBERTO DOMINGUES**, anteriormente qualificados. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 28.139,07. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 758,05.

Ao Oficial...:	R$	0,00
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Min.Púb...:	R$	0,00
Total.....:	R$	0,00

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 3682**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracaí-SP, 31 de janeiro de 2017.** Oficial Substituto.

Clovis Okinokabu

Controle: 26957

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

BEM DE FAMÍLIA

239

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

REGISTRO GERAL LIVRO N.O 2	Matrícula N.o 15.864 F. 01 ASSIS, 27 de novembro de 1.985.
Distrito: Assis Município: Assis.	Urbano [X] C. P. M. S.02; Q.122; L.12. Rural [ ] Incra
Localização: Vila Ebenezer- Avenida Independência	Oficial: maior:

IMÓVEL: um lote de terreno sob nº12 (doze) da quadra nº19 (dezenove) - da Vila Ebenezer, situado do lado par da numeração da Avenida Indepen - dência, do lado esquerdo de quem vai da rua Francisco de Campos para a rua Rodrigues Alves, distante 20 (vinte) metros da rua Rodrigues Alves, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo 10 (dez)- metros de frente, por 20 (vinte) metros da frente aos fundos, totalizan do a área de 200,00m2s., dividindo e confrontando-se: na frente com a Avenida Independência, pelo lado direito, de quem olha da Avenida para- o terreno, com o lote nº10-A (dez-A), de Loide Grotti Ribeiro; pelo la- do esquerdo com o lote nº12-A (doze-A),de Joel Grotti; e pelos fundos - com o lote nº06 (seis) de Noemi Grotti Ferreira.

PROPRIETARIOS: Abgair Grotti dos Santos, do lar, RG nº5.369.016-SP. e seu marido Ezequias dos Santos, bancário, RG nº2.844.517-SP., brasilei- ros, portadores do cic nº065.631.128/20, residentes nesta cidade.

TITULO AQUISITIVO: Registro nº01 da matrícula nº383 da extinta 2ªCir - cunscrição. Assis, 27 de novembro de 1.985. O Oficial maior. (Eduardo de Andrade Piemonte).

R.1/M 15.864. P.30.435. Assis, 27 de novembro de 1.985. Por escritura - pública de 04 de novembro de 1.985, das notas do Tabelionato de Platina, comarca de Palmital-SP., livro 98, fls.167, os proprietários Abgair Grot ti dos Santos e seu marido Ezequias dos Santos, anteriormente qualifica dos, transmitiram por venda e pelo valor de Cr$800.000 (oitocentos mil - cruzeiros) o imóvel constante da presente matrícula a SEBASTIÃO CEZAR - DE GODOI, contador, RG nº7.102.158-SP e cic nº826.032.358/34, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com THE- REZINHA DE JESUS FRAZÃO GODOI, do lar, cic nº030.236.408/07, brasilei - ros, residentes nesta cidade a Avenida Glória nº211. O Oficial maior , (Eduardo de Andrade Piemonte).
Emol.Cr$39.900. Est.Cr$10.773. Ap.Cr$7.980. Total Cr$58.653- Guia 226/85.

R.02/15.864/ P-127.421, de 6/7/2007. Assis, 25 de julho de 2007.
ARROLAMENTO - Nos termos do Ofício DRF / MRA / SAFIS 181/ 2007-SC, expedido em 3 de julho de 2007, pela Delegacia da Receita Federal em Marília/SP, e, à vista do termo de arrolamento, procede-se o presente registro, nos termos do artigo n.º 64, § 5.º, da Lei n.º 9.532/97, para constar que foi procedido o **ARROLAMENTO** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$18.000,00. Dou fé.

Continua no Verso.

(continua no verso)

MATRÍCULA N.O 15.864 F. 01

Cartório de Registro de Imóveis - ASSIS - SP
Bel. Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 023 907 958-20

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Matrícula N.º 15.864 F. 1

ASSIS 27 de novembro de 1985

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Emls.: Nihil. (§ Único, Artigo n.º 8, da Lei n.º 11.331/2002).

AV.03/15.864/ P-128.667, de 19/9/2007. Assis, 24 de setembro de 2007.

EDIFICAÇÃO - Pelo requerimento datado de 18 de setembro de 2007, e, conforme Certidão de Existência de Edificação n.º 3.761/2007, expedida em 14 de setembro de 2007, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, **UM PRÉDIO de tijolos, com área de 159,00 m²**, que recebeu o **n.º 306**, da **AVENIDA INDEPENDÊNCIA**; apresentando para tal finalidade a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 049542007-21027010, expedida em 19 de setembro de 2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a qual fica arquivada neste Serviço Registral em pasta própria n.º 9, às fls.120. Valor da Construção: R$140.013,81, conforme Índice do SINDUSCON, referente ao mês de agosto/2007. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Emls.: R$167,12. R$47,50. R$35,18. R$8,80. R$8,80. Total: R$267,40.-Guia n.º 039/2007.

AV.04/15.864/ P-161.789, de 28/11/2011. Assis, 8 de dezembro de 2011.

INDISPONIBILIDADE - Pelo Ofício n.º 928/2011 - SE01, expedido em 16 de novembro de 2011, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação Cautelar Fiscal n.º 0000782-84.2011.403.6116, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, e, conforme decisão proferida em 6 de abril de 2011, foi determinada a presente averbação para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a **SEBASTIÃO CEZAR DE GODOI**; estando também registrada sob **n.º 7.749**, no livro de Indisponibilidade de bens. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

VSM/PAM.

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

Emls.: Nihil. (artigo 8.º, da Lei n.º 11.331/2002).

CERTIDÃO - Pedido: 1612003796D	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º **15864**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.**	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) Patrícia C. Souza Pedroso Moraes Escrevente Autorizada
Assis, 21 de dezembro de 2016	

(continua na ficha n.º)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

231

```
__ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )_____________________________________
RFB                                                    USUARIO: MARIO
                                                       02/03/2017 09:40

NI-CPF : 791.974.698-15              REGULAR           INSCRICAO: 00/00/0000
NOME   : MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
DT NASC: 20/07/1955
MAE    : ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI
TIT. ELEITOR: 00.098.401.401-16   SEXO: F  ESTRANGEIRO: N   OBITO:
NATURAL DE  : GRUZALIA - SP

ENDERECO: BRASIL,860,CASA
          19865-000  CENTRO,PEDRINHAS PAULISTA

DDD     : 0018    TELEFONE: 33751217   CELULAR:            COD.MUN.: 2963  SP
RES.EXTERIOR: N               DOMIC.ELETRONICO: N           COD.UA : 0811803


PROXIMO NI-CPF: _________ - __
T25A ____________________________________________________ DADOS CADASTRAIS ___
 PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
```

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

232

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: MARIO
02/03/2017 09:42

NI-CPF : 251.191.418-20 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : MOYSES MARTINHO ZANDONADI
DT NASC: 12/05/1946
MAE : PUREZA CIRINO ZANDONADI
TIT. ELEITOR: 00.098.411.801-16 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: AV BRASIL,860
19865-000 CENTRO,PEDRINHAS PAULISTA

DDD : 0018 TELEFONE: 3751217 CELULAR: COD.MUN.: 2963 SP
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0811803

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

233

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 21/12/2016
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 58427725000140

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3-RETORNA PF12-ENCERRA
NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

234

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 21/12/2016
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. SEBASTIÃO USUARIO: MARIO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 82603235834 PARTICIPACOES: 5

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO	
09/04/2002	49.898.349/0001-81	19202	4.500,00	AD	OK	23.454
29/06/2005	49.893.175/0001-64	18084205	2.476,45	AL	OK	
29/06/2005	49.893.175/0001-64	18003705	5.357,10	AL	OK	28.484
29/06/2005	49.893.175/0001-64	18061205	4.811,45	AL	OK	
29/06/2005	49.893.175/0001-64	18054605	19.926,00	AL	OK	

mesma imóvel.

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

235

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 21/12/2016
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 25119141820 PARTICIPACOES: 5

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO	
24/06/2011	49.898.349/0001-81	17558111	60.000,00	AL	OK	
19/12/2013	11.235.196/0001-10	4963514	25.000,00	AD	OK	- 3.682.
28/01/2016	49.898.349/0001-81	2812616	50.000,00	AL	OK	
28/01/2016	11.235.196/0001-10	5637516	0,00	AD	OK	- 5.014
28/01/2016	11.235.196/0001-10	5619616	50.000,00	AL	OK	- 5.014

mesmo imóvel.

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

236

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

ANO: 2014 UNIDADE: 0811803 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 1997494028 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO
CGC: 11235196000110 DOI NORMAL CONTROLE
49635 / 14

MATRICULA	REGISTRO	LIVRO	FOLHA	TIPO
3682	05			REGISTRO DE IMOVIES

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
12018782843	ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI	

PF3-RETORNA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

237

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE QTD. ADQUIRENTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
25119141820	MOYSES MARTINHO ZANDONADI	
00475474805	LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES	

IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO

DATA DA ALIENACAO	DATA CONTRATO ANTERIOR	FORMA DE ALIENACAO
19122013		A VISTA

CODIGO DA TRANSACAO	CODIGO MOEDA

VALOR DA ALIENACAO	BASE DE CALCULO	AREA	UNID. MEDIDA
25.000,00	25.000,00	2,78	

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

238

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO

DATA DA AQUISICAO	VALOR DA AQUISICAO	AREA	UNID. MEDIDA
	0,00	0,00	

MOEDA:

V1-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL

IMOVEL	TIPO
RURAL	FAZENDA/SITIO

ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO
Chácara Itália		

BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
	19865000	Pedrinhas Paulista	SP

DATA DA RECEPCAO
25032014

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

239

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

ANO: 2016 UNIDADE: 0811803 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 3673655662 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO
CGC: 11235196000110 DOI NORMAL CONTROLE
56196 / 16

MATRICULA	REGISTRO	LIVRO	FOLHA	TIPO
5014	07			REGISTRO DE IMOVIES

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
25119141820	MOYSES MARTINHO ZANDONADI	

PF3-RETORNA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

240

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE QTD. ADQUIRENTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
79197469815	MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI	

IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO

DATA DA ALIENACAO	DATA CONTRATO ANTERIOR	FORMA DE ALIENACAO
28012016		A VISTA

CODIGO DA TRANSACAO	CODIGO MOEDA
COMPRA E VENDA	

VALOR DA ALIENACAO	BASE DE CALCULO	AREA	UNID. MEDIDA
50.000,00	76.593,00	0,00	

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

243

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO

DATA DA AQUISICAO	VALOR DA AQUISICAO	AREA	UNID. MEDIDA
	0,00	0,00	

MOEDA:

V1-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL

IMOVEL	TIPO
URBANO	TERRENO

ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rua das Indústrias		

BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
	19865000	Pedrinhas Paulista	SP

DATA DA RECEPCAO
01032016

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

ANO: 2016 UNIDADE: 0811803 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 3673655662 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO

CGC: 11235196000110 DOI NORMAL CONTROLE
56375 / 16

MATRICULA	REGISTRO	LIVRO	FOLHA	TIPO
5014	05			REGISTRO DE IMOVIES

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
12018782843	ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI	

PF3-RETORNA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

243

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

III-IDENTIFICACAO DO ADQUIRENTE QTD. ADQUIRENTES -

CPF/CGC	NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL	PARTICIPACAO %
25119141820	MOYSES MARTINHO ZANDONADI	
79197469815	MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI	

IV-INFORMACOES SOBRE A ALIENACAO

DATA DA ALIENACAO	DATA CONTRATO ANTERIOR	FORMA DE ALIENACAO
28012016		A VISTA

CODIGO DA TRANSACAO	CODIGO MOEDA
OUTROS	

VALOR DA ALIENACAO	BASE DE CALCULO	AREA	UNID. MEDIDA
0,00	0,00	0,00	

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

244

__ DOI - CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 27/01/2017
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIO

V-INFORMACOES SOBRE A AQUISICAO

DATA DA AQUISICAO	VALOR DA AQUISICAO	AREA	UNID. MEDIDA
	0,00	0,00	

MOEDA:

V1-INFORMACOES SOBRE O IMOVEL

IMOVEL	TIPO
URBANO	TERRENO

ENDERECO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rua das Indústrias		

BAIRRO	CEP	MUNICIPIO	UF
	19865000	Pedrinhas Paulista	SP

DATA DA RECEPCAO
01032016

PF3-RETORNA PF7-VOLTA TELA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

245

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Sistema de Consulta de Precatórios

Bem vindo(a), MÁRIO AUGUSTO CASTANHA

PESQUISA LISTA DE IMPORTAÇÕES ALTERAR SENHA SAIR

Justiça Federal Comum

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 58427725000140

Justiça do Trabalho

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 58427725000140

Superior Tribunal de Justiça

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 58427725000140

Nova Pesquisa | Gerar Relatório 'PDF'

PGFN / CTI - Todos os Direitos Reservados.
SAS - Qd. 01 - Lote 1/5 - Bloco G - Ed. PGFN - 8º Andar - CEP:70070-010- Brasília - DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

246

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Sistema de Consulta de Precatórios

Bem vindo(a), MÁRIO AUGUSTO CASTANHA

PESQUISA LISTA DE IMPORTAÇÕES ALTERAR SENHA SAIR

Justiça Federal Comum

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 82603235834

Justiça do Trabalho

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 82603235834

Superior Tribunal de Justiça

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 82603235834

Nova Pesquisa | Gerar Relatório 'PDF'

PGFN / CTI - Todos os Direitos Reservados.
SAS - Qd. 01 - Lote 1/5 - Bloco G - Ed. PGFN - 8º Andar - CEP:70070-010- Brasília - DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

247

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Sistema de Consulta de Precatórios

Bem vindo(a), MÁRIO AUGUSTO CASTANHA

PESQUISA LISTA DE IMPORTAÇÕES ALTERAR SENHA SAIR

Justiça Federal Comum

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 25119141820

Justiça do Trabalho

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 25119141820

Superior Tribunal de Justiça

0 Registro(s) Encontrado(s):

Não foi encontrado na base do Sistema de Consulta de Precatórios registros para o CNPJ/CPF: 25119141820

Nova Pesquisa | Gerar Relatório 'PDF'

PGFN / CTI - Todos os Direitos Reservados.
SAS - Qd. 01 - Lote 1/5 - Bloco G - Ed. PGFN - 8º Andar - CEP:70070-010- Brasília - DF

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 248
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 27 de marco de 2017

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (RF: 2587)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Fls. 224/247: Defiro. Expeça-se mandado de constatação para verificar se o bem imóvel descrito na matrícula nº 5.014, do CRI de Maracaí, se destina a fins residenciais (bem de família), devendo neste caso esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.

Cumprida a diligência, em se tratando de bem de família, dê-se nova vista à exequente para que requeira o quanto lhe interesse em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário, tornem os autos conclusos para análise dos demais pedidos da exequente (itens "c", "d" e "e", fls. 224/225).

Cumpra-se.

Assis 02 de 10 de 2017

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal

D A T A
Em data de 05 de 10 de 2017 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

6678

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

249

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030 – Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º:	**0001495-98.2007.403.6116**
EXEQUENTE:	**FAZENDA NACIONAL**
EXECUTADOS:	**ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**
	SEBASTIÃO CEZAR GODOY
	MOYSES MARTINHO ZANDONADI

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí, situado na Rua das Industrias, parte dos lotes 05, 04 e 03, todos na quadra nº 23, Pedrinhas Paulista/SP.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE ASSIS/SP,

MANDA ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda a **CONSTATAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, a fim de verificar se referido bem se destina a fins residenciais (bem de família), devendo, neste caso, esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.
Tudo nos termos do despacho proferido à fl. 248 dos autos supramencionados, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Rua 24 de Maio, nº 265, Assis/SP, das 09:00 às 19:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 7 de fevereiro de 2018.
Eu, _____ (Carla Mirella da Silva Inácio Hallai), RF 5866, digitei, conferi e imprimi.
E eu, _____ (Adriana Carvalho), Diretora de Secretaria, subscrevo.

ADRIANA CARVALHO
Diretora de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

250

Autos nº 0001495-98.2007.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou que, nesta data, entrei em contato com o Oficial de Justiça **Célio Barboza da Paixão** e solicitei a devolução do mandado nº 83/2018, com prazo acima de 60 (sessenta) dias, o qual após a ciência abaixa exarada.

Assis, 09 de maio de 2018.

Paulo Roberto Alves
Técnico Judiciário – RF 6678

CIENTE EM 10 /05/2018.

Célio Barboza da Paixão
Executante de Mandados – RF 7391

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

251

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16ª Subseção Judiciária do Estado de SÃO PAULO

Juízo Federal da 1ª Vara FORUM FEDERAL DE ASSIS

Processo nº 0001495-98.2007.403.6116

Partes :

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

e

EXECUTADO : ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de ASSIS, procedo ao ENCERRAMENTO do 1º Volume destes autos, nos termos do Provimento nº 64/2005 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Técnico Judiciário digitei e conferi.

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI

RF 5866

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

0001495-98.2007.403.6116

VIRTUALIZAR PJE
DIGI

EGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

EMBARGOS DE 3º

PROC...: 0001495-98.2007.403.6116 (200761160014951) Vol: 2
Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 14/09/2007
Assunto:DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO
EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL
Advog..: Proc. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO.: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros
Advog..: SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMATICA - 14/09/2007 1a ASSIS
Retif. em: 09/08/2010 Fls.: 144 Valor Causa: 4.428.749,04

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

PILOTO

APENSO: 0004450-25.2008.403.6116

0098 2115

0001495-98.2007.403.6116

1.283/1

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

 252

JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16ª Subseção Judiciária do Estado de SÃO PAULO

Juízo Federal da 1ª Vara FORUM FEDERAL DE ASSIS

Processo nº 0001495-98.2007.403.6116

Partes :

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

e

EXECUTADO : ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de ASSIS, procedo à ABERTURA do 2º Volume destes autos, nos termos do Provimento nº 64/2005 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Eu, Técnico Judiciário digitei e conferi.

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI

RF 5866

0098215

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

253

CG83

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 5866
Assis, 21 / 05 / 2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030 – Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º: **0001495-98.2007.403.6116**

EXEQUENTE: **FAZENDA NACIONAL**

EXECUTADOS: **ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

SEBASTIÃO CEZAR GODOY

MOYSES MARTINHO ZANDONADI

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí, situado na Rua das Industrias, parte dos lotes 05, 04 e 03, todos na quadra nº 23, Pedrinhas Paulista/SP.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE ASSIS/SP,

MANDA ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento proceda a **CONSTATAÇÃO** do imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, a fim de verificar se referido bem se destina a fins residenciais (bem de família), devendo, neste caso, esclarecer quem nele reside e a que título, bem como aquilatar seu valor de mercado.
Tudo nos termos do despacho proferido à fl. 248 dos autos supramencionados, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste.

CUMPRA-SE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Rua 24 de Maio, nº 265, Assis/SP, das 09:00 às 19:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 7 de fevereiro de 2018.
Eu, (Carla Mirella da Silva Inácio Hallai), RF 5866, digitei, conferi e imprimi.
E eu, (Adriana Carvalho), Diretora de Secretaria, subscrevo.

ADRIANA CARVALHO
Diretora de Secretaria
(por determinação judicial)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

254

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SP

C E R T I D Ã O

Certifico que em cumprimento ao r. Mandado sob n. 83/2018, expedido nos Autos sob n. 0001495-98.2007.403.6116, de Ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., SEBASTIÃO CEZAR GODOY e MOYSES MARTINHO ZANDONADI, no dia 27/04/2018, dirigi-me ao Município de Pedrinhas Paulista – SP, nesta Subseção Judiciária de Assis – SP, ali compareci no Setor de Cadastro Técnico de Pedrinhas Paulista, solicitei aos servidores que me fornecessem indicações da localização exata do imóvel objeto da ordem de constatação, eles consultaram seus papeis, depois me informaram que o imóvel tem por endereço "Rua das Indústrias n. 653". Obtida a informação, dirigi-me ao referido endereço, ali constatei o seguinte: No local existe um imóvel constituído de dois pavimentos: pavimento térreo e sobreloja. Constatei que a sobreloja é constituída apenas de uma residência (apartamento), e que a parte térrea estava constituída de três salas, via-se que, pelas características da construção em geral (estilos das portas, acessos e repartições), essa parte térrea foi construída com finalidade comercial. Percebi que estava sendo utilizada para fins comerciais, pois tinha placas de identificação comercial indicando a existência ali de clinica de fisioterapia, escritório contábil e escola de dança. Estando ainda na parte externa do imóvel, observando a construção, vi que dessa parte térrea existia uma sala comercial aparentemente maior no centro e duas partes aparentando tamanhos menores, uma de cada lado. Visto que nessa parte funcionava um escritório de contabilidade, dirigi-me ao interior dela, onde fui atendido pelo senhor Carlos

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

Alberto Zandonadi, que percebi que era o titular da empresa contábil ali existente, pedi a ele as informações gerais sobre a ocupação do imóvel, ele explicou o seguinte: que ele reside na parte de cima, portanto trata-se da sua residência; que ele ocupa ali aquela sala comercial, onde desenvolve atividades contábeis. Assim, ali na sala é seu escritório, seu endereço profissional; que uma sala do lado esquerdo da dele era ocupada por sua filha Luciana Zandonadi, que era fisioterapeuta e exercia ali suas atividades profissionais; que a terceira sala comercial ali existente era ocupada pela Renata Tuccilli, que era sobrinha da proprietária do imóvel, senhora Maria Civita Tuccilli Zandonadi, ele sabia ou achava que ela pagava aluguel pra tia, era um acerto entre elas, ele não sabia detalhes, explicou. Que ele prestava serviços contábeis para a proprietária Maria Civita Tuccilli Zandonadi, e esses serviços eram a contrapartida por ele e sua filha Luciana ocuparem as salas comerciais sem pagar qualquer numerário a ela; ou seja, ele prestava serviços contábeis a ela e, em troca, ela cedia gratuitamente o apartamento para ele residir e as duas salas ali do térreo para eles trabalharem. Finalmente, perguntei ao senhor Carlos que tipo de parentesco tinha com o Moyses Martinho Zandonadi, ele respondeu que eram irmãos. Perguntei a ele onde residia o Moysés, ele respondeu que morava ali em Pedrinhas Paulista e o outro sócio dessa empresa, que era o Sebastião, ele sabia que morava em Assis – SP. Perguntei a ele por ultimo onde residia a senhora Maria Civita Tuccilli Zandonadi, proprietária do imóvel, ele respondeu que ela reside na Avenida Brasil, 860, ali em Pedrinhas Paulista. Certifico que em pesquisas junto a empresas imobiliárias e pessoas envolvidas em realização de negócios

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

- imobiliários na cidade de Pedrinhas Paulista, as pessoas perguntadas consideraram que se trata de um imóvel bem localizado na cidade, de acabamento simples, mas de dois pavimentos, sendo na parte superior um apartamento e na parte inferior salas comerciais, estimaram que o referido imóvel tem o valor aproximado de R$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Assim sendo, pelas informações obtidas na diligencia determinada, constatei que a parte residencial do imóvel (sobreloja) é ocupada como residência por um irmão do executado, senhor Carlos Alberto Zandonadi, que ocupa também duas das salas comerciais do térreo: destina uma pra uso próprio e outra para uso próprio e por sua filha Luciana, fisioterapeuta. Constatei que a outra sala é ocupada para atividade de aula de dança, ali fui informado que é a responsável a senhora Renata Tuccilli, sobrinha da proprietária do imóvel. **Portanto, por ocasião da diligencia o referido imóvel não é utilizado como residência pelo devedor, nem por sua ex-mulher Maria Civita Tuccilli Zandonadi, tendo o valor aproximado de R$410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**. Assim, realizadas as diligencias determinadas e registrado as informações obtidas, devolvo o Mandado, para apreciação desse r. Juízo e posteriores providências.

Assis – SP, 11 de maio de 2018.

CÉLIO BARBOZA DA PAIXÃO

Analista Judiciário – Executante de Mandados.

Mandado devolvido cumprido.

N. de diligências: 04

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 0001495-98.2007.403.6116/1

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos sairam em carga para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Assis, 07/06/2018

Técnico/Analista Judiciário RF: 6678

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 03/07/18.

Técnico/Analista Judiciário RF: 6678

Carga..: PRH MV-CX 11:58 Lote: 20342

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JFSP-FORUM MARILIA-SPI
19/06/2018 14:53 h
Prot. 2018.6111000917G-1
0001495-98.2007.403.6116
[CARGA FJ (1a.V ASSIS)]
Juntada JFSP 18/07/18
RF 302 Rubrica:

Execução Fiscal (SIDA) nº **0001495-98.2007.4.03.6116**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**
Executado: **SEBASTIAO CEZAR GODOI**
Executado: **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por sua Procuradora infra-assinado, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, reiterar os pedidos contidos nos itens "c", "d" e "e" da petição de fls.224/225, considerando o bem imóvel matriculado sob o n° 5.014 não se trata de bem de família.

Termos em que, pede Deferimento.

Marília-SP, 15 de junho de 2018.

LIDINALVA MARTINS PASSETO
Procuradora da Fazenda Nacional

LARISSA DE SOUZA NEVES
Estagiária

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

258

Imprimir

SERPRO

12/12/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 6
Parâmetro de Localização: 0801608900104
Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 2 07 016943-50
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.345.559,20 (UFIR 1.264.504,41)
Valor Consolidado: R$ 4.438.779,81

2º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 200734/2006-60
Nº Inscrição: 80 6 06 087109-19
Data Inscrição: 03/07/2006
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 1.246,49 (UFIR 1.171,40)
Valor Consolidado: R$ 3.572,85

3º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor: Principal
CPF/CNPJ: 58427725/0001-40
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49
Nº Inscrição: 80 6 07 038994-20
Data Inscrição: 24/12/2007
Nº Processo Judicial: 00000200861160004500
Procuradoria da Inscrição: MARILIA
Nº Único de Processo Judicial: 00004502520084036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R$ 601.134,75 (UFIR 564.923,13)
Valor Consolidado: R$ 1.997.738,82

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

4º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal | **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49 | **Nº Inscrição:** 80 6 07 038995-00

Data Inscrição: 24/12/2007 | **Nº Processo Judicial:** 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA | **Nº Único de Processo Judicial:** 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 212.058,20 (UFIR 199.284,05)

Valor Consolidado: R$ 706.638,70

5º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal | **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 502572/2006-00 | **Nº Inscrição:** 80 7 06 030062-93

Data Inscrição: 20/07/2006 | **Nº Processo Judicial:** 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA | **Nº Único de Processo Judicial:** 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 3.375,56 (UFIR 3.172,21)

Valor Consolidado: R$ 9.736,26

6º Devedor: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal | **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 13830 001820/2003-49 | **Nº Inscrição:** 80 7 07 009593-99

Data Inscrição: 24/12/2007 | **Nº Processo Judicial:** 00000200861160004500

Procuradoria da Inscrição: MARILIA | **Nº Único de Processo Judicial:** 00004502520084036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R$ 45.945,90 (UFIR 43.178,15)

Valor Consolidado: R$ 153.104,86

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 2.209.320,10 (UFIR 2.076.233,35)

Valor Consolidado: R$ 7.309.571,30

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Final do Relatório

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 259
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 20 de julho de 2018

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ASSIS
Rua Vinte de Quatro de Maio, nº 265, Centro, Assis, SP.
Horário de Atendimento: das 9h às 19h

DESPACHO / MANDADO DE INTIMAÇÃO

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO CEZAR GODOY E MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Vistos,
Diante da informação contida na certidão de fl. 255, defiro o pedido formulado no item "b" de fls. 224/225.
Assim, com fundamento no 4°, do artigo 792 do CPC, determino a intimação da adquirente do imóvel de matricula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi, CPF nº 791.974.698-15, com endereço na Rua Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, para que, havendo interesse, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cópia deste despacho, devidamente autenticada por serventuário da Vara, acompanhada das cópias das fls. 224/225 e 254/255 servirá de mandado.

Transcorrido o prazo supra, tornem conclusos para decisão acerca da fraude à execução aventada pela exequente (fls. 224/225).

Int. Cumpra-se.

Assis 28 de novembro de 2018

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 06 de dezembro de 2018 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial RETRO, procedi à extração de cópia do referido ato judicial, servindo esta de ( ) Ofício nº_____ / ( ) Carta / (X) Mandado nº 45.
Assis, 29 / 01 /2019. RF: 6678 .

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

260

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls: 259
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 20 de julho de 2018

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 5866
Assis, 06/12/2019

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ASSIS
Rua Vinte de Quatro de Maio, nº 265, Centro, Assis, SP.
Horário de Atendimento: das 9h às 19h

DESPACHO / MANDADO DE INTIMAÇÃO 45/2019

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO CEZAR GODOY E MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Vistos,
Diante da informação contida na certidão de fl. 255, defiro o pedido formulado no item "b" de fls. 224/225.
Assim, com fundamento no 4°, do artigo 792 do CPC, determino a intimação da adquirente do imóvel de matricula n° 5.014 do CRI de Maracaí/SP, Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi, CPF n° 791.974.698-15, com endereço na Rua Brasil, 860, Centro, Pedrinhas Paulista/SP, para que, havendo interesse, oponha embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cópia deste despacho, devidamente autenticada por serventuário da Vara, acompanhada das cópias das fls. 224/225 e 254/255 servirá de mandado.

Transcorrido o prazo supra, tornem conclusos para decisão acerca da fraude à execução aventada pela exequente (fls. 224/225).

Int. Cumpra-se.

Assis 28 de novembro de 2018

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

efetuada 30-1-19

D A T A
Em data de 06 de dezembro de 2018 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

262

CERTIDÃO

PROCESSO: 0001495-98.2007.403.6116

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, no dia 30/01/2019 dirigi-me ao endereçõ indicado e **INTIMEI** a Sra. Maria Civita Tuccili Zandonadi do inteiro teor do presente mandado e a mesma aceitou contrafé e lançou nota de ciente no anverso do mandado. Assim, devolvo o presente mandado em Secretaria, cumprido.
Assis/SP, 05 de fevereiro de 2019.

FABIANE MACHADO NOGUEIRA- RF4408
Oficiala de Justiça Avaliadora

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

141-61.2019.8.26.0615
362
Imo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA DE ASSIS

Feito no. 0001495-98.2007.403.6116

1. Protocole-se.
2. Não havendo sigilo na tramitação do processo em referência, defiro o pedido conforme requerido, mediante carga rápida.
Assis/SP, 12/04/19.

Luciano Tertuliano da Silva
Juiz Federal Substituto

JFSP-FORUM ASSIS-SP1
12/04/2019 16:24 h
Prot. 2019.61160000980-1
0001495-98.2007.403.6116
(EXF284) Fls. 4 ASSIS
Juntada-JFSP 12/04/19
RF: Rubrica:

TEODORO DE FILIPPO,

Advogado, inscrito na OAB/SP sob o no. 96.477, com escritório na cidade de Assis, SP., na Avenida Armando Salles de Oliveira, no. 40, 3°.andar, salas 33/34, vem, com o devido acatamento perante V.Exa., REQUERER a autorização de Carga Rápida do presente feito, onde figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL** e como executados **ACM TRANSPORTE RODIVIÁRIO LTDA. E OUTROS**, haja vista a necessidade de extração de cópias do feito, para servir de prova nos embargos de terceiro de no. 0000033-86.2019.403.6116, em atenção ao quanto solicitado no presente, conforme cópia do r.despacho inclusa.

Termos em que,
p.deferimento.
Assis, 12 de abril de 2019.

TEODORO DE FILIPPO -advo.-
OAB/SP 96.477

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

263

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS 1ª VARA DE ASSIS

EMBARGOS DE TERCEIRO 0000033-86.2019.403.6116 (DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO 0001495-98.2007.403.6116 (2007.61.16.001495-1)) - MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI(SP096477 - TEODORO DE FILIPPO) X FAZENDA NACIONAL Vistos, Intime-se a embargante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, instrua o presente feito com as seguintes peças dos autos principais: a petição inicial, CDA e auto/termo de penhora do bem em litígio. Atendida integralmente a determinação supra, cite-se a embargada nos termos do artigo 679 do CPC. De outro lado, transcorrido o prazo in albis, tornem os autos conclusos para extinção. Sem prejuízo, anote-se a oposição destes embargos nos autos principais. Int. Cumpra-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL

264

Processo n. 0001495-98.2007.403.6116 (2007.61.16.001495-1)/1

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que os presentes autos sairam em carga com o DR. TEODORO DE FILIPPO - OAB SP096477 (do TERCEIRO INTERESSADO), nesta data, conforme registro de folha(s) 20087.

Assis, 12/04/2019

_____ RF : 8372
PRISCILA E CONCEICAO - Tecnico/Analista Judiciario

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos em secretaria na data de 12 / 4 / 2019.

_____ Tecnico/Analista Judiciario RF:_____

André Luiz de Oliveira Toldo
Diretor de Secretaria - RF 4340

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

265

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos nº 00001495-98.2007.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na data de 14/02/2019, foram opostos **embargos de terceiro** em relação ao imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, distribuídos por sob n.º 0000033-86.2019.403.6116.

Assis, 16 de abril de 2019.

Carla Mirella da Silva Inácio Hallai
Técnica Judiciária - RF 5866

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 266
1a VARA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a) LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 16 de abril de 2019

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001495-98.2007.403.6116

Tendo em vista a Resolução PRES nº 275, de 07 de junho de 2019 que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, determino a remessa dos presentes autos à Central de Digitalização - DIGI para a digitalização dos atos processuais e a inserção deles no sistema PJe.

A esse fim ficam suspensos os prazos processuais a partir do registro da remessa e a interrupção do recebimento de petições físicas até a conclusão das etapas de virtualização, exceto aquelas de natureza urgente as quais poderão ser despachadas diretamente.

Providencie a Secretaria as anotações pertinentes e a inserção dos metadados no sistema PJe, observando-se as disposições contidas na Ordem de Serviço nº 9/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID.

Após o recebimento dos autos físicos digitalizados, adote a Secretaria as providências determinadas no artigo 4º da Resolução PRES nº 142, de 20/07/2017.

Cumpra-se.

Assis 12 de julho de 2019

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 16 de Julho de 2019 baixaram estes autos à Secretaria com o r. despacho supra

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 19102221595800000000022015493
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221595800000000022015493
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:42:41

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

Em cumprimento ao artigo 2º, inciso IV da Resolução PRES nº 275, de 07 de junho de 2019 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da inserção dos documentos digitalizados no ambiente do Processo Judicial Eletrônico, devendo indicar a este Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades.

ASSIS, 7 de janeiro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS - SP.

A **UNIÃO FEDERAL**, representada pelo procurador da Fazenda Nacional, signatário desta, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que está ciente acerca da digitalização efetuada.

Marília, 10 de janeiro de 2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 20011011353577800000024413876
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011011353577800000024413876
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 10/01/2020 11:35:35

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1.ª Vara Federal de Assis/SP

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

Certifico que estes autos foram virtualizados nos termos da Resolução PRES nº 275/2019.

Certifico, ainda, que conferi os documentos anexados bem como os dados de autuação e não verifiquei incorreção a sanar.

Assis/SP, 27 de janeiro de 2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:42
Número do documento: 20012716495002500000025128480
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012716495002500000025128480
Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO ALVES - 27/01/2020 16:49:50

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: desconhecido
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: desconhecido

DESPACHO

Vistos em inspeção.

1. ID. 24069262 (ff. 15/19): diante da oposição dos embargos de terceiros, distribuído neste Juízo Federal sob nº 0000033-86.2019.403.6116, referente à penhora realizada nestes autos de nº 0001495-98.2007.403.6116, sobre o imóvel de matrícula nº 5.014, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, e do tempo transcorrido desde então (14/02/2019), determino:

2. Intime-se a exequente a se manifestar, **no prazo de 30 (trinta)**, em termos de prosseguimento.

3. No silêncio, aguarde-se o desfecho dos embargos de terceiros, atualmente sujeitos à apreciação da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional da Terceira Região, por força de recurso de apelação interposto pela parte embargante.

Int. Cumpra-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:43
Número do documento: 20061511464886500000029466878
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061511464886500000029466878
Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 15/06/2020 11:46:48

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Manifestação em anexo, em formato PDF.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SP.

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em face ao tempo transcorrido da última avaliação dons bens penhorados nos autos, requerer que seja determinada a reavaliação deles, bem como que após realizada esta, sejam designadas datas para a realização de hasta pública deles.

Termos em que, pede deferimento.

Marília – SP, data em que peticionado eletronicamente.

JOSÉ RODRIGO SCIOLI
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:43
Número do documento: 20090306591524100000034475268
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090306591524100000034475268
Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 03/09/2020 06:59:15

PSFN-MARILIA

JOSE RODRIGO SCIOLI (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.120)

Consulta Dívida Ativa

Informações Gerais

27/08/2020 17:28 **Tempo restante de conexão: 19:56**

Imprimir

INFORMAÇÕES GERAIS | DEVEDOR | DÉBITOS | PAGAMENTOS | PROTESTOS

OCORRÊNCIAS | PARCELAMENTO | VALORES | EXECUÇÃO FISCAL | COBRA

Parâmetro: 80607029394 **Número de Inscrição:** 80 6 07 029394-52 **Pág.** 1/1

Número do Processo Administrativo: 13830 001769/2003-75 **CPF/CNPJ:** 58427725/0001-40

Devedor Principal: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Grande Devedor: Principal - Co-responsável

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	30/08/2007	**Procuradoria Responsável:**	MARILIA	**Nº. Judicial:**	00000200761160014951	**Valor Inscrito:**	R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
Órgão de Origem:		**Procuradoria de Inscrição:**	MARILIA	**Nº. Único Judicial:**	00014959820074036116		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	**Qtd. de Devedores:**	0003	**Órgão de Justiça de Origem:**	SECAO JF-ASSIS	**Valor Remanescente:**	R$ 2.040.146,46 UFIR 1.940.022,18
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	**Qtd. de Pagamentos:**	0000	**Juízo:**	813451 - 01ª VARA FEDERAL DE ASSIS		
Série:	DO	**Qtd. de Parcelamentos:**	0000	**Data de Protocolo:**	13/09/2007	**Valor Consolidado:**	R$ 7.387.614,30
Qtd. de Débitos:	0130	**Data de Distribuição:**	15/08/2007	**Data Devolução/Arquivamento:**			
Nº. do Auto de Infração:		**Ind.de Súmula Vinculante 08:**	Desmarcado	**Data de Falência:**		**Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :**	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		**Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:**	801607900540	**Data da Extinção:**		**Cobrança(s) Administrativa(s):**	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		**Número do Imóvel (RIP):**		**Aguarda Análise do Órgão de Origem:**	Não		
Motivo de Extinção:		**Situação no Protesto:**		**Bloqueio no Ajuizamento:**			

Ajuda | Insc. Anterior | Próx. Inscrição | Imp. Insc. Loc. | Imp. Res. Loc. | Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:44
Número do documento: 20090306591529000000034475269
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090306591529000000034475269
Assinado eletronicamente por: JOSE RODRIGO SCIOLI - 03/09/2020 06:59:15

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/CARTA PRECATÓRIA

ID 38067234: Defiro o pedido da exequente.

Antes de se dar cumprimento à presente determinação, intime-se a exequente a, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia atualizada da matrícula nº 5.014, do imóvel penhorado nos autos.

1. DEPREQUE-SE AO EXMO. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ/SP, tendo em vista o disposto no artigo 378 do Provimento CORE nº 1/2020, solicitando que se proceda à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** da totalidade do imóvel de matrícula nº 5.014, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, situado na Rua das Indústrias, 653, em Pedrinhas Paulista/SP.

2. Após, tornem os autos conclusos.

Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de carta precatória.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

EXMO(A) JUIZ(A),

A União (Fazenda Nacional) em atendimento ao r. despacho ID 42503417, vem apresentar a certidão atualizada do imóvel matrícula nº 5.014 penhorado nos autos.

Marília, 12 de janeiro de 2021.

Mario Augusto Castanha

Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:44
Número do documento: 21011209340598800000039795221
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340598800000039795221
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes n°. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21011209340604400000039795233
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 01, verso

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21011209340604400000039795233
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21011209340604400000039795233
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 02, verso

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21011209340604400000039795233
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 5014, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. Maracaí-SP, 08 de janeiro de 2021. Oficial.

_____
Rodrigo José Maia Bolfarini

```
Ao Oficial...: R$     0,00
Ao Estado....: R$     0,00
Ao IPESP.....: R$     0,00
Ao Reg. Civil: R$     0,00
Ao Trib. Just: R$     0,00
Ao Município.: R$     0,00
Ao Min.Púb...: R$     0,00
Total........: R$     0,00
```

Pedido de certidão nº: 10490

Controle: 50079

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1420263E3000000002539521B

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO

1. ID. 42503417: oficie-se ao Exmo. Juízo de Direito do Foro da Comarca de Maracaí/SP solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória enviada àquele Juízo Estadual, com a finalidade de constatação e reavaliação do imóvel de matrícula nº 5.014, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP**.**

2. Com o retorno da carta precatória, tornem os autos conclusos.

Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de ofício.

Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho ID 52646210, encaminhei o ofício, devidamente instruído, ao Juízo de Direito da comarca de Maracaí-SP, conforme comprovante anexo.

ASSIS, 3 de maio de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21050310520430500000047784774
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050310520430500000047784774
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 03/05/2021 10:52:04

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/05/2021 às 10:20

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	40320218483231
Documento:	OFÍCIO INSTRUÍDO - AUTOS 0001495-98.2007.403.6116.pdf
Remetente:	SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria (SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria)
Destinatário:	Distribuidor - Maracaí (TJSP) (TJSP)
Data de Envio:	03/05/2021 10:10:15
Assunto:	Encaminha-se despacho-ofício ID 52646210 expedido nos autos 0001495-98.2007.403.6116, solicitando informações sobre precatória

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21050310520424700000047785288
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050310520424700000047785288
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 03/05/2021 10:52:04

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

D E S P A C H O D E I N S P E Ç Ã O

Vistos em inspeção.

ASSIS, 3 de maio de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21050317085185900000047828760
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050317085185900000047828760
Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 03/05/2021 17:08:51

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 14 de maio de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:45
Número do documento: 21051413565920900000048605694
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051413565920900000048605694
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 14/05/2021 13:56:59

Comunicado ao Juizo Deprecante

De: MARACAI - OFICIO JUDICIAL E DISTRIBUICAO <maracai@tjsp.jus.br>
Para: "assis-se01-vara01@trf3.jus.br" <assis-se01-vara01@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 29/Janeiro/2021 18:21
Assunto: Comunicado ao Juizo Deprecante
Anexos: TEXT.htm; Comunicado ao Juízo Deprecante.pdf; Mime.822

Claudia Francisco do Nascimento
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício Judicial e da Distribuição da Comarca de Maracaí
Avenida São Paulo, 440 - centro - Maracaí/SP - CEP: 19840-000
Tel: (18) 3371-1588 / Tel (18) 3371-1463
E-mail: claudian@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:46
Número do documento: 21051413565931000000048605695
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051413565931000000048605695
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 14/05/2021 13:56:59

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo n°:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Nº na origem:	**0001495-98.2007.4.03.6116**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Pelo presente levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Carta Precatória expedida dos autos em epígrafe, recebida nesta divisão, foi distribuída em 29/01/2021 ao Juízo de Direito da Vara Única, lá registrada sob número 0000033-05.2021.8.26.0341.

Para informações com referência a carta precatória acima distribuída favor reportar-se diretamente a vara contemplada com a distribuição.

A oportunidade me permite renovar a Vossa Excelência protestos de consideração.

Atenciosamente.

Maracai, 29 de janeiro de 2021.

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Federal de Assis - 16ª Subseção Judiciária
Comarca de Assis

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:46
Número do documento: 21051413565926900000048605697
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051413565926900000048605697
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 14/05/2021 13:56:59

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos os documentos anexos.

ASSIS, 22 de julho de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:46
Número do documento: 21072218245493100000052857504
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218245493100000052857504
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:24:54

INFORMO ANDAMENTO PRECATÓRIA 0000033-05.2021

De: MARCILIO ROSSITO NUNES <marcilion@tjsp.jus.br>
Para: "assis-se01-vara01@trf3.jus.br" <assis-se01-vara01@trf3.jus.br>
Data: Sexta-feira - 28/Maio/2021 15:07
Assunto: INFORMO ANDAMENTO PRECATÓRIA 0000033-05.2021
Anexos: TEXT.htm; JUST FEDERAL ASSIS SENHA.pdf; Mime.822

REFERÊNCIA:- 0001495-98.2007.4.03.6116 - (VOSSO)
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, E OUTROS

Precatória Digital: 0000033-05.2021.8.26.0341 - (nosso)
Ação: Carta Precatória
RTE: União Federal - Fazenda Nacional
RDO: ACM Transportes Rodoviários Ltda ME e outros

Prezado(a)s, boa tarde.

Por determinação judicial, para conhecimento nesse Juízo e instrução dos vossos autos em referência, informo que a Carta Precatória supra epigrafada foi distribuída neste Juízo em 29/01/2021; em razão das regras adotadas em virtude da Pandemia Covid-19, o mandado expedido encontra-se com carga ao Oficial de Justiça para o cumprimento da missiva em data de 18/maio/2021.

Segue em anexo a SENHA da missiva para acompanhamento e visualização.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Att.

MARCILIO ROSSITO NUNES
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
COMARCA DE MARACAI - Ofício Judicial Único
Av. São Paulo, 440 - Centro - Maracaí/SP - CEP: 19840-000
Tel: (18) 3371-1463
E-mail: marcilion@tjsp.jus.br; maracai@tjsp.jus.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o
Meio Ambiente

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:46
Número do documento: 21072218245487900000052857518
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218245487900000052857518
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:24:54

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Senha: **ifgzgy**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Maracai, 28 de maio de 2021

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:49
Número do documento: 21072218245481000000052857535
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218245481000000052857535
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:24:54

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos os documentos anexos.

ASSIS, 22 de julho de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:49
Número do documento: 21072218472609500000052859650
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472609500000052859650
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

Malote digital

De:	ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para:	PRISCILA ESTEVES CONCEICAO
CC:	ROBSON ROZANTE
Data:	Quarta-feira - 16/Junho/2021 10:52
Assunto:	Malote digital
Anexos:	TEXT.htm; CP expedida na ex. fiscal. 1495-98.2007 (2).pdf; CP expedida na ex. fiscal. 1495-98.2007 (1).pdf

Bom dia.
Seguem arquivos em anexo, recebidos via malote digital, ref. ex. fiscal n. 1495-98.2007, para providências.
Att.,

Hamilton Cesar Brancalhão RF-2922
Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis/SP
assis-se01-vara01@trf3.jus.br
(18) 3302-7905

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:50
Número do documento: 21072218472584500000052859655
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472584500000052859655
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:25

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520215429851

Nome original: JF PRECAT+ôRIA JF ASSIS.pdf

Data: 15/06/2021 18:49:47

Remetente:

ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO

Distribuidor - Maracaí (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0001495-98.2007.4.03.6116.

Assunto: Devolução da precatoria 0000033-05.2021.8.26.0341, extraída dos autos 0001495-98.2007.4.03.6116. Atenciosamente,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6372463.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/CARTA PRECATÓRIA

ID 38067234: Defiro o pedido da exequente.

Antes de se dar cumprimento à presente determinação, intime-se a exequente a, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia atualizada da matrícula nº 5.014, do imóvel penhorado nos autos.

1. DEPREQUE-SE AO EXMO. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ/SP, tendo em vista o disposto no artigo 378 do Provimento CORE nº 1/2020, solicitando que se proceda à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** da totalidade do imóvel de matrícula nº 5.014, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, situado na Rua das Indústrias, 653, em Pedrinhas Paulista/SP.

2. Após, tornem os autos conclusos.

Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de carta precatória.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6372463.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante.

Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o **Comunicado CG 2290/2016,** atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado.

No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante.

Servirá a presente como Mandado!

Intimem-se.

Maracai, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ZANDER BARBOSA DALCIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6380A06.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe − Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição Folha de Rosto

Nada Mais. Maracai, 26 de março de 2021. Eu, ___, Marcilio Rossito Nunes, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 674A789.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**
Valor da Causa:	**R$ 4.428.749,04**
Nº do Mandado:	**341.2021/000466-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a): ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME, Executado: SEBASTIÃO CEZAR GODÓI, Av. Independência, 306, Pedrinhas Paulista, e **Executado**: **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, Brasileiro, RG 6454472, CPF 251.191.418-20, com endereço à Avenida Brasil, 860, centro, CEP 19865-000, Pedrinhas Paulista - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Zander Barbosa Dalcin

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **gs7ntt**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Maracai, 26 de março de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 674AB9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo: **0000033-05.2021.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
Exequente: **Uniao Federal - Fazenda Nacional**

Executado: **ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Informe o andamento processual, conforme solicitado à fl. 22.

Sem prejuízo, reitere-se cumprimento ao oficial de justiça.

Intime-se.

Maracai, 03 de maio de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ZANDER BARBOSA DALCIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6998A4B.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o Mandado expedido nos presente autos encontra-se com carga à Oficiala Clara Zaninn em data de 18/maio/2021. Certifico mais, haver dado ciência à predita Oficiala do inteiro teor do r. Despacho de fls. 28, via WhatsApp, bem como informado ao Juízo deprecante por e-mail (fls.29/30) o andamento da presente missiva com remessa da senha para visualização e acompanhamento. Nada Mais Maracai, 28 de maio de 2021. Eu, ___, Marcilio Rossito Nunes, Chefe de Seção Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6B3A5AE.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Clara Zanin (31112)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 341.2021/000466-1 dirigi-me ao endereço indicado do imóvel, sito na Rua das Indústrias, n. 653, onde encontrei de um prédio, com piso superior (primeiro andar) destinado à residência do senhor Carlos Alberto Zandonadi, sob número 673, o qual também utiliza o andar térreo para seu escritório de contabilidade, sob número 661, havendo ali também uma sala para alugar sob número 667 e uma escola de balé instalada nos fundos do imóvel, sob numero 655. Perguntado sobre o número 653 mencionado no mandado, o senhor Carlos Alberto Zandonadi informou que trata-se do número destinado à área sem construção adjacente ao prédio, medindo aproximadamente 20,00 metros de frente por 45,60 metros da frente aos fundos, totalizando 912,00 m2 (novecentos e doze metros quadrados) pertencente à mesma matrícula 5.014 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, sendo esse número 653 o que consta no Cadastro Municipal de Pedrinhas Paulista para a referida área. Foi apresentado a esta oficiala de justiça o carnê de IPTU 2020, cuja cópia do Demonstrativo de Lançamento junto a esta certidão, constando como cadastrado em nome de Maria Civita Tuccilli Zandonadi, como Setor 0002, Quadra 061, Lote 100, da Zona 001, do Município de Pedrinhas Paulista, com características de área total de 1,991,80 metros quadrados, frente de 46,00 metros e com 707,70 metros quadrados de construção. Perguntado sobre a propriedade atual do imóvel informou que pertence à senhora Maria Civita Tuccili Zandonadi, a qual não reside no imóvel e sim na Avenida Brasil, n.860, Pedrinhas Paulista e que cede-lhe o imóvel para uso do escritório e residência por ser sua cliente e ex-cunhada, bem como cede a parte dos fundos para a sobrinha Renata Tuccilli para uso da escola de balé. Com relação ao terreno vago adjacente não é utilizado por ninguém, sendo apenas gramado, sem calçadas. A construção existente no imóvel tem aspecto comercial, com quase 40 anos de construída, afastada do meio fio aproximadamente 05,00 metros, com 03 canteiros de plantas, 03 portas de aço e vidro tipo comercial, uma escada lateral para acesso ao primeiro andar e uma garagem do lado direito. Do lado esquerdo há um estacionamento, com aproximadamente 10,00 metros a partir do meio fio da rua, com portão de metal dando acesso aos cômodos utilizados pela escola de balé. O prédio tem acabamento simples com bom aspecto de conservação, sem apresentar

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA ZANIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6BE54A0.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

rachaduras. O imóvel tem ainda áreas sem construção referentes aos canteiros, estacionamento e uma área de gramado nos fundos do prédio.
Efetuada a constatação, passo a proceder a avaliação do imóvel, considerando como parâmetros o valor de R$ 1.000,00 por metro quadrado de construção, com depreciação de 40% (quarenta por cento) devido à idade da construção e também o valor de R$ 150,00 por metro quadrado de terreno vago, dada sua localização central e benfeitorias públicas, assim calculando o valor do imóvel:
-707,80 m2 de construção x R$ 1.000,00 p/m2 : R$ 708.800,00 com depreciação de 40% : R$ 708.800,00 – R$ 283.520,00: valor da construção: R$ 425.280,00
-área de 912,00 m2 sem construção adjacente ao prédio x R$ 150,00 p/m2: R$ 136.800,00
Valor total do imóvel : R$ 425.280,00 + R$ 136.800,00 = R$ 562.080,00 .

Assim, efetuada a constatação, REAVALIO o imóvel matrícula 5.014 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí em R$ 562.080,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitenta reais).

O referido é verdade e dou fé.

Maracai, 09 de junho de 2021.

Atos: 02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA ZANIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6BE54A0.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS P

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO

PROPRIETÁRIO MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI			INSCRIÇÃO CADASTRAL 18800-0
ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua das Indústrias 653 Centro			Nº PARCELAS 09 / Nº CARNÊ 673
			MENSAGEM DÉBITO
SETOR 0002	QUADRA 061	LOTE 100	ZONA 001

Característica do Imóvel

ÁREA TERRENO 1.991,80	ÁREA CONSTRUIDA 707,80	FRENTE 46,0
VALOR VENAL DO TERRENO 54.592,62	VALOR VENAL PREDIAL 126.483,36	VALOR VENAL DO IMÓVEL 181.075,9
1º VENCIMENTO 15/04/2020	ÚLTIMO VENCIMENTO 15/12/2020	

Alterações Gráficas (17) 3215-8474

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA ZANIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6BE57CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Justiça Gratuita

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que uma vez cumprido o ato deprecado, promovo a disponibilização do necessário à devolução ao Cartório de origem, via Malote Digital, com as homenagens do Juízo. Nada Mais. Maracai, 15 de junho de 2021. Eu, ___, Marcilio Rossito Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6C410B8.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472591300000052859661
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472591300000052859661
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520215429852

Nome original: JF ASSIS SENHA.pdf

Data: 15/06/2021 18:49:47

Remetente:

ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO

Distribuidor - Maracaí (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0001495-98.2007.4.03.6116.

Assunto: Devolução da precatoria 0000033-05.2021.8.26.0341, extraída dos autos 0001495-98.2007.4.03.6116. Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Senha: **ifgzgy**

Justiça Gratuita

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Maracai, 15 de junho de 2021

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21072218472576500000052859670
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072218472576500000052859670
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 22/07/2021 18:47:25

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 27 de agosto de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:52
Número do documento: 21082716113441300000078722819
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113441300000078722819
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/CARTA PRECATÓRIA

ID 38067234: Defiro o pedido da exequente.

Antes de se dar cumprimento à presente determinação, intime-se a exequente a, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia atualizada da matrícula nº 5.014, do imóvel penhorado nos autos.

1. DEPREQUE-SE AO EXMO. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ/SP, tendo em vista o disposto no artigo 378 do Provimento CORE nº 1/2020, solicitando que se proceda à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** da totalidade do imóvel de matrícula nº 5.014, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, situado na Rua das Indústrias, 653, em Pedrinhas Paulista/SP.

2. Após, tornem os autos conclusos.

Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de carta precatória.

Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 27/11/2020 18:32:29
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112718322954800000038451424
Número do documento: 20112718322954800000038451424

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6372463.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:59
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6372463.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:59
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

registro
Imóveis · Civil · TD · PJ
Maracaí · SP

DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO
Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes nº. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Certidão emitida pelo SREI
Registradores
www.registradores.org.br

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Número do documento: 21011209340604400000039795233

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 637242C.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:59
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

registro
Imóveis · Civil · TD · PJ
Marcelli - SP

DA COMARCA DE MARACAI - SÃO PAULO
Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 01, verso

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Número do documento: 21011209340604400000039795233

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 637242C.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:47:59
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

registro
Imóveis Civil TD PJ
Maracaí - SP

DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO
Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Certidão emitida pelo SREI
Registradores
www.registradores.org.br

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Número do documento: 21011209340604400000039795233

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 637242C.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

registro
Imóveis Civil TD PJ
Maracaí - SP

DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO
Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	02, verso

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br Registradores

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Número do documento: 21011209340604400000039795233

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 637242C.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

registro
Imóveis Civil TD PJ
Maracaí - SP

DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com
Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 5014,** em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracaí-SP, 08 de janeiro de 2021.** Oficial.

Rodrigo José Maia Bolfarini

Ao Oficial...:	R$	0,00
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Min.Púb...:	R$	0,00
Total.....:	R$	0,00

Pedido de certidão nº: 10490

Controle: 50079

Página: 0005/0005

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1420263E30000000025395218

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 637242C.

Assinado eletronicamente por: MARIO AUGUSTO CASTANHA - 12/01/2021 09:34:06
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011209340604400000039795233
Número do documento: 21011209340604400000039795233

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante.

Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o **Comunicado CG 2290/2016,** atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado.

No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante.

Servirá a presente como Mandado!

Intimem-se.

Maracai, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ZANDER BARBOSA DALCIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6380A06.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

Renata Tarelli Domingos - Escola de Balé /

Escritório Contábil - p. Carlos Alberto Zandonadi.

1º andar - Residência 7

1 sala vago - ad. p/ carlos -

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**
Valor da Causa:	**R$ 4.428.749,04**
Nº do Mandado:	**341.2021/000466-1**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a): ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME, Executado: SEBASTIÃO CEZAR GODÓI, Av. Independência, 306, Pedrinhas Paulista, e **Executado**: **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, Brasileiro, RG 6454472, CPF 251.191.418-20, com endereço à Avenida Brasil, 860, centro, CEP 19865-000, Pedrinhas Paulista - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Zander Barbosa Dalcin

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **gs7ntt**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Maracai, 26 de março de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 674AB9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

82/21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**0000033-05.2021.8.26.0341**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Exequente:	**Uniao Federal - Fazenda Nacional**
Executado:	**ACM Transportes Rodoviarios Ltda ME e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Clara Zanin (31112)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 341.2021/000466-1 dirigi-me ao endereço indicado do imóvel, sito na Rua das Indústrias, n. 653, onde encontrei de um prédio, com piso superior (primeiro andar) destinado à residência do senhor Carlos Alberto Zandonadi, sob número 673, o qual também utiliza o andar térreo para seu escritório de contabilidade, sob número 661, havendo ali também uma sala para alugar sob número 667 e uma escola de balé instalada nos fundos do imóvel, sob numero 655. Perguntado sobre o número 653 mencionado no mandado, o senhor Carlos Alberto Zandonadi informou que trata-se do número destinado à área sem construção adjacente ao prédio, medindo aproximadamente 20,00 metros de frente por 45,60 metros da frente aos fundos, totalizando 912,00 m2 (novecentos e doze metros quadrados) pertencente à mesma matrícula 5.014 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí, sendo esse número 653 o que consta no Cadastro Municipal de Pedrinhas Paulista para a referida área. Foi apresentado a esta oficiala de justiça o carnê de IPTU 2020, cuja cópia do Demonstrativo de Lançamento junto a esta certidão, constando como cadastrado em nome de Maria Civita Tuccilli Zandonadi, como Setor 0002, Quadra 061, Lote 100, da Zona 001, do Município de Pedrinhas Paulista, com características de área total de 1,991,80 metros quadrados, frente de 46,00 metros e com 707,70 metros quadrados de construção. Perguntado sobre a propriedade atual do imóvel informou que pertence à senhora Maria Civita Tuccili Zandonadi, a qual não reside no imóvel e sim na Avenida Brasil, n.860, Pedrinhas Paulista e que cede-lhe o imóvel para uso do escritório e residência por ser sua cliente e ex-cunhada, bem como cede a parte dos fundos para a sobrinha Renata Tuccilli para uso da escola de balé. Com relação ao terreno vago adjacente não é utilizado por ninguém, sendo apenas gramado, sem calçadas. A construção existente no imóvel tem aspecto comercial, com quase 40 anos de construída, afastada do meio fio aproximadamente 05,00 metros, com 03 canteiros de plantas, 03 portas de aço e vidro tipo comercial, uma escada lateral para acesso ao primeiro andar e uma garagem do lado direito. Do lado esquerdo há um estacionamento, com aproximadamente 10,00 metros a partir do meio fio da rua, com portão de metal dando acesso aos cômodos utilizados pela escola de balé. O prédio tem acabamento simples com bom aspecto de conservação, sem apresentar

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA ZANIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6BE54A0.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

rachaduras. O imóvel tem ainda áreas sem construção referentes aos canteiros, estacionamento e uma área de gramado nos fundos do prédio.
Efetuada a constatação, passo a proceder a avaliação do imóvel, considerando como parâmetros o valor de R$ 1.000,00 por metro quadrado de construção, com depreciação de 40% (quarenta por cento) devido à idade da construção e também o valor de R$ 150,00 por metro quadrado de terreno vago, dada sua localização central e benfeitorias públicas, assim calculando o valor do imóvel:
-707,80 m2 de construção x R$ 1.000,00 p/m2 : R$ 708.800,00 com depreciação de 40% : R$ 708.800,00 – R$ 283.520,00: valor da construção: R$ 425.280,00
-área de 912,00 m2 sem construção adjacente ao prédio x R$ 150,00 p/m2: R$ 136.800,00
Valor total do imóvel : R$ 425.280,00 + R$ 136.800,00 = R$ 562.080,00 .

Assim, efetuada a constatação, REAVALIO o imóvel matrícula 5.014 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí em R$ 562.080,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitenta reais).

O referido é verdade e dou fé.

Maracai, 09 de junho de 2021.

Atos: 02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA ZANIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6BE54A0.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO

IPU
2020

9966

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL
MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI	18800-0

ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº PARCELAS	Nº CARNÊ
Rua das Indústrias 653, Centro	09	673

MENSAGEM DEBITO

SETOR	QUADRA	LOTE	ZONA
0002	061	100	001

Característica do Imóvel

AREA TERRENO	AREA CONSTRUIDA	FRENTE
1.991,80	707,80	46,00

VALOR VENAL DO TERRENO	VALOR VENAL PREDIAL	VALOR VENAL DO IMÓVEL
54.592,62	126.483,36	181.075,98

1º VENCIMENTO	ÚLTIMO VENCIMENTO
15/04/2020	15/12/2020

TIPO IMPOSTO	
IPU	
LANÇAMENTOS	
Imp.Predia	R$ 1.810,76
Limp.Pùbl.	R$ 160,86
Emolum.	R$ 9,00
TOTAL	1.980,62

C/P 673 / 353

Art. on Gráfica (17) 3215 8474

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

JUCESP PROTOCOLO

fls. 15

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 15/06/2021 às 18:

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520215429852
Documento: JF ASSIS SENHA.pdf
Remetente: Distribuidor - Maracaí (TJSP) (ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO)
Destinatário: SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria (TRF3)
Data de Envio: 15/06/2021 18:47:36
Assunto: Devolução da precatoria 0000033-05.2021.8.26.0341, extraída dos autos 0001495-98.2007.4.03.6116. Atenciosamente,

Código de rastreabilidade: 82520215429851
Documento: JF PRECAT+ôRIA JF ASSIS.pdf
Remetente: Distribuidor - Maracaí (TJSP) (ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO)
Destinatário: SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria (TRF3)
Data de Envio: 15/06/2021 18:47:36
Assunto: Devolução da precatoria 0000033-05.2021.8.26.0341, extraída dos autos 0001495-98.2007.4.03.6116. Atenciosamente,

Imprim

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000033-05.2021.8.26.0341 e o código 6C44252.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21082716113449600000078831254
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082716113449600000078831254
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 27/08/2021 16:11:34

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 19 de outubro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:00
Número do documento: 21101908363986400000129238201
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101908363986400000129238201
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 08:36:39

19/10/2021

Número: **0000033-86.2019.4.03.6116**

Classe: **EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Assis**
Última distribuição : **14/02/2019**
Valor da causa: **R$ 50.000,00**
Assuntos: **Contribuições Sociais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI (EMBARGANTE)	TEODORO DE FILIPPO (ADVOGADO)
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
51839629	05/08/2020 15:53	Acórdão	Acórdão

APELAÃÃO CÃVEL (198) Nº 0000033-86.2019.4.03.6116
RELATOR: Gab. 12 - DES. FED. MARLI FERREIRA
APELANTE: MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
Advogado do(a) APELANTE: TEODORO DE FILIPPO - SP96477-A
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3Âª REGIÃO
OUTROS PARTICIPANTES:

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000033-86.2019.4.03.6116
RELATOR: Gab. 12 - DES. FED. MARLI FERREIRA
APELANTE: MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
Advogado do(a) APELANTE: TEODORO DE FILIPPO - SP96477-A
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO

OUTROS PARTICIPANTES:

R E L A T Ó R I O

A Exma. Senhora Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Relatora):

Trata-se de apelação interposta em face de sentença que julgou improcedentes os embargos de terceiro (fls. 65/73, ID 117369038).

A recorrente sustenta, em síntese (fls. 75/83, *idem*): (i) ser imprescindível o registro da penhora ou a prova de má-fé de terceiro para o reconhecimento da fraude à execução; (ii) o valor do imóvel é irrisório frente ao montante da dívida; (iii) inexistência de prova de insolvência da executada.

Com contrarrazões (fls. 89/99, *ibidem*), subiram os autos para julgamento.

É o relatório.

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000033-86.2019.4.03.6116
RELATOR: Gab. 12 - DES. FED. MARLI FERREIRA
APELANTE: MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
Advogado do(a) APELANTE: TEODORO DE FILIPPO - SP96477-A
APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO

OUTROS PARTICIPANTES:

V O T O

A Exma. Senhora Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Relatora):

Observo que o Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento, em sede de recurso repetitivo, de que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo por quantia inscrita em dívida ativa pelo sujeito passivo, sem reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta de fraude à execução, mesmo diante da boa-fé do terceiro adquirente e ainda que não haja registro de penhora do bem alienado. Estabeleceu-se que a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia

citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução (REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010).

No caso, a execução fiscal foi proposta em 15.08.2007 e a inclusão de MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI no polo passivo ocorreu em 25.05.2010.

Posteriormente, este alienou fração ideal de bem imóvel a sua ex-consorte, ora recorrente, em 28.01.2016.

Sendo, por conseguinte, a alienação posterior à citação da executada, e não havendo o pagamento do débito - ou demonstração de reserva de bens apta a garantir dívida de importância superior a R$ 17.500.000,00 -, de rigor a decretação de fraude à execução, por força do disposto no artigo 185 do Código Tributário Nacional, mesmo em sua redação original.

Ante o exposto, nego provimento à apelação.

É o voto.

E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL.

1. A alienação de bem pertencente a sujeito passivo, posteriormente à inscrição em dívida ativa de quantia não adimplida e cuja responsabilidade lhe seja imputável, implica em presunção absoluta de fraude à execução, por força do disposto no artigo 185 do CTN, não sendo aplicável o entendimento consubstanciado na Súmula n. 375 do STJ.

2. Apelação não provida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Quarta Turma, Ã unanimidade, decidiu negar provimento Ã apelaÃ§Ã£o, nos termos do voto da Des. Fed. MARLI FERREIRA (Relatora), com quem votaram os Des. Fed. MARCELO SARAIVA e ANDRÃ NABARRETE. Ausente, justificadamente, a Des. Fed. MÃNICA NOBRE. , nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

19/10/2021

Número: **0000033-86.2019.4.03.6116**

Classe: **EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Assis**
Última distribuição : **14/02/2019**
Valor da causa: **R$ 50.000,00**
Assuntos: **Contribuições Sociais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI (EMBARGANTE)	TEODORO DE FILIPPO (ADVOGADO)
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51840051	19/04/2021 16:12	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado

APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 0000033-86.2019.4.03.6116

RELATOR: Gab. Vice Presidência

APELANTE: MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI

Advogado do(a) APELANTE: TEODORO DE FILIPPO - SP96477-A

APELADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que, **em 19/04/2021,** o v. Acórdão/Decisão de fls. transitou em julgado.

Remeto os presentes autos ao Juízo de Origem.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 19 de outubro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:01
Número do documento: 21101909180322100000129240097
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180322100000129240097
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da 16ª Subseção Judiciária – Assis – SP

142

Autos nº 000033-86.2019.403.6116
Embargos de Terceiros
Referência: Execução Fiscal nº 0001495-98.2007.403.6116
Embargante: MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Sentença tipo: "A" – Registro nº 142/2019.

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI opôs Embargos de Terceiro em face da **FAZENDA NACIONAL** alegando, em síntese, que foi casada com MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI, executado nos autos da execução fiscal nº 0001495-98.2007.403.6116. Diz que a união matrimonial foi encerrada por separação judicial ocorrida em 07 de junho de 2005, antes do ingresso da ação de execução. Todavia, como o executado passava por dificuldades financeiras, ele acabou vendendo sua quota parte do imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP para a ora embargante, em janeiro de 2016. Aduz que adquiriu o imóvel revestida de boa-fé e fez o registro da escritura no cartório de registro de imóveis. Conceituando-se legítima proprietária e de boa-fé, postula pela exclusão da constrição, com o levantamento da penhora.

À inicial juntou procuração e documentos (fls. 11-22).

Determinada a emenda da inicial (fl. 24), a embargante peticionou e apresentou documentos às fls. 25-36 e 38-115.

Regularmente citada, a UNIÃO (Fazenda Nacional) apresentou contestação às fls. 117-121. Alega que, conforme documentação encartada aos autos, a embargante adquiriu o imóvel em questão em 25/02/2016, época em que as dívidas cobradas

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

na execução fiscal que originou o bloqueio do imóvel já se encontravam inscritas em dívida ativa (a inscrição data de 30/08/2007). Argumentou, ainda, que a execução fiscal já estava ajuizada e o coexecutado Moysés Martinho Zandonadi incluído no polo passivo, fato que ocorreu em maio de 2010. Ao final, salienta que os bens deixados pelo alienante são insuficientes para fazer frente às dívidas que possui, afastando a incidência do artigo 185, parágrafo único do CTN. Requer a improcedência dos embargos. Apresentou os documentos de fls. 122-140.

Vieram os autos conclusos para prolação de sentença.

É o breve relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez que a solução da lide independe de outras provas além daquelas já constantes dos autos.

Os Embargos devem ser rejeitados.

2.1 DA FRAUDE À EXECUÇÃO

A razão assiste à União/Fazenda Nacional.

Os embargos de terceiro possuem a natureza de ação, ajuizada por um terceiro possuidor e senhor, ou somente possuidor, que não faz parte da relação jurídica, em defesa de seus bens ilegitimamente ofendidos para efeito da execução. Neste contexto, para que se apure a procedência dos embargos, é preciso que se investigue a legalidade da penhora, o que se faz por meio da verificação do direito real do embargante, bem como de eventual ocorrência de fraude à execução.

Embora a embargante tenha alegado que, à época da aquisição da parte ideal do imóvel objeto da matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, era separada judicialmente do coexecutado Moysés Martinho Zandonadi, o fato é que a alienação efetivada pelo devedor fiscal posteriormente a 09/06/2005 (data da entrada em vigor da LC 118/2005) considera-se fraudulenta após a inscrição do débito em dívida ativa.

Por conseguinte, no que tange à verificação de fraude a execução fiscal, cumpre consignar que o C. Superior Tribunal de Justiça elevou a matéria à sistemática dos recursos repetitivos (Tema nº 240 - Resp nº 1.141.990/PR), estabelecendo assim alguns parâmetros acerca do assunto, conforme se verifica do seguinte julgado:

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

143

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (lex specialis derrogat lex generalis), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

2. O artigo 185, do Código Tributário Nacional - CTN, assentando a presunção de fraude à execução, na sua redação primitiva, dispunha que:

"Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução."

3. A Lei Complementar n.º 118, de 9 de fevereiro de 2005, alterou o artigo 185, do CTN, que passou a ostentar o seguinte teor:

"Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita."

4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se in re ipsa, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o concilium fraudis. (FUX, Luiz. O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

Execução civil. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 210-211 / AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p. 604).

7. A jurisprudência hodierna da Corte preconiza referido entendimento consoante se colhe abaixo:

O acórdão embargado, considerando que não é possível aplicar a nova redação do art. 185 do CTN (LC 118/05) à hipótese em apreço (tempus regit actum), respaldou-se na interpretação da redação original desse dispositivo legal adotada pela jurisprudência do STJ.

(EDcl no AgRg no Ag 1.019.882/PR, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 14/10/2009)

"Ressalva do ponto de vista do relator que tem a seguinte compreensão sobre o tema: [...] b) Na redação atual do art. 185 do CTN, exige-se apenas a inscrição em dívida ativa prévia à alienação para caracterizar a presunção relativa de fraude à execução em que incorrem o alienante e o adquirente (regra aplicável às alienações ocorridas após 9.6.2005);.

(REsp 726.323/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 04/08/2009, DJe 17/08/2009)

"Ocorrida a alienação do bem antes da citação do devedor, incabível falar em fraude à execução no regime anterior à nova redação do art. 185 do CTN pela LC 118/2005".

(AgRg no Ag 1.048.510/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/08/2008, DJe 06/10/2008)

A jurisprudência do STJ, interpretando o art. 185 do CTN, até o advento da LC 118/2005, pacificou-se, por entendimento da Primeira Seção (EREsp 40.224/SP), no sentido de só ser possível presumir-se em fraude à execução a alienação de bem de devedor já citado em execução fiscal.

(REsp 810.489/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009)

8. A inaplicação do art. 185 do CTN implica violação da Cláusula de Reserva de Plenário e enseja reclamação por infringência da Súmula Vinculante n.º 10, verbis: "Viola a cláusula de reserva de plenário (cf, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte."

9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (jure et de jure) de fraude à execução (lei

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

144

especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução; se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude; (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção jure et de jure, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.
10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.
11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008.
(STJ, REsp 1141990 / PR RECURSO ESPECIAL 2009/0099809-0, Ministro LUIZ FUX, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data do Julgamento: 10/11/2010, Data da Publicação: DJe 19/11/2010 RT vol. 907 p. 583).

Desta feita, decidiu-se que a Súmula nº 375 do STJ não se aplica às execuções fiscais, diante da existência de disposição específica na legislação tributária acerca do tema (artigo 185 do CTN), a qual fixa elementos de ordem objetiva à verificação da hipótese de fraude a execução.

Logo, nos termos do paradigma ora descrito, trata-se de presunção absoluta de fraude (*jure et de jure*), o que dispensa, na análise do caso, a verificação de elementos de ordem subjetiva, como a boa-fé do adquirente, bem como de possível conluio entre o alienante (devedor) e o terceiro adquirente a frustrar o recebimento dos créditos tributários pelo credor público (*consilium fraudis*).

Por conseguinte, para averiguação da hipótese de fraude, há de se ter como premissa o marco temporal da alienação questionada, a saber:

a) **se alienado o bem pelo executado até 08/06/2005**, faz-se necessária a prévia citação do executado no processo judicial para que fique configurada a fraude;

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

b) **se a alienação ocorreu a partir de 09/06/2005 (início da vigência da LC nº 118/05, que alterou a redação do artigo 185 do CTN),** a caracterização da fraude à execução requer apenas que a alienação tenha sido efetivada após a inscrição de débito fiscal em dívida ativa.

No caso, porém, de redirecionamento da execução aos sócios da empresa executada, resta configurada a fraude à execução **quando a alienação é realizada após o seu ingresso no polo passivo da demanda**, conforme jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, *in verbis:*

> *"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. INSTRUMENTALIDADE RECURSAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL POR SÓCIO ATINGIDO POR REDIRECIONAMENTO DO FEITO EXECUTIVO. NEGÓCIO REALIZADO ANTES DO REDIRECIONAMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRIÇÃO DO BEM À ÉPOCA DO NEGÓCIO. BOA-FÉ OBJETIVA. INAPLICABILIDADE DO ART. 185 DO CTN. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ.*
> *1. É possível receber os embargos de declaração como agravo regimental, em homenagem à fungibilidade recursal e à economia processual, quando nítido o seu caráter infringente. Precedente: EDcl na Rcl 5.932/SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 29.5.2012.*
> *2. Quando o pleito executivo é proposto apenas contra a Pessoa Jurídica, o sócio-gerente apenas se torna devedor quando deferido o redirecionamento. A lógica interpretativa do art. 185 do CTN não se estende àquele que nem sequer é devedor. Assim a fraude à execução apenas se configura quando demonstrado que a alienação do bem pertencente ao sócio da empresa devedora ocorreu após o efetivo redirecionamento do pleito executivo.*
> *3. Hipótese em que a alienação do imóvel deu-se em 19/9/2007, e o redirecionamento ocorreu dois anos depois, em 2009; não configurada, portanto, a presunção de fraude prevista no art. 185 do CTN. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental e improvido."*
> *(EDcl no AREsp 733261 / SP EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2015/0149800-5, Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 23/09/2015).*

Ressalta-se também que a fraude à execução somente poderá ser ilidida se comprovada a reserva, pelo devedor, de outros bens ou rendas livres passíveis de quitação integral da dívida tributária, nos termos do parágrafo único do artigo 185 do CTN.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

145

Logo, em sede de embargos de terceiro, recai sobre o embargante o ônus de comprovar a solvência do alienante (executado), conforme jurisprudência do Egr. TRF 3ª Região, *in verbis:*

> *"EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE À EXECUÇÃO CONFIGURADA - ALIENAÇÃO (03/06/2008) POSTERIOR À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA- MATÉRIA APAZIGUADA AO RITO DOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DA CONTROVÉRSIA, ART. 543-C, CPC - AUSENTE PROVA DA SOLVÊNCIA DO DEVEDOR - IMPROCEDÊNCIA AOS EMBARGOS*
> *1.Não se há de falar em inépcia das razões recursais, vez que, reconhecida pela r. sentença a impenhorabilidade do bem litigado, expressamente o insurgente a defender, na apelação, que referida coisa deve ser mantida em constrição, porque, ante o desrespeito ao art. 185, CTN, logo atacada a fundamentação sentenciadora.*
> *2.Tem por premissa a fraude à execução fiscal a prática de desfazimento patrimonial, pela parte executada, de bens em grau condutor ao quadro de insolvência.*
> *3.O limite temporal, então, a partir do qual se dê sua configuração vem claramente positivado pelo art. 185, CTN, cuja redação original fixava a necessidade de que o débito estivesse inscrito em Dívida Ativa, em fase de execução (atualmente, suficiente o primeiro momento, segundo a LC 118/05).*
> *4.Entendem o E. STJ e esta C. Corte, cujos v. votos adiante são colacionados, que fundamental se faz a citação pessoal prévia do devedor, para que cabal se revele seu conhecimento sobre a demanda hábil a reduzi-lo à insolvência, com o gesto de alienação que posteriormente tenha praticado (isso para os casos da redação primitiva do citado art. 185). Precedentes.*
> *5.O veículo foi adquirido do executado em 03/06/2008, fls. 08, sendo que já havia execução ajuizada desde 2005, com débito inscrito em Dívida Ativa desde 30/05/2005, fls. 13.*
> *6.Impresente prova da solvência do polo executado, pecando mais uma vez a parte embargante, pois nenhum elemento carreou aos autos, a fim de comprovar que o devedor tem patrimônio para saldar o débito fiscal, seu ônus, artigo 333, CPC.*
> *7.Se a garantia patrimonial genérica do credor está no patrimônio do devedor, indubitável que o gesto de alienação se impregnou de fraude, de molde a se revelar imperativo seu desfazimento.*
> *8.Destaque-se nenhuma força têm as entabulações privadas perante o Estado, cujo crédito tributário desfruta de tal garantia, estampada no art. 185 CTN: sendo ônus da parte embargante denotar a solvabilidade do originário executado, seu não atendimento visceralmente compromete sua própria tese.*
> *9.A matéria está pacificada ao rito do art. 543-C, Lei Processual Civil, não comportando mais disceptação. Precedente.*
> *10.Provimento à apelação, reformada a r. sentença, para julgamento de improcedência aos embargos, sujeitando-se a parte*

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

embargante ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, com atualização monetária até o seu efetivo desembolso, art. 20, CPC, condicionada a execução da rubrica para quando o quadro de fortuna da parte vencida vier de mudar a melhor, nos termos e no tempo firmados pela Lei 1.060/50, por este motivo ausentes custas, fls. 50."
(TRF 3ª Região, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 1679503 / SP 0036657-09.2011.4.03.9999, Juiz Convocado Silva Neto, Terceira Turma, e-DJF3 Judicial 1 DATA:20/01/2015)

In casu, baseado em tais premissas, verifico que à época da alienação (28/01/2016 – R07 de fl. 19), pelo coexecutado Moysés Martinho Zandonadi, da quota parte ideal do imóvel de matrícula nº 5.014 do CRI de Maracaí/SP, à ora embargante, os débitos cobrados nos autos da execução fiscal nº 0001495-98.2007.403.6116 já haviam sido inscritos em dívida ativa em nome da empresa executada ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (30/08/2007) – CDA nº 80.6.07.029394-52 – ajuizada a execução fiscal pela Fazenda Nacional em 15/08/2007 e, por fim, a inclusão do coexecutado MOYSÉS MARTINHO ZANDONADI no polo passivo da ação executiva em 25/05/2010 (fl. 124).

Destaco, ainda, que a embargante não se desincumbiu do ônus de comprovar que o coexecutado possui outros bens ou rendas suficientes ao pagamento integral do débito (cerca de R$17.500,000,00 – fls. 125-140), não havendo nos autos quaisquer documentos comprobatórios nesse sentido.

Destarte, verificada que a venda do imóvel ocorreu após a inscrição dos débitos em dívida ativa, da inclusão do coexecutado no polo passivo da execução, sem que houvesse a comprovação de bens ou rendas livres do devedor à quitação integral da dívida tributária, é de rigor o reconhecimento de fraude à execução fiscal na alienação, nos termos do disposto no artigo 185 do CTN, *verbis:*

"Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)".

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

146

Portanto, impõe-se o reconhecimento da ilegalidade da alienação, bem assim a improcedência dos embargos de terceiro e a ineficácia da alienação do bem perante a exeqüente.

3. DISPOSITIVO

À vista do exposto, **REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO**, e DECLARO INEFICAZ A ALIENAÇÃO EM APREÇO, objeto do R07 da matrícula 5.014 do CRI de Maracaí/SP, por fraude à execução, nos termos preconizados pelos artigos 792, inciso IV do Código de Processo Civil e 185 do Código Tributário Nacional, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no artigo 85, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios a cargo da embargante, em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido, que nesta demanda corresponde ao valor atribuído à causa. A exigibilidade da verba, contudo, fica condicionada à demonstração, por parte do credor, da inexistência da situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, ora deferidos (por conta do pedido formulado na à fl. 33.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo principal (execução fiscal nº 0001495-98.2007.403.6116).

Oportunamente, havendo o trânsito em julgado, desapensem-se esses autos de Embargos e arquivem-se, dando-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Assis, 25 de junho de 2019.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal Substituto

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101909180327100000129240098
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101909180327100000129240098
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 19/10/2021 09:18:03

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 /1ª Vara Federal de Assis/SP

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: R$4,428,749.04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/OFÍCIO

1. ID. 135239454 e ID. 135237146: Oficie-se ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP solicitando a anotação de cancelamento da averbação de compra e venda objeto do registro R07, protocolo nº 14.444, de 19 de fevereiro de 2016, da matrícula nº 5.014, em razão da r. Sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro de nº 0000033-86.2019.403.6116, a qual declarou ineficaz a alienação do bem, por fraude à execução.

Solicite-se, ainda, o envio de cópia da matrícula, após realizadas as anotações.

Ressalto que os acertos formais para a realização do ato registrário deverão ser realizados independentemente de custas ou emolumentos antecipados, os quais serão ao final pagos pela parte vencida. A Fazenda Pública está dispensada de prévio depósito de emolumentos (artigo 39 da Lei nº 6.830/80).

2. Com a resposta, intime-se a exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito **no prazo de 30 (trinta) dias.** No mesmo prazo, deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21101914302326600000129240132
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101914302326600000129240132
Assinado eletronicamente por: BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ - 19/10/2021 14:30:23

3. Após, tornem os autos conclusos.

Cópia deste despacho devidamente instruído servirá de ofício.

Int. e cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho ID 135239489 encaminhei ofício ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, conforme anexo.

ASSIS, 17 de novembro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:04
Número do documento: 21111714365744300000154182140
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111714365744300000154182140
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 17/11/2021 14:36:57

Encaminha despacho-ofício ID 135239489 proferido nos autos 0001495-98.2007.4.03.6116 para cumprimento

ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>
Qua, 17/11/2021 14:22
Para: Registro de Imóveis de Maracaí <rimaracai@gmail.com>

1 anexos (2 MB)
OFÍCIO ID 135239489 instruído.pdf;

Prezado Oficial de Cartório, boa tarde,

Por determinação judicial proferida nos autos do **processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001495-98.2007.4.03.6116,** em que figura como exequente UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em face de CM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI e MOYSES MARTINHO ZANDONADI encaminha-se, anexo o despacho-ofício ID nº 135239489, devidamente instruído, para cumprimento e eventuais providências cabíveis, conforme nele determinado.

Seguem anexas ao ofício, as cópias dos documentos Ids 135239454, 135237146, 135237146, 135237147 e 43993011.

Por gentileza, favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO - RF 8372
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
1ª Vara Federal de Assis/SP
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br,
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-000

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:05
Número do documento: 21111714365730500000154182149
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111714365730500000154182149
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 17/11/2021 14:36:57

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

Vistos em correição.

ASSIS, 19 de novembro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:05
Número do documento: 21111916381499900000154550079
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21111916381499900000154550079
Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO OKADA - 19/11/2021 16:38:15

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO DE JUNTADA

NESTA DATA anexo aos autos o(s) documento(s) que segue(m). NADA MAIS.
Assis/SP, 26 de novembro de 2021.

Marco Aurélio Ribeiro Kalife
Diretor de Secretaria
RF 8699

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:05
Número do documento: 21112615595342400000154213934
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112615595342400000154213934
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 15:59:53

O título foi recebido e prenotado, assegurando a prioridade prevista no art. 186 da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. O interessado deverá contatar esta serventia dia **02/12/2021**, para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO** cessarão automaticamente em **17/12/2021**.

PROTOCOLO Nº 21.268 de 17/11/2021

Tipo:	OFICIO
Outorgante:	MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Outorgado:	**FAZENDA NACIONAL**
Apresentante:	1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Telefone:	18 33027900

Previsão de custas para o Registro

Emolumentos:	***R$ 0,00***
Estado:	***R$ 0,00***
Ipesp:	***R$ 0,00***
Registro Civil:	***R$ 0,00***
Trib. Justiça:	***R$ 0,00***
Ao Município:	***R$ 0,00***
Mln. Público:	***R$ 0,00***
Total:	***R$ 0,00***

sujeito a alteração após o exame detalhado

RETIRADA PREVISTA PARA:02/12/2021
Depósito : R$ 0,00

Atendente: Clovis Okinokabu

registro
Imóveis • Civil • TD • PJ
Maracaí • SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIALIDADES DA COMARCA DE MARACAÍ - SÃO PAULO

Rua Coronel Azarias Ribeiro, 580 - Centro - Fone/Fax: (18) 3371-1520 - E-mail: registromaracai@hotmail.com

Rodrigo José Maia Bolfarini - Oficial

O título foi recebido e prenotado, assegurando a prioridade prevista no art. 186 da Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. O interessado deverá contatar esta serventia dia **02/12/2021**, para se inteirar de eventuais exigências. Os efeitos desta **PRENOTAÇÃO** cessarão automaticamente em **17/12/2021**.

PROTOCOLO Nº 21.268 de 17/11/2021

Tipo:	OFICIO
Outorgante:	MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Outorgado:	**FAZENDA NACIONAL**
Apresentante:	1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Telefone:	18 33027900

Previsão de custas para o Registro

Emolumentos:	***R$ 0,00***
Estado:	***R$ 0,00***
Ipesp:	***R$ 0,00***
Registro Civil:	***R$ 0,00***
Trib. Justiça:	***R$ 0,00***
Ao Município:	***R$ 0,00***
Mln. Público:	***R$ 0,00***
Total:	***R$ 0,00***

sujeito a alteração após o exame detalhado

RETIRADA PREVISTA PARA:02/12/2021
Depósito : R$ 0,00

Atendente: Clovis Okinokabu

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9:00 às 16:00 horas.

O TÍTULO SOMENTE SERÁ DEVOLVIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DESTE PROTOCOLO ORIGINAL.

Acompanhe o andamento do título pelo site: www.registradores.org.br - Cód de Validação: 43068470



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO DE JUNTADA

NESTA DATA anexo aos autos o(s) documento(s) que segue(m). NADA MAIS. Assis/SP, 26 de novembro de 2021.

Marco Aurélio Ribeiro Kalife
Diretor de Secretaria
RF 8699

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:06
Número do documento: 21112616092332000000162760425
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092332000000162760425
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes n°. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:07
Número do documento: 21112616092300700000162762285
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092300700000162762285
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 01, verso

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:07
Número do documento: 21112616092300700000162762285
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092300700000162762285
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:07
Número do documento: 21112616092300700000162762285
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092300700000162762285
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 02, verso

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 21.268, de 17 de novembro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:07
Número do documento: 21112616092300700000162762285
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092300700000162762285
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	03

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 24 de novembro de 2021

Av. 08 - M. 5.014. Em 24 de novembro de 2021: conforme o Ofício, subscrito, de forma eletrônica, pelo **Exmo. Sr. Juiz Federal Bruno Santhiago Genovez**, expedido, em 19 de outubro de 2021, nos autos do processo de execução fiscal sob nº. 0001495-98.2007.4.03.6116, que tramitam na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **no predicado de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e, no predicado de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34, residente e domiciliados à Avenida Independência, nº. 306, Vila Glória, Município de Assis, SP; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP; **no que tange ao exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, a alienação, a título oneroso, da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel pelo executado, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificado, **para MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, formalizada por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, registrada sob nº. 07, em 25 de fevereiro de 2016, na presente matrícula, **foi considerada em fraude à execução e, pois, ineficaz, nos termos da sentença**, proferida, em 25 de junho de 2019, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Luciano Tertuliano da Silva, nos autos do processo de embargos de terceiros sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na referida Vara Federal, **confirmada no acórdão**, subscrito, de forma eletrônica, em 02 de agosto de 2020, pela **Exma. Sra. Desembargadora Relatora Federal Marli Marques Ferreira**, oriundo dos autos de apelação cível (198) sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, transitado em julgado, em 19 de abril de 2021, **que negou provimento ao recurso.** O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E1000000003322321Q.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:07
Número do documento: 21112616092300700000162762285
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092300700000162762285
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 5014**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. **Maracaí-SP, 26 de novembro de 2021.** Oficial Substituto.

Clovis Okinokabu

Ao Oficial...: R$ 0,00
Ao Estado....: R$ 0,00
Ao IPESP.....: R$ 0,00
Ao Reg. Civil: R$ 0,00
Ao Trib. Just: R$ 0,00
Ao Município.: R$ 0,00
Ao Min.Púb...: R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 21268

Controle: 54868

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1420263E100000003322521M

Re: Encaminha despacho-ofício ID 135239489 proferido nos autos 0001495-98.2007.4.03.6116 para cumprimento

Registro de Imóveis de Maracaí <rimaracai@gmail.com>

Sex, 26/11/2021 10:16

Para: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Bom dia!
Informo que foi averbada a ineficácia da alienação conforme determinação.
Segue certidão da matrícula.
Atenciosamente
Clovis Okinokabu

Em qua., 17 de nov. de 2021 às 15:56, Registro de Imóveis de Maracaí <rimaracai@gmail.com> escreveu:

> Segue protocolo anexo.
> atenciosamente
> Clovis Okinokabu
>
> Em qua., 17 de nov. de 2021 às 15:44, Registro de Imóveis de Maracaí <rimaracai@gmail.com> escreveu:
>
> > Boa tarde!
> > Confirmamos o recebimento
> > Atenciosamente
> > Clovis Okinokabu
> > Oficial Substituto
> >
> > Em qua., 17 de nov. de 2021 às 14:22, ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br> escreveu:
> >
> > > Prezado Oficial de Cartório, boa tarde,
> > >
> > > Por determinação judicial proferida nos autos do **processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001495-98.2007.4.03.6116,** em que figura como exequente UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL em face de CM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI e MOYSES MARTINHO ZANDONADI encaminha-se, anexo o despacho-ofício ID nº 135239489, devidamente instruído, para cumprimento e eventuais providências cabíveis, conforme nele determinado.
> > >
> > > Seguem anexas ao ofício, as cópias dos documentos Ids 135239454, 135237146, 135237146, 135237147 e 43993011.
> > >
> > > **Por gentileza, favor confirmar o recebimento deste e-mail.**
> > >
> > > Atenciosamente,
> > >
> > > **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO - RF 8372**
> > > SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
> > > 1ª Vara Federal de Assis/SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:08
Número do documento: 21112616092317400000162762609
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092317400000162762609
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br,
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-000

--

Cartório de Registro - Maracaí - SP
Imóveis - Civil - TD - PJ
Telefone: (018) 3371 - 1520

--

Cartório de Registro - Maracaí - SP
Imóveis - Civil - TD - PJ
Telefone: (018) 3371 - 1520

--

Cartório de Registro - Maracaí - SP
Imóveis - Civil - TD - PJ
Telefone: (018) 3371 - 1520

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:08
Número do documento: 21112616092317400000162762609
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112616092317400000162762609
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 26/11/2021 16:09:23

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

D E S P A C H O D E I N S P E Ç Ã O

Vistos em inspeção.

ASSIS, 10 de maio de 2022.

MM JUIZ

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, respeitosamente, requerer **a penhora do imóvel de matrícula nº 5014 do CRI de Maracaí, por termo nos autos (CPC/15, art. 845, § 1º)**, contendo a descrição do(s) bem(ns), suas características, bem como a designação do(a) executado MOYSES MARTINHO ZANDONADI como depositário(a) do(s) bem(ns) (CPC/15, art. 838, III).

Outrossim, requer-se que a penhora recaia sobre a totalidade do bem, considerando que a meação da cônjuge recairá sobre o produto da alienação (artigo 843 do CPC).

Formalizada(s) a(s) penhora(s) por termo, a União requer desde logo **a expedição de ofício(s) ao CRI competente**, para que se proceda **ao registro da(s) penhora(s) junto à(s) matrícula(s) respectiva(s)**, com base no art. 7º, IV, da LEF.

Concluída a formalização da(s) penhora(s) e do(s) registro(s) junto às respectiva(s) matrícula(s), a União requer a expedição de mandado de avaliação e intimação dos Executados e da Sra. Maria C. Tuccili Zandonadi (coproprietária do imóvel), quanto à(s) penhora(s) e à avaliação do(s) bem(ns).

Nestes termos, pede deferimento.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:08
Número do documento: 22091615252131100000254694583
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091615252131100000254694583
Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA KUDSE - 16/09/2022 15:25:21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 8060702939452

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	58.427.725/0001-40
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13830 001769/2003-75
Nº Inscrição:	80 6 07 029394-52
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/08/2007
Data Primeira Cobrança:	020070909
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000200761160014951
Nº Único de Processo Judicial:	00014959820074036116
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado:	R$ 7.697.063,68

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 7.697.063,68

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: RR$ 4.428.749,04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/MANDADO

ID. 262990941: Defiro o pedido da exequente.

1. Determino ao(a) oficial(a) de justiça que proceda à:

a) CONSTATAÇÃO e PENHORA de 50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula nº 5.014, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, situado na Rua das Indústrias, em Pedrinhas Paulista/SP, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, descrito no documento **de ID. 169012078**, correspondente à cota parte do executado MOYSES MARTINHO ZANDONADI, inscrito no CPF/MF sob nº 251.191.418-20, para garantia da execução, a qual deverá ser atualizada monetariamente, acrescida de juros e outros encargos;

b) AVALIAÇÃO de 100% (cem por cento) do imóvel, e de 50% (cinquenta por cento) referente à parte ideal penhorada;

c) NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiados, ADVERTINDO-O de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil), para ressarcimento do prejuízo, no que couber;

d) INTIMAÇÃO do executado, do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje, **e ainda a intimação do cônjuge recaindo a constrição em bem pertencente à pessoa física, se casado**;

e) O executado poderá entrar em contato com a Secretaria deste Fórum Federal de Assis/SP, por intermédio do sistema de atendimento "balcão virtual", pelo site da Justiça Federal de São Paulo/SP - www.jfsp.jus.br.

2. Providencie a Secretaria o registro da penhora via sistema ARISP, solicitando a anotação ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

3. Após, intime-se a exequente a se manifestar **no prazo de 30 (trinta) dias**, e tornem os autos conclusos. **No mesmo prazo**, pretendendo a alienação do bem em hasta pública, a exequente deverá informar o endereço atualizado do(s) coproprietário(s) e terceiro(s) interessado(s), se o caso.

4. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo sobrestado.

5. Cópia deste despacho devidamente instruído servirá de mandado de (CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO), observando-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria Assi-01V n° 19, de 26 de março de 2020.

6. A intimação poderá ser realizada pelo(a) Oficial(a) de Justiça mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp ou telefone ou e-mail.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

C E R T I D Ã O

Autos nº 0001495-98.2007.4.03.6116

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, procedi à constatação, penhora, avaliação e depósito de 50% do imóvel objeto da matrícula 5.014 do CRI de Maracaí, conforme auto e documentos que anexo na sequência. Certifico que o imóvel está localizado na Rua das Indústrias números 655, 661, 667 e 673 na cidade de Pedrinhas Paulista. Certifico que o imóvel é composto por parte residencial com entrada separada (piso superior) e parte comercial sendo um escritório de contabilidade, um estúdio de ballet e uma academia. Existe ainda uma parte do lote (ao lado da academia) sem construção. Certifico que após colher os dados no Setor de Cadastro da Prefeitura de Pedrinhas Paulista, constatar o imóvel, fazer pesquisas de mercado e proceder à lavratura do auto, dirigi-me ao escritório de advocacia do Dr. Teodoro de Filippo localizado à Avenida Armando Sales de Oliveira, n. 40, Assis, SP e intimei o coexecutado MOYSES MARTINHO ZANDONADI de todos os termos do presente mandado, especialmente da sua nomeação como depositário e do prazo para embargos. Certifico que confirmei com o Dr. Teodoro Filippo, advogado do Sr. Moyses, que ele é divorciado. Era o que tinha a certificar devolvo o presente cumprido.
Assis,1º de fevereiro de 2023.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:09
Número do documento: 23020119300764600000265310404
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300764600000265310404
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:07

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - TRF DA 3.ª REGIÃO
PJE nº 5001354-78.2018.4.03.6125

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três em cumprimento ao r. mandado anexo, extraído dos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** nº **0001495-98.2007.4.03.6116**, que a **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move contra **ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI E MOYSES MARTINHO ZANDONADI** para o pagamento da quantia de R$ 7.697.063,68 e seus acréscimos legais, em trâmite pela 1ª Vara Federal de Assis/SP, PROCEDI, após as formalidades legais, à PENHORA SOBRE 50% (cinquenta por cento) DO IMÓVEL objeto da matrícula 5.014 do CRI de Maracaí, SP.

DO BEM/DA LOCALIZAÇÃO E DAS BENFEITORIAS:

1) **IMÓVEL MATRÍCULA 5.014 DO CRI DE MARACAÍ**.

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes nº. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

2) **DA CONSTATAÇÃO *IN LOCO***: Trata-se de um imóvel misto parte comercial e parte residencial localizado na **Rua das Indústrias, nºs 673, 667, 661, 655 e 653, na cidade de Pedrinhas Paulista**. Consta do Cadastro obtido na Prefeitura de Pedrinhas Paulista que o imóvel está localizado na QUADRA 61, SETOR 02, ZONA 01, sendo 1991,80 m² a área do terreno e 707,80 m² de área construída.
OBSERVAÇÃO: No referido imóvel existem atualmente uma parte residencial que fica no piso superior, um escritório de contabilidade, um estúdio de

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:11
Número do documento: 23020119300325100000265311402
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300325100000265311402
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:04

dança/ballet e uma academia e remanesce uma parte do terreno sem construção conforme fotos anexas.

DA AVALIAÇÃO:

Considerando o seu estado geral, localização, potencial de aproveitamento e pesquisas de preços realizada no mercado especializado, AVALIO 100% (cem por cento) do imóvel acima descrito em R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e AVALIO a parte ideal penhorada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel em R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Bem(ns) este(s) do(a) devedor(a) para garantir o Juízo, e, no dia 1º/02/2023, **DEPOSITEI-O(S)** em mãos e poder do(a) Sr(a): MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente, CPF: 251.191.418-20, RG: 6454472 SSP/SP, ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Brasil, nº 860, Pedrinhas Paulista, SP, que se sujeitou às penas da lei, sendo intimado/cientificado/advertido de que está obrigado à guarda e conservação do bem a ele confiado e de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei. Do que, para constar, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado.

Assis, 1º de fevereiro de 2023.

Jaqueline Laila Komoda
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – RF 8211

Depositário(a)

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:11
Número do documento: 23020119300325100000265311402
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300325100000265311402
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:04

Successfully created

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: RR$ 4.428.749,04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO/MANDADO

ID. 262990941: Defiro o pedido da exequente.

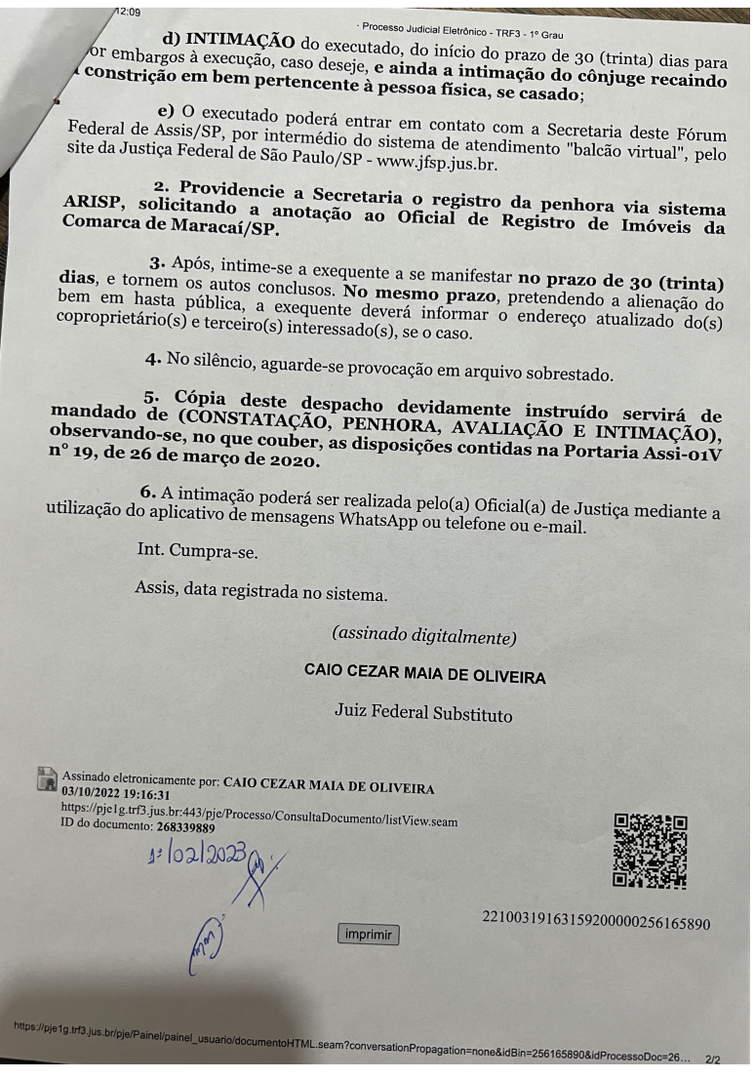
1. Determino ao(a) oficial(a) de justiça que proceda à:

a) CONSTATAÇÃO e PENHORA de 50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula nº 5.014, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, situado na Rua das Indústrias, em Pedrinhas Paulista/SP, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, descrito no documento **de ID. 169012078**, correspondente à cota parte do executado MOYSES MARTINHO ZANDONADI, inscrito no CPF/MF sob nº 251.191.418-20, para garantia da execução, a qual deverá ser atualizada monetariamente, acrescida de juros e outros encargos;

b) AVALIAÇÃO de 100% (cem por cento) do imóvel, e de 50% (cinquenta por cento) referente à parte ideal penhorada;

c) NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiados, ADVERTINDO-O de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil), para ressarcimento do prejuízo, no que couber;

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:13
Número do documento: 23020119300160400000265311420
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300160400000265311420
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:03



12:09 · Processo Judicial Eletrônico - TRF3 - 1º Grau

d) INTIMAÇÃO do executado, do início do prazo de 30 (trinta) dias para [illegible]or embargos à execução, caso deseje, **e ainda a intimação do cônjuge recaindo [illegible] constrição em bem pertencente à pessoa física, se casado**;

e) O executado poderá entrar em contato com a Secretaria deste Fórum Federal de Assis/SP, por intermédio do sistema de atendimento "balcão virtual", pelo site da Justiça Federal de São Paulo/SP - www.jfsp.jus.br.

2. Providencie a Secretaria o registro da penhora via sistema ARISP, solicitando a anotação ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

3. Após, intime-se a exequente a se manifestar **no prazo de 30 (trinta) dias**, e tornem os autos conclusos. **No mesmo prazo**, pretendendo a alienação do bem em hasta pública, a exequente deverá informar o endereço atualizado do(s) coproprietário(s) e terceiro(s) interessado(s), se o caso.

4. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo sobrestado.

5. Cópia deste despacho devidamente instruído servirá de mandado de (CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO), observando-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria Assi-01V nº 19, de 26 de março de 2020.

6. A intimação poderá ser realizada pelo(a) Oficial(a) de Justiça mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp ou telefone ou e-mail.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Assinado eletronicamente por: **CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA**
03/10/2022 19:16:31
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **268339889**

1º/02/2023

22100319163159200000256165890

imprimir

https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=256165890&idProcessoDoc=26… 2/2

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:13
Número do documento: 23020119300160400000265311420
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300160400000265311420
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:03





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:16
Número do documento: 23020119300533000000265311429
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300533000000265311429
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:07












ACADEMIA
BELLATOR



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:18
Número do documento: 23020119300453900000265311838
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300453900000265311838
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:05




ACADEMIA
BELLATOR
EXECUTIVE
S-10 4x4
CHEVROLET

...no CPF/MF sob nº ... que deverá ser atualizada monetariamente ... do documento de ... executado MOYSES MARTINHO ... 251.191.418-20, para ...

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:20
Número do documento: 23020119300517600000265315811
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020119300517600000265315811
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 01/02/2023 19:30:05

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

NESTA DATA promovi o cumprimento da determinação destes autos, conforme extrato(s) que segue(m). Assis, SP, 4 de maio de 2023.

Marco Aurélio Ribeiro Kalife

Diretor de Secretaria - RF 8699

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	**04/05/2023**
Solicitante:	**MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE**
Nº do Processo:	**0001495-98.2007.4.03.6116**
Natureza da Execução:	**Execução Fiscal**

Protocolo	Cartório
PH000464209	MARACAÍ - 01º Cartório

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:22
Número do documento: 23050413252052300000276574007
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050413252052300000276574007
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 04/05/2023 13:25:20

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).
O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.
O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.
O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Valor da dívida: RR$ 4.428.749,04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO

Vistos em Inspeção.

ID. 286684758: intime-se a exequente a, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar cópia atualizada da matrícula nº 5.014, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, e o nome e endereço do(s) coproprietário(s) ou terceiro(s) interessado(s).

Após, tornem os autos conclusos. Principalmente, para designação de hasta pública junto à Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

D E S P A C H O D E I N S P E Ç Ã O

Vistos em inspeção.

ASSIS, 15 de maio de 2023.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 19 de maio de 2023.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:23
Número do documento: 23051918143972200000278688232
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143972200000278688232
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:39

Penhora Online

Solicitar Penhora | Consultar Pedidos de Penhora | Solicitar Certidões | Usuários

E-CPF: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 8094 XXXXXXX

Resposta de solicitação de averbação de penhora

Protocolo

PH000464209

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data da Solicitação

04/05/2023

Status

Respondido

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAI - SP

Nº Processo

0001495-98.2007.4.03.6116

Número da Prenotação

22962

Data da Prenotação

05/05/2023

Vencimento da Prenotação

04/06/2023

Resposta

Penhora respondida em 16/05/2023 10:34:34.

SOLICITAR SUPORTE

Matrículas Associadas

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:23
Número do documento: 23051918143979500000278689047
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143979500000278689047
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:39

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3°Região

Comarca: ASSIS

Foro: ASSIS

Vara: 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS

Escrivão/Diretor: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 0001495-98.2007.4.03.6116

Exequente(s)

MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ: 00.394.460/0216-53

Executado(a, os, as)

ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 58.427.725/0001-40

SEBASTIAO CEZAR GODOI
CPF: 826.032.358-34

MOYSES MARTINHO ZANDONADI
CPF: 251.191.418-20

Terceiro(s)

Valor da dívida: R$ 4.428.749,04

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000464209

Comarca: MARACAÍ

Endereço do imóvel: Rua das Indústrias números 655, 661, 667 e 673

Bairro:

Município: PEDRINHAS PAULISTA

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 5014

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAI - SP

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:24
Número do documento: 23051918144004700000278689048
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918144004700000278689048
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 01/02/2023

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MOYSES MARTINHO ZANDONADI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 04/05/2023 13:24:00

Emitido por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://novo.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:24
Número do documento: 23051918144004700000278689048
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918144004700000278689048
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes n°. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2
Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 21.268, de 17 de novembro de 2021.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

Matrícula	Ficha
5.014	03

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 24 de novembro de 2021

Av. 08 - M. 5.014. Em 24 de novembro de 2021: conforme o Ofício, subscrito, de forma eletrônica, pelo **Exmo. Sr. Juiz Federal Bruno Santhiago Genovez**, expedido, em 19 de outubro de 2021, nos autos do processo de execução fiscal sob nº. 0001495-98.2007.4.03.6116, que tramitam na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **no predicado de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e, no predicado de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34, residente e domiciliados à Avenida Independência, nº. 306, Vila Glória, Município de Assis, SP; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP; **no que tange ao exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, a alienação, a título oneroso, da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel pelo executado, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificado, **para MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, formalizada por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, registrada sob nº. 07, em 25 de fevereiro de 2016, na presente matrícula, **foi considerada em fraude à execução e, pois, ineficaz, nos termos da sentença**, proferida, em 25 de junho de 2019, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Luciano Tertuliano da Silva, nos autos do processo de embargos de terceiros sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na referida Vara Federal, **confirmada no acórdão**, subscrito, de forma eletrônica, em 02 de agosto de 2020, pela **Exma. Sra. Desembargadora Relatora Federal Marli Marques Ferreira**, oriundo dos autos de apelação cível (198) sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, transitado em julgado, em 19 de abril de 2021, **que negou provimento ao recurso.** O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E1000000003322321Q.

PENHORA. Protocolo nº. 22.962, de 05 de maio de 2023. ----------

Av. 09 - M. 5.014. Em 11 de maio de 2023: **conforme a certidão de penhora**, extraída, de

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2
Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

forma eletrônica, em 04 de maio de 2023, pelo Analista **Marco Aurélio Ribeiro Kali**, dos autos do processo de execução fiscal sob número 0001495-98.2007.4.03.6116, valor da causa, no montante de R$ 4.428.749-04 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), que tramitaram na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **na qualidade de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.394.460/0216-53, **e, na qualidade de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do executado, Moyses Martinho Zandonadi, foi penhorada, segundo termo de penhora, lavrado, em 1º de fevereiro de 2023**; o próprio executado, Moyses Martinho Zandonadi, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário da quota ideal do bem imóvel penhorada. O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E10000000046605237.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:25
Número do documento: 23051918143987800000278689049
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051918143987800000278689049
Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE - 19/05/2023 18:14:40

Valide aqui
a certidão.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 5014, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. Maracaí-SP, 16 de maio de 2023. Escrevente.

_____
Amanda da Silva Feliciano Leão

Ao Oficial...: R$ 0,00
Ao Estado....: R$ 0,00
Ao IPESP.....: R$ 0,00
Ao Reg. Civil: R$ 0,00
Ao Trib. Just: R$ 0,00
Ao Município.: R$ 0,00
Ao Min.Púb...: R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 22962

Controle: 63014

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1420263E10000000046607233

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LR74N-S8DUH-3XW4M-ZL8J2

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA JUSTIÇA FEDERAL DE ASSIS – SP

Feito no. 0001495-98.2007.4.03.6116

MOYSES MARTINHO ZANDONADI, já qualificado nos autos do processo de execução que lhe move a **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, vem por seu advogado e procurador, conforme instrumento de mandato incluso, REQUERER a juntada da aludida procuração e a inclusão do nome do advogado, abaixo assinado, junto ao sistema do presente feito, para o fim de recebimento de eventuais intimações, aduzindo-se, ainda, o que abaixo se expende:

1-) Conforme já informado, o bem imóvel parcialmente penhorado presente feito, ou seja, 50% pretensamente de propriedade do ora executado, NÃO PERTENCE MAIS A ESTE.

A propriedade do aludido bem é tão somente da ex-esposa do ora executado, sra. MARIA CIVITA TUCCILI ZANDONADI.

Assim, manter a penhora sobre o imóvel acima mencionado, além de causar prejuízo financeira a ex-esposa do ora executado, causará uma inevitável pendência entre ambos, ou seja, executado e ex-esposa. Diga-se, ainda, que o ora executado não possui condição financeira e nem patrimônio para uma eventual indenização.

2-) Assim, roga-se seja determinada penhora de bens da empresa executada e de outro executado, SEBASTIÃO CESAR GODOI, suficientes para garantir o crédito em questão.

3-) Além do mais, CONFORME CONSTATAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, o imóvel penhorado é de utilidade mista, isto é, serve parte para o fim comercial e, ainda, para o residencial. Sendo assim utilizado há anos por um membro da família, ou seja, irmão do executado, SEM CONTRAPRESTAÇÃO.

Sendo assim, é de se alegar que o referido imóvel é **IMPENHORÁVEL**, já que destinado, mesmo que em parte, para residência de parente da proprietária, o que resulta em BEM DE FAMÍLIA.

Acrescenta-se que pela divisão do imóvel em questão, **não há como penhorar tão somente a parte comercial, sem prejudicar a moradia.**

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:26
Número do documento: 23080410203799800000286978953
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080410203799800000286978953
Assinado eletronicamente por: TEODORO DE FILIPPO - 04/08/2023 10:20:38

O presente pedido é feito com base ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Vejamos.

4-) **PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO DIREITO DE FAMÍLIA – IMPENHORABILIDADE DE BEM DESTINADO A MORADIA**

Paulo Bonavides, citando Luís-Diez Picazo, afirma que:

" A ideia de princípio, segundo este 'deriva da linguagem da geometria, onde designa as verdades primeiras'. Logo acrescenta o mesmo jurista que exatamente por isso são 'princípios', ou seja, 'porque estão ao princípio', sendo 'as premissas de todo um sistema que se desenvolve more geometrico'. "[1] *(grifo do autor)*
Acrescenta que, "os princípios são verdades objetivas, nem sempre pertencentes ao mundo do ser, senão do dever-ser, na qualidade de normas jurídicas, dotadas de vigência, validez e obrigatoriedade."

Cumpre observar que, na lição de Rodrigo da Cunha Pereira:

"*Na organização jurídica contemporânea da família não é mais possível prescindir de normas que não estejam assentadas ou não levem em consideração a dignidade da pessoa humana. Embora esta noção tenha se tornado princípio expresso somente com a Constituição da República de 1988, a sua conceituação já havia sido dada no século XVIII por Kant e é ela que nos dá ainda o suporte para sua compreensão mais profunda. A dignidade é também um princípio ético que paira, norteia e pressupõe vários outros princípios, já que não é possível pensar em ser humano sem dignidade"*.

Vislumbra-se que o presente princípio significa para o Direito de Família a consideração e o respeito à autonomia dos sujeitos e à sua liberdade. Significa, em primeira e última análise, uma igual dignidade para todas as entidades familiares.

Conquanto a Lei Maior indique, em seu artigo 1º, inciso III, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a mesma não traz sua definição. Dessa forma, nota-se que a dignidade possui valores, ou seja, um conteúdo axiológico que é dado ao ser humano, tornando o princípio dotado de subjetividade quanto ao seu conteúdo.

À guisa de exemplo, podemos invocar esse princípio como fundamento para determinada situação, como também para sustentar o contrário, o que torna o princípio da dignidade da pessoa humana relativo.

No dizer de Rodrigo da Cunha Pereira, "*a verdade sobre o valor da dignidade é relativa e é construída ideologicamente na medida em que as concepções subjetivas vão mudando*".

Complementa Rodrigo da Cunha Pereira, citando José Rodrigo Rodriguez que:

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:26
Número do documento: 23080410203799800000286978953
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080410203799800000286978953
Assinado eletronicamente por: TEODORO DE FILIPPO - 04/08/2023 10:20:38

"*Por mais que se aceite como absoluta a intangibilidade da vida humana, na aplicação dos princípios ao caso concreto, haverá sempre uma relativização, pois independentemente das estruturas do Estado de Direito, o que se encontrará numa interpretação jurídica 'é um sujeito singular diante de um conflito humano igualmente singular'."*

Em consonância com o acatado, Maria Berenice Dias, citando Daniel Sarmento, aduz:

"É o princípio maior, fundante do Estado Democrático de Direito, sendo afirmado já no primeiro artigo da Constituição Federal. A preocupação com a promoção dos direitos humanos e da justiça social levou o constituinte a consagrar a dignidade da pessoa humana como valor nuclear da ordem constitucional. Sua essência é difícil de ser capturada em palavras, mas incide sobre uma infinidade de situações que dificilmente se podem elencar de antemão.

A dignidade humana encontra-se prevista ao longo da Constituição Federal de 1988 como princípio fundamental ou como princípio geral. Relacionado à família o artigo 6º, CF/88, dispõe:

"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". **(grifei e destaquei)**.

Afirmando que esses direitos sociais estão coadunados à dignidade da pessoa humana. E ainda, no artigo 226, §7º, foi dado relevo à família, como meio de assegurar a dignidade da pessoa humana.

Indubitável é que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a incorporação de mudanças de valores na sociedade a partir de conquistas na jurisprudência e na doutrina, surgem inovações no âmbito do direito de família com uma nova concepção de entidade familiar, alterando o papel da família concretizada na dignidade da pessoa humana, uma vez que o âmago está na proteção da sua personalidade.

Em virtude dessas considerações, Clarissa Aparecida Rodycz afirma que,

[...]a família deixa de ser uma mera instituição para se transformar num instrumento viabilizador da personalidade humana, de acordo com o valor da dignidade da pessoa humana. Não mais se considera a família como um fim em si mesmo. Pelo contrário, passa-se a privilegiá-la, a considerá-la o ninho afetivo no qual a pessoa nasce e modela a personalidade, buscando a felicidade.

Convém ressaltar que no ramo do Direito de Família houve as mais céleres modificações de conceitos e princípios, em virtude da constitucionalização do Direito Civil e do advento do Novo Código Civil, em 2002, que fez surgir um moderno instituto familiar.

Nesse sentido, Maria Berenice Dias sustenta que:

"É no direito das famílias onde mais se sente o reflexo dos princípios eleitos pela Constituição Federal, que consagrou como fundamentais valores sociais dominantes. Os princípios que regem o direito das famílias não podem distanciar-se da atual concepção da família, dentro de sua feição desdobrada em múltiplas facetas. A Constituição consagra alguns princípios, transformando-os em direito positivo, primeiro passo para a sua aplicação".

Maria Berenice Dias, citando Sérgio Iglesias Nunes de Souza:

"O Estado assegura especial proteção à família (CF 226). O direito à moradia é reconhecido como um direito social (CF 6º) e a casa, o asilo inviolável do indivíduo (CF 5º, XI). O direito à moradia é considerado um dos direitos da personalidade inerente à pessoa humana, quer como pressuposto do direito do direito à integridade física, quer como elemento da estrutura moral do indivíduo. A moradia é tutelada como objeto de direito, tratando-se de um direito subjetivo, representando um poder da vontade e que implica no dever jurídico de respeito daquele mesmo poder por parte dos outros.".

Como se depreende das convicções acima apontadas, para a efetividade de um Estado Democrático de Direito, mister se faz proteger a família, em sua atual perspectiva, como forma de assegurar a personalidade da pessoa humana.

Com percepção a respeito da ideia de mínimo existencial e dignidade afirma Thadeu Weber:

A dignidade da pessoa humana como preceito ético e fundamento constitucional exige do Estado não só respeito e proteção, mas garantia de efetivação dos direitos dela decorrentes. Toda a pessoa é sujeito de direitos e deveres e como tal deve ser tratada. Quando, do ponto de vista jurídico, falamos de um "mínimo existencial" estamos tratando de algo intrinsecamente ligado à realização dos direitos fundamentais, que representam a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana. A ideia que o norteia refere-se à preservação e garantia das condições e exigências mínimas de uma vida digna. Isso significa dizer que o direito ao mínimo existencial está alicerçado no direito à vida e na dignidade da pessoa humana.

É preciso insistir no fato de que, uma vez que a pessoa detém direitos e obrigações, é vital que haja a confirmação dos direitos fundamentais, mais precisamente neste caso, dos direitos sociais para a garantia do seu mínimo existencial como fator ético e fundante da dignidade da pessoa humana.

Portanto, o princípio da dignidade da pessoa humana, ora como princípio geral do direito, ora como princípio fundamental, atua como essência para o Direito de Família, assegurando o direito do bem da família contemporânea.

Sobre a indivisibilidade do imóvel em questão, é unânime o entendimento de que *não sendo possível a separação física, o imóvel não poderá ser penhorado, por causa da proteção do bem de família.*

Isso porque a legislação brasileira preserva ao devedor o direito à proteção da moradia. Quando o imóvel indicado para garantir a dívida, for seu único patrimônio e servir, exclusivamente, para fins de residência de seu núcleo familiar. Daí a denominação de bem de família (Lei nº 8.009/90).

Ao se deparar com a indivisibilidade a Justiça brasileira adotou o posicionamento de que a proteção da área residencial se estende à comercial, ficando integralmente o imóvel misto protegido contra atos de penhora.

Há muitos anos, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de ***"ser viável a penhora parcial de imóvel misto, quando desmembrável, desde que este desmembramento não prejudique ou inviabilize a residência da família". (STJ, REsp nº1.758.260/CE, Decisão Monocrática, relaª Minª Assusete Magalhães).***

Destarte, NÃO SENDO POSSÍVEL O DESMEMBRAMENTO, É DE REGRA TORNAR O IMÓVEL IMPENHORÁVEL, por medida de justiça.

REQUER-SE, pois:

- seja determinada a penhora de bens dos demais executados, levantando-se a penhora da parte ideal registrada em nome do ora executado, face ao acima alegado;

- seja determinada a nova constatação da alegação de uso misto do imóvel penhorado, ou seja, tanto comercial como residencial, se assim V.Exa. entender necessário, bem como, a **possibilidade ou não de sua divisão**.

Termos em que,
p.deferimento.
Assis, 03 de fevereiro de 2023.

TEODORO DE FILIPPO –advo.-
OAB/SP 96.477

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

MOYSES MARTINHO ZANDONADI, brasileiro, Agricultor, solteiro judicialmente, Portador do RG n. 6.454.472/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.191.418-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 860, na cidade de Pedrinhas Paulista/SP;

pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seu bastante procurador o advogado:

TEODORO DE FILIPPO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o no. 96.477, com escritório na Avenida Armando Salles de Oliveira, no. 40, 3o. andar, salas 33/34;

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Assis, 01 de fevereiro de 2023.

MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:29
Número do documento: 23080410203725500000286978955
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080410203725500000286978955
Assinado eletronicamente por: TEODORO DE FILIPPO - 04/08/2023 10:20:37

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

Valor da dívida: RR$ 4.428.749,04

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

DESPACHO

ID. 296744982: intime-se a exequente a se manifestar **no prazo de 15 (quinze) dias.**

Após, tornem os autos conclusos.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO,** pela sua Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais (artigo 12 da Lei Complementar nº 73/93), vem a presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Consoante matricula atualizada juntada aos autos, a alienação para a ex esposa do peticionante foi considerada ineficaz por sentença transitada em julgado nos autos dos Embargos de Terceiro n º 0000033-86.2019.4.03.6116.

Portanto, totalmente incabível a alegação do executa de que o bem pertence a ex esposa.

Ademais, no qu tange a alegação de bem de família, iinsta acentuar que não há que ser considerado bem de família a utilização do imóvel penhorado pelo irmão do executado, haja vista que a interpretação do termo família abrange tão somente o devedor e conjuge/companheira e filhos.

Para o reconhecimento da impenhorabilidade do **bem de família**, conforme disposto na Lei nº 8.009 /90, é necessário que o imóvel sirva de residência ao devedor ou à entidade familiar.

A Lei em questão objetiva a proteção do imóvel que é utilizado como residência da **família** e, em seu art. 1º, tem a seguinte redação:

"Art. 1º O imóvel residencial próprio **do casal, ou da entidade familiar**, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelo**s cônjuges ou pelos pais ou filhos** que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de **uso** profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados".

Desta maneira, não há proteção legal que albergue a moradia de irmãos do executado.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:30
Número do documento: 23092916413978900000279862918
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413978900000279862918
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

DA PENHORABILIDADE DO BEM. IMÓVEL COMERCIAL. PENHORA PARCIAL DO BEM.

Em relação à suposta impenhorabilidade do bem, julgados deixam clara a possibilidade de divisão do imóvel, e consequentemente, penhora e alienação da parte comercial.

Nesse sentido, confira-se a decisão:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - IMÓVEL - BEM DEFAMÍLIA - DEMONSTRADO - IMPENHORABILIDADE - USO MISTO - COMERCIAL E RESIDENCIAL - PENHORA DA PARTE MERCANTIL - POSSIBILIDADE -DIVISIBILIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO - ATIVIDADE EMPRESARIAL – NÃO DETERMINADA - CONTEÚDO PROBATÓRIO DEFICIENTE - RECURSO DESPROVIDO.- Quando resta comprovada nos autos a qualidade de imóvel familiar, deve o mesmo ser excluído da penhora de bens do executado por ser o bem impenhorável, nos termos da Lei 8.009/90.- Caso o imóvel aludido tenha dupla destinação, isto é, comercial e residencial, pode a penhora recair sobre a parte não protegida pela Lei 8.009/90, desde que demonstrado a divisibilidade da propriedade e, por conseguinte, a inexistência de prejuízo ao domicílio familiar. Em seu apelo especial, o ora agravante cita julgados que divergem do entendimento do acórdão hostilizado. Defende, em suma, ser possível a penhora de parte comercial do imóvel apenas com as informações do Oficial de Justiça Avaliador. Argumenta ainda que, se o julgador entender que a prova não é suficiente, deve determinar a realização de perícia técnica no imóvel. (AREsp 848239, Data da Publicação 10/03/2016).

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:30
Número do documento: 23092916413978900000279862918
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413978900000279862918
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Como é cediço, cabe ao Executado fazer prova da impossibilidade de divisão entre a parte comercial do imóvel e a parte residencial.

Portanto,deve-se concluir pela DIVISIBILIDADE, razão pela qual a penhora pode e deve incidir sobre a parte do imóvel utilizada para fins comerciais.

Dessa maneira, requer o indeferimento do pedido do executado .

Termos em que, Pede deferimento.

São José dos Campos, 29 de Setembro de 2023.

Cristiane Bittencourt dos Santos

Procuradora da Fazenda Nacional

Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes n°. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 21.268, de 17 de novembro de 2021.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

Matrícula	Ficha
5.014	03

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 24 de novembro de 2021

Av. 08 - M. 5.014. Em 24 de novembro de 2021: conforme o Ofício, subscrito, de forma eletrônica, pelo **Exmo. Sr. Juiz Federal Bruno Santhiago Genovez**, expedido, em 19 de outubro de 2021, nos autos do processo de execução fiscal sob nº. 0001495-98.2007.4.03.6116, que tramitam na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **no predicado de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e, no predicado de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34, residente e domiciliados à Avenida Independência, nº. 306, Vila Glória, Município de Assis, SP; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP; **no que tange ao exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, a alienação, a título oneroso, da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel pelo executado, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificado, **para MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, formalizada por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, registrada sob nº. 07, em 25 de fevereiro de 2016, na presente matrícula, **foi considerada em fraude à execução e, pois, ineficaz, nos termos da sentença**, proferida, em 25 de junho de 2019, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Luciano Tertuliano da Silva, nos autos do processo de embargos de terceiros sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na referida Vara Federal, **confirmada no acórdão**, subscrito, de forma eletrônica, em 02 de agosto de 2020, pela **Exma. Sra. Desembargadora Relatora Federal Marli Marques Ferreira**, oriundo dos autos de apelação cível (198) sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, transitado em julgado, em 19 de abril de 2021, **que negou provimento ao recurso.** O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E1000000003322321Q.

PENHORA. Protocolo nº. 22.962, de 05 de maio de 2023. ----------

Av. 09 - M. 5.014. Em 11 de maio de 2023: **conforme a certidão de penhora**, extraída, de

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

forma eletrônica, em 04 de maio de 2023, pelo Analista **Marco Aurélio Ribeiro Kali**, dos autos do processo de execução fiscal sob número 0001495-98.2007.4.03.6116, valor da causa, no montante de R$ 4.428.749-04 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), que tramitaram na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **na qualidade de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.394.460/0216-53, **e, na qualidade de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do executado, Moyses Martinho Zandonadi, foi penhorada, segundo termo de penhora, lavrado, em 1º de fevereiro de 2023**; o próprio executado, Moyses Martinho Zandonadi, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário da quota ideal do bem imóvel penhorada. O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E10000000046605237.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:31
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Valide aqui
a certidão.

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 5014, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 dela constando todos os atos de alienações, constituições de onus reais ou quaisquer outros gravames praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Certifico ainda que a mesma foi assinada digitalmente. Maracaí-SP, 19 de maio de 2023. Escrevente.

_____
Amanda da Silva Feliciano Leão

Ao Oficial...: R$ 0,00
Ao Estado....: R$ 0,00
Ao IPESP.....: R$ 0,00
Ao Reg. Civil: R$ 0,00
Ao Trib. Just: R$ 0,00
Ao Município.: R$ 0,00
Ao Min.Púb...: R$ 0,00
Total.....: R$ 0,00

Pedido de certidão nº: 14263

Controle: 63072

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital:
1420263E30000000046857235

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 8060702939452
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CPF/CNPJ:	58.427.725/0001-40
Inscrição:	80 6 07 029394-52
Nº Processo Administrativo:	13830 001769/2003-75
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/08/2007
Data Primeira Cobrança:	09/09/2007
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Remanescente:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado:	R$ 8.009.450,88
Qtd. de Débitos:	130
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	3
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	801607900540
Nº Processo Judicial:	200761160014951
Nº Único de Processo Judicial:	14959820074036116
Data de Protocolo:	14/09/2007
Data Distribuição:	15/08/2007
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM ASSIS

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:32
Número do documento: 23092916413936800000291245859
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413936800000291245859
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Juízo: 01ª Vara Federal de Assis
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MARILIA
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/08/2007 21:06:20.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/09/2007 12:32:07.74	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
13/09/2007 14:11:30.00	ALTERACAO DE SITUACAO PARA SER AJUIZADA	ATIVA A SER AJUIZADA
13/09/2007 15:00:23.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E02912/2007	ATIVA AJUIZADA
11/11/2007 11:55:59.92	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
26/03/2012 11:56:15.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 826.032.358-34	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/03/2012 12:01:57.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 251.191.418-20	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2012 16:18:17.85	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 826.032.358-34	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2012 16:18:17.85	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 251.191.418-20	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 10:29:19.70	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/05/2022 17:46:52.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - MARILIA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/05/2022	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data/Hora	Descrição	Situação
17:46:52.00		

FIM DO RELATÓRIO

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:32
Número do documento: 23092916413936800000291245859
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413936800000291245859
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

DECISÃO

ID nº 296744982: Cuida-se de petição por meio da qual o coexecutado MOYSES MARTINHO ZANDONADI requer a declaração de impenhorabilidade do imóvel descrito na certidão de matrícula nº 5.014, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, ao argumento de que o bem foi alienado à Maria Civita Tuccili Zandonadi, sua ex-esposa. Requer que seja determinada a penhora de bens da sociedade empresária executada e do outro executado Sebastião Cezar Godoi e o levantamento da parte ideal penhorada.

Alegou, ainda, que o imóvel penhorado é de utilidade mista, isto é, serve para fim comercial e residencial, e é utilizado há anos por um membro da família, razão pela qual seria impenhorável.

Instada a se manifestar, a União argumentou que a alienação do bem para a ex-esposa do executado foi considerada ineficaz pela sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0000033-86.2019.403.6116, sendo incabível a alegação de que o bem pertence a ela. Quanto à alegação de bem de família, sustentou que a interpretação do termo "família" abrange somente o devedor, o cônjuge/companheiro e filhos, não se estendendo ao irmão do executado. Ao final, diante da alegação de que o bem é de uso comercial e residencial, defendeu a possibilidade de divisão do imóvel, com a penhora da parte comercial.

É o relato do necessário.

Fundamentação

Nos termos da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0000033-86.2019.403.6116 (cópia encartada nas págs. 1-9 do ID 135239454), a qual foi mantida pelo TRF 3ª Região (acórdão de págs. 1-4 do ID 135237146) e cujo trânsito em julgado ocorreu em 19/04/2021 (conforme certidão de pág. 2 do ID 135237147), a alienação da parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da certidão de matrícula nº 5.014, arquivada perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Maracaí/SP, à ex-esposa do coexecutado Maria Civita Tuccili Zandonadi, foi declarada

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:32
Número do documento: 24030516582996100000306084471
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24030516582996100000306084471
Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 05/03/2024 16:58:30

ineficaz, revelando-se absolutamente impertinente a alegação do coexecutado Moysés Martins Zandonadi de que o bem é de propriedade de Maria Civita Tuccili Zandonadi.

Da mesma forma, é incabível a alegação de ser "bem de família", não só em virtude da interpretação que se deve dar ao artigo 1º da Lei nº 8.009/90, no sentido de que a entidade familiar abrange tão somente o próprio executado, seu cônjuge/companheiro(a), pais ou filhos que residam no bem (não se estendendo ao irmão do executado), mas também porque é perfeitamente possível a divisibilidade do imóvel de uso misto (com dupla destinação: comercial e residencial), com a penhora somente da parte comercial, conforme entendimento recorrente do TRF 3ª Região:

> *"E M E N T A*
>
> *DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA – IMÓVEL COM DUPLA FINALIDADE: COMERCIAL E RESIDENCIAL - BEM DE FAMÍLIA, POSSIBILIDADE DE PENHORA PARCIAL – RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.*
>
> *1. É possível a penhora de parte do imóvel caracterizado como bem de família, quando desmembrável, e desde que este desmembramento não prejudique ou inviabilize a residência da família. Precedentes jurisprudenciais do STJ e desta E. Corte.*
>
> *2. No caso, o bem penhorado engloba tanto área comercial – sede da empresa individual executada– quanto área residencial, no qual restou devidamente comprovada que serve de moradia da família do empresário individual, sendo perfeitamente possível o desmembramento do imóvel, sem a perda da sua habitabilidade.*
>
> *3. Sentença parcialmente reformada para julgar parcialmente procedentes os embargos de forma a restringir a impenhorabilidade para a parte do imóvel destinado à moradia do devedor, mantendo, por conseguinte, a penhora sobre a parte do imóvel em que se desenvolve a atividade empresarial.*
>
> *4. A verba honorária deve ser fixada em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/15, devendo cada parte arcar com metade da quantia citada, ante a sucumbência reciproca (CPC/15, art. 86).*
>
> *5. Recurso de apelação parcialmente provido.*
>
> *(TRF 3ª Região, 4ª Turma, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 0006625-11.2017.4.03.9999, Rel. Desembargador Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE, julgado em 18/10/2021, DJEN DATA: 22/10/2021)*

No tocante ao pleito para que sejam penhorados bens da sociedade empresária executada ou do coexecutado Sebastião Cesar Godoi, é providência que deve ser avaliada pela exequente, à vista de pesquisa do patrimônio de ambos.

Nestes termos, **mantenho** a penhora da parte ideal correspondente a 50% do imóvel descrito na certidão de matrícula 5.014, arquivada perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, lavrada no auto de penhora de págs. 1-2 do ID 274260445, anotada na AV.09 da referida certidão (págs. 5-6 do ID 288093677).

Intime-se a exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias, oportunidade em que deverá apresentar o demonstrativo atualizado do débito.

Intimem-se e cumpra-se.

Assis, data da assinatura eletrônica.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).
O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.
O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.
Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.
O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

O acesso aos documentos do processo poderá ser efetivado por meio do sistema PJe ou link:

https://pje1g.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica/consultaPublicaDocumento.seam

NÚMERO DO PROCESSO: 0001495-98.2007.4.03.6116

CÓDIGO PARA CONSULTA DE DOCUMENTOS: 638e685b-522e-49ea-a663-2959374ff98f

DESPACHO/CARTA PRECATÓRIA/MANDADO

Defiro o requerido pela exequente em sua petição de **ID 317579692** e **autorizo a alienação** do imóvel de **matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP)** por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br),** pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Fazenda Nacional em sua manifestação, conforme o disposto no artigo 880, parágrafo 1.º, do Código de Processo Civil.

1. Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Maracaí/SP, tendo em vista o disposto no artigo 378 do Provimento CORE nº 1/2020**,** solicitando a **INTIMAÇÃO** do executado **MOYSES MARTINHO ZANDONADI,** inscrito no CPF/MF sob nº 251.191.418-20, **e de sua esposa MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI,** inscrita no CPF/MF sob nº 791.974.698-15, com endereço situado na Av. Brasil, 860, Centro, em Pedrinhas Paulista/SP, CEP. 19.865-000, acerca da autorização deste Juízo Federal de Assis/SP à alienação do imóvel de matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP), pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br).**

2. Determino ao(a) oficial(a) de Justiça que proceda à **INTIMAÇÃO** do executado **SEBASTIÃO CEZAR GODOI, inscrito no CPF/MF sob nº** 826.032.358-34, com endereço situado na Av. Independência, 306, casa, Vila Glória, em Assis/SP, CEP. 19.807-160, acerca da autorização deste Juízo Federal de Assis/SP à alienação do imóvel de matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP), pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br).**

3. Intime-se a exequente para tomar as medidas necessárias à alienação do imóvel de matrícula 5.014, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

Cópia deste despacho servirá de mandado, instruído, em anexo, de quadro resumo específico, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, da Resolução conjunta PRES/CORE Nº 25, de 19 de julho de 2023.

Cópia deste despacho servirá de Carta Precatória.

Int. Cumpra-se. **Publique-se.**

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

D E S P A C H O D E I N S P E Ç Ã O

Vistos em inspeção.

ASSIS, 7 de maio de 2024.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho ID 323187385 distribui a carta precatória expedida no sistema E-SAJ do Tribunal de Justiça de são Paulo.

ASSIS, 13 de maio de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:33
Número do documento: 24051318451932500000313942688
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051318451932500000313942688
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 13/05/2024 18:38:27

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Maracaí
Processo:	10005161320248260341
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	11782 - Intimação
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	13/05/2024 18:24:28

Partes

Requerente:	União Federal - PRFN
Requerido:	Moyses Martinho Zandonadi
Requerido:	Maria Civita Tuccilli Zandonadi

Arquivos

Petição:	CARTA PRECATÓRIA REF. AUTOS 0001495-98.2007.403.6116 - 1-14.pdf

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

Segue abaixo o quadro resumo para fins de intimação, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Por ordem do MM. Juiz Federal desta 16ª Subseção Judiciária de Assis/SP, situada na Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, CEP 19.800-030, tel. (18) 3302-7900, e-mail: assis-se01-vara01@trf3.jus.br

VALOR DA DÍVIDA: R$ 8.009.450,88

EXECUTADOS:

ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - CNPJ: 58.427.725/0001-40

SEBASTIAO CEZAR GODOI - CPF: 826.032.358-34

MOYSES MARTINHO ZANDONADI - CPF: 251.191.418-20

DESTINATÁRIO: SEBASTIAO CEZAR GODOI - CPF: 826.032.358-34

ENDEREÇO: Av. Independência, 306, casa, Vila Glória, em Assis/SP, CEP. 19.807-160

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SEBASTIÃO CEZAR GODOI, NOS TERMOS DO DESPACHO DE ID. 322369869

ASSIS, 8 de maio de 2024

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:33
Número do documento: 24051415013868100000314045881
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051415013868100000314045881
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 14/05/2024 15:01:38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

02

EXMO SR. DR. JUIZ
SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ASSIS

2007.61.16.001495-1

14 SET 15 08 07 000

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na lei nº. 6.830/80, vem propor contra ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrito no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 58427725/0001-40, domiciliado na RDV SP 333 S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, CEP 19805-000.

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº(s) 80 6 07 029394-52 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da lei nº 6.830/80 e do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil:

1. A citação do(s) executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do decreto-lei Nº 1.025/69, alterado pelo decreto-lei Nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a integral satisfação da dívida;

2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se a causa o valor atualizado de R$ 4.428.749,04 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), consoante o disposto no art 6º, parágrafo 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que, pede deferimento.

MARILIA, 13 de SETEMBRO de 2007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:34
Número do documento: 24051415013876300000314046242
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051415013876300000314046242
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 14/05/2024 15:01:38

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Data de validação no sistema.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

C E R T I D Ã O

PROCESSO 0001495-98.2007.4.03.6116

Endereço Diligenciado:

Avenida Independência, 306, Assis, SP – **Endereço Residencial positivo.**

Resultado da diligência: Positivo / Positivo

CERTIFICO E DOU FÉ que, após uma diligência negativa no dia 17/05, conversei com o Sr. SEBASTIÃO CEZAR GODOI por meio do número de celular (18 99705-5959) que informou que estava com a sua esposa hospitalizada. Certifico que, no dia 31/05/2024, às 10h50min, encontrei-o na Rua Fernão Dias esquina com a Rua Dra Ana Barbosa e o INTIMEI de todo o teor do presente mandado, o qual de tudo bem ciente ficou de todo o seu teor, recebeu em mãos a contrafé (e demais documentos) que lhe ofereci e apôs o seu ciente, cuja cópia deixo de juntar aos autos, nos termos do Art. 384, §2º, Provimento 01/2020 – CORE. Era o que tinha a certificar, devolvo o presente cumprido.

Assis, 04 de junho de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:34
Número do documento: 24060412580170300000316196567
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24060412580170300000316196567
Assinado eletronicamente por: JAQUELINE LAILA KOMODA - 04/06/2024 12:58:01

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 30 de setembro de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:34
Número do documento: 24093018221203200000328812823
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093018221203200000328812823
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 30/09/2024 18:22:11

Visualizar autos

1000516-13.2024.8.26.0341

Classe
Carta Precatória Cível

Assunto
Intimação

Foro
Foro de Maracaí

Vara
Vara Única

Juiz
Zander Barbosa Dalcin

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	União Federal - PRFN
Reqdo	Maria Civita Tuccilli Zandonadi

Mais

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
14/05/2024	Proferido Despacho de Mero Expediente *Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante. Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o Comunicado CG 2290/2016, atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado. No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante. Servirá a presente como Mandado! Intimem-se.*
14/05/2024	Conclusos para Despacho
13/05/2024	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:34
Número do documento: 24093018221125200000328812825
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093018221125200000328812825
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 30/09/2024 18:22:11

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, solicitei informações sobre a carta precatória distribuída no Juízo de Direito de Maracaí-SP.

ASSIS, 30 de setembro de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:34
Número do documento: 24093018333521100000328816595
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093018333521100000328816595
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 30/09/2024 18:33:35

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 30/09/2024 ?s 18:28

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	403202413466305
Documento:	ID 324956227.pdf
Remetente:	SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria (SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria)
Destinatário:	Distribuidor - Maracaí (TJSP) (TJSP)
Data de Envio:	30/09/2024 18:26:31
Assunto:	Solicita-se informações sobre a carta precatória 1000516-13.2024.8.26.0341, expedida na Ex. Fiscal 0001495-98.2007.4.03.6116, enviada em 13/05/2024

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:36
Número do documento: 24093018333444200000328816596
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093018333444200000328816596
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 30/09/2024 18:33:34

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Outlook

ENC: Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341

De ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>
Data Ter, 08/10/2024 16:22
Para ROBSON ROZANTE <RROZANTE@trf3.jus.br>; ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

referente aos autos EF 0001495-98.2007.4.03.6116

De: MILKA NASCIMENTO COSTA <micosta@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2024 11:26
Para: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>
Assunto: Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341

Prezados, bom dia!

Em resposta ao ofício recebido, informo que a carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341 encontra-se com pendência de recolhimento das despesas para intimação do executado.

Atenciosamente,

MILKA NASCIMENTO COSTA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício Judicial da Comarca de Maracaí
Av. São Paulo, 440 - Centro - Maracaí/SP - CEP: 19840-000
Tel: (18) 3371-8608
E-mail: micosta@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:37
Número do documento: 24100911060545800000329649972
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24100911060545800000329649972
Assinado eletronicamente por: ROBSON ROZANTE - 09/10/2024 11:06:05

MM. Juiz:

A União vai atuar perante o Juízo deprecado a seu tempo e modo, tão logo seja intimada para fins de prosseguimento/ manifestação, naquele feito.

Por ora, requer aguarda-se por mais 3 meses o trâmite necessário, suspendendo-se esta execução.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

D E S P A C H O

Vistos os autos em inspeção.

Ciência às partes da redistribuição do feito a esta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais, na forma do Provimento CJF3R n. 127, de 22 de novembro de 2024.

Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos requeridos pela exequente.

Decorrido o prazo assinalado, dê-se nova vista à exequente para requerer o que direito.

Intimem-se.

MM. Juiz(íza),

1. A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência do ato objeto de intimação.

São Paulo, data na chancela.

Procurador(a) da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 80 6 07 029394-52

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	58.427.725/0001-40
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	13830 001769/2003-75
Nº Inscrição:	80 6 07 029394-52
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/08/2007
Data Primeira Cobrança:	09/09/2007
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000200761160014951
Nº Único de Processo Judicial:	00014959820074036116
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado:	R$ 8.454.529,23

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 8.454.529,23
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

I N T I M A Ç Ã O A U T O M Á T I C A

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2026

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por meio do (a) Procurador (a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Embora não tenha sido juntada aos autos, verifica-se da cópia da Carta Precatória 1000516-13.2024.8.26.0341 que houve a devida intimação do Sr. MOYSES MARTINHO ZANDONADI e sua esposa em 16/06/2025 (doc. anexo). Ademais, o Sr. SEBASTIÃO CEZAR GODOI também foi devidamente intimado (ID 327305964).

Desse modo, como estão reunidas as condições estabelecidas pelo despacho de ID 322369869, requer-se a suspensão do feito para as trativas de tentativa de venda do(s) imóvel(eis) via COMPREI.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO

Procurador (a) da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:37
Número do documento: 26021108160884900000531542629
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160884900000531542629
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 8060702939452

GRANDE DEVEDOR

1º Devedor:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	58.427.725/0001-40
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	13830 001769/2003-75
Nº Inscrição:	80 6 07 029394-52
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	30/08/2007
Data Primeira Cobrança:	09/09/2007
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000200761160014951
Nº Único de Processo Judicial:	00014959820074036116
Procuradoria Responsável:	TERCEIRA REGIAO
Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado:	R$ 8.712.453,46

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado: R$ 8.712.453,46
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800–030
Fone (18) 3302-7900
Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001495-98.2007.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME, SEBASTIAO CEZAR GODOI, MOYSES MARTINHO ZANDONADI

Advogado do(a) EXECUTADO: TEODORO DE FILIPPO - SP96477

Nome: ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO CEZAR GODOI
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 306, CASA, VILA GLORIA, ASSIS - SP - CEP: 19807-160
Nome: MOYSES MARTINHO ZANDONADI
Endereço: AV. BRASIL, 860, CENTRO, PEDRINHAS PAULISTA - SP - CEP: 19865-000

O acesso aos documentos do processo poderá ser efetivado por meio do sistema PJe ou link:

https://pje1g.trf3.jus.br/pje/ConsultaPublica/consultaPublicaDocumento.seam

NÚMERO DO PROCESSO: 0001495-98.2007.4.03.6116

CÓDIGO PARA CONSULTA DE DOCUMENTOS: 638e685b-522e-49ea-a663-2959374ff98f

DESPACHO/CARTA PRECATÓRIA/MANDADO

Defiro o requerido pela exequente em sua petição de **ID 317579692** e **autorizo a alienação** do imóvel de **matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP)** por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br),** pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Fazenda Nacional em sua manifestação, conforme o disposto no artigo 880, parágrafo 1.º, do Código de Processo Civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:25:19
Número do documento: 24041913000132900000311471172
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041913000132900000311471172
Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 19/04/2024 13:00:01

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

1. Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Maracaí/SP, tendo em vista o disposto no artigo 378 do Provimento CORE nº 1/2020**,** solicitando a **INTIMAÇÃO** do executado **MOYSES MARTINHO ZANDONADI,** inscrito no CPF/MF sob nº 251.191.418-20, **e de sua esposa MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI,** inscrita no CPF/MF sob nº 791.974.698-15, com endereço situado na Av. Brasil, 860, Centro, em Pedrinhas Paulista/SP, CEP. 19.865-000, acerca da autorização deste Juízo Federal de Assis/SP à alienação do imóvel de matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP), pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br).**

2. Determino ao(a) oficial(a) de Justiça que proceda à **INTIMAÇÃO** do executado **SEBASTIÃO CEZAR GODOI, inscrito no CPF/MF sob nº** 826.032.358-34, com endereço situado na Av. Independência, 306, casa, Vila Glória, em Assis/SP, CEP. 19.807-160, acerca da autorização deste Juízo Federal de Assis/SP à alienação do imóvel de matrícula nº 5.014 (CRI/Maracaí/SP), pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br).**

3. Intime-se a exequente para tomar as medidas necessárias à alienação do imóvel de matrícula 5.014, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

Cópia deste despacho servirá de mandado, instruído, em anexo, de quadro resumo específico, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, da Resolução conjunta PRES/CORE Nº 25, de 19 de julho de 2023.

Cópia deste despacho servirá de Carta Precatória.

Int. Cumpra-se. **Publique-se.**

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:25:19
Número do documento: 24041913000132900000311471172
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041913000132900000311471172
Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 19/04/2024 13:00:01

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).
O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.
O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.
O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:26:35
Número do documento: 24031212251120800000306846574
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031212251120800000306846574
Assinado eletronicamente por: DEBORA LETICIA FAUSTINO - 12/03/2024 12:25:11

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:26:35
Número do documento: 24031212251120800000306846574
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031212251120800000306846574
Assinado eletronicamente por: DEBORA LETICIA FAUSTINO - 12/03/2024 12:25:11

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	01

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

UM TERRENO, localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracaí, SP, consistente de parte dos lotes n°. 05, nº. 04 e nº. 03, todos da quadra nº. 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas, delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 46,00m (quarenta metros) e confronta-se com a Rua das Indústrias, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, confrontando com o lote nº. 03-A, do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 41,00m (quarenta e um metros) da frente aos fundos, confrontando com parte do lote nº. 05, da quadra nº. 23, do aludido loteamento, de Michele Di Raimo e de Tarcísio José Lourenção; e, por fim, nos fundos, mede 46,30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) e confronta-se com parte dos lotes nº. 05 e nº. 04, ambos da quadra nº. 23, do aludido loteamento, ou lotes nº. 03-B e nº. 03- C, ambos do cadastro municipal de Cruzália, SP, de Gennaro Tuccilli; o terreno situa-se a 25,00m (vinte e cinco metros) da confluência da Rua das Indústrias, ao lado ímpar, com a Avenida Brasil.

PROPRIETÁRIO: MOYSES MARTINHO ZANDONADI, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472-2, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, e sua esposa, **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409-1, SSP, SP, inscrita no CPFMF sob nº. 791.974.698-15, ambos brasileiros, **casados, no regime da comunhão parcial de bens**, na vigência da Lei nº. 6.515/1977, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP.

Registro anterior: nº. 01, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; **título aquisitivo**: escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 01, verso

TRANSPORTE - USUFRUTO. ----------

Av. 01 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 02, lavrado, em 18 de fevereiro de 1991, e da averbação nº. 03, lavrada, em 22 de agosto de 2002, ambos na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, por meio da escritura pública de venda e compra, com instituição de usufruto, lavrada, em 05 de fevereiro de 1991, às folhas nº. 179, do Livro nº. 028, do Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil do Município de Cruzália, SP, e, em decorrência do óbito, de Angelo Tuccilli, **incidente, sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel, o direito real de usufruto vitalício em benefício de ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

TRANSPORTE - ARROLAMENTO DE BENS. ----------

Av. 02 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: nos termos do registro nº. 06, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 13.196, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo **Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP**, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **o imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluído no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CADASTRO MUNICIPAL. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

Av. 03 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão nº. 14, expedida, em 29 de janeiro de 2016, pela Chefe do Setor de Tributação e Rendas da

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	02

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 25 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, **Nara Gaiofatto**, o imóvel encontra-se cadastrado na aludida municipalidade sob nº. 18800-0, lote nº. 100, da quadra nº. 61, setor nº. 02, zona nº. 01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CPF/MF. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 04 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme o comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI** está inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

CANCELAMENTO DE USUFRUTO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. -----
Av. 05 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão de óbito, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, a usufrutuária **(averbação nº. 01)** **ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP; óbito registrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315, às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; em consequência do evento morte, **o direito real de usufruto incidente sobre a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel encontra-se extinto e, pois, cancelo o registro transportado, para a presente matrícula, nos termos da averbação nº. 01**. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 25.531,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 313,54.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------
Av. 06 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: conforme a cópia autenticada da certidão, expedida, em 03 de julho de 2015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de casamento, lavrado,

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 02, verso

em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 012, verso, do Livro B, nº. 02, do referido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, em cumprimento ao mandado judicial, subscrito, **pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera**, expedido, em 07 de julho de 2005, nos autos do processo de separação consensual nº. 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, foi lavrada, em 17 de maio de 2012, a averbação sob nº. 01, à margem do aludido registro de casamento, **noticiando que, por meio da sentença**, proferida, em 21 de junho de 2005, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, transitada em julgado segundo certidão lançada nos referidos autos, **foi homologada a convenção de separação do casal, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 12 de maio de 1946, filho de Gabriel Zandonadi e de Pureza Cirino Zandonadi, e **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, natural do Município de Cruzália, SP, onde nasceu, em 20 de julho de 1955, filha de Angelo Tuccilli e de Ascenza Rotonelli Tuccilli, anteriormente qualificados, **mantendo a mulher o nome de casada**. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 24,28.

COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 14.444, de 19 de fevereiro de 2016. ----------

R. 07 - M. 5.014. Em 25 de fevereiro de 2016: por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, o coproprietário **MOYSES MARTINHO ZANDONADI, separado judicialmente**, residente e domiciliado à Rua das Indústrias, nº. 653, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificado, **vendeu a sua quota ideal que perfaz 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**, pelo preço de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº. 860, Município de Pedrinhas Paulista, SP, anteriormente qualificada. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 76.593,00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 1.166,71.

INEFICÁCIA DE COMPRA E VENDA. Protocolo nº. 21.268, de 17 de novembro de 2021.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
5.014	03

Município de Pedrinhas Paulista, SP
Rua das Indústrias
Maracaí, 24 de novembro de 2021

Av. 08 - M. 5.014. Em 24 de novembro de 2021: conforme o Ofício, subscrito, de forma eletrônica, pelo **Exmo. Sr. Juiz Federal Bruno Santhiago Genovez**, expedido, em 19 de outubro de 2021, nos autos do processo de execução fiscal sob nº. 0001495-98.2007.4.03.6116, que tramitam na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **no predicado de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e, no predicado de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34, residente e domiciliados à Avenida Independência, nº. 306, Vila Glória, Município de Assis, SP; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº. 860, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP; **no que tange ao exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, a alienação, a título oneroso, da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel pelo executado, MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificado, **para MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, formalizada por meio da escritura pública de venda e compra, lavrada, em 28 de janeiro de 2016, às páginas nº. 151 ao nº. 153, do Livro nº. 490, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Assis, SP, registrada sob nº. 07, em 25 de fevereiro de 2016, na presente matrícula, **foi considerada em fraude à execução e, pois, ineficaz, nos termos da sentença**, proferida, em 25 de junho de 2019, pelo Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Luciano Tertuliano da Silva, nos autos do processo de embargos de terceiros sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na referida Vara Federal, **confirmada no acórdão**, subscrito, de forma eletrônica, em 02 de agosto de 2020, pela **Exma. Sra. Desembargadora Relatora Federal Marli Marques Ferreira**, oriundo dos autos de apelação cível (198) sob nº. 0000033-86.2019.4.03.6116, que tramitaram na 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, transitado em julgado, em 19 de abril de 2021, **que negou provimento ao recurso.** O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E1000000003322321Q.

PENHORA. Protocolo nº. 22.962, de 05 de maio de 2023. ----------

Av. 09 - M. 5.014. Em 11 de maio de 2023: **conforme a certidão de penhora**, extraída, de

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Valide aqui
a certidão.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 5.014 | Ficha 03, verso

forma eletrônica, em 04 de maio de 2023, pelo Analista **Marco Aurélio Ribeiro Kali**, dos autos do processo de execução fiscal sob número 0001495-98.2007.4.03.6116, valor da causa, no montante de R$ 4.428.749-04 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), que tramitaram na 1ª Vara Federal de Assis, SP, nos quais figura, **na qualidade de exequente, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.394.460/0216-53, **e, na qualidade de executados, ACM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.427.725/0001-40; **SEBASTIÃO CEZAR GODOI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 826.032.358-34; e **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, **a quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do executado, Moyses Martinho Zandonadi, foi penhorada, segundo termo de penhora, lavrado, em 1º de fevereiro de 2023**; o próprio executado, Moyses Martinho Zandonadi, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário da quota ideal do bem imóvel penhorada. O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E10000000046605237.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ATSB3-AJTK3-2VJG4-SHRRK

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 12:30:57
Número do documento: 23092916413821200000279862924
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413821200000279862924
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Selecionadas: 1
Parâmetro de Localização: 8060702939452
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Pagamentos, Parcelamentos, Ocorrências, DJEs

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CPF/CNPJ:	58.427.725/0001-40
Inscrição:	80 6 07 029394-52
Nº Processo Administrativo:	13830 001769/2003-75
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	30/08/2007
Data Primeira Cobrança:	09/09/2007
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Remanescente:	R$ 2.040.146,46 (UFIR 1.940.022,18)
Valor Consolidado:	R$ 8.009.450,88
Qtd. de Débitos:	130
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	3
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	801607900540
Nº Processo Judicial:	200761160014951
Nº Único de Processo Judicial:	14959820074036116
Data de Protocolo:	14/09/2007
Data Distribuição:	15/08/2007
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE SP EM ASSIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260361.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 18:04:05
Número do documento: 23092916413936800000291245859
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413936800000291245859
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

fls. 12

Juízo: 01ª Vara Federal de Assis
Data de Falência:
PFN de Inscrição: MARILIA
PFN Responsável: TERCEIRA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Inscrição não possui pagamentos efetuados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

Inscrição não possui parcelamentos.

DJE

Inscrição não possui dje vinculado.

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
30/08/2007 21:06:20.36	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
09/09/2007 12:32:07.74	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
13/09/2007 14:11:30.00	ALTERACAO DE SITUACAO PARA SER AJUIZADA	ATIVA A SER AJUIZADA
13/09/2007 15:00:23.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E02912/2007	ATIVA AJUIZADA
11/11/2007 11:55:59.92	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
26/03/2012 11:56:15.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 826.032.358-34	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/03/2012 12:01:57.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 251.191.418-20	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2012 16:18:17.85	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 826.032.358-34	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2012 16:18:17.85	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 251.191.418-20	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 10:29:19.70	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/05/2022 17:46:52.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - TERCEIRA REGIAO ANT - MARILIA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/05/2022	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 18:04:05
Número do documento: 23092916413936800000291245859
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092916413936800000291245859
Assinado eletronicamente por: CRISTIANE BITTENCOURT DOS SANTOS - 29/09/2023 16:41:39

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260031.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

Data/Hora	Descrição	Situação
17:46:52.00		

FIM DO RELATÓRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SP
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

EXMO SR. DR. JUIZ
SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ASSIS

2007.61.16.001495-1

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na lei nº. 6.830/80, vem propor contra ACM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrito no Cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 58427725/0001-40, domiciliado na RDV SP 333 S/N, SALA 10, AUTO POSTO PANEMA, ASSIS, CEP 19805-000.

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº(s) 80 6 07 029394-52 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da lei nº 6.830/80 e do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil:

1. A citação do(s) executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do decreto-lei Nº 1.025/69, alterado pelo decreto-lei Nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a integral satisfação da dívida;

2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se a causa o valor atualizado de R$ 4.428.749,04 (quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), consoante o disposto no art 6º, parágrafo 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que, pede deferimento.

MARILIA, 13 de SETEMBRO de 2007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 13/05/2024 18:06:17
Número do documento: 19102221535800000000022015064
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102221535800000000022015064
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 31/10/2019 14:45:23

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA ESTEVES CONCEICAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2024 às 18:24 , sob o número 10005161320248260341.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 5CkXwNM8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ - VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante.

Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o **Comunicado CG 2290/2016,** atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado.

No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante.

Servirá a presente como Mandado!

Intimem-se.

Maracai, 14 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ZANDER BARBOSA DALCIN, liberado nos autos em 14/05/2024 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código m8qoold4.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 403202413466305
Nome original: ID 324956227.pdf
Data: 30/09/2024 18:28:09
Remetente:
SJSP - Assis - 01ª Vara
SJSP - Assis - 1ª Vara - Secretaria
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providÃªncias.
Assunto: Solicita-se informações sobre a carta precatória 1000516-13.2024.8.26.0341, expedida na Ex. Fiscal 0001495-98.2007.4.03.6116, enviada em 13 05 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 01/10/2024 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código yuqL21iq.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro de Maracaí
Processo:	10005161320248260341
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	11782 - Intimação
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	13/05/2024 18:24:28

Partes

Requerente:	União Federal - PRFN
Requerido:	Moyses Martinho Zandonadi
Requerido:	Maria Civita Tuccilli Zandonadi

Arquivos

Petição:	CARTA PRECATÓRIA REF. AUTOS 0001495-98.2007.403.6116 - 1-14.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 01/10/2024 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código yuqL21iq.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 30/09/2024 18:23:11
Número do documento: 24051318382704800000313941968
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051318382704800000313941968
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 13/05/2024 18:38:27

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Reqte	União Federal - PRFN
Reqdo	Maria Civita Tuccilli Zandonadi

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
14/05/2024	Proferido Despacho de Mero Expediente *Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante. Com a devolução do m serventia o Comunicado CG 2290/2016, atentando-se que a devolução da carta precatória ao u institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juí cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade d Mandado! Intimem-se.*
14/05/2024	Conclusos para Despacho
13/05/2024	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 01/10/2024 às 10:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código yuqL21iq.

Este documento foi gerado pelo usuário 313.***.***-21 em 30/09/2024 18:23:37
Número do documento: 24093018221125200000328812825
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24093018221125200000328812825
Assinado eletronicamente por: PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - 30/09/2024 18:22:11

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe − Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Vista ao autor para recolher as despesas para intimação.
Nada Mais. Maracai, 08 de outubro de 2024. Eu, ___, MILKA NASCIMENTO COSTA, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILKA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 08/10/2024 às 11:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código eqch3u3V.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

CERTIFICA-SE que em 08/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vista ao autor para recolher as despesas para intimação.

Maracai, (SP), 08 de outubro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/10/2024 às 11:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 8F78BK44.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

CERTIFICA-SE que em 08/10/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante. Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o Comunicado CG 2290/2016, atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado. No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante. Servirá a presente como Mandado! Intimem-se.

Maracai, (SP), 08 de outubro de 2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/10/2024 às 11:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código UfN6vfOX.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Outlook

Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341

De MILKA NASCIMENTO COSTA <micosta@tjsp.jus.br>
Data Ter, 08/10/2024 11:26
Para ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <assis-se01-vara01@trf3.jus.br>

Prezados, bom dia!

Em resposta ao ofício recebido, informo que a carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341 encontra-se com pendência de recolhimento das despesas para intimação do executado.

Atenciosamente,

MILKA NASCIMENTO COSTA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício Judicial da Comarca de Maracaí
Av. São Paulo, 440 - Centro - Maracaí/SP - CEP: 19840-000
Tel: (18) 3371-8608
E-mail: micosta@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILKA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 08/10/2024 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código K6nvnuwz.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Outlook

Entregue: Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341

De postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>
Data Ter, 08/10/2024 11:26
Para ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <assis-se01-vara01@trf3.jus.br>

1 anexos (34 KB)
Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 (assis-se01-vara01@trf3.jus.br)

Assunto: Informações acerca da carta precatória nº 1000516-13.2024.8.26.0341

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILKA NASCIMENTO COSTA, liberado nos autos em 08/10/2024 às 11:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código K6nvnuwz.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Maracaí
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 21/10/2024.

Teor do ato: Vista ao autor para recolher as despesas para intimação.

Maracai, (SP), 19/10/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2024 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código m6qIfXEN.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Maracaí
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 21/10/2024.

Teor do ato: Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante. Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o Comunicado CG 2290/2016, atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado. No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante. Servirá a presente como Mandado! Intimem-se.

Maracai, (SP), 19/10/2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 19/10/2024 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código jvE2lW04.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Grupo Regionalizado de Execuções Fiscais - GREF

MM(A). JUIZ(ÍZA),

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Nesses termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EWERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2024 às 09:25 , sob o número WMCY24700156244
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código 620Aud3E.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo: **1000516-13.2024.8.26.0341 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **União Federal - PRFN**

Requerido: **Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Ante a isenção de custas, cumpra – se a fls. 15.

Intime-se.

Maracai, 23 de outubro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ZANDER BARBOSA DALCIN, liberado nos autos em 23/10/2024 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código NDvm1Rqs.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608, Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe − Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de folha de rosto da precatória, pendente para as intimações.

Nada Mais. Maracai, 02 de junho de 2025. Eu, ___, Marcilio Rossito Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES, liberado nos autos em 02/06/2025 às 14:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código wraQbn3n.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente	**União Federal - PRFN**
Requerido	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**
Valor da Causa:	**R$ 4.428.749,04**
Nº do Mandado:	**341.2025/001729-2**

ISENÇÃO DE CUSTAS

Mandado expedido em relação ao (a):
Requerido: **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, CPF 25119141820 , e sua esposa **MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, CPF 791.974.698-15, com endereço à Av. Brasil, 860, Centro, CEP 19865-000, Pedrinhas Paulista - SP

DADOS DO JUÍZO DEPRECANTE:

Comarca: Assis - Vara: 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS

E-mail: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.Jus.br

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro CEP: 19800030, Assis - SP

Nº Processo na Origem: 0001495-98.2007.4.03.6116

Classe na Origem: EXECUÇÃO FISCAL

Objeto na Origem: INTIMAÇÃO - MANIFESTAR acerca da autorização do Juízo Federal de Assis, quanto à alienação do imóvel de matrícula nº 5.014 (CRI-MARACAÍ), sendo UM TERRENO localizado à Rua das Indústrias, Município de Pedrinhas Paulista, consistente de parte dos lotes nº 05, nº 04 e nº 03, todos da quadra 23, do loteamento denominado Centro Urbano de Pedrinhas..

DILIGÊNCIA: ISENÇÃO

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Zander Barbosa Dalcin

Síntese da decisão:
Vistos. Cumpra-se a presente carta precatória nos termos do deprecante. Com a devolução do mandado cumprido negativo, observe a serventia o Comunicado CG 2290/2016, atentando-se que a devolução da carta precatória ao juízo deprecante deverá se feita por e-mail institucional, devendo ser encaminhadas em formato PDF peças processuais produzidas no juízo deprecado. No caso de mandado cumprido positivo, este deverá ser encaminhado também fisicamente, via malote, à unidade deprecante. Servirá a presente como Mandado! Intimem-se.

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES, liberado nos autos em 02/06/2025 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código iG7fq9zD.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Maracai, 02 de junho de 2025.

34120250017292

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCILIO ROSSITO NUNES, liberado nos autos em 02/06/2025 às 14:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código iG7fq9zD.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA
Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-8608,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000516-13.2024.8.26.0341**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Intimação**
Requerente:	**União Federal - PRFN**
Requerido:	**Maria Civita Tuccilli Zandonadi e outro**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Walmir Donizete Paulino (31113)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 341.2025/001729-2 dirigi-me ao endereço indicado,

e aí sendo INTIMEI a pessoa de MOYSES MARTINHO ZANDONADI e sua esposa MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI do inteiro teor deste mandado tendo cada qual exarado sua nota de ciência ao pé do respectivo mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Maracai, 16 de junho de 2025.

Número de Cotas: 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALMIR DONIZETE PAULINO, liberado nos autos em 13/10/2025 às 19:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000516-13.2024.8.26.0341 e código AluCir1t.

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 30/03/2026 14:48:39
Número do documento: 26021108160811600000541333562
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26021108160811600000541333562
Assinado eletronicamente por: RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO - 11/02/2026 08:16:08